RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

30 de Abril de 1923 a 3 de Maio de 1924

EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

1º VOLUME

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1925

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1924

EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

30 de Abril de 1923 a 3 de Maio de 1924

EXPOSIÇÃO E ANNEXO A

1º VOLUME

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1925

INDICE

	Pags.
Mensagem de 3 de Maio de 1924	I

EXPOSIÇÃO

1 — **Relações Exteriores do Brasil** — Informações prestadas pelo Governo ao Congresso Nacional	3
2 — **Liga das Nações**	4
a) — Delegação permanente do Brasil	4
b) — Conselho Executivo	5
c) — Assembléa	10
d) — Trabalho das Commissões	11
Primeira Commissão (Questões constitucionaes)	11
Segunda Commissão (Organisações technicas)	13
Terceira Commissão (Reducção de armamentos)	13
Quarta Commissão (Questões orçamentarias e financeiras)	15
Quinta Commissão (Questões humanitarias e geraes)	15
Sexta Commissão (Questões politicas)	16
e) — Côrte permanente de Justiça Internacional	16
f) — Commercio de armas e munições	17
g) — Commissão Permanente Consultiva Militar, Naval, Aerea	18
h) — Conferencia Internacional do Trabalho	21
i) — II Conferencia Geral das Communicações e do Transito	22
j) — Commissão de Cooperação Intellectual	26
k) — Conferencia Internacional Aduaneira	27
l) — Organisação permanente de Hygiene	28
3 — **Quinta Conferencia Internacional Americana**	28
Trabalhos das Commissões	31
Commissão de Iniciativa e Redacção	32
Primeira Commissão : Politica	36
Segunda Commissão : Juridica	37
Terceira Commissão : Hygiene	39
Quarta Commissão : Communicações	43
Quinta Commissão : Commercio	47
Sexta Commissão : Agricultura	54
Setima Commissão : Limitação de Armamentos	55
Oitava Commissão : Educação	61
4 — **Revolução no Rio Grande do Sul** — Reclamações Estrangeiras	65
5 — **Novo Estado** — Reconhecimento da Independencia da Hungria e de seu actual Governo	66
6 — **Embaixada Especial da Italia**	66

PAGS.

7 — **Visitantes Illustres** 67
8 — **Visita de Navios Estrangeiros** 68
a) — Italia 68
b) — Argentina 69
c) — Uruguay 69
d) — Outros Paizes 69
9 — **Exposição Internacional do Centenario** 69
10 — **Centenario da Doutrina de Monroe** 70
11 — **Japão** — Terremoto em Tokio e Yokohama 70
12 — **Fallecimento de Chefe de Estado** 71
13 — **Fallecimento do Ex-Presidente dos Estados Unidos da America, Woodrow Wilson** 71
14 — **Relações Commerciaes** 71
a) — Estados Unidos da America 71
b) — Belgica 73
c) — Hespanha 74
d) — Republica Argentina 75
15 — **Reforma Consular** 76
16 — **Limites com o Uruguay** 77
17 — **Limites com o Perú** 78
18 — **Ponte sobre o Jaguarão** 78
19 — **Catalogação da Mappotheca** 79
20 — **Congressos e Conferencias, Exposições e Feiras Internacionaes** 79

PARTE ESPECIAL

21 — **Actos Internacionaes** 83
a) — Exposição 83
b) — Actos Firmados 83
c) — Actos Submettidos ao Poder Legislativo 83
d) — Actos Approvados e Sanccionados 83
e) — Actos Promulgados 84
f) — Deposito de Ratificações de Governos Estrangeiros 85
g) — Adhesões de Governos Estrangeiros 85
h) — Denuncias de Governos Estrangeiros 87
i) — Declarações de Governos Estrangeiros 88
j) — Reconhecimento de Novo Estado 88
22 — **Movimento do Pessoal** 88
a) — Secretaria de Estado 88
b) — Corpo Diplomatico 94
c) — Corpo Consular 96
d) — Diversas Commissões 105
e) — Commissões Mixtas 107
23 — **Emolumentos Consulares** 108
24 — **Leis, Decretos e Decisões** 108
25 — **Orçamentos e creditos** 108
26 — **Montepio** 109

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

LIGA DAS NAÇÕES

Conferencia Preliminar Naval de Roma

	PAGS.
N. 1 — I. Projecto de Convenção	3
N. 2 — II. Reservas ao projecto de Convenção	20
N. 3 — III. Nota da Delegação do Brasil sobre limitação da tonelagem total dos navios de linha	30
N. 4 — IV. Trechos do Relatorio do Chefe da Delegação do Brasil	32

Conferencia Internacional do Trabalho

N. 5 — I. Recommendação adoptada pela Conferencia	53

II Conferencia Geral das Communicações e do Transito

N. 6 — I. Relatorio da Delegação do Brasil	63

Commissão de Cooperação Intellectual

N. 7 — I. Discurso do Representante do Brasil sobre Ruy Barbosa em 2 de Agosto de 1923	91
N. 8 — II. Trechos do Relatorio do Representante do Brasil em 27 de Novembro de 1923	92

V Conferencia Internacional Americana

N. 9 — I. Regimento da Conferencia approvado em 1 de Novembro de 1922	101
N. 10 — II. Programma da Conferencia approvado em 6 de Dezembro de 1922	107
N. 11 — III. Discurso do Senhor Ministro de Estado á Delegação do Brasil, em 11 de Março de 1923	110
N. 12 — IV. Resposta do Chefe da Delegação do Brasil ao Senhor Ministro de Estado, em 11 de Março de 1923	121
N. 13 — V. Acta da sessão inaugural da Conferencia, em 26 de Março de 1923	128
N. 14 — VI. Resposta do Chefe da Delegação do Brasil, em nome das Delegações estrangeiras, ao Senhor Ministro de Relações Exteriores do Chile, em 26 de Março de 1923	138
N. 15 — VII. Declaração de principios feita pelo Chefe da Delegação do Brasil, na sessão de 21 de Abril de 1923, da Commissão de Armamentos	144
N. 16 — VIII. Discurso do Chefe da Delegação do Brasil na sessão plenaria de 3 de Maio de 1923	156
N. 17 — IX. Acta final da Conferencia, firmada em 3 de Maio de 1923	162

PAGS.

EMBAIXADA ESPECIAL DA ITALIA

N. 18 — I. Discurso do Embaixador Especial Senhor Giuriati, ao entregar suas credenciaes 171

N. 19 — II. Resposta do Senhor Presidente da Republica ao discurso do Embaixador Especial Senhor Giuriati 172

N. 20 — III. Discurso do Senhor Ministro de Estado no banquete que offereceu ao Senhor Embaixador Giuriati, em 7 de Abril de 1924 173

N. 21 — IV. Resposta do Senhor Embaixador Giuriati ao discurso do Senhor Ministro de Estado 179

VISITAS DE NAVIOS DE GUERRA ESTRANGEIROS

N. 22 — I. Nota da Embaixada Italiana ao Ministerio, em 3 de Dezembro de 1923. 183

N. 23 — II. Nota do Ministerio á Embaixada Italiana em 14 de Dezembro de 1923. 184

CENTENARIO DA DOUTRINA DE MONROE

N. 24 — I. Discurso do Senhor Ministro de Estado na Sociedade Brasileira de Direito Internacional 187

TERREMOTO NO JAPÃO

N. 25 — I. Telegramma do Senhor Presidente da Republica a S. M. o Imperador do Japão, em 4 de Setembro de 1923 197

N. 26 — II. Telegramma de S. M. o Imperador do Japão ao Senhor Presidente da Republica em 6 de Setembro de 1923 197

FALLECIMENTO DO EX-PRESIDENTE WILSON

N. 27 — I. Telegramma do Senhor Presidente da Republica ao Senhor Presidente dos Estados Unidos da America, em 4 de Fevereiro de 1924 199

N. 28 — II. Telegramma do Senhor Ministro de Estado ao Senhor Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, em 4 de Fevereiro de 1924 199

N. 29 — III. Telegramma do Senhor Presidente dos Estados Unidos da America ao Senhor Presidente da Republica, em 7 de Fevereiro de 1924 200

N. 30 — IV. Telegrammas do Senhor Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Senhor Ministro de Estado, em 9 de Fevereiro de 1924 200

FALLECIMENTO DO PRESIDENTE HARDING

N. 31 — I. Telegramma do Senhor Presidente da Republica ao Senhor Presidente dos Estados Unidos da America, em 3 de Agosto de 1923 201

N. 32 — II. Telegramma do Senhor Ministro de Estado ao Senhor Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, em 3 de Agosto de 1923 201

N. 33 — III. Telegramma do Senhor Presidente dos Estados Unidos da America ao Senhor Presidente da Republica, em 7 de Agosto de 1923 202

N. 34 — IV. Telegramma do Senhor Secretario de Estados dos Estados Unidos da America ao Senhor Ministro de Estado em 8 de Agosto de 1923 202

PAGS

RELAÇÕES COMMERCIAES

Estados Unidos

N. 35 — I. Nota do Governo dos Estados Unidos da America á Embaixada em Washington em 18 de Outubro de 1923 203
N. 36 — II. Nota da Embaixada em Washington ao Governo dos Estados Unidos da America em 18 de Outubro ds 1923 204

Hespanha

N. 37 — III. Nota da Legação de Hespanha ao Ministerio em 29 de Fevereiro de 1924 206
N. 38 — IV. Nota do Ministerio á Legação de Hespanha em 29 de Fevereiro de 1924 207

Argentina

N. 39 — V. Nota do Governo Argentino á Embaixada em Buenos Aires em 27 de Março de 1924 208
N. 40 — VI. Nota da Embaixada em Buenos Aires ao Governo Argentino em 15 de abril de 1924 210

COMMISSÃO MIXTA DE LIMITES COM O PERÚ

N. 41 — I. Nota da Legação em Lima ao Governo do Perú sobre os trabalhos da Commissão Mixta em 1923 213
N. 42 — II. Telegramma da Legação em Lima ao Ministerio sobre a partida do Chefe da Commissão Peruana 215
N. 43 — III. Telegramma do Chefe da Commissão Brasileira annunciando sua chegada a Belém 215
N. 44 — IV. Telegramma do Chefe da Commissão Brasileira annunciando a chegada do Chefe da Commissão Peruana a Belém 216
N. 45 — V. Acta da 12ª Conferencia da Commissão Mixta em 4 de Maio de 1923 216
N. 46 — VI. Acta de inauguração do marco de referencia que assignala a intersecção do rio "Embira" com o parallelo de 10° de latitude Sul em 21 de Dezembro de 1923 220
N. 47 — VII. Acta de inauguração de dois marcos no parallelo de 10° de latitude Sul, a Léste da intersecção deste com o rio "Embira," em 22 de Dezembro de 1923 224
N. 48 — VIII. Acta de inauguração de tres marcos no parallelo de 10° de latitude Sul, a Oeste da intersecção deste com o rio Embira, em 24 de Dezembro de 1923 228
N. 49 — IX. Acta da 13ª Conferencia da Commissão Mixta, em 26 de Dezembro de 1923 232
N. 50 — X. Acta da 14ª Conferencia da Commissão Mixta, em 29 de Março de 1924 239
N. 51 — XI. Relatorio dos tratados da Commissão Mixta em 1923, apresentado pelo Chefe da Commissão Brasileira, em 30 de Março de 1924 245

PAGS.

COMMISSÃO MIXTA DE LIMITES E DE CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA COM O URUGUAY

N. 52 — I. Acta da 5ª Conferencia da Commissão Mixta, em 4 de Janeiro de 1923. 267
N. 53 — II. Carta do Delegado Chefe da Commissão Brasileira ao Delegado-Chefe da Commissão Uruguaya, em 18 de Junho de 1923.................... 271
N. 54 — III. Trechos do Relatorio parcial do Delegado-Chefe da Commissão Brasileira, em 20 de Junho de 1923.................................... 272

COMMISSÃO MIXTA EXECUTORA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918

N. 55 — I. Acta da 6ª Conferencia da Commissão Mixta, em 9 de Janeiro de 1923.. 277
N. 56 — II. Acta da 7ª Conferencia da Commissão Mixta, em 27 de Janeiro de 1923.. 282
N. 57 — III. Acta da 8ª Conferencia da Commissão Mixta, em 18 de Abril de 1923. 287
N. 58 — IV. Nota da Legação em Montevidéo ao Governo Uruguayo, em 27 de Dezembro de 1923.. 291
N. 59 — V. Nota do Governo Uruguayo á Legação em Montevidéo, em 4 de Janeiro de 1924... 293
N. 60 — VI. Nota da Legação em Montevidéo ao Governo do Uruguay, em 9 de Janeiro de 1924... 294
N. 61 — VII. Telegramma do Ministerio ao Alto-Commissario Brasileiro...... 295
N. 62 — VIII. Edital de concurrencia para a construcção da ponte sobre o rio Jaguarão.. 296

Senhor Presidente,

Em obediencia ao que determina o Art. 51, segunda parte, da Constituição Federal, tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia o presente Relatorio.

Contém uma singela exposição documentada dos assumptos tratados pelo Ministerio das Relações Exteriores durante o periodo de 30 de Abril de 1923 a 3 de Maio de 1924.

Todo o trabalho foi, como é de praxe, organisado pela Secretaria de Estado. A narrativa dos principaes acontecimentos occorridos nesse periodo é, portanto, impessoal e está seguida de documentos que a elucidam convenientemente, além de outros annexos com quadros de pessoal e de renda consular, de tabellas orçamentarias e da legislação do Ministerio, complementares da parte expositiva do Relatorio e referentes ao mesmo periodo.

Vossa Excellencia me permittirá que ora aproveite o ensejo para lhe reiterar os protestos de meu mais profundo respeito.

FELIX PACHECO.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1924.

Mensagem apresentada pelo Senhor Presidente da Republica ao Congresso Nacional em 3 de Maio de 1924

(Parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores)

RELAÇÕES INTERNACIONAES

Continuam sendo as melhores possiveis as nossas relações com todas as potencias do mundo. Proseguimos praticando invariavelmente a politica larga e de franca approximação e amizade com os diversos paizes, como é da tradição de nossa diplomacia e está sempre no interesse real do Brasil, nação nova creada sem odios e sem prejuizos, preoccupada só com o seu progresso, amando acima de tudo a paz e procurando sempre servir com dedicação a causa da concordia, para poder mais efficazmente trabalhar no desenvolvimento de suas proprias forças economicas, que lhe asseguram tão magestoso porvir no convivio dos povos.

Si essa era já desde muito tempo a norma tradicional da nossa politica externa, muito mais devemos zelar hoje a execução de um tal programma, quando ainda perduram um pouco por toda parte os effeitos da tremenda convulsão que abalou recentemente o universo. Nós mesmos continuamos a sentir, como sentem todos, as consequencias da immensa perturbação havida, e o proveito principal, que se ha de tirar das duras provações por que a humanidade foi obrigada a passar, não póde ser outro sinão o de forçar os diversos Governos a uma vigilancia mais activa na defesa da tranquillidade entre as nações.

Fiel a esse inalteravel pensamento de paz, o Brasil vae collaborando porfiadamente em tudo quanto haja de conduzir a humanidade a um regimen de vida commum mais perfeito, em que os interesses reciprocos e collectivos das differentes patrias se apoiem

no direito e dispensem outros recursos e expedientes, que a civilização condemna e repelle.

Isso é possivel, sem nenhum esquecimento dos deveres sagrados, que porventura nos toquem na communhão dos povos livres, e sem pôr de lado o cuidado elementar, que cada um deve ter, de velar, fóra de toda e qualquer preoccupação de outra ordem, o que vale dizer numa justa e ponderada medida, pela segurança e pela sua defesa.

Diz-nos a consciencia que assim temos agido sem discrepancia na politica externa geral, grangeando para o nosso paiz uma reputação de isenção, que lhe faz honra e que precisamos manter e ampliar para maior prestigio nosso.

Na esphera continental propriamente dita o esforço permanente do Brasil no sentido da harmonia e da confraternidade ainda mais se accentua e podemos dizer com orgulho que justiça nos é feita por todas as nossas dignas co-irmãs. Ellas sabem melhor do que ninguem que o Brasil jamais abrigou, nem alimenta hoje ou fomentará em tempo algum, sentimentos e propositos que não sejam os de uma estreita e leal cooperação entre todas as nossas jovens democracias, cheias de seiva e animadas por um alto ideal de justiça, de liberdade e de fé nos destinos pacificos da America.

Não ha propagandas malsãs e tendenciosas, nem absurdos de orientação transitoria que nos desviem desse nobre curso.

As campanhas alarmistas passam e o espirito de solidariedade, ao cabo, perdura e triumpha sempre, como expressão legitima da sadia vitalidade politica do Continente.

Tem-se podido apreciar bem isso, depois dos equivocos que as reportagens apressadas de imprensa mal informada e injusta provocaram e multiplicaram por occasião da realização da 5ª Conferencia Internacional Americana. De facto, está se verificando agora que o trabalho dessa memoravel Assembléa, tão superiormente propiciada pela nobre nação, cuja capital lhe serviu de séde, foi dos mais vastos e efficazes até hoje emprehendidos pelas Republicas Americanas. Todas as nações deste hemispherio collaboraram brilhantemente nos fecundos resultados obtidos, e o animo cordial, que transparece das resoluções votadas e das convenções approvadas, não póde deixar de exprimir um evidente progresso do sentimento pan-americano, traduzindo-se em realidades consoladoras para a boa ordem internacional desta parte do mundo.

Na Mensagem do anno passado pouco pudemos adeantar sobre os proficuos labores da Conferencia. Ella encerrava no momento os seus trabalhos e limitámo-nos, por isso, a inserir naquelle documento a memoravel Declaração de Principios lida em sessão pelo Chefe da Delegação do Brasil, Sr. Deputado Afranio de Mello Franco, tal qual nol-a transmittira o telegrapho.

Justa é, pois, ainda agora, uma referencia mais detida ao exito real da notavel Assembléa.

O relatorio geral do Chefe da Delegação Brasileira e os relatorios parciaes de alguns outros membros da mesma, assim como as memorias, pareceres, conferencias e dissertações dos assessores technicos que o nosso paiz enviou á Capital chilena, comprovam a participação efficaz e brilhante da nossa Republica na explanação de todos os themas incluidos no programma.

O Congresso Nacional fez obra de bom e solido americanismo approvando sem demora as convenções e resoluções alli acceitas, e o Governo se deu pressa em sanccionar esses actos, cujos instrumentos de ratificação vão ser desde logo depositados em Santiago. Foi o nosso paiz o primeiro a adoptar esse procedimento, que marca, na verdade, um começo de effectivação pratica do ideal pan-americano, tão grato a todas as nações deste continente.

Podemos e devemos fazer aos tres paizes da America que não estiverem presentes á Conferencia um appello vehemente para que examinem e approvem tambem esses transcendentes actos, que imprimem relevo tão sympathico á nossa ethica internacional collectiva.

Quando o resto do mundo ainda procura e acha difficil encontrar um meio idoneo de prevenir a calamidade da guerra, e a propria Liga das Nações, nesse nobre afan, que tanto devemos acoroçoar e applaudir, consegue apenas esboçar um projecto de tratado de garantia mutua, esbarrando nas difficuldades suscitadas pela questão, muito grave e muito delicada para as grandes potencias, mas um pouco irrelevante, e, ao rigor, sem grande significado para as nossas Republicas, da reducção e limitação dos armamentos, as tres Americas encaram de frente o arduo problema e o resolvem a contento com o tratado Gondra, elaborado em Santiago com a maior elevação de vistas. Approvado que seja, como tudo faz crer, por todas as nações americanas esse tratado, como já o foi em dezembro findo pelo Congresso Nacional do Brasil, e no mez passado pelo Senado Federal dos Estados Unidos, perante o qual o relatou em sessão

secreta a grande auctoridade do Sr. Lodge, o perigo immediato de qualquer conflicto armado em nosso continente fica de antemão totalmente removido.

Bastaria esse tratado para cobrir de benemerencia a obra realizada em Santiago pela 5ª Conferencia Internacional Americana.

Os jurisconsultos americanos que, como está combinado, deverão reunir-se no anno proximo, no Rio de Janeiro, para continuar o trabalho interrompido da codificação do Direito Internacional, trabalho esse iniciado aqui mesmo em 1912, poderão agora ter a certeza de que irão levantar as suas construcções sobre terreno solido.

Pedimos desde já a attenção do Congresso para a importancia dessa reunião, destinada a marcar um grande progresso na evolução da cultura juridica do Novo Mundo. É necessario e urgente que o Governo seja habilitado com os recursos precisos para as despesas que teremos de fazer com os trabalhos dessa reunião para a qual diversas nações do continente já nomearam os seus delegados, devendo o Brasil sem demora fazer o mesmo e encetar os trabalhos preliminares que assegurem completo exito á obra dos especialistas do Direito Internacional que virão ao Rio em 1925.

Trata-se de elocubração do mais alto alcance e importancia, constituindo, além do mais, o assumpto uma iniciativa genuinamente brasileira, tomada, quando foi da Conferencia do Mexico, pelo nosso patricio Dr. José Hygino, concretizada, depois, da melhor forma, na 3ª Conferencia em 1906 e proseguida na Capital da Republica em 1912, quando apresentámos á Junta dos Jurisconsultos, aqui então reunida pela primeira vez, os projectos de Codigos de Direito Internacional Publico e Direito Internacional Privado, da lavra e auctoria dos Srs. Dr. Epitacio Pessôa e Conselheiro Laffayete Rodrigues Pereira.

É no trato assiduo dessas questões que as nações revelam melhor os seus pendores pacifistas e o seu amor ás normas rectas do Direito, que devem constituir o supremo escopo de toda civilização realmente digna deste nome.

O programma de acção da politica internacional do Brasil nunca se afastou desse campo sereno e alto, em que se examinam as formulas mais adequadas para a solução das questões diplomaticas que possam surgir entre os povos. Pelo arbitramento conseguimos dirimir todos os nossos litigios. Devemos, pois, ter esperança no estabelecimento, já felizmente começado, de uma justiça internacional

perfeita, com apparelhos idoneos, funccionando em ordem e diminuindo cada vez mais as probabilidades dos conflictos armados, que acabam sempre destruindo a riqueza economica das patrias e semeando entre ellas novos desassocegos e desconfianças.

É exactamente a superioridade e serenidade dessa orientação que nos permittem enquadrar as nossas preoccupações naturaes e legitimas de defesa e segurança do paiz dentro dos limites estrictos que nos forem convenientes e recommendaveis, varrendo systematicamente do nosso espirito, como felizmente até agora tem acontecido, todas e quaesquer preoccupações que possam vir a significar alarmas odiosos ou temores sem justa causa.

Outra não ha de ser jamais a nossa conducta, partilhando o Brasil, como partilha, das mais sérias responsabilidades nos altos conselhos que actualmente têm entre as mãos a direcção da vida politica internacional.

O que se faz mistér é que continuemos a ser, no quadro geral pan-americano, como no terreno mais amplo da Liga das Nações, um paiz esforçadamente pacifista, muito attento aos seus proprios direitos, conveniencias e interesses peculiares, mas tambem jamais olvidado de seus outros deveres na communhão universal, que tanto necessita da coadjuvação de todos no bom sentido do fortalecimento do direito e da justiça, como normas de direcção dos governos e dos povos.

É fóra de duvida que o Brasil tem sabido guardar religiosamente uma grande harmonia de acção na America e na Europa, onde a sua entrada na guerra lhe deu um posto de alto realce.

Temos sido num continente e noutro, a mesma nação prudente e desinteressada, sem rivalidades e sem odios, fiel aos principios liberaes que sempre guiaram a sua vida e disposta a todos os sacrificios pela causa da concordia e da civilização. A nossa dupla obrigação vae assim sendo desempenhada com uniforme criterio, de onde a excellencia palpavel da nossa situação internacional, não só entre as nossas dignas co-irmãs da America como no seio da Liga das Nações, de cujo Conselho Executivo, em virtude do pacto de Versalhes, somos membro originario, até a ultima Assembléa, reeleito sem interrupção.

Alludindo aos dois grandes systemas, dentro dos quaes se desenvolve neste momento toda a vida internacional do universo, com a actualidade premente de seus innumeros problemas de organização e de reorganização, e havendo já feito referencia á nossa situação

no concerto americano, precisamos deter-nos um pouco no que concerne mais propriamente á Liga das Nações, em cuja existencia temos exercido condigno papel.

Continuando o Tratado de Versalhes, a ser, como na realidade continúa, a verdadeira carta politica do mundo contemporaneo, figurando nós entre os signatarios desse pacto e havendo sempre o Congresso Nacional dado a sua approvação ás emendas soffridas pelo mesmo, não ha como fugirmos ao papel que nos designaram no vasto apparelho diplomatico que elle instituiu e cujo funccionamento vem se aperfeiçoando de anno em anno.

Occupando desde a fundação da Liga um logar no Conselho Executivo e tendo tomado parte em todas as quatro assembléas até agora realizadas, o Brasil é apenas logico procurando fazer tudo que puder para prestigiar a Sociedade das Nações e a obra notavel do Secretariado Geral da Liga.

Não é possivel desconhecer a importancia cada vez maior que a Liga vae adquirindo, a extensão e alcance dos trabalhos de suas commissões permanentes. De um modo geral, póde-se dizer que a vida politica universal, pelo menos no que interessa a todos os povos em conjuncto, está actualmente concentrada em Genebra. A Liga erigiu-se espontanea e naturalmente num grande instrumento de ligação entre todos os paizes e isso basta para frisar a relevancia excepcional das funcções que entrou a desempenhar.

Attendendo ao crescente relevo da instituição, e convencido da necessidade de estabilizar convenientemente a nossa representação junto á Liga e systematizar, da melhor forma, a nossa collaboração effectiva e permanente nos seus trabalhos, que augmentam de vulto todos os dias, demandando cada vez mais o concurso de especialistas versados nos assumptos que alli de ordinario se debatem, o Governo resolveu expedir um decreto, do qual já tendes de certo conhecimento pela sua publicação no *Diario Official* e cujo teor é o seguinte:

DECRETO N. 16.412 — DE 13 DE MARÇO DE 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de regularizar a participação effectiva do paiz nos trabalhos da Liga das Nações, de cujo Conselho Executivo vem fazendo parte o Brasil, desde a assignatura do Pacto de Versalhes, resolve:

Art. 1°. Fica organizada, em Genebra, uma representação permanente junto á Liga das Nações, a qual se comporá de um representante com as prerogativas, vencimento e representação de Embaixador, pagos pela verba "Extraordinarios no Exterior", em-

quanto o Congresso não fixar dotação propria no orçamento, um Ministro adjunto designado, a titulo temporario, entre os Ministros Residentes, um Primeiro e um Segundo Secretarios de Legação, escolhidos entre os avulsos, e os assessores technicos que já alli estão servindo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.

Pedindo a vossa approvação para esse acto que consulta um interesse real da nossa representação exterior, onde ella é mais afanosa, mais importante e mais necessaria, esperamos que consigneis no orçamento para 1925 verba especial para esse serviço, conforme suggerimos, em tempo, na respectiva proposta.

CÔRTE PERMANENTE DA JUSTIÇA INTERNACIONAL

Com o fallecimento do Conselheiro Ruy Barbosa ficou vago o logar por elle occupado, como membro titular da Côrte Permanente de Justiça Internacional.

De accordo com os estatutos desse alto tribunal internacional, o cargo devia ser preenchido por eleição simultanea, no Conselho e na Assembléa da Liga das Nações, em escrutinios separados, mediante lista fornecida pelo Secretariado e de conformidade com as designações feitas pelos grupos nacionaes, constituidos pelos delegados dos diversos governos na Côrte Permanente de Arbitragem, ou especialmente formados pelos membros da Liga, não representados na Côrte Permanente de Arbitragem, de Haya.

O nosso grupo nacional nessa Côrte Permanente estava desfalcado pela morte, sucessivamente, dos Srs. Ubaldino do Amaral, Amaro Cavalcanti e Ruy Barbosa. O Governo preencheu essas vagas designando os Srs. Afranio de Mello Franco, Alfredo Bernardes e Manoel Villaboim, com os quaes continúa em funcção o Sr. Clovis Bevilacqua.

Designado por 21 grupos nacionaes, foi o nome do Dr. Epitacio Pessôa suffragado unanimemente na XXVI sessão do Conselho e por 34 votos, num total de 46 votantes, na IV sessão da 4ª Assembléa, reunidos esses orgãos da Liga no mesmo dia, em 10 de Setembro ultimo, em Genebra. Foi assim novamente proclamado membro titular da Côrte Permanente de Justiça Internacional um brasileiro, tendo formulado nesse momento expressões muito captivantes para com

o nosso paiz os delegados da Hespanha e Colombia, respectivamente, Sr. Conde de Gimeno e Sr. Urrutia.

O nosso eminente patricio, honrado com essa significativa escolha, conta partir este mez para tomar parte na reunião do Tribunal, em junho proximo.

LIGA DAS NAÇÕES

A nossa representação na 4ª Assembléa da Liga das Nações ficou constituida pelos Srs. Afranio de Mello Franco, Raul do Rio Branco e Frederico de Castello Branco Clark, tendo como assessores technicos os Srs. Contra-Almirante José Maria Penido, Major Leitão de Carvalho e Barbosa Carneiro.

O Chefe da Delegação, Sr. Afranio de Mello Franco, foi eleito Presidente da 5ª Commissão e funccionou simultaneamente na Assembléa e no Conselho, onde a principio estiveramos representados pelo Sr. Raul do Rio Branco.

Não precisamos referir aqui, por miudo, qual a parte que a nossa delegação tomou nos trabalhos da 4ª Assembléa. Bastará dizer que, ainda uma vez, foi de molde a nos encher de satisfação, merecendo o Brasil ser novamente reeleito membro do Conselho Executivo.

Depois do regresso do Sr. Afranio de Mello Franco, ficou exercendo as funcções de membro do Conselho, cumulativamente com as de Embaixador em Paris, o Sr. Luiz de Souza Dantas.

Representaram o Brasil na 2ª Conferencia Internacional de Communicações e Transito os Srs. Major Leitão de Carvalho e Elyseu Montarroyos.

Comparecemos tambem á Conferencia Internacional do Trabalho e á Conferencia Aduaneira, promovida sob os auspicios da Liga.

Na Conferencia Naval de Roma, verdadeira conferencia preliminar convocada para um segundo exame da questão da ampliação e applicação dos principios do Tratado de Washington, estivemos representados pelo nosso assessor technico junto á Liga, Sr. Contra-Almirante Souza e Silva. Demonstrando ahi não existir, de nossa parte, nenhum interesse menos defensavel no exame do delicado assumpto, obtivemos a acceitação integral dos principios pelos quaes vimos pugnando com o mais cordial espirito e a mais firme decisão de collaborar na obra meritoria da limitação dos armamentos.

Estivemos ainda presentes em outras conferencias internacionaes, como de tudo dará em tempo conta o relatorio annual do Ministerio.

O numero e a importancia desses congressos crescem todos os dias, e a cada instante nos chegam convites para nelles nos fazermos representar.

A rubrica respectiva no orçamento da despesa está dividida em duas consignações, uma das quaes, a menor, reservada aos congressos e conferencias, cuja adhesão, por parte do Brasil, seja de iniciativa de outros Ministerios, que não o das Relações Exteriores. Como esse é o caso mais frequente, conviria, talvez, augmentar um pouco a dotação da alludida rubrica, diminuindo a da primeira consignação da mesma verba, sem alterar o quantitativo total fixado, aliás deficiente.

Não podemos deixar de registrar aqui outra honrosa deferencia feita ao Brasil. Queremos alludir á escolha do Sr. Dr. Carlos Chagas para membro do Comité de Hygiene da Sociedade das Nações. O nome do nosso patricio não estava na lista do relator, mas o Conselho Executivo da Liga, na sessão em que elegeu os seis membros daquelle Comité definitivo, deu-lhe nada menos de nove votos, num total de dez, que tantos são os membros do referido Conselho Executivo.

COMMISSÃO DE REPARAÇÕES. LIQUIDAÇÕES COM A ALLEMANHA. AFRETAMENTO DE NAVIOS Á FRANÇA

Tratamos longamente, na Mensagem do anno passado, da situação em que se encontram os nossos interesses na Commissão de Reparações.

É publico e notorio a marcha difficil que vão tendo os assumptos affectos a essa commissão, ou cujo estudo e solução ella presume caber-lhe.

O Brasil continuou a defender alli, com vivacidade, todos os seus direitos. A 8 de Maio, o Governo expediu novas e minudentes instrucções á nossa Embaixada em Paris e esta annunciou, em telegramma official de 16 de Janeiro deste anno, que o ponto de vista do Brasil tinha sido acatado.

Isso importa muito á solução final de todas as nossas questões com a Allemanha.

O Governo continúa attento e vigilante a esse respeito.

A parte que restava liquidar do afretamento dos navios á França está virtualmente finda, tendo já o Governo auctorizado o Sr. Buarque de Macedo, que nos representa nas negociações complementares para solução deste assumpto, a protocollizar o accordo a que chegou com o illustre Embaixador de França, e a redigir o relatorio respectivo.

RELAÇÕES COMMERCIAES

A politica do Brasil, quanto ao tratamento aduaneiro dos nossos productos no exterior e dos productos estrangeiros em nosso paiz, vinha sendo até agora praticamente a mesma, desde o governo Campos Salles.

Foi naquelle quatriennio, ha mais de 20 annos, que se concluiram com a França e com a Italia accordos que ainda vigoram e foi antes e durante aquella administração que se fizeram entendimentos que vinham até agora regulando as nossas relações commerciaes com o estrangeiro.

Esses accordos visavam sempre obter para o nosso café a maior somma possivel de vantagens.

Não ha duvida que naquella época essa politica era muito opportuna, porquanto o referido producto representava quasi que o total da nossa exportação. Hoje, porém, que a exportação brasileira multiplicou não só o valor e a quantidade, mas tambem o numero de seus artigos, não poderiamos mais continuar, sem grande prejuizo, nessa orientação aduaneira mantida por mais de 20 annos.

O Governo actual convenceu-se, pois, da necessidade inadiavel de fazer uma revisão dos nossos accordos alfandegarios com o estrangeiro, revisão que se tornou ainda mais urgente devido principalmente ás sensiveis modificações da politica aduaneira mundial.

Em principios do anno proximo passado, os Ministros do Exterior, da Fazenda e da Agricultura, dando inicio a esse plano do Governo, combinaram a necessaria unidade de acção e crearam uma commissão de technicos dos tres Ministerios, que durante alguns mezes estudou, pormenorizada e minudentemente, o assumpto.

Passando ao terreno pratico, o Governo conseguiu iniciar a nova politica aduaneira, em 18 de Outubro de 1923, com a assignatura de um entendimento commercial reciproco, de nação mais favorecida,

entre o Brasil e os Estados Unidos, — aliás, o primeiro accordo com que a grande nação irmã iniciou uma nova politica alfandegaria.

Esse entendimento veio substituir um accordo, que tinhamos com os Estados Unidos, pelo qual concediamos a este paiz reducções de tarifas, de 20 e 30%, em favor de innumeros productos.

De 1920 a 1922, a Belgica tambem obteve esses favores do Brasil, na sua quasi totalidade. Mas, em começo de 1923, o Governo já não se utilizava da auctorização orçamentaria para renovar as reducções de direitos, quer em favor da Belgica, quer dos Estados Unidos, tendo iniciado, naquella época, negociações com este ultimo paiz para o entendimento concluido a 18 de Outubro.

A' Belgica, que insistia pela renovação dos favores, declaramos que estavamos fazendo a revisão dos entendimentos e accordos aduaneiros sobre uma base de verdadeira e util reciprocidade. Eramos obrigados a tomar aquella medida de ordem geral, mas desde logo propunhamos negociar um novo accordo, dentro do criterio adoptado no entendimento com os Estados Unidos.

O Governo de Bruxellas respondeu, acceitando o ponto de vista do Brasil, e, já agora, de pouco depende a conclusão do novo accordo commercial com a Belgica.

E o Congresso veio ao encontro da nova politica economica e commercial do Governo. O orçamento para 1924 foi votado sem a auctorisação habitual ao Executivo para conceder reducções especiaes de tarifa.

E' interessante accentuar que as nossas negociações com os Estados Unidos, para o entendimento levado a effeito, conseguiram realizar um accordo que, sendo altamente vantajoso para a defesa da nossa producção e sua expansão economica, não sómente satisfez de modo completo o Governo de Washington, conforme declaração escripta do seu Secretario de Estado, Sr. Charles Evans Hughes, mas, ainda, encerrou um longo periodo de favores especiaes na tarifa brasileira, que vinham determinando, durante mais de 20 annos, reiteradas queixas e reclamações de varios paizes que permutam os seus productos comnosco e pesam effectivamente na nossa balança commercial.

Entre essas nações, destacava-se a Argentina, que sempre se julgou prejudicada pelos favores da reducção de 30 % que vinhamos concedendo, desde 1900, ás farinhas norte-americanas.

Em plenas negociações com o Governo de Buenos Aires já

naquella occasião, para que cessasse o enorme prejuizo de que o Brasil estava ameaçado, com o tratamento aduaneiro alli imposto ao matte, producto quasi exclusivamente nosso, communicamos opportunamente áquelle Governo amigo o caracter condicional de reciprocidade aduaneira que proporiamos dar ao caso das farinhas. A nossa proposta foi, como tinhamos razão de esperar, muito bem recebida pelo Governo da Republica visinha. Desse Governo, aliás, depois da resposta á communicação acima referida, recebeu o Brasil declarações expressivas do contentamento que provocou o nosso acto, e do proposito firme da Argentina de corresponder, com a reciprocidade esperada no caso da herva matte. O facto, porém, de terem sido os direitos sobre o matte aggravados ainda em 1923, embora na mesma occasião em que foram augmentados sobre outros innumeros productos, a necessidade de consultar detalhadamente, sobre o assumpto, as nossas industrias interessadas do Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso e outros motivos, de egual importancia, retardaram a solução do assumpto.

Não eram, porém, infundadas as esperanças, que nutriamos, de poder chegar, dentro de pouco tempo, a um completo entendimento com a Argentina, o que acaba de succeder com real proveito para as duas nações amigas.

Estamos negociando, neste momento, a troca de outras concessões, notadamente com a Inglaterra e a Belgica.

É de se esperar que outras negociações tenham inicio, dentro em breve, com a França, a Italia e outros paizes amigos.

Com Portugal, infelizmente, motivos diversos impediram até agora a conclusão de qualquer entendimento.

É preciso lembrar, porém, que esse tratamento de nação mais favorecida não nos obriga a ir além do melhor tratamento, isto é, da tarifa minima, com a excepção unica da isenção para as fructas frescas, auctorizada para os paizes que nos offereçam vantagens sufficientes.

Em synthese, a nova politica aduaneira do Brasil, nas suas relações commerciaes com o estrangeiro, vae resumir-se agora na applicação das suas taxas maxima e minima, em reciprocidade.

A Tarifa de 1900, que vigora ainda hoje, no seu art. 53, dispõe sobre a applicação da taxa maxima. Pelo que, resolveu o Governo providenciar para o cumprimento dessa disposição da lei e, nesse sentido, expediu o decreto de 20 de Outubro de 1923. Ao mesmo

tempo, tratou de obter detalhes precisos sobre o tratamento aduaneiro dos nossos productos em todos os paizes que comnosco commerceiam.

Logo depois da publicação daquelle decreto, o Governo de Madrid propoz ao Brasil a negociação de um entendimento commercial, pedindo-nos o tratamento de nação mais favorecida e ainda outras concessões, em troca da taxa minima hespanhola para os productos brasileiros, que alli soffriam o tributo da tarifa maxima, tres vezes maior que aquella.

Em tres mezes de negociações, conseguiram entender-se os dois paizes e chegar a um accordo commercial provisorio, em 29 de Fevereiro de 1924, pelo qual o Brasil continuará a cobrar a taxa minima que sempre concedeu aos productos hespanhóes, em troca de egual tarifa, na Hespanha, para os productos brasileiros.

Ao exito desse accordo o Governo tem, ainda, a accrescentar a conclusão de outras negociações com Madrid, para que os nossos productos tambem não paguem, na Hespanha, a taxa do coefficiente por moeda depreciada, a qual, embora pequena, ainda collocou o nosso café e mais um ou dois productos nossos, apezar da taxa minima, em situação inferior aos similares de alguns paizes ligados á Hespanha por velhos tratados, com favores especiaes de tarifa.

— Apezar do decreto de 20 de Outubro de 1923, que regulou o assumpto, o Governo não pretende applicar immediatamente a taxa maxima alfandegaria aos productos dos paizes que porventura verifique estarem applicando essa mesma taxa aos do Brasil.

Toda e qualquer guerra de tarifas será evitada por todos os meios possiveis. Um cuidadoso exame está sendo feito de todas as leis de tarifa dos paizes que commerceiam com o Brasil, e, sempre que fôr encontrado um caso para applicação da nossa taxa maxima, isso não se dará antes de proposta nossa ao paiz interessado, para um possivel accordo, de vantagens reciprocas.

ENTREGA DE CREDENCIAES

Symptoma da crescente importancia do Brasil no concerto politico das nações foi a elevação, á categoria de embaixada, de varias legações aqui acreditadas, sendo mais recentes as da Republica Argentina e Japão, ainda no começo do anno passado.

A 9 de Maio de 1923, apresentou o novo Embaixador da Republica Argentina as suas credenciaes e, a 1° de Agosto, as suas o novo Embaixador do Japão.

A Bolivia nomeou, para sua Legação no Rio, novo Ministro, que apresentou credenciaes a 30 de Novembro e, a 23 de Fevereiro ultimo, apresentou as suas o novo Embaixador da Italia.

Finalmente, a 5 de Abril, o Sr. Giovanni Giuriati apresentou as credenciaes de Embaixador Extraordinario, como Chefe da Missão Especial que veio a bordo do cruzador *Italia*.

VISITAS DE NAVIOS ESTRANGEIROS

É-nos grato recordar e agradecer, entre outras, as visitas do navio-escola *Lwow*, da Polonia; do aviso de guerra francez *Antarés*; do cruzador dinamarquez *Niels Juel*; do cruzador *Buenos Aires*, que veio retribuir a visita feita pelo cruzador *Barroso* á Capital argentina, na commemoração de 9 de Julho e saudar o Brasil pela data de 15 de Novembro ; do cruzador *Montevidéo*, que tambem veio saudar o Brasil pela data commemorativa da proclamação da Republica; e, ha pouco ainda, á do cruzador auxiliar *Italia*, da marinha de guerra italiana, que trouxe a seu bordo, além de uma exposição fluctuante de productos italianos, uma Embaixada Especial, chefiada pelo Sr. Giovanni Giuriati, membro do actual Conselho de Ministros da Italia.

A visita de cada uma dessas unidades foi motivo para trocas de gentilezas e para o amavel convivio das respectivas officialidades com o nosso mundo official e a nossa sociedade, assim estreitando cada vez mais os vinculos de amizade que nos unem aos respectivos paizes.

VISITAS DE PERSONAGENS ILLUSTRES

Além dessas manifestações de delicada cortezia internacional, teve o Brasil a satisfação de receber a visita de varias personalidades illustres, que tiveram, dest'arte, ensejo, não só de se approximar de alguns dos nossos homens de governo, mas de conhecer de perto alguns dos aspectos da vida e da actividade brasileiras.

OFFERECIMENTOS

Entre os offerecimentos com que varios paizes procuraram dar provas particulares de sua amizade ao Brasil, devemos registrar as doações que, no actual periodo presidencial, nos fizeram a Inglaterra,

a Republica Argentina, o Mexico, a Tcheco-Slovaquia, a França e o Japão, dos seus respectivos pavilhões na Exposição commemorativa do primeiro Centenario da nossa Independencia.

A Italia offereceu ao Museu Historico Brasileiro a grande bombarda que, nesse certamen, figurou na sua exposição.

O Chile, que nos enviara o "Monumento do Aviador", que decora a Praça Mauá, mandou-nos, mais recentemente, o gracioso "Monumento do Escoteiro", que embelleza a Praia do Flamengo, como signal de agradecimento das creanças chilenas pelo gesto fraternal do Brasil, quando foi do ultimo grave terremoto naquella Republica.

A Argentina, além do seu pavilhão, offertou-nos a rica bibliotheca de auctores argentinos, que figurou na Exposição e que o Governo recebeu com especial agrado.

A todas essas e outras demonstrações de amizade, o povo do Brasil foi muito sensivel.

FALLECIMENTOS

A morte do Presidente da Republica dos Estados Unidos, Sr. Warren G. Harding, foi particularmente sentida pelo povo e pelo Governo do Brasil. Este, ao ter communicação official do fallecimento, logo decretou honras de Chefe de Estado ao illustre extincto e luto nacional por tres dias, apresentando pezames ao Governo americano, por intermedio do Embaixador do Brasil em Washington, ao qual ordenou que tomasse parte em todas as manifestações de pezar. Nas solemnes exequias celebradas no Rio de Janeiro, tomou o Governo parte official, pronunciando o Ministro do Exterior, nessa occasião, o elogio funebre do eminente estadista.

A esse fallecimento seguiu-se, de perto, o do ex-Presidente Woodrow Wilson, associando-se o Brasil ás grandes demonstrações de pezar que, não só na sua patria, como no mundo inteiro, foram tributadas á memoria desse grande democrata, a cujo idealismo activo se deve, sobretudo, a creação da Liga das Nações.

Tivemos ainda que lastimar o fallecimento do Presidente da Republica da Polonia, Gabriel Narutovicz bem como a do grande intellectual e grande doutrinador da nossa lingua, que foi o ex-Presidente de Portugal, Dr. Theophilo Braga, tendo nós, em ambas essas occasiões, feito chegar aos respectivos Governos a expressão dos nossos sentimentos de pezar.

COMMISSÃO DE LIMITES BRASILEIRO-PERUANA

A Commissão de Limites Brasileiro-Peruana prosegue no seu trabalho de demarcação da fronteira entre o Brasil e o Perú.

Depois de se reunirem em Manáos, em 4 de Maio do anno passado, os commissarios dos dois paizes transportaram-se para a zona fronteira onde deram inicio ao serviço de exploração e demarcação. Sem embargo dos obstaculos de toda sorte oppostos pela inclemencia do clima, difficuldades de communicações e de transportes, natureza especial do terreno, presença constante de indios, a Commissão mixta, no decurso de 1923, identificou varios cursos d'agua, fez o levantamento de trechos de rios em torno á fronteira e levantou tres novos marcos.

No anno corrente, os delegados dos dois paizes deverão proseguir os trabalhos de demarcação, que serão necessariamente lentos e demorados, por se operarem em zonas quasi desconhecidas e representadas em cartas geographicas imperfeitas.

LIMITES COM O URUGUAY

Continuam em bom andamento os trabalhos da Commissão mixta de limites e de caracterização da fronteira com o Uruguay, cujos delegados-chefes submetteram, em tempo, á consideração de seus Governos uma proposta sobre caracterização da fronteira entre Sant'Anna do Livramento e Rivera.

Essa proposta, que consta da acta da 5ª conferencia da Commissão mixta, foi julgada conveniente pelos dois Governos, os quaes a approvaram, por troca de notas, em 3 de Julho do anno passado.

PONTE SOBRE O JAGUARÃO

Em 27 de Dezembro e 4 e 9 de Janeiro ultimos, foram approvadas pelos Governos do Brasil e do Uruguay as actas da 6ª, 7ª e 8ª reuniões da Commissão mixta executora do tratado de 22 de Julho de 1918.

Nessas reuniões, os representantes dos dois paizes tinham combinado os meios de levar a effeito a ponte internacional, redigido os editaes de licitação para construcção da obra por concurrencia publica e tomado as demais providencias complementares, que julgaram convenientes.

Os referidos editaes já estão sendo publicados.

EXPOSIÇÃO

RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GOVERNO AO CONGRESSO NACIONAL

O Senhor Presidente da Republica, em sua Mensagem annual desta data, prestou ao Congresso Nacional a seguinte informação sobre as relações internacionaes do Brasil:

« Continuam sendo as melhores possiveis as nossas relações com todas as potencias do mundo. Proseguimos praticando invariavelmente a politica larga e de franca approximação e amizade com os diversos paizes, como é da tradição de nossa diplomacia e está sempre no interesse real do Brasil, nação nova, creada sem odios e sem prejuizos, preoccupada só com o seu progresso, amando acima de tudo a paz e procurando sempre servir com dedicação a causa da concordia, para poder mais efficazmente trabalhar no desenvolvimento de suas proprias forças economicas, que lhe asseguram tão magestoso porvir no convivio dos povos.

Si essa era já desde muito tempo a norma tradicional da nossa politica externa, muito mais devemos zelar hoje a execução de um tal programma, quando ainda perduram um pouco por toda a parte os effeitos da tremenda convulsão que abalou recentemente o universo. Nós mesmos, continuamos a sentir, como sentem todos, as consequencias da immensa perturbação havida, e o proveito principal, que se ha de tirar das duras provações por que a humanidade foi obrigada a passar, não póde ser outro sinão o de forçar os diversos Governos a uma vigilancia mais activa na defesa da tranquillidade entre as nações.

Fiel a esse inalteravel pensamento de paz o Brasil vae collaborando porfiadamente em tudo quanto haja de conduzir a humanidade a um regimen de vida commum mais perfeito, em que os interesses reciprocos e collectivos das differentes patrias se apoiem no direito e dispensem outros recursos e expedientes, que a civilisação condemna e repelle.

Isso é possivel, sem nenhum esquecimento dos deveres sagrados, que porventura nos toquem na communhão dos povos livres, e sem pôr de lado o cuidado elementar, que cada um deve ter de velar fóra de toda e qualquer

preoccupação de outra ordem, o que vale dizer numa justa e ponderada medida, pela sua segurança e pela sua defesa.

Diz-nos a consciencia que assim temos agido sem discrepancia na politica externa geral, grangeando para o nosso paiz uma reputação de isenção, que lhe faz honra e que precisamos manter e ampliar para maior prestigio nosso. »

LIGA DAS NAÇÕES

Continuam a ser cada vez mais auspiciosos os resultados obtidos pela Liga das Nações, de cujos trabalhos temos, sempre, participado com particular interesse.

Signatarios do Pacto que a instituiu, nossa collaboração lhe tem sido ininterruptamente prestada desde seu inicio, quando fomos escolhidos para fazer parte do pequeno grupo de oito Estados, a que esse Pacto deu o honroso encargo de constituirem, inicialmente, o Conselho Executivo da Liga. Desde então assim temos procedido, ora designando representantes especiaes de reconhecida proficiencia para cada uma das commissões technicas ou conferencias internacionaes que a Liga creou ou tem julgado opportuno reunir, ora apreciando com a devida ponderação todas as questões e problemas que nessas reuniões têm sido sujeitos á nossa consideração ou julgamento.

DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL

Para que essa collaboração possa, no emtanto, tornar-se ainda mais efficiente, o Governo Brasileiro já resolveu, pelo Decreto n. 16.412, de 13 de Março ultimo, crear, em Genebra, uma representação permanente junto á Liga, regida por instrucções especiaes.

Essa Delegação é constituida de um representante com as prerogativas, os vencimentos e a representação de Embaixador, um Ministro adjunto, designado, a titulo provisorio, entre os Ministros Residentes, um Primeiro e um Segundo Secretarios de Legação e, mais, os assessores technicos que já alli estão servindo.

Tomámos, assim, a iniciativa da creação de representações permanentes junto á Liga das Nações.

Um dos principaes intuitos desse acto do Governo Brasileiro foi dar á nossa representação na Liga uma continuidade de esforços e uma estabilidade capazes de tornar sufficientemente proficua nossa collaboração e esperamos que esse apparelho venha a facilitar muito a congregação de nossos constantes esforços nesse sentido.

CONSELHO EXECUTIVO

Foram de grande interesse os trabalhos das sessões que o Conselho da Liga realisou no periodo de Abril do anno passado até a presente data.

Logo na primeira reunião da 24ª sessão ordinaria (Abril de 1923) do Conselho, o Sr. Adatci, representante do Japão, apresentou, como primeira alinea de sua proposta de resolução sobre o preenchimento da vaga de Ruy Barbosa na Côrte Permanente de Justiça Internacional, o seguinte:

«I — O Conselho deseja testemunhar officialmente quanto é sensivel á grande perda que a morte de um de seus eminentes juizes, o Sr. Ruy Barbosa, causou á Côrte Permanente de Justiça Internacional; deseja igualmente exprimir toda a sua sympathia á familia e ao paiz do fallecido.»

Na terceira reunião, o representante do Brasil, Sr. Embaixador Domicio da Gama, leu seu relatorio sobre "Minorias allemãs na Polonia", o qual foi approvado.

Na decima terceira reunião (privada), nosso representante teve, como relator, occasião de submetter á apreciação do Conselho um projecto de resolução, que redigiu, sobre "Delimitação da fronteira entre a Tcheco-Slovaquia e a Hungria", depois de ter consultado a respeito a Commissão Militar da Commissão Permanente Consultiva.

Segundo os termos da resolução proposta, todos os habitantes hungaros da região poderiam ficar sobre o territorio

hungaro, não sendo privados de seus bens, nem separados de seus campos ou dos lugares em que trabalham.

Razões estrategicas impediram que se recommendasse a entrega das pedreiras de basalto á Hungria. A linha fronteira dava, no emtanto, uma grande vantagem á Hungria, deixando-lhe a "gare" e a aldeia de Somosujfalu.

Esse projecto de resolução foi approvado e, por proposta do Presidente, o Conselho decidiu communicar a resolução ás duas partes interessadas.

Na sessão seguinte (25ª), realisada no começo de Julho, o representante do Brasil, que era então, provisoriamente, o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Raul do Rio-Branco, apresentou relatorio sobre "Minorias na Esthonia" e um projecto de resolução a esse respeito que foi logo adoptado, submettendo a questão á ultima sessão do Conselho, que tivesse lugar antes da abertura da Assembléa, a que seria presente copia desse relatorio.

Logo na primeira Assembléa da Liga, em Dezembro de 1920, fôra adoptado um voto que recommendava aos Estados balticos e caucasicos e á Albania, que fossem admittidos na Liga, tomarem medidas que assegurassem a applicação dos principios geraes inscriptos nos tratados sobre minorias.

Depois, em Janeiro de 1922, o representante do Brasil teve occasião de apresentar ao Conselho um relatorio em que opinava que a precisão da extensão e dos detalhes de applicação das obrigações internacionaes da Esthonia poderia ser feita sob a fórma de uma declaração por parte da Esthonia ao Conselho da Liga.

As estipulações dessa declaração poderiam ficar sob a garantia da Liga, *ad instar* das estipulações contidas nos tratados de minorias.

Seguiram-se, sob os auspicios do representante do Brasil, muitas conferencias entre o representante da Esthonia e a Secção das Minorias do Secretariado da Liga, á medida que eram fornecidos novos documentos esclarecedores da questão.

Só em Fevereiro do anno passado o representante do Brasil, Sr. Embaixador Domicio da Gama, poude submetter

ao Conselho novo relatorio sobre o assumpto, declarando que, em consideração aos reiterados pedidos da Esthonia, tendentes a que o Conselho tomasse, simplesmente, conhecimento das disposições da Constituição esthoniana em materia de direito das minorias, elle julgava de seu dever examinar a possibilidade de submetter ao Conselho propostas alternativas, tendo em vista o pedido desse representante.

O Conselho resolveu, por fim, aguardar o projecto de relatorio á Assembléa, então pedido ao representante do Brasil para esclarecimento da questão, relatorio esse que foi presente á referida sessão de Julho ultimo.

Na decima segunda reunião dessa mesma sessão do Conselho, o mesmo representante relatou o caso das "Minorias na Lethonia", rematando por propôr que o Conselho tomasse conhecimento da declaração que acabava de lhe ser feita pelo representante da Lethonia, e que estivesse prompto a acceitar as propostas contidas nessa declaração, desde que o Governo da Lethonia lhe désse, antes da seguinte sessão do Conselho, conhecimento de que approvava a declaração.

Essa resolução foi adoptada pelo Conselho e determinava que a decisão tomada fosse communicada á Assembléa a titulo de informação.

Submettida, novamente, a estudo a questão das "Minorias allemãs na Polonia", o representante do Brasil lembrou que, como relator, tinha proposto uma alternativa: ou o adiamento para a sessão seguinte do Conselho ou a autorisação para levar o caso á Côrte da Haya.

O Conselho decidiu, por fim, pedir o parecer, a titulo consultivo, da Côrte Permanente de Justiça Internacional, da Haya, sobre duas questões formuladas sobre a materia em debate.

Na sessão seguinte do Conselho (26ª), de Agosto-Setembro ultimo, foram novamente examinados os casos de "Minorias na Esthonia" e o de "Minorias na Lithuania", de que o representante do Brasil era o relator, e ambas obtiveram soluções equanimes.

Ainda sobre "Protecção de Minorias" foram relatadas

pelo representante do Brasil questões de processo, que interessavam, particularmente, a Polonia e a Tchecoslovaquia.

Na decima primeira reunião dessa 26ª sessão, o Conselho veio a realisar a eleição de um juiz para a vaga aberta na Côrte Permanente de Justiça Internacional, devido ao fallecimento do Conselheiro Ruy Barbosa. Foi então eleito o Senhor Dr. Epitacio da Silva Pessôa e o resultado do escrutinio foi, em seguida, levado ao conhecimento da Assembléa.

Em reunião posterior, quando se tratou, no Conselho, de examinar a "Interpretação de diversos artigos do Pacto e outras questões de direito internacional", teve o representante do Brasil, então o Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, occasião de participar da discussão, propondo nova redacção para as perguntas a serem submettidas á Côrte Permanente de Justiça Internacional sobre a materia, que elle não considerava de processo, mas de direito internacional puro.

Tratava-se dos compromissos assumidos pelos Estados, em virtude dos artigos 12, 13 e 15 do Pacto. A esse respeito prolongaram-se bastante os debates, em que o representante do Brasil sempre tomou parte.

Na sessão seguinte do Conselho (27ª), voltou a debate a questão das "Minorias na Lithuania" e foi adoptado o projecto de resolução submettido pelo relator, o Sr. Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas, então representante do Brasil, tendo o Conselho felicitado o Governo Lithuano por ter acceitado as propostas que lhe tinham sido submettidas e registrado com satisfacção a solução do caso.

Em reunião posterior o Conselho escolheu, em escrutinio secreto, o Sr. Dr. Carlos Chagas, para um dos seis lugares de membro do "Comité" permanente de hygiene, que passaria, assim, a substituir o Comité provisorio, desde então dissolvido.

Na decima setima reunião dessa sessão, o mesmo representante do Brasil leu seus relatorios sobre "Acquisição da nacionalidade polaca" e sobre a "Questão dos colonos de origem allemã na Polonia", cujas conclusões, sob a fórma de resolução, foram em seguida adoptadas pelo Conselho.

Nessa mesma reunião foi decidido que se pedisse á "Com-

missão de Repartição das despesas da Liga das Nações", da qual fazia parte o Sr. J. M. Barbosa Carneiro, que proseguisse em seus trabalhos.

Ainda na mesma sessão voltou a ser examinado o caso dos "Colonos de origem allemã na Polonia", relatado pelo representante do Brasil.

O Comité, composto dos representantes do Brasil, da Grã-Bretanha e da Italia, e encarregado de acompanhar o entendimento promovido pela Liga entre os interessados no caso, foi, então, convidado pelo Conselho a proseguir em seus trabalhos e a apresentar, na subsequente sessão, um novo relatorio sobre o assumpto.

Na sessão seguinte, o Conselho tomou conhecimento das respostas da Commissão especial de juristas, que elle encarregara de responder a certas questões relativas á interpretação do Pacto e a outros pontos de direito internacional. Essa Commissão conseguira em suas reuniões, que tiveram lugar de 18 a 24 de Janeiro ultimo, dar resposta a cada uma das cinco questões formuladas. Nessa Commissão, que fôra escolhida pelo Conselho, o Brasil esteve representado pelo Sr. Ministro Residente Frederico de Castello Branco Clark.

Submettido á consideração do Conselho o projecto de resolução que approvava, em bloco, essas respostas e que determinava fosse tudo isso levado ao conhecimento dos Estados membros da Liga, o representante do Brasil, Sr. Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas, fez, em nome do Governo, uma declaração de voto, approvando sem restricção as referidas respostas e reaffirmando a fidelidade de seu paiz aos principios do arbitramento obrigatorio.

Nessa sessão coube ao mesmo representante do Brasil relatar ao Conselho as questões sobre "Minorias polacas" "Escolas das minorias allemãs na Alta-Silesia polaca", "Colonos de origem allemã na Polonia" e "Acquisição da nacionalidade polaca", tendo o relatorio sobre essa provocado palavras de agradecimento ao nosso representante por parte do representante da Polonia, corroboradas pelo Sr. Hanotaux, representante da França e pelo Presidente do Conselho.

A proposta, formulada por Lord Parmoor, representante da Grã-Bretanha, de um projecto de resolução sobre a materia em debate, a qual foi approvada, começava por agradecer ao nosso representante seu relatorio e o interesse que mostrara pela questão e pedir-lhe que convidasse o Governo polaco e o Governo allemão a continuarem em suas negociações sob as bases que, então, elle precisava em tres itens.

ASSEMBLÉA

Esteve reunida, de 3 a 29 de Setembro do anno passado, a IV Assembléa da Liga das Nações, em que se fizeram representar cincoenta paizes.

A Delegação do Brasil era constituida pelos Srs. Drs. Afranio de Mello Franco, Raul do Rio-Branco e Frederico de Castello Branco Clark, Delegados; Contra-Almirante J. M. Penido, Coronel F. R. de Andrade Neves e Major E. Leitão de Carvalho, Conselheiros Technicos; J. A. Barbosa Carneiro, Supplente e Conselheiro Technico; Sylvio Rangel de Castro, Secretario geral e Conselheiro technico, e Heitor Lyra, Secretario.

Constituidas as seis Commissões, por que se dividem as materias submettidas ao exame da Assembléa, coube ao Chefe da Delegação do Brasil, Dr. Afranio de Mello Franco, ser eleito para presidir a V Commissão (Questões sociaes e geraes), presidencia que o tornou, *ex-officio*, um dos Vice-Presidentes da Assembléa.

Logo na quarta sessão plenaria, a Assembléa procedeu á eleição de um juiz para a vaga aberta na Côrte Permanente de Justiça Internacional por morte do Conselheiro Ruy Barbosa, sendo eleito o Sr. Dr. Epitacio Pessôa por 34 votos, num total de 46 cedulas recolhidas.

Em seguida, a Assembléa suspendeu seus trabalhos, á espera do resultado da eleição que se estava, então, realisando no Conselho Executivo para o preenchimento dessa mesma vaga, nos termos do Regulamento da Côrte.

Minutos depois a sessão foi reaberta e seu Presidente annunciou que o Conselho acabava de eleger, por unanimidade,

o Dr. Epitacio da Silva Pessôa e que, assim, o proclamava eleito membro da Côrte Permanente de Justiça Internacional, proclamação essa que foi recebida pela assembléa com vivos applausos.

O Dr. Mello Franco, Chefe da Delegação do Brasil, pediu, então, a palavra e fez um discurso, que consta do *Annexo A* do presente Relatorio, panegyrico de Ruy Barbosa e de agradecimento pela eleição do Dr. Epitacio Pessôa para o cargo vago por morte desse grande brasileiro e notavel batalhador pela causa da arbitragem.

Logo em seguida, o Conde de Gimeno, primeiro Delegado da Hespanha, pediu a palavra para dizer que a Delegação hespanhola julgava de seu dever, por seu amor á America, ser a primeira a associar-se á satisfação manifestada pela Assembléa de ser eleito o Sr. Epitacio Pessôa membro da Côrte Permanente.

Ao mesmo tempo, tinha a honra de saudar e felicitar o Brasil e desejava exprimir sua confiança no Sr. Epitacio Pessôa, que, com sua competencia e autoridade, desempenharia plenamente suas funcções.

Na decima oitava sessão, a Assembléa adoptou resoluções baseadas nas conclusões do relator da IV Commissão, Sr. Barbosa Carneiro, sobre o custo da vida em Genebra, remuneração e pensões do pessoal do Secretariado da Liga.

Em sua vigesima e ultima sessão, realisou a Assembléa o escrutinio secreto para eleição dos seis membros não permanentes do Conselho, tendo o Brasil obtido 34 suffragios.

Votaram 47 paizes e foram, então, eleitos por ordem de suffragios alcançados, o Uruguay, o Brasil, a Belgica, a Suecia, a Hespanha e a Tchecoslovaquia.

TRABALHO DAS COMMISSÕES

Primeira commissão (Questões constitucionaes)

Representou o Brasil nessa Commissão o Dr. Afranio de Mello Franco, tendo como supplentes os Drs. F. de Castello Branco Clark e Sylvio Rangel de Castro.

Na oitava sessão o Sr. Castello Branco Clark disse que o Governo Brasileiro manifestava uma incontestavel boa vontade em ratificar todas as emendas votadas pela Assembléa e aproveitava a opportunidade para agradecer, em nome da Delegação, a eloquente homenagem prestada á sua patria pelo Presidente em sessão plenaria.

O Sr. Motta, Delegado da Suissa e Presidente dessa Primeira Commissão, fizera, em sessão plenaria da Assembléa, um brilhante discurso realçando o papel preponderante da Côrte Permanente de Justiça Internacional, da Haya, e salientando que era ainda a falta de jurisdicção obrigatoria a maior lacuna da instituição.

E accrescentou:

«Trinta e cinco Estados já ratificaram o protocollo da Côrte, mas só quinze adoptaram a disposição facultativa consagrando a jurisdicção obrigatoria.

« Entre os grandes Estados que ratificaram essa disposição, eu felicito muito particularmente o grande Estado da America do Sul, o Brasil, que, fiel á sua indole, consagrou ainda mais uma vez a idéa da arbritagem obrigatoria. »

Suas palavras foram calorosamente applaudidas pela Assembléa.

Em outra sessão, o Sr. Castello Branco Clark teve occasião de agradecer ao Sr. Edwards a idéa levantada na Commissão por esse Delegado do Chile, de elevar o Brasil a membro permanente do Conselho, por ser o mais importante Estado da America do Sul.

Passando, depois, a apreciar outros aspectos do discurso do Sr. Edwards, o Delegado do Brasil fez um rapido historico da Liga das Nações, ao estudar as origens de seu Conselho Executivo, e terminou por mostrar quanto falsearia o caracter do Conselho a applicação de certas regras então apresentadas para eleição de seus membros não permanentes.

O projecto de resolução, depois approvado, regulando essas eleições, determinava que a Assembléa renovasse a recommendação de 1922 sobre o assumpto, que fosse intercalado entre

os artigos 22 e 23 de seu regimento interno um texto consagrando as regras ditadas pela resolução de 1922 e que se recommendasse a ratificação da emenda ao artigo 4° do Pacto, adoptada pela II Assembléa.

Segunda Commissão (Organisações technicas)

Representou o Brasil nessa Commissão o Sr. Raul do Rio Branco, tendo como supplentes os Srs. Coronel F. R. de Andrade Neves e S. Rangel de Castro.

Todos acompanharam com interesse os debates, prestando algumas informações sobre a participação do Brasil nos trabalhos das organisações technicas da Liga.

Terceira Commissão (Reducção de armamentos)

O Sr. Frederico Castello-Branco Clark representou o Brasil nessa Commissão, secundado pelos Srs. Contra-Almirante J. M. Penido e Major E. Leitão de Carvalho.

Quando foi submettido a discussão o projecto de tratado de garantia mutua, o Sr. Clark pediu aos redactores desse projecto que precisassem a interpretação a dar ao preambulo e ao artigo 2° que tratavam de uma reducção de armamentos "ao minimo compativel com a segurança nacional, conforme o artigo 8° do Pacto".

Disse então o Sr. Clark que esse artigo é formal e, no emtanto, inapplicavel ás Republicas da America latina e em particular ao Brasil, cujos programmas militares e navaes, apezar de antigos, de 1906, não se tinham realisado e que ainda nem dispunham mesmo do minimo de armamento compativel com a segurança nacional de que trata o Pacto.

Não propoz, no emtanto, emenda ao texto do projecto. Apenas pediu a seus autores que adoptassem a interpretação que elle propunha de se não tratar de reducção, mas simplesmente de limitação de armamentos, como, de resto, o admittia o artigo 9° do projecto, em relação a certos paizes, entre os quaes o Brasil, que ainda não attingiram ao minimo de armamentos referido.

Terminou dando seu apoio á declaração feita na sessão anterior, pelo representante do Chile, sobre armamentos na America do Sul e pedindo que a Commissão tomasse na devida consideração a convenção pan-americana sobre o assumpto, assignada, em Santiago, por 18 Estados.

A exposição anteriormente feita pelo representante do Chile teve por fim mostrar á Commissão os resultados obtidos na Conferencia I. Americana de Santiago para a solução do problema dos armamentos na America.

Demonstrou, por estatisticas, que a Hespanha, a Dinamarca, a Suecia e a Noruega, paizes que não tomaram parte na grande guerra, tinham, em 1922, despendido com suas forças militares e navaes somma duas vezes e meia maior que a empregada pelo Brasil, a Argentina e o Chile, "os tres unicos paizes da America latina que possuem forças navaes apreciaveis", e quasi igual á de todas as vinte republicas latinas do continente.

Assim — disse o representante do Chile — os tres Estados mais bem armados da America do Sul despendem, cada um delles, menos que a Suecia, e os tres reunidos gastam, apenas, 60 % do que despende a Hespanha. Salientou, então, que as despe sas feitas por 20 republicas latino-americanas eram muito pouco superiores ás de quatro paizes neutros durante a ultima guerra e pouco armados da Europa, fazendo, tambem, resaltar a circumstancia de que o grupo formado pelo Brasil, a Argentina e o Chile representava mais de 42 milhões de habitantes, emquanto que o dos paizes scandinavos não chegava a ter 12 milhões. E, concluindo, disse que o peso dos armamentos, *per capita*, nos paizes menos armados da Europa, ainda era quatro vezes maior que nos tres mais bem armados da America latina, onde, na verdade, já se realisava praticamente o desarmamento.

O representante do Imperio Britannico, Lord Robert Cecil, em resposta ao Sr. Clark, disse que tambem era sua opinião serem tão reduzidos os armamentos dos numerosos Estados da America do Sul, que bastaria, com effeito, pedir-lhes que os não augmentassem. Propoz, então, que o projecto dissesse "reducção ou limitação".

Na sessão seguinte a Commissão tomou conhecimento da lista dos membros do "Comité" de juristas, em numero de dez, nomeados pelo Conselho para collaborar com ella na redacção do tratado de garantia mutua, e de que fazia parte o Sr. Dr. Afranio de Mello Franco.

No correr da discussão foi communicado um parecer da Commissão Permanente da Liga, assignado pelos representantes da Grã-Bretanha, Belgica, Italia, Japão, Brasil, Hespanha e Suecia, nos seguintes termos:

« A Commissão é unanime em render homenagem aos esforços de Lord Robert Cecil na continua procura dos meios de natureza a evitar, tanto quanto possivel, conflictos. Entretanto, ella se vê obrigada a reconhecer, unanimemente, que o projecto apresentado não satisfaz ao fim a que se propõe, no ponto de vista militar, unico que examinou. »

O projecto tratado foi submettido á discussão parcelladamente, artigo por artigo, e adoptado por 15 votos contra cinco e cinco abstenções, tendo, depois, obtido 21 votos a resolução que submettia esse projecto á apreciação dos Governos, pedindo-lhes seu parecer a respeito.

No annexo A do presente relatorio encontra-se o referido projecto.

Quarta Commissão (Questões orçamentarias e financeiras)

Nas quatorze sessões que essa Commissão realisou, teve a representação do Brasil, que era composta do Sr. Raul do Rio Branco e de dois supplentes, os Srs. J. Barbosa Carneiro e Coronel F. R. de Andrade Neves, occasião de participar dos debates frequentemente e de formular algumas propostas de resolução que foram adoptadas.

O Sr. J. Barbosa Carneiro foi o relator de uma das Sub-Commissões que se formaram então, para estudar detalhadamente as principaes questões sujeitas a debate.

Quinta Commissão (Questões humanitarias e geraes)

Coube ao Sr. Dr. Afranio de Mello Franco a presidencia dessa Commissão, para que fôra eleito pela Assembléa.

Da representação do Brasil participavam, tambem, o Sr. Raul do Rio-Branco e, como supplente, o Sr. J. A. Barbosa Carneiro.

Esses tomaram parte activa nos debates, que foram sempre interessantes.

Ao encerrarem-se os trabalhos dessa Commissão, o representante da França, interpretando o sentimento de todos os presentes, disse que, se todos tinham podido, sempre, trabalhar com boa vontade e real fé nas questões humanitarias submettidas a seu exame, era certo que o tinham conseguido graças á competencia e ao tacto do Sr. Mello Franco na direcção dos debates. Deu apoio formal a essas palavras a Sra. Edith Lyttelton, representante do Imperio Britannico.

Sexta Commissão (Questões politicas)

O Brasil foi representado nessa Commissão pelo Sr. F. de Castello-Branco Clark, secundado pelos Srs. Contra-Almirante J. M. Penido e Major E. Leitão de Carvalho, os quaes acompanharam todos os debates com o devido interesse.

CÔRTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL

Em 14 de Junho do anno passado o Secretariado da Liga das Nações notificou ao Governo ter endereçado a cada um dos quatro membros do grupo nacional brasileiro de Juizes da Côrte Permanente de Arbitragem, da Haya, um convite para que se reunissem, afim de indicar candidatos para a proxima eleição dum juiz da Côrte Permanente de Justiça Internacional, o qual seria eleito para a vaga aberta por morte do Conselheiro Ruy Barbosa.

Os artigos 4° e 5° do Estatuto da Côrte Permanente de Justiça determinam que, tres mezes antes da data da eleição, o Secretariado da Liga convide, por escripto, aos Juizes da Côrte Permanente de Arbitragem, da Haya, pertencentes aos Estados membros da Liga, ou aos grupos nacionaes designados pelos Estados, tambem membros da Liga e não representados

na Côrte de Arbitragem, tudo em obediencia ás condições estipuladas pelo artigo 44 da Convenção da Haya, de 1907, sobre a solução pacifica dos conflictos internacionaes, a proceder, por grupos nacionaes e em determinado prazo, á apresentação de pessoas em condições de exercer as funcções de membro da Côrte de Justiça. Cada grupo só poderá, no emtanto, fazer, no maximo, quatro indicações, das quaes só duas poderão recahir em pessoas de sua nacionalidade.

O grupo nacional brasileiro de Juizes da Côrte Permanente de Arbitragem, da Haya, tinha sido, em consequencia tambem do fallecimento do Conselheiro Ruy Barbosa, completado em 25 de Abril de 1923, com a nomeação dos Srs. Drs. Afranio de Mello Franco, Alfredo Bernardes da Silva e Manoel Pedro Villaboim, que, com o Sr. Dr. Clovis Bevilaqua, Juiz nessa Côrte desde Setembro de 1907, foram, assim, convidados a indicar seus candidatos á eleição de um Juiz para a Côrte de Justiça Internacional.

O grupo nacional brasileiro de Juizes á Côrte de Arbitragem indicou, então, os seguintes candidatos a essa eleição: Senhores Dr. Epitacio da Silva Pessôa, brasileiro, e Dr. Miguel Cruchaga Tocornal, chileno.

COMMERCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES

A Commissão Permanente Consultiva Militar, Naval e Aerea da Liga das Nações foi convocada para Paris, a 12 de Maio proximo, afim de emittir parecer sobre o novo projecto de Convenção com emendas ao antigo projecto da Convenção que foi, por fim, assignada em Saint-Germain-en-Laye, a 10 de Setembro de 1919, sobre a fiscalisação do commercio de armas e munições.

Caberá, tambem, á Commissão organisar uma lista dos artigos, que serão considerados armas e munições pela Convenção em projecto.

A accessão do Brasil á Convenção de Saint-Germain foi sanccionada pelo Decreto n. 4.357, de 28 de Outubro de 1921, e promulgada pelo Decreto. n. 15.475, de 10 de Maio de 1922.

No emtanto, diversos paizes signatarios desse pacto não vieram a ratifical-o, e foi essa falta de sancção por parte de alguns paizes productores de armas e munições que deu causa á proxima Conferencia de Paris sobre essa materia.

COMMISSÃO PERMANENTE CONSULTIVA MILITAR, NAVAL, AEREA

CONFERENCIA NAVAL PRELIMINAR DE ROMA, EM FEVEREIRO DE 1924

A Terceira Assembléa da Liga das Nações, depois de examinar a questão da extensão dos principios do Tratado de Washington aos paizes não signatarios do referido Tratado, tomou a resolução de convidar o Conselho a convocar uma Conferencia Internacional de todos os Estados, membros ou não da Liga das Nações, com o fim de considerar a extensão dos principios do Tratado de Washington, sobre limitação dos armamentos navaes, a todos os Estados não signatarios do referido Tratado.

Por sua vez, o Conselho, em sua reunião de Setembro de 1923, tomou a decisão seguinte:

«O Conselho, de accôrdo com a recommendação da Commissão temporaria mixta, convida a Commissão permanente consultiva a examinar a questão da extensão de seu projecto technico em relação á applicação dos principios do Tratado Naval de Washington aos Estados que não assignaram o referido Tratado e que não são membros da Liga das Nações; e a proceder a um novo exame de seu projecto primitivo de convenção, em vista de assegurar a acceitação universal deste projecto no ponto de vista technico naval; propõe, para esse fim, que a Commissão appelle para a collaboração de peritos navaes pertencentes a Nações designadas por ella entre as interessadas, excluidas aquellas cujos armamentos navaes já foram fixados pelo Tratado de Washington ou pelos Tratados de Paz.»

Em virtude da decisão do Conselho, a Sub-Commissão Naval da Commissão Permanente Consultiva para as questões militares, navaes e aereas convidou a participar dos trabalhos para a elaboração de um projecto de Convenção relativo

á extensão dos principios do Tratado de Washington, todas as Potencias Navaes que possuissem então navios de linha e, portanto, mais immediatamente visadas por essa extensão, e as que, não satisfazendo esse requisito, tivessem representantes na Commissão por pertencer ao Conselho Executivo da Liga das Nações.

Foram assim convidadas a Republica Argentina, o Chile, a Dinamarca, a Grecia, os Paizes Baixos, a Noruega, a União das Republicas Sovieticas Socialistas da Russia e a Turquia.

A Sub-Commissão Naval, comprehendendo os representantes dos paizes convidados, com excepção da Turquia, que não respondeu, reuniu-se em Roma, tendo realisado 12 sessões de 14 a 25 de Fevereiro de 1924.

Depois de aprofundada discussão geral, a Commissão não chegou a accôrdo sobre a escolha de um criterio permanente para avaliar a tonelagem dos navios de linha a conceder aos differentes Estados, limitando-se a discutir os algarismos das tonelagens propostas pelas differentes delegações e a apresentar, afinal, um projecto de Convenção.

Em relação á fixação da tonelagem, que era objecto do artigo 4º do precedente projecto, a Sub-Commissão, não tendo podido chegar a um accôrdo sobre um texto satisfactorio para todos os Delegados, annexou ao projecto de Convenção dois quadros expondo as differentes opiniões expressas pelas Delegações no curso dos debates sobre esse assumpto e sobre as modalidades de applicação de um dos principios do Tratado de Washington, o da tregua naval.

Aliás, o projecto de Convenção não reuniu o accôrdo unanime da Commissão, tendo varios Delegados apresentado reservas.

De accôrdo com o projecto, o Brasil tem direito a possuir navios de linha até um total de 80.000 toneladas, sob a reserva por elle feita de que a Republica Argentina, cujo representante não tomou parte nos debates da Conferencia, assistindo a ella como simples observador, acceite o mesmo algarismo como limite de sua tonelagem; ao Chile foi concedido o mesmo algarismo de tonelagem, havendo esse paiz formulado a mesma reserva quanto

á acceitação da mesma tonelagem pela Republica Argentina. Não attingindo a tonelagem actual do Brasil senão ao algarismo de 44.724 toneladas, poderá elle construir em 1927, como consta expressamente da Convenção, mais navios cuja tonelagem não vá além de 35.000.

A Convenção adoptou, portanto, quanto á tonelagem concedida aos tres paizes sul-americanos, o mesmo algarismo que fôra proposto pela nossa Delegação na Quinta Conferencia Internacional Americana.

As reservas feitas pelo Delegado do Brasil ao projecto de Convenção foram as seguintes:

1°. Que a acceitação pelo Brasil de uma limitação da tonelagem dos navios de linha em 80.000 igual para o Brasil, a Republica Argentina e o Chile, em vez do limite de 105.000, que indicará em nota como lhe sendo individualmente necessaria, não significa a adopção de um principio de igualdade ou de equivalencia para as forças navaes dos tres paises, porque isto seria contrario ao artigo 8° do Pacto, visto que, sendo muito differentes as condições particulares e as situações especiaes dos tres paises, cream, naturalmente, necessidades desiguaes para sua defesa naval, exigindo meios que, para estar em relação com as necessidades de cada paiz, não podem ser rigidamente iguaes ou equivalentes, nem em numero, nem em natureza.

2°. Que a acceitação pelo Brasil do limite commum de 80.000 toneladas no projecto de Convenção foi sómente determinada pela consideração das necessidades actuaes de sua defesa naval e da possibilidade de as satisfazer no periodo da Convenção, sem impedir o accôrdo internacional procurado para a realisação da Convenção.

3°. Que o Brasil se reserva sempre o direito de, depois de expirada a Convenção, ajustar suas limitações navaes, não encarando senão as necessidades reaes determinadas por suas proprias condições particulares e pela sua situação especial, de conformidade com o artigo 8° do Pacto, de modo a assegurar sua segurança nacional, afastando, como sempre, qualquer espirito de rivalidade continental.

Foi representante do Brasil na Conferencia Preliminar do Desarmamento Naval de Roma o Sr. Contra-Almirante Augusto Carlos de Souza e Silva, tendo como adjunto o Sr. Capitão de Corveta M. B. Guillon, Addido naval em Roma e como auxiliar o Sr. Capitão Tenente A. C. de Ouro Preto.

No Annexo A deste Relatorio encontram-se : o Projecto de Convenção apresentado pela Commissão, o quadro das differentes opiniões das Delegações, as reservas apresentadas por varios Delegados e trechos do Relatorio do Chefe da Delegação do Brasil.

CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

A V sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, realisada, em Genebra, de 22 a 29 de Outubro do anno passado, conseguiu adoptar uma Resolução relativa aos principios geraes para a organisação de serviços de inspecção destinados a assegurar a applicação das leis e regulamentos para a protecção dos trabalhos.

O Conselho Administrativo do "Bureau" Internacional do Trabalho tinha convocado essa Conferencia Geral da Organisação Internacional do Trabalho da Liga das Nações, a qual, depois de adoptar diversas proposições relativas á determinação de principios geraes para a inspecção do trabalho, questão inscripta na ordem do dia da sessão, decidiu que essas proposições tomariam a fórma de uma Recommendação, que foi, em seguida, submettida ao exame dos membros da Organisação, para que esses viessem a adoptal-a como lei nacional ou como lhes convier, em obediencia ao disposto na Parte XII do Tratado de Versailles.

A partir de 29 de Outubro de 1923, data do encerramento da Conferencia, é contado o praso em que os membros da Organisação Internacional do Trabalho se comprometteram a submetter essa Recommendação ás autoridades competentes para transformal-a em lei nacional ou tomar, a esse respeito, as convenientes medidas.

Foram representantes do Brasil nessa sessão, como Delegados governamentaes, os Srs. Raul do Rio-Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Suissa, e J. A. Barbosa Carneiro, Addido Commercial em Londres; como Delegado patronal o Sr. Eduardo de Nioac, e como Delegado operario o Sr. Torquato Guimarães.

No *Annexo A* do presente Relatorio encontra-se o texto da Recommendação adoptada pela Conferencia.

II CONFERENCIA GERAL DAS COMMUNICAÇÕES E DO TRANSITO

Realisou-se em Genebra, de 15 de Novembro a 9 de Dezembro do anno passado, a II Conferencia Geral das Communicações e do Transito. Foram Delegados do Brasil nessa Assembléa os Srs. Major Estevão Leitão de Carvalho e Elyseu Fonseca de Montarroyos.

Tomaram parte nos trabalhos da Conferencia Delegados de 39 paizes, dos quaes só oito americanos: Brasil, Canadá, Chile, Colombia, Cuba, Salvador, Uruguay e Venezuela.

Por proposta da Presidencia constituiram-se tres Commissões geraes, uma encarregada de examinar o projecto de Convenção sobre o regimen internacional das vias ferreas, uma outra para examinar o projecto de Convenção sobre o regimen internacional dos portos e uma terceira para estudar os dois projectos de Convenção relativos á energia electrica. Cada Delegação indicaria ao Secretariado qual de seus membros a representaria em cada uma dessas Commissões.

Coube ao Sr. Major Leitão de Carvalho representar o Brasil na Commissão sobre o regimen internacional dos portos maritimos.

Logo na primeira sessão foram designados, por unanimidade, Vice-Presidentes da Commissão os representantes do Brasil e da Belgica.

Na sessão seguinte o Sr. Major Leitão de Carvalho teve ensejo de agradecer essa deferencia e, no correr da discussão sobre um projecto de Convenção e de Estatuto, lembrou que o

Brasil tinha comprehendido, ha muito, as vantagens que traz um tratamento de perfeita igualdade a todos os pavilhões, sem estabelecer nenhuma distincção entre os pavilhões estrangeiros e o pavilhão nacional no trafico internacional. E assignalou em particular que, reservando a cabotagem ao pavilhão nacional, o Brasil applica aos navios estrangeiros as mesmas taxas de serviço dos portos relativos á exportação a que estão sujeitos os navios nacionaes que fazem cabotagem.

Na mesma sessão o Sr. Montarroyos pediu esclarecimentos sobre certas observações de alguns oradores, formulando seu pedido em quatro itens. 1°. O Estatuto tende a regular a questão dos portos sob o ponto de vista da navegação maritima internacional. Ora, a emenda japoneza sahiria talvez do quadro da Convenção, se ella tendesse a estatuir sobre portos, mas sob o ponto de vista do commercio exterior em geral, o que é uma questão completamente differente. 2°. Desejava saber porque a Delegação italiana insistia sobre a extensão do artigo primeiro do Estatuto aos portos de refugio. 3°. Em relação ao artigo 8° (questão da cabotagem), suppunha que os Delegados da Venezuela e do Chile ficariam plenamente satisfeitos, se a questão fosse tratada em artigo especial, em lugar de fazer objecto de uma disposição especial do artigo primeiro. 4°. Suppunha tambem que o Estatuto em projecto cobria o caso das legislações nacionaes assignalado pelos Delegados da Venezuela e da Colombia. Não se opporia, no emtanto, a que o texto tornasse tudo isso bem claro.

Depois das explicações que lhe foram dadas a esse respeito, o Sr. Montarroyos declarou approvar, em principio, a emenda japoneza. Convindo, no emtanto, em ficar consignado, sem ambiguidade possivel, que cada paiz tem a faculdade de não abrir todos os seus portos ao commercio exterior.

A Delegação do Brasil continuou a participar activamente dos debates e, sob proposta do Presidente, foi constituida uma Sub-Commissão composta de Delegados de oito paizes, na qual figurava o Brasil representado pelo Sr. Montarroyos.

No correr da discussão foi considerado que havia uma certa connexão entre os projectos da Commissão sobre portos mari-

timos e a Commissão sobre vias ferreas. Ficou, então, resolvido a formação de uma Sub-Commissão Mixta composta de Delegados dos Paizes-Baixos, do Imperio Britannico, da França e dos Brasil, que foi representado pelo Sr. Montarroyos, que levantara a questão.

A Commissão encarregada de formular um projecto de Convenção e de Estatuto sobre o regimen internacional das vias ferreas realisou suas sessões durante o mesmo periodo. Os representantes do Brasil participaram dos debates de toda a materia submettida a discussão e da qual resultou um projecto de Convenção e Estatuto.

A uma outra Commissão coube estudar as questões electricas, com o objectivo de formular projectos de Convenção sobre o transporte em transito da energia electrica e o aproveitamento das forças hydraulicas interessando muitos Estados. Os representantes do Brasil tambem tomaram parte activa nos debates dessa Commissão.

Quando foi submettido a discussão o artigo 3º do projecto de Estatuto sobre o transporte em transito da energia electrica, o Sr. Major Leitão de Carvalho lembrou que, anteriormente, fôra estabelecida uma certa similitude entre o transporte da energia electrica e o transporte de mercadorias, como se fosse possivel applicar a essas duas fórmas de transito o principio que é a base da Convenção geral sobre a liberdade de transito.

Ha, no emtanto — disse o Delegado do Brasil — uma distincção essencial a estabelecer, e era, justamente, por ella não apparecer claramente no projecto que o artigo 3º, em discussão, parecia difficilmente acceitavel por certas Delegações.

Disse que mais se poderia assimilar a construcção de uma linha para a transmissão da energia electrica á de uma via ferrea, em que os capitaes empregados são, principalmente, remunerados pelo frete.

O assumpto foi debatido e o Delegado da Allemanha, acceitando o ponto de vista do Sr. Leitão de Carvalho, disse que era preciso especificar-se que os accôrdos a concluir entre os Estados tratariam das despesas e dos diversos prejuizos supportados pelo Estado transitado.

Por occasião de serem discutidos os outros artigos do projecto em debate, a Delegação do Brasil teve ensejo de manifestar-se frequentemente no sentido de ficarem bem definidos os fins e o alcance de cada um desses artigos.

Por fim, o Sr. Montarroyos, quando foi submettido á votação em conjuncto o projecto de Estatuto relativo ao transporte em transito de energia electrica, constatou que o texto do Estatuto tinha sido tão modificado, que o numero e o alcance das obrigações nelle contidas tinham sido tão restringidos, que a Commissão iria apresentar á Conferencia um conjuncto que, apezar de trazer o nome de Convenção, era, na realidade, apenas uma Recommendação.

O Sr. Major Leitão de Carvalho declarou depois, quando o Estatuto foi submettido á votação em conjuncto, que a Delegação do Brasil se reservava o direito de explicar seu voto em sessão plenaria.

Em seguida, ficou decidido que a questão da adopção do Estatuto sob a fórma de Convenção ou de Recommendação dependeria de decisão da Conferencia.

Na quinta sessão plenaria da Conferencia o Sr. Leitão de Carvalho disse que a Delegação do Brasil poderia dispensar-se de justificar seu voto sobre a Convenção relativa ao transporte em transito de energia electrica, porque ella já tinha manifestado muito claramente sua maneira de ver durante os debates da materia na respectiva Commissão, mas que o espirito de collaboração á obra da Liga das Nações, no qual se inspirava a Delegação do Brasil, obrigava-o a explicar, em sessão plenaria, as razões de suas reservas a respeito da Convenção.

Disse que o problema de que ella trata ainda não estava sufficientemente estudado, de modo a permittir que um Estado tomasse compromissos que implicariam em restricções á sua soberania. A questão do transporte em transito da energia electrica não poderia ficar no mesmo pé de igualdade das do transito em geral, como ficou abundantemente demonstrado. A Convenção actual não se adaptava exactamente ao quadro previsto no artigo 23 do Pacto.

A obrigação que ella imporia ultrapassaria muito os limites

dos deveres que os Estados acceitam como membros da Liga das Nações.

A Delegação brasileira se apressava, todavia, em reconhecer as intenções generosas dos autores deste projecto de Convenção e prestava homenagem sincera a seu labor. Era preciso, no emtanto, confessar-se que a solução offerecida então não respondia á importancia do problema.

E, por isso, a Delegação declarou, com pezar, que se absteria de dar-lhe seu voto.

Por fim, a Delegação do Brasil assignou, apenas, os protocollos relativos á Convenção e Estatuto sobre o regimen internacional das vias ferreas e a Convenção e Estatuto sobre o regimen internacional dos portos maritimos, os quaes serão, em breve, submettidos á approvação do Congresso Nacional.

No *Annexo A* encontra-se o Relatorio apresentado pela Delegação do Brasil a essa Conferencia.

COMMISSÃO DE COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

Realisou-se em Genebra, de 26 de Julho a 2 de Agosto do anno passado, a 2ª sessão da Commissão de Cooperação Intellectual da Liga das Nações, em que o Brasil é representado pelo Professor Aloysio de Castro, Director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Logo na primeira reunião, o Presidente, Sr. Bergson, saudou os membros da Commissão então presentes e, em particular, o representante do Brasil, que fizera de novo uma viagem da America á Europa especialmente para tomar parte nos trabalhos da Commissão.

Na reunião seguinte o Professor Aloysio de Castro fez um desenvolvido relatorio oral sobre o andamento de suas investigações a respeito da vida intellectual da America Latina, por não ter recebido ainda numero sufficiente de respostas ao questionario que formulara sobre o assumpto.

Na ultima reunião, publica, o representante do Brasil rendeu homenagem á memoria de Ruy Barbosa — a mais alta

gloria intellectual da America Latina — e, em seguida, a Commissão decidiu a inserção *in extenso* da allocução proferida pelo Professor Aloysio de Castro na acta da reunião.

No *Annexo A* figuram alguns trechos do Relatorio do representante do Brasil referente a essa sessão e o discurso, na integra, constante da acta da ultima reunião da mesma Commissão.

CONFERENCIA INTERNACIONAL ADUANEIRA

Em obediencia ás resoluções tomadas pela Conferencia sobre formalidades aduaneiras e similares, convocada pela Commissão Economica e Financeira da Liga das Nações, para uma reunião, que se realisou de 16 de Setembro de 1922 a 30 de Janeiro de 1923, reuniu-se a mesma Conferencia em Genebra, no Palacio das Nações, a 15 de Outubro do anno passado.

A Conferencia fôra encarregada de considerar se era possivel, tomando por base o programma estabelecido pelo "Comité Economico", chegar-se a um entendimento geral sobre uma acção dos diversos Estados, tanto singular como collectiva, para simplificar e tornar mais uniformes e mais equitativas as formalidades e os meios processuaes no que concerne a questões aduaneiras e similares.

O Brasil fez-se representar nessa Conferencia pelo Sr. J. A. Barbosa Carneiro, Addido Commercial junto á Embaixada em Londres, e Representante effectivo do Brasil na Commissão Economica e Financeira da Liga das Nações.

Dessa reunião, em que o Sr. Barbosa Carneiro tomou parte activa, resultou uma Convenção Internacional para a simplificação das formalidades aduaneiras, que ficará aberta a assignatura até 31 de Outubro do corrente anno de 1924, com um Protocollo Addicional, seguido de uma Acta Final, todas firmadas a 3 de Novembro de 1923 e depositadas nos Archivos do Secretariado da Liga das Nações.

Esses actos serão, em breve, submettidos á apreciação do Congresso Nacional.

ORGANISAÇÃO PERMANENTE DE HYGIENE

Foi presente ao Conselho, em sua sessão de 7 de Julho do anno passado, o Relatorio geral sobre os trabalhos do "Comité" de Hygiéne, o qual terminava por propôr a adopção da resolução seguinte:

«O Conselho approva o projecto de uma organisação Permanente de Hygiene, redigido pela Commissão e decide que elle seja submettido ao exame da Assembléa.»

Essa Commissão Mixta era composta, em numero igual, de Delegados designados pelo "Comité" de Hygiene da Liga das Nações e pelo Comité da Repartição Internacional de Hygiene Publica, de Paris.

O representante do Brasil, Dr. Carlos Chagas, foi um dos oito Delegados designados pelo "Comité" de Hygiene da Liga para fazer parte dessa Commissão Mixta, especialmente encarregada de preparar um projecto de constituição da Organisação Permanente de Hygiene.

O Conselho approvou nessa mesma sessão o projecto apresentado, que foi, depois, submettido á IV Assembléa em Setembro do anno passado. Essa tambem o approvou, tendo em seguida, pedido que o Conselho tomasse as medidas necessarias para a realisação do referido projecto em curto prazo.

QUINTA CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

No ultimo Relatorio já foram expostos os antecedentes da Quinta Conferencia Internacional Americana, de Santiago, a composição, nomeação e partida da Delegação Brasileira, e a sessão de installação da Conferencia, realisada no Salão de honra do Congresso sob a presidencia do Senhor Arturo Alessandri, Presidente da Republica do Chile. No presente Relatorio serão historiados os acontecimentos a partir dessa data, 25 de Março de 1923.

No dia seguinte, 26, depois de uma sessão preparatoria em que tomaram parte os Chefes de todas as Delegações, reali-

sou-se a primeira sessão plenaria da Conferencia, sob a presidencia do Sr. Luiz Izquierdo, Ministro das Relações Exteriores da Republica do Chile, que pronunciou um discurso de bôas vindas aos Delegados estrangeiros, agradecendo o seu comparecimento.

Achavam-se presentes representantes de dezoito dos vinte e um paizes que compõem a União Americana, tendo-se abstido de comparecer a Bolivia, o Mexico e o Perú.

O Sr. Montes de Oca, Chefe da Delegação Argentina, respondeu em nome das Delegações, agradecendo.

Procedeu-se depois á eleição do Presidente da Conferencia, sendo, por proposta do Sr. Buero, Delegado Uruguayo, eleito o Sr. Agustin Edwards, Chefe da Delegação Chilena, por dezesete votos.

Por proposta do Sr. Edwards, Presidente da Conferencia, foi approvado o seguinte plano de organisação das Commissões, apresentado pela Secretaria Geral da Conferencia.

1°. A Mesa Directora da Conferencia será composta do Presidente da Conferencia e dos Vice-Presidentes designados, um para cada Estado representado.

2°. A Mesa Directora constituir-se-á em Commissão de Iniciativas e Redacção;

3°. Os themas I e XIX do programma da Conferencia serão submettidos ao estudo da Mesa, assim como todas as proposições novas que forem apresentadas e a respeito das quaes sejam suscitadas duvidas sobre se estão ou não comprehendidas no programma da Conferencia.

4°. Serão constituidas oito Commissões do Programma: 1ª, Politica, tendo a seu cargo o exame e informação dos Themas II, IX e XVII; 2ª, Juridica, Themas III, X, XIV e XV; 3ª, Hygiene, Themas IV e XVIII; 4ª, Communicações, Themas V e VII; 5ª, Commercio, Themas VI e XI; 6ª, Agricultura, Thema XVIII; 7ª, Limitação de Armamentos, Thema XII; 8ª, Educação, Themas XIII e XVII;

5°. As Commissões compor-se-ão de dezoito membros, isto é, um representante de cada Estado.

6°. As Commissões procederão á sua constituição elegendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretario.

7º. Pede-se ás Commissões e tambem á Mesa designarem um relator para cada thema submettido á sua apreciação.

8º. As Delegações poderão acreditar junto ao Secretario Geral, como supplentes dos Delegados, os membros das Commissões que terão direito de voto. O direito de voto, em regra, caberá ao Delegado.

9º. Será organisada uma Commissão de Revisão de Poderes, composta de nove membros, indicados pela Mesa.

Por designação do Presidente da Delegação Brasileira, os Delegados e Conselheiros technicos brasileiros foram distribuidos da fórma seguinte pelas Commissões: 1ª, Politica, Dr. James Darcy, Delegado; 2ª, Juridica, Dr. Afranio de Mello Franco, Presidente da Delegação; 3ª, Hygiene, Dr. James Darcy, Delegado, e Dr. Alberto da Cunha, Conselheiro Technico; 4ª, Communicações, Dr. Afranio de Mello Franco, Presidente; Dr. Helio Lobo, Delegado, e Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Conselheiro Technico; 5ª, Commercio, Dr. Helio Lobo, Delegado, e Dr. Julio Barbosa Carneiro, Conselheiro Technico ; 6ª, Agricultura, Ministro Dr. José de Paula Rodrigues Alves, Delegado, e Dr. Affonso Bandeira de Mello, Conselheiro Technico; 7ª, Limitação de Armamentos, Ministro Dr. José de Paula Rodrigues Alves e as Commissões Militar e Naval; 8ª, Educação, Ministro Dr. Alberto Jorge de Ipanema Moreira e Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, Conselheiro Technico.

Na Mesa da Conferencia, constituida em Commissão de Iniciativas e Redacção, foi representante do Brasil o Sr. Embaixador Sylvino Gurgel do Amaral, por designação do Chefe da Delegação, a quem de direito competia o lugar de membro da Mesa Directora.

As Commissões, depois de haverem escolhido as respectivas Mesas, ficaram assim constituidas:

Primeira Commissão — *Politica* — Presidente, Sr. Dr. Manuel A. Montes de Oca, da Argentina; Vice-Presidente, Sr. Alberto Muñoz Vernaza, do Equador; Relator, Sr. Leo. S. Rowe, dos Estados Unidos da America.

Segunda Commissão — *Juridica* — Presidente, Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, do Brasil; Vice-Presidente, Sr. Ale-

jandro Alvarado, de Costa Rica; Relator, Sr. Carlos Aldunate Solar, do Chile.

Terceira Commissão — *Hygiene* — Presidente, Sr. Aristides Agüero, de Cuba; Vice-Presidente, Sr. Arthur Rameau, do Haiti; Relator, Sr. George E. Vincent, dos Estados Unidos da America.

Quarta Commissão — *Communicações* — Presidente, Sr. Narciso Garay, do Panamá; Vice-Presidente, Sr. Cesar Zumeta, de Venezuela; Relator, Sr. Luiz Barros Borgoño, do Chile.

Quinta Commissão—*Commercio*—Presidente, Sr. Juan José de Amésaga, do Uruguay; Vice-Presidente, Sr. Tulio Cestero, da Republica Dominicana; Relator, Sr. William E. Fowler, dos Estados Unidos da America.

Sexta Commissão — *Agricultura* — Presidente, Sr. Guillermo Valencia, da Colombia; Vice-Presidente, Sr. Benjamin Villaseca, de Honduras; Relator, Sr. Jaime Saguier, da Argentina.

Setima Commissão — *Limitação de Armamentos* — Presidente, Sr. Henry Fletcher, dos Estados Unidos da America; Vice-Presidente, Sr. Manuel Gondra, do Paraguay; Relator, Sr. Antonio Huneeus, do Chile.

Oitava Commissão — *Educação* — Presidente, Sr. Cezar Dominici, de Venezuela; Vice-Presidente, Sr. Maximo Soto Hall, de Guatemala; Relator, Sr. Manuel Marquez Esterling, de Cuba, e Alcibiades Roldán, do Chile.

A Conferencia realizou, de 26 de Março a 3 de Maio de 1923, 16 sessões plenarias, no curso das quaes foram approvadas as Moções, Resoluções e Convenções que constam da Acta Final publicada no *Annexo A* deste Relatorio.

TRABALHOS DAS COMMISSÕES

As Commissões tinham um papel da maxima importancia na V Conferencia Internacional Americana de Santiago.

Em seu seio é que se estudavam e discutiam todos os assumptos constantes do programma da Conferencia, que só depois de formulados em projectos, moções, resoluções ou

convenções eram apresentados em plenario, onde, em geral, eram approvados sem discussão.

Já foi exposta a composição das Commissões, assim como a distribuição dos membros da Delegação Brasileira entre ellas. Convém agora resumir o trabalho de cada uma das Commissões.

Commissão de iniciativa e Redacção

A Mesa Directora da Conferencia, que se constituiu em Commissão de Iniciativa e Redacção, teve a seu cargo o estudo dos themas: I — "Estudo das disposições tomadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas precedentes e da applicação em cada paiz das resoluções e convenções nellas approvadas, com referencia especial á Convenção de marcas de fabrica e de commercio, á Convenção de propriedade literaria e artistica, firmadas em Buenos Aires a 20 de Agosto de 1910" e XIX — "Futuras conferencias". Deviam, outrosim, ser submettidas ao estudo da Mesa Directora todas as proposições novas que fossem apresentadas e a respeito das quaes se suscitassem duvidas sobre se estavam ou não comprehendidas no programma da Conferencia.

No desempenho da sua tarefa, a Mesa Directora propoz á Conferencia affectar á Quinta Commissão (de Commercio), o estudo das disposições tomadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas e da applicação, em cada um delles, da Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio, sem prejuizo de ser o assumpto examinado em seguida pela Commissão Juridica, ou por uma Sub-Commissão Mixta, desta e daquella, bem como affectar á 8ª Commissão (de Educação) o estudo das disposições tomadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas e da applicação, em cada um delles, da Convenção sobre propriedade litteraria e artistica, assignada em Buenos Aires em 20 de Agosto de 1910, sem prejuizo de ser o assumpto examinado pela Commissão Juridica, ou por uma Commissão Mixta, desta ou daquella.

Essas proposições foram approvadas.

A Mesa Directora propoz tambem addições ao Regimento da Conferencia (art. 28), que foram approvadas e são as seguintes :

«As Commissões passarão a constituir-se, elegendo dentre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente.

O Presidente proporá o plano do trabalho da Commissão e a designação de Delegados ou Assessores technicos que, no caracter de relatores, exponham perante a Commissão os dados relativos á questão submettida ao conhecimento da mesma e formulem propostas concretas, capazes de servir de base á discussão.

Se a natureza das theses e a connexão entre ellas existente o aconselharem, o Presidente poderá propôr a designação de um Relator geral, que fará a exposição dos dados e apresentará as conclusões geraes, e um ou mais relatores especiaes, que explicarão os diversos pontos da these, propondo as conclusões que julgarem convenientes.

O Presidente, o Relator geral e os Relatores especiaes terão o cuidado, em todo o caso, de que as diversas propostas formuladas guardem entre si a devida relação.

Adoptado qualquer parecer por uma Commissão, designar-se-á um Relator geral ou um Relator especial que o redija, submetta definitivamente á approvação da Commissão e apresente á Conferencia.

O Presidente da Commissão poderá ser designado para Relator, e, em qualquer circumstancia, auxiliará o Relator, no debate na Conferencia.

A minoria que se verificar em qualquer Commissão poderá designar os Relatores que julgar necessarios, perante a Conferencia.»

Essa proposta constituiu a Moção n. 1 da Acta Final.

A Quinta Conferencia Internacional Americana adoptou mais as seguintes Moções e resoluções propostas pela Mesa Directora:

Resolução que recommenda a revisão e o estudo das resoluções approvadas nas quatro Conferencias Pan-Americanas anteriores. (N. 35 da Acta Final.)

Conclusão que fixa, como séde da VI Conferencia Pan-Americana, a cidade de Havana, devendo reunir-se o mais cedo possivel, e em todo o caso, dentro de um periodo de cinco annos depois do fechamento da V Conferencia. (N. 49 da Acta Final.)

Moção relativa ao fomento e desenvolvimento das Sociedades Nacionaes da Cruz Vermelha, recommendando a orga-

nisação e desenvolvimento de Sociedades Nacionaes incorporadas á Liga das Sociedades da Cruz Vermelha, e exprimindo o desejo de que seja convocada uma Conferencia da Cruz Vermelha no Continente Americano. (N. 2 da Acta Final.)

Moção que concorda na erecção de monumentos a Roque Saenz Peña, Ruy Barbosa e Gonzalo Ramirez. (N. 3 da Acta Final.)

Resolução sobre os direitos da mulher, recommendando a inclusão, no programmma das futuras Conferencias, do estudo dos meios de abolir as incapacidades constitucionaes e legaes em razão do sexo, afim de que se obtenham, para a mulher americana, os mesmos direitos civis e politicos de que gozam os homens. Para alcançar tal fim, deve-se desenvolver a educação moral, intellectual e physica da mulher. Recommenda mais a revisão da legislação civil, afim de modificar as disposições que não correspondam ao estado actual de cultura da mulher americana, mantendo uma injusta desigualdade de direitos em razão do sexo, a preparação de uma memoria sobre a situação da mulher perante a Constituição e as leis, e o desenvolvimento da educação e cultura femininas em cada paiz, para que seja enviada aos Governos e ao Conselho Director da União Pan-Americana, afim de que sirva de base a estudos e, finalmente, a integração das Delegações com um elemento de pessoal feminino, para participar nos trabalhos das futuras Conferencias. (N. 28 da Acta Final.)

Resolução que approva a Convenção de Haya sobre o opio e pede aos Estados Americanos que ainda a não ratificaram, que o façam. (N. 29 da Acta Final.)

Resolução recommendando ao Conselho Director da União Pan-Americana que inclúa no programma das futuras Conferencias o estudo sobre a creação das bibliothecas pan-americanas. (N. 25 da Acta Final.)

Moção sobre a erecção em São Domingos de um pharol monumental que se denominará "Colón". (N. 61 da Acta Final.)

Moção sobre recenseamentos decennaes nas Republicas Americanas. (N. 48 da Acta Final.)

Ficarão constituidas pelos tres Agentes Diplomaticos Americanos de maior antiguidade entre os acreditados nas ditas capitaes e se organisarão quando chamados pelas Chancellarias daquelles Estados, designando seus respectivos Presidentes. As suas funcções se limitarão a receber das partes interessadas o pedido de convocação da Commissão Investigadora e a participal-o immediatamente á outra Parte. O Governo que pedir a dita convocação nomeará no mesmo acto as pessoas, que, por seu lado, completarão a Commissão Investigadora. Recebido o pedido de convocação e feitas as notificações, ficará *ipso facto* suspensa a questão ou a controversia grave que as Partes venham sustentando sem chegar a accôrdo.

4°. A Commissão Investigadora compor-se-á de cinco membros, todos nacionaes de Estados Americanos e designados na fórma seguinte: Cada Governo indicará no momento da convocação dois delles, dos quaes só um poderá ser de sua propria nacionalidade. O quinto será eleito de commum accôrdo pelos já designados e desempenhará as funcções de Presidente; essa eleição, porém, não poderá recahir em cidadão algum das nacionalidades já representadas na Commissão. Qualquer dos Governos poderá, e por motivos que reservará para si proprio, não dar a sua acceitação ao membro eleito, e, nesse caso, o substituto será designado dentro dos trinta dias seguintes á notificação desta recusa, de commum accôrdo entre as partes, e, não havendo esse accordo, a designação se fará pelo Presidente de uma Republica Americana não interessada no conflicto, e que será eleito por sorteio pelos commissionados já nomeados de uma lista nunca inferior a seis Chefes de Estados Americanos, formada da maneira seguinte: Cada Governo que for parte na questão, ou, se os Governos directamente interessados nella forem mais de dois, o Governo ou Governos de um e outro lado da controversia designarão tres Presidentes de Nações Americanas que mantenham as mesmas relações amistosas com todas as partes em conflicto. Quando houver mais de dois Governos directamente interessados em uma controversia, e os interesses de dois ou mais delles estejam identificados, o Governo ou os Governos que estiverem de cada lado da questão

poderão augmentar o numero de seus commissionados, tanto quanto for indispensavel, afim de que ambas as partes na controversia tenham sempre representação igual na Commissão.

Constituida assim a Commissão na capital séde da Commissão Permanente que fez a convocação, participará aos Governos respectivos a data da sua installação e poderá determinar logo o logar ou os logares nos quaes deverá funccionar, tomando em consideração as maiores facilidades de investigação.

A Commissão Investigadora estabelecerá por si mesma as regras de seu procedimento. A este respeito recommenda-se a incorporação a essas normas processuaes das disposições consignadas nos artigos 9°, 10, 11, 12 e 13 da Convenção subscripta em Washington, em Fevereiro de 1923, entre o Governo dos Estados Unidos da America e os Governos das Republicas de Guatemala, Salvador, Honduras, Nicaragua e Costa Rica, os quaes são transcriptos no appendice do Convenio. As suas decisões e o relatorio final serão accordados pela maioria dos seus membros. Cada parte responderá pelos seus gastos e por uma parte igual nos gastos geraes da Commissão.

5°. As partes na controversia fornecerão os antecedentes e as informações necessarias para a investigação. A Commissão deverá apresentar o seu relatorio antes de um anno, a contar da data de sua installação. Se não se tiver podido completar a investigação nem redigir o relatorio dentro de prazo fixado, poderá o prazo estabelecido ser ampliado por mais seis mezes, sempre que a esse respeito estiverem de accôrdo as partes em controversia.

6°. As resoluções da Commissão serão consideradas como relatorios sobre as questões que constituirem objecto de investigação, mas não terão o valor ou a força das sentenças judiciaes ou arbitraes.

7°. Transmittido o relatorio da Commissão aos Governos em conflicto, disporão estes de um termo de seis mezes para procurar novamente a solução da difficuldade em face das conclusões do referido relatorio; e se, durante esse novo prazo, não puderem ainda chegar a uma solução amistosa, as partes em controversia recuperarão toda a sua liberdade de acção

para proceder como acreditarem conveniente para os seus interesses no assumpto que for materia da investigação.

8°. O Tratado não abroga convenios analogos existentes ou que possam vir a existir entre duas ou mais das Partes Contractantes, nem deroga parcialmente nenhuma das suas clausulas, ainda que contenham circumstancias ou condições particulares que diffiram das aqui estipuladas.

9°. O Tratado será ratificado pelas Partes Contractantes segundo os respectivos preceitos constitucionaes, devendo vigorar indefinidamente e podendo ser denunciado; seus effeitos, no que se refere ao denunciante, cessarão um anno depois da notificação da denuncia.

10. Os Estados que não tiverem tido representação na Quinta Conferencia, poderão adherir ao Tratado.

Oitava Commissão: Educação

A' Oitava Commissão, de Educação, coube o estudo dos themas XIII — "Consideração da unificação de estudos universitarios e intercambio de titulos profissionaes entre as Republicas Americanas" e XVII — "Estudo de um plano por meio do qual, e com a approvação dos eruditos e investigadores dos diversos paizes, se possa chegar a estabelecer pelos Governos da America um systema mais ou menos uniforme para a protecção dos documentos archeologicos e outros, necessarios para a formação de uma boa historia americana".

De accôrdo com uma proposta da Mesa Directora da Conferencia, foi tambem submettido á Commissão de Educação o estudo das disposições tomadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas e da applicação, em cada um delles, da Convenção sobre propriedade litteraria e artistica, assignada em Buenos Aires em 20 de Agosto de 1910.

Sobre o thema XIII : Unificação dos estudos universitarios, a Commissão propoz quatro grupos de emendas, que foram approvadas pela Conferencia, sob fórma de Resoluções, a saber:

I — A Quinta Conferencia Internacional Americana resolve:

a) Celebrar uma Conferencia Inter-Universitaria Americana em que sejam representadas as Universidades, Academias

e Instituições Scientificas de cada uma das Republicas Americanas. A Conferencia se realisará em Santiago do Chile em 1925, sendo seu objecto dictar medidas que contribuam para a harmonia do ensino na America, e para melhor execução de seus accôrdos;

b) Encarregar a Secção de Educação da União Pan-Americana de attender ao intercambio de informações sobre materias educativas;

c) Encarregar a Conferencia Inter-Universitaria do estudo dos melhores meios de regulamentar o intercambio de diplomas e titulos profissionaes expedidos por autoridade competente;

d) Que as Universidades de cada Nação e mais instituições destinadas á propagação das sciencias, communiquem á Secção de Educação todos os antecedentes e dados estatisticos, cujo conhecimento considerem uteis para os centros de ensino das outras Nações;

II — A Quinta Conferencia Internacional Americana resolve:

a) Aconselhar as Republicas Americanas a fomentarem a educação pratica para as artes, industria e commercio, no cyclo dos estudos primarios, durante a época da aprendizagem profissional, em cursos praticos especiaes, e em cursos post-escolares accessiveis a homens e mulheres de todas as idades;

b) Aconselhar as Republicas Americanas a enviarem mestres, profissionaes e operarios que sobresahirem em suas respectivas occupações de caracter manual ou pratico para estudar, durante dois ou tres annos, praticamente, nos demais paizes, e, por outro lado, facilitar-lhes esse objecto, no proprio paiz, aos que vierem dos outros;

c) Aconselhar ás mesmas Republicas a communicação mutua dos resultados de suas experiencias.

III — A Quinta Conferencia Internacional Americana resolve:

a) Declarar que é conveniente aos interesses do pan-americanismo o proseguimento dos Congressos de Estudantes;

b) Solicitar dos respectivos Governos que prestem seu apoio moral e financeiro ás Federações de Estudantes e suas

demais Corporações Permanentes para que se possam manter organisadas, fazer suas publicações e preparar os certamens continentaes que a Conferencia estima venham auxiliar a obra pan-americana.

IV — A Quinta Conferencia Internacional Americana resolve:

a) Que se incluam nos programmas de ensino primario dos paizes da America um curso de *Fraternidade Continental*, materia que póde ser tratada no anniversario das grandes datas americanas;

b) Tratar de fazer com que as creanças estabeleçam relações epistolares com outras de paizes continentaes. (N. 34 da Acta Final.)

Sobre o thema XVII: Protecção de documentos archeologicos, a Commissão apresentou a seguinte Resolução, que foi approvada pela Conferencia:

Recommendar aos Governos da America a creação, nos orçamentos annuaes, de uma somma conveniente para excavações e estudos dos restos archeologicos, para desapropriação do que seja necessario, como tambem dos documentos historicos convenientes, e para fomento dos museus e bibliothecas em que devam ser conservados para sua utilisação.

Recommendar aos Governos indicados a fundação de Institutos Archeologicos nos centros de mais alta cultura pre-colombiana, um na região do Mexico e America Central e outro na do Equador e Perú;

Pedir aos Governos das diversas Nações Americanas que estabeleçam ou estimulem, em seus institutos superiores de ensino, o estudo das respectivas linguas aborigenes;

Insinuar aos mesmos Governos a conveniencia de se legislar no sentido de obrigar a quem descubra restos archeologicos a denuncial-os á autoridade administrativa, sem que possam ser removidos antes de um prazo para seu exame, e no sentido de facultar aos Governos desapropriar, por causa de utilidade publica, os restos archeologicos, documentos, construcções e objectos moveis de interesse historico, cuja destruição e exploração deve ser, em todo caso, prohibida;

Recommendar aos mesmos Governos a designação de peritos que estudem a procedencia das desapropriações, a preservação de taes restos, documentos, construcções e moveis de interesse historico e que superintendam tambem a restauração dos edificios e construcções aos quaes se tenham reconhecido esse caracter, afim de os conservar;

Recommendar a cada Governo a formação do mappa anthropogeographico de seu paiz;

Recommendar a cada Governo a formação de um archivo historico, cujo indice deverá ser trocado entre as nações para facilitar os estudos internacionaes dos problemas e dos homens da America;

Chamar a attenção sobre a efficacia que teria um annuario official que désse conta dos progressos realisados em cada paiz em todas as materias anteriores;

Encarregar a União Pan-Americana de cooperar na diffusão dos estudos archeologicos e historicos, servindo de intermediaria entre os museus, sociedades scientificas e especialistas para o intercambio de dados, monographias, moldes, calques de objectos, etc., e que preste, além disso, seu apoio ás missões archeologicas dos diversos paizes do Continente; a mesma repartição procurará fazer publicações dedicadas principalmente ao desenvolvimento das actuaes condições archeologicas e historicas, afim de estabelecer uma estreita cooperação entre os organismos e associações similares dos differentes paizes que formam a União. (N. 5 da Acta Final.)

Finalmente, sobre propriedade litteraria e artistica a Commissão propoz a seguinte Resolução, approvada pela Conferencia. (N. 27 da Acta Final.):

A Quinta Conferencia Internacional Americana resolve:

Recommendar aos Governos signatarios da Convenção sobre Propriedade Litteraria e Artistica, firmada em Buenos Aires, em 1910, que a tenham ou não ratificado, que incorporem á sua legislação os seguintes pontos:

1°. Que se tomem as medidas necessarias para registrar os direitos de autor nas respectivas repartições de cada paiz com a devida publicidade, para o effeito de que os commerciantes

e demais interessados tenham conhecimento desses registros e da protecção correspondente aos trabalhos estrangeiros dentro das leis locaes;

2°. Que se adopte um processo legal effectivo para assegurar uma regulamentação adequada no caso de infracção voluntaria dos direitos de autor que tenham sido devidamente registrados;

3°. Que se torne effectiva a protecção concedida aos proprietarios de direitos de autor, segundo accôrdo internacional, por meio de legislação, em cada um dos diversos Estados, para evitar a introducção e a venda de edições não autorizadas.

A Conferencia encerrou-se a 3 de Maio de 1923, depois de haver realizado dezeseis sessões plenarias.

No *Annexo A* encontram-se: Regimento da Conferencia, seu Programma, discurso do Ministro de Estado á Delegação Brasileira, em 11 de Março de 1913, resposta do Chefe da Delegação, Acta da sessão inaugural da Conferencia, resposta do Chefe da Delegação Brasileira ao Ministro das Relações Exteriores do Chile, em 26 de Março de 1923, Declaração de principios feita pelo Chefe da Delegação Brasileira na sessão de 21 de Abril de 1923 da Commissão de Armamentos, Discurso do Chefe da Delegação Brasileira na sessão plenaria de 3 de Maio de 1923 e a Acta final da Conferencia, firmada a 3 de Maio de 1923.

REVOLUÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMAÇÕES ESTRANGEIRAS

Em consequencia da revolução no Rio Grande do Sul contra o Governo do Estado, algumas reclamações estrangeiras foram trazidas a este Ministerio, sob a allegação de attentados contra pessoas e prejuizos causados aos colonos e residentes estrangeiros pela passagem e requisições das forças estaduaes ou revolucionarias.

Essas reclamações, apresentadas pelos representantes da Allemanha, França, Hespanha, Italia, Paizes Baixos, Polonia, Portugal, Tcheco-Slovaquia e Uruguay, foram encaminhadas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Em alguns casos

as colonias e propriedades estrangeiras foram garantidas pelas tropas federaes da guarnição daquelle Estado.

Por effeito da mediação do Governo Federal entre os partidos em luta, a situação revolucionaria cessou em 14 de dezembro de 1923, pela assignatura do chamado accôrdo de Pedras Altas firmado pelos Srs. General Fernando Setembrino de Carvalho, Ministro da Guerra e Delegado especial do Governo Federal, A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul e Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, como representante dos chefes revolucionarios em luta.

Em virtude da clausula 8ª do referido accôrdo, as requisições feitas e as contribuições de guerra impostas pelos revolucionarios serão satisfeitas, bem como indemnisados os damnos causados aos particulares de qualquer facção, responsabilisando-se o Governo Federal por esses pagamentos, nomeando uma commissão de arbitros composta de um seu representante, de outro do Governo do Estado e um terceiro dos revolucionarios, para o fim de examinar a procedencia e legitimidade das reclamações e avaliação do "quantum" a cada reclamante.

As reclamações dos nacionaes dos paizes amigos já citados foram, de accordo com sua natureza, sujeitas á apreciação das autoridades judiciarias competentes ou encaminhadas á commissão de reparações prevista pelo citado accôrdo, achando-se já algumas liquidadas ou em via de liquidação.

NOVO ESTADO

RECONHECIMENTO DA INDEPENDENCIA DA HUNGRIA E DE SEU ACTUAL GOVERNO

Por Decreto n. 16.067, de 13 de Junho de 1923, o Governo Brasileiro reconheceu a independencia da Hungria e seu actual Governo.

EMBAIXADA ESPECIAL DA ITALIA

O cruzador auxiliar *Italia*, da Marinha de guerra Italiana, transportou para esta Capital o Sr. Ministro Giovanni

Giuriati, Embaixador Extraordinario em missão especial de S. M. o Rei da Italia junto ao Governo do Brasil.

O referido Embaixador apresentou suas credenciaes ao Sr. Presidente da Republica no Palacio Rio Negro, em Petropolis, a 5 de Abril.

O Sr. Embaixador Giovanni Giuriati permaneceu alguns dias no Rio de Janeiro, seguindo no cruzador *Italia,* que proseguiu em sua visita aos portos da America Meridional.

No *Annexo A* do presente Relatorio encontram-se o discurso do Sr. Embaixador Giuriati na occasião da entrega de suas credenciaes, a resposta do Sr. Presidente da Republica e os discursos do Ministro de Estado e do Embaixador no banquete que lhe foi offerecido a 7 de abril de 1924.

VISITANTES ILLUSTRES

Em 16 de Maio passou por esta Capital, em transito, de regresso a seu paiz, a Delegação dos Estados Unidos da America á Conferencia de Santiago, presidida pelo Embaixador Fletcher.

Entre diversas homenagens que foram prestadas aos illustres visitantes, foi-lhes offerecido um almoço pelo Ministro das Relações Exteriores.

Em 11 de Junho esteve tambem nesta cidade, de passagem para seu posto, o Sr. Francisco Rivas Vicuña, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Chile na Suissa, que foi recebido pelo Ministro de Estado, quel he offereceu tambem um almoço.

Em transito, passou pelo porto desta Capital a 6 de Setembro proximo o Sr. José Luis Murature, ex-Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica Argentina.

Desembarcando a convite do Governo, o Sr. Murature recebeu diversas homenagens, tendo lhe sido offerecido um banquete pelo Ministro das Relações Exteriores.

VISITA DE NAVIOS ESTRANGEIROS

a) — ITALIA

Em 3 de Dezembro de 1923 a Embaixada Italiana communicou ao Governo Brasileiro a visita do cruzador auxiliar italiano *Italia*, commandado pelo Commandante Carlos Grenet, que emprehendia um cruzeiro na America Latina com o fim de desenvolver as relações economicas e moraes entre a Italia e os paizes latinos do Continente. O Commandante Carlos Grenet tinha o titulo de Commissario Geral.

O referido navio visitou os portos brasileiros durante os mezes de Março e Abril, tendo tocado em Belém do Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul.

O cruzador *Italia* trazia a bordo uma exposição industrial e artistica de productos italianos, exposição que foi muito visitada e apreciada em todos os portos que esse navio visitou.

A bordo do cruzador *Italia* viajou o Embaixador Extraordinario em missão especial junto ao Governo do Brasil, Sr. Ministro Giovanni Giuriati, representante do Governo Real e encarregado da direcção do cruzeiro.

Durante a visita ao porto da Bahia, a companhia de desembarque do cruzador veiu a terra, sendo passada em revista pelo General Commandante da Sexta Região Militar.

Durante a estadia do *Italia* no porto do Rio de Janeiro o Capitão-Tenente Affonso Pereira Camargo foi posto pelo Governo á disposição do Commandante do cruzador.

Ao deixar o *Italia* esta Capital, o Sr. Presidente da Republica telegraphou a Sua Magestade o Rei de Italia exprimindo a satisfacção do povo brasileiro pela honrosa visita e felicitando o povo italiano pelo esplendido exito da exposição que o navio transportava.

No *Annexo A* encontram-se a Nota da Embaixada Italiana communicando a visita do cruzador *Italia* e a resposta do Governo Brasileiro.

b) — ARGENTINA

Nas solemnidades commemorativas do anniversario da proclamação da Republica do Brasil, o Governo da Republica Argentina fez-se representar pelo cruzador *Buenos Aires,* retribuindo assim a visita do cruzador *Barroso,* em 9 de Julho, por occasião do anniversario da proclamação da Independencia Argentina.

c) — URUGUAY

O Governo da Republica Oriental do Uruguay fez-se representar pelo cruzador *Montevidéo* nas festas commemorativas da proclamação da Republica.

d) — OUTROS PAIZES

O navio-escola *Lvow,* da Marinha da Polonia, em viagem de instrucção, passou pelos portos de Pernambuco, Bahia, Santos, Paranaguá e Porto-Alegre.

Em nota de 10 de Outubro de 1923, o Ministro da Dinamarca communicou a passagem do vaso de guerra dinamarquez *Niels Juel* que, de regresso ao seu paiz, visitou os portos do Rio de Janeiro e Pernambuco.

Tambem esteve de passagem nas costas do Brasil, havendo visitado os portos de Bahia, Recife, São Luiz e Belém do Pará o aviso da Marinha de guerra franceza *Antarès.*

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO

A Exposição Internacional do Centenario da Independencia foi officialmente encerrada a 2 de Julho de 1923. Alguns dos paizes que a ella concorreram, como mais uma prova de gentileza e amizade ao Brasil, fizeram-lhe doação dos bellos pavilhões que haviam construido para seus mostruarios na Avenida das Nações. Assim procederam a Republica Argentina, o Japão, o Mexico e a Tcheco-Slovaquia. A França doou o seu elegante

pavilhão á Academia Brasileira de Lettras. A Republica Argentina, com seu edificio, offertou tambem a grande bibliotheca de autores argentinos que figurou na Exposição.

CENTENARIO DA DOUTRINA DE MONROE

A Sociedade Brasileira de Direito Internacional realisou, a 2 de Dezembro do anno passado, uma sessão solemne commemorativa do primeiro centenario da Declaração de Principios, conhecida por Doutrina de Monroe.

Compareceram á solemnidade altas autoridades brasileiras, muitos diplomatas estrangeiros e avultado numero de pessoas de grande representação politica e juridica, que manifestaram, assim, o apreço em que têm os principios politicos da doutrina, cujo primeiro centenario se commemorava então.

Convidado, especialmente, para esse acto, o Sr. Ministro de Estado teve, ao encerrar-se a sessão solemne, occasião de proferir um discurso sobre a Doutrina Monroe, o qual se acha reproduzido no *Annexo A* do presente Relatorio.

JAPÃO

TERREMOTO EM TOKIO E YOKOHAMA

Em primeiro de Setembro de 1923 uma tremenda catastrophe feriu o povo japonez. Violento terremoto na região de Tokio e Yokohama destruiu totalmente a ultima destas cidades e parcialmente a primeira, causando a morte de centenas de milhares de pessoas, além de innumeros prejuizos materiaes.

O Consul Geral do Brasil em Yokohama, Dr. Manoel da Costa Barradas, foi uma das victimas do terremoto.

Essa catastrophe repercutiu dolorosamente no Brasil, onde já é grande a laboriosa colonia japoneza.

Sua Excellencia o Sr. Presidente da Republica telegraphou a Sua Magestade o Imperador do Japão, manifestando-lhe o seu vivo pezar e o do Governo e do Povo Brasileiro por aquella grande desgraça.

No *Annexo A* encontram-se os telegrammas trocados por essa occasião entre os dois Governo.

FALLECIMENTO DE CHEFE DE ESTADO

Em 3 de Agosto de 1923 recebeu o Governo a infausta nova de ter fallecido, na vespera, o Presidente da Republica dos Estados Unidos da America, Sr. Warren G. Harding, em São Francisco da California.

O Governo, por Decreto n. 16.115, dessa mesma data, mandou prestar honras funebres de Chefe de Estado ao Presidente da Nação Amiga, decretando luto nacional por tres dias, havendo o Sr. Presidente da Republica enviado telegramma de pezames ao novo Presidente Sr. Calvin Coolidge. A Embaixada em Washington mandou depositar uma corôa no tumulo do Presidente Harding, em nome do Governo Brasileiro.

No *Annexo A* figuram os telegrammas trocados entre os dois Governos por esse motivo.

FALLECIMENTO DO EX-PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA, WOODROW WILSON

A 3 de Fevereiro de 1924 falleceu o ex-Presidente dos Estados Unidos da America, Woodrow Wilson.

O Brasil, por intermedio de seu Governo, associou-se ás demonstrações de pezar que, não só na sua patria como no mundo inteiro, foram tributadas á memoria do grande Presidente, tendo-lhe sido concedidas honras militares de Chefe de Estado por occasião de seu enterramento. Os telegrammas trocados entre os dois Governos figuram no *Annexo A* deste Relatorio.

RELAÇÕES COMMERCIAES

a) — ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

O desenvolvimento da nossa exportação no periodo posterior á guerra européa, e, principalmente, a multiplicação do

numero de seus artigos, tornaram necessaria uma revisão dos nossos accôrdos alfandegarios com o estrangeiro, sobretudo tendo-se em vista as sensiveis modificações que se deram ultimamente na politica aduaneira mundial.

Desde 1922 os Ministros das Relações Exteriores, da Fazenda e da Agricultura, de accôrdo com essa nova orientação do Governo, crearam uma Commissão de technicos dos tres Ministerios para, com a necessaria unidade de acção, estudarem pormenorisadamente o assumpto.

Na mesma occasião, os Estados Unidos da America inauguravam uma nova politica alfandegaria. O primeiro accôrdo resultante dessa orientação foi o entendimento commercial reciproco, celebrado com o Brasil, de nação mais favorecida, como consta da troca de notas entre o Secretario de Estado dos Estados Unidos, Sr. Charles E. Hughes, e o Embaixador do Brasil em Washington, Sr. Dr. Augusto Cochrane de Alencar, em 18 de Outubro de 1923, que se encontram no *Annexo A* deste Relatorio.

Na mesma data, e de accôrdo com este novo entendimento, foi expedido o Decreto n. 16.178 concedendo isenção ás fructas frescas de procedencia dos Estados Unidos da America e revogando os favores especiaes concedidos a diversos productos daquella procedencia, cuja concessão já lhe havia sido interrompida no anno de 1923.

Este Decreto é do teôr seguinte:

DECRETO N. 16.178 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1923

Concede isenção de direitos ás fructas frescas de procedencia norte-americana e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do que dispõe o art. 3° e seu paragrapho da Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, decreta:

Art. 1°. Ficam isentas de direitos de consumo e de importação, bem como das taxas de expediente, as fructas frescas de procedencia da Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Art. 2°. A partir da data do presente decreto, cessarão definitivamente os favores especiaes concedidos a diversos productos daquella procedencia e cuja concessão havia sido interrompida no corrente anno.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

No anno de 1924 continuou a vigorar a mesma isenção, de accôrdo com o Decreto n. 16.448, de 5 de Abril, do seguinte teôr:

DECRETO N. 16.448 — DE 5 DE ABRIL DE 1924

Concede isenção de direitos de importação para consumo e expediente ás fructas frescas de procedencia da Republica dos Estados Unidos da America

O Presidente da Republica dos Estados Unidos da Brasil, usando da autorisação contida na lettra *g* do art. 4° da Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, decreta:

Art. 1°. As fructas frescas de procedencia da Republica dos Estados Unidos da America gosarão de isenção de direitos de importação para consumo e expediente, no corrente exercicio.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

b) — BELGICA

Em virtude da nova orientação da nossa politica economica e commercial, a que se refere o Sr. Presidente da Republica na sua Mensagem ao Congresso Nacional, inaugurada com o novo entendimento com os Estados Unidos, não foram no corrente anno concedidas reducções aduaneiras em favor de paiz algum. Supprimidos, em virtude do entendimento já citado, os favores de reducção de 20% e 30% de que gosavam as farinhas e

alguns outros productos norte-americanos, tambem não foram elles, apezar da autorisação orçamentaria existente no orçamento de 1923, concedidos á Belgica, que delles gosou nos exercicios de 1920 a 1922. Aliás, para 1924 já o orçamento foi votado sem a autorisação habitual ao Executivo para a concessão de favores de tarifa.

A' Belgica, que insistia pela renovação dos mesmos favores, o Governo informou que estava procedendo á revisão dos accôrdos e entendimentos aduaneiros sobre a base de uma completa e verdadeira reciprocidade, mas que podiam negociar novo accôrdo dentro do criterio adoptado no entendimento com os Estados Unidos da America.

c) HESPANHA

A nova orientação da politica aduaneira do Brasil, nas suas relações commerciaes com o estrangeiro, vai agora resumir-se na applicação das tarifas maxima e minima, de accôrdo com a reciprocidade. A tarifa de 1900, ainda em vigor, no seu art. 53 dispõe sobre a applicação da taxa maxima.

Para cumprimento dessa disposição de lei, expediu o Governo o Decreto de 20 de Outubro de 1923. Estuda-se agora o tratamento aduaneiro dos productos brasileiros nos differentes paizes que comnosco mantêm relações commerciaes.

Depois da publicação do referido Decreto, o Governo da Hespanha propoz ao Brasil a negociação de um entendimento commercial em que dariamos á Hespanha o tratamento de nação mais favorecida e algumas outras concessões em troca da applicação da taxa minima de tarifa hespanhola aos productos brasileiros, que soffriam até então o tributo de tarifa maxima, tres vezes maior. Essa proposta não foi acceita.

Pelo accôrdo commercial provisorio, concluido em 29 de Fevereiro de 1924, por troca de notas, que se encontram no *Annexo A* deste Relatorio, o Brasil continuará a cobrar a taxa minima sobre os productos hespanhoes, applicando a Hespanha a mesma tarifa aos productos brasileiros.

Foram iniciadas ainda outras negociações com o Governo de Madrid para que nossos productos não paguem, na Hespanha, a taxa do coefficiente por moeda depreciada, que ainda collocam o café e alguns outros productos nossos em situação desfavoravel diante dos similares de outros paizes ligados á Hespanha por tratados antigos, com favores especiaes de tarifa.

Com a decretação das tarifas maxima e minima o Governo não pretende iniciar guerra de tarifas com os paizes que se encontram em situação de lhes ser applicada nossa tarifa maxima. Sempre que se dérem taes casos, serão feitas propostas ao paiz interessado para um possivel accôrdo que possa conciliar os interesses em questão.

d) — REPUBLICA ARGENTINA

No intuito de intensificar o intercambio commercial com a Republica Argentina, o Governo Brasileiro havia expedido, em 13 de Março de 1923, o Decreto n. 15.985 concedendo isenção de direitos de importação ás fructas frescas de proveniencia argentina, acto que foi publicado no Relatorio de 1923.

A mesma medida foi tomada para vigorar no exercicio de 1924, nos termos do seguinte Decreto, expedido de accôrdo com a autorisação legislativa:

DECRETO N. 16.147 — DE 5 DE ABRIL DE 1924

Concede isenção de direitos de importação para consumo e expediente ás fructas frescas de procedencia da Republica Argentina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorisação contida na lettra *g* do art. 4º da Lei n. 4.783, de 31 de Dezembro de 1923, decreta:

Art. 1º. As fructas frescas de procedencia da Republica Argentina gosarão de isenção de direitos de importação para consumo e expediente, no corrente exercicio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

As negociações iniciadas em 1923 para que o tratamento aduaneiro concedido á herva-matte brasileira fosse menos oneroso, tiveram tambem completo exito. Em nota de 27 de Março do corrente anno, dirigida á Embaixada em Buenos Aires, o Governo Argentino communicou que, a partir de 1° de Abril, seria feito um abatimento de 30 % nos direitos aduaneiros fixados para aquelle producto. Essa nota, assim como a resposta da Embaixada do Brasil, se encontram no *Annexo A* deste Relatorio.

REFORMA CONSULAR

O Governo, usando da autorisação que lhe fôra concedida pelo art. 38, n. III, da lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924, promulgou por Decreto n. 16.368, de 13 de Fevereiro de 1924, uma reforma do serviço consular modificando a organisação do Corpo Consular Brasileiro.

Foi operada a fusão dos Consules Geraes de 1ª e 2ª classes, que passaram a constituir a classe dos Consules Geraes, com os vencimentos de 13:000$000, ouro.

A organisação Consular Brasileira ficou constituida da seguinte fórma:

a) — 23 Consules Geraes nos consulados geraes em Nova York, Nova Orleans, Buenos Aires, Montevidéo, Valparaiso, Assumpção, Lisboa, Porto, Barcelona, Londres, Liverpool, Southampton, Paris, Havre, Marselha, Genova, Antuerpia, Amsterdam, Hamburgo, Berlim, Napoles, Yokohama e Shanghai;

b) — 32 Consules de 1ª classe nos consulados de 1ª classe em Baltimore, Philadelphia, Chicago, Rosario, Posadas, Salto, Rivera, Panamá, Madrid, Cadiz, Vigo, Cardiff, Manchester, Glasgow, Bordéos, Boulogne, Lion, Bruxellas, Rotterdam, Bremen, Roma, Trieste, Genebra, Zurich, Vienna, Gothemburgo, Christiania, Constantinopla, Dantzig, Capetown, Alexandria e Kobe;

c) — 32 Consules de 2ª classe nos consulados de 2ª classe em Norfolk, Newport-News, Montreal, Tampico, Barbados, Cayenna, Cobija, Guajará-Mirim, Iquitos, Paso de los Libres,

Alvear, Santo Tomé, Artigas, Melo, Paysandú, Rio Branco, Santa Rosa, Cherburgo, La Rochelle-Pallice, Dublin, Munich, Copenhague, Milão, Livorno, Varsovia, Odessa, Helsingfors, Praga, Galatz, Dakar, Funchal e Calcuttá;

d) — 13 Consules de 2ª classe adjuntos nos consulados geraes em Nova York, Buenos Aires, Montevidéo, Lisboa, Porto, Londres, Liverpool, Paris, Havre, Antuerpia, Hamburgo, Genova e Barcelona.

O referido Decreto mandou suspender a concessão de ajudas de custo aos funccionarios do Corpo Diplomatico e do Consular, emquanto não for ella regulada por nova revisão dos Decretos ns. 14.056, 14.057 e 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, concedendo-se aos referidos funccionarios e ás suas familias, no caso de remoção, passagens de 1ª classe e uma bonificação para extraordinarios de viagem correspondente a um mez de vencimentos, excluida, no calculo destes, a representação.

O mesmo Decreto restabeleceu a disponibilidade para os mesmos funccionarios, mandando que fosse regulada pelos artigos 129 a 140 da Consolidação referente ao Corpo Consular Brasileiro, approvada pelo Decreto n. 10.384, de 6 de Agosto de 1913.

LIMITES COM O URUGUAY

Os trabalhos da Commissão Mixta de limites e de caracterisação da fronteira com o Uruguay proseguiram, durante o anno passado, com a possivel regularidade e continuam em bom andamento.

Como resultado desses trabalhos, os dois Delegados-Chefes da Commissão Mixta tiveram occasião de submetter á apreciação de seus Governos uma proposta sobre a definitiva caracterisação da fronteira entre Sant'Anna do Livramento e Rivera, nos termos constantes da acta da 5ª Conferencia da Commissão Mixta.

A proposta foi logo acceita pelos dois Governos, que a approvaram definitivamente por troca de notas, a 3 de Julho do anno passado.

LIMITES COM O PERÚ

Proseguiram, com grande resultado, os trabalhos de demarcação da fronteira com o Perú, estabelecidos pelo tratado de 8 de Setembro de 1909, que completou a determinação das fronteiras entre os dois paizes, referente ao trecho entre o arroio Yaverija, affluente do Acre, e a nascente do Javary.

A Commissão Mixta reuniu-se em Belém do Pará, a 4 de Maio do anno passado, e dahi partiu para a região fronteiriça, onde iniciou logo seus serviços de reconhecimento, exploração e demarcação.

Apezar da grande escassez de meios de communicação e transporte, da proximidade de indios bravios e da inclemencia do clima, a Commissão Mixta conseguiu dar grande avanço aos trabalhos em 1923, tendo identificado muitos cursos d'agua, levantado varios trechos de rios da região fronteiriça e erigido tres marcos.

Os trabalhos de demarcação proseguiram no corrente anno, em zonas quasi desconhecidas, e talvez sejam, por isso, menos productivos, apezar de muito mais arduos.

PONTE SOBRE O JAGUARÃO

A Commissão Mixta Executiva do Tratado de 22 de Julho de 1918 continuou, durante o anno passado, seus trabalhos, que tiveram então o objectivo de reunir os elementos de ordem technica, necessarios ao exame dos meios de levar a effeito a construcção da ponte internacional sobre o Jaguarão, de redigir o respectivo edital de concurrencia publica para execução dessa obra e de tomar as demais providencias que julgou convenientes para perfeita realisação desse grande emprehendimento.

O resultado desses trabalhos foi consubstanciado em uma proposta, que cada um dos Altos-Commissarios submetteu á consideração de seu respectivo Governo e consta das actas das reuniões 6ª, 7ª e 8ª da Commissão Mixta, as quaes vieram a

ser approvadas pelos dois Governos por troca de notas de 27 de Dezembro e 4 e 9 de Janeiro proximo passado.

No *Annexo A* do presente Relatorio encontram-se os principaes documentos sobre este assumpto, inclusive o edital de concurrencia, que está sendo publicado no *Diario Official*, chamando licitantes á construcção dessa obra internacional.

CATALOGAÇÃO DA MAPPOTHECA

Logo depois de se ultimarem os trabalhos de installação definitiva da mappotheca do Ministerio, será reencetada a catalogação systematica de todas as peças cartographicas que ella contém.

Esse trabalho terá, principalmente, o alcance de facilitar o mais possivel, em tão grande collecção, a pesquisa de determinado mappa de caracteristicas conhecidas ou de permittir o estudo de qualquer região de que se deseje obter, como acontece frequentes vezes, o maior numero possivel de documentos cartographicos.

A collecção, que é valiosissima, e talvez a maior da America do Sul, compõe-se de grande numero de atlas, principalmente dos seculos XVII e XVIII; de documentos originaes authenticados das diversas Commissões mixtas de limites que têm demarcado trechos da linha de fronteira do Brasil, definitivamente fixadas por tratados de limites; de avultado numero de copias de mappas e plantas do antigo Archivo Militar de Lisboa; de exemplares gravados ou lithographados dos principaes mappas, editados no paiz e no estrangeiro, sobre o Brasil em geral ou parcialmente, além de grande numero de mappas e cartas de interesse geral, alguns dos quaes já bastante raros.

CONGRESSOS E CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS INTERNACIONAES

No periodo de 1 de Maio de 1923 a 30 de Abril de 1924 o Governo do Brasil recebeu grande numero de convites para tomar parte em Congressos, Conferencias, Exposições e Feiras Internacionaes.

Fez-se representar nos seguintes:

Conferencia Internacional de Phytopathologia e Entomologia, reunida em Hollanda em 24 de Junho de 1923, sendo o Brasil representado pelo Dr. Carlos Moreira, Director do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Exposição Internacional de Aviação, em Gothemburgo, em 20 de Julho de 1923, sendo representante do Brasil o Capitão-Tenente Manuel Augusto Pereira de Vasconcellos.

XXXIV Congresso e Exposição do Royal Sanitary Institute, em 30 de Julho de 1923, em Hull, sendo o Brasil representado pelo Dr. Eurico Villela.

XXVII Congresso Internacional Anti-Alcoolico, em Copenhague, em 20 de Agosto de 1923, sendo representante do Brasil o Dr. Eduardo Borges de Costa.

Conferencia da Liga Internacional contra a falta de trabalho, no Luxemburgo, em 9 de Setembro de 1923, sendo representante do Brasil o Sr. Francisco Guimarães, Addido Commercial em Paris.

IV Congresso Internacional de Legislação Aerea, em Roma, em 22 de Abril de 1924, realisada sob os auspicios da Commissão de Jurisdicção Internacional de Aviação, sendo representante da Marinha do Brasil o Primeiro Tenente Aviador Luis Leal Netto dos Reis.

O Governo Brasileiro recebeu e agradeceu convites para as seguintes reuniões, tendo deixado, por diversos motivos, de se fazer representar:

II Congresso Pan-Americano de Architectos, em Santiago do Chile, em Setembro de 1923; III Congresso Sociologico Internacional em Roma, em 1 de Outubro de 1923; II Conferencia Internacional sobre liberdade de communicações e de transito, em Genebra, em 15 de Novembro de 1923.

O Brasil recebeu tambem convites para se fazer representar nos seguintes Congressos e Conferencias a se reunirem em 1924 e 1925:

Conferencia Internacional de Emigração, em Roma, em 10 de Maio de 1924; Commissão Inter-Americana de Communicações Electricas, em Mexico, em 24 de Maio de 1924;

I Congresso Internacional de Caixas Economicas, em Milão, em Maio de 1924; Congresso da União Postal Universal, em Stockolmo em 4 de Junho de 1924; XXXV Congresso do Royal Sanitary Institute, em Liverpool, em 14 de Junho de 1924; II Congresso Internacional sobre ensaios de sementeiras em Londres e Cambridge, em Julho de 1924 ; XXI Congresso Internacional de Americanistas, em Gothemburgo, em 20 de Agosto de 1924; Congresso Internacional de Ensino Secundario em Varsovia, em 27 de Agosto de 1924; Congresso Internacional de Economia Social, em Buenos Aires, em Setembro de 1924; I Congresso Sul-Americano de Chimica, em Buenos Aires, em Setembro de 1924; Congresso Internacional de Geodesia e de Geophysica, em Madrid, em 1 de Outubro de 1924; Congresso Internacional de Medicina, em Sevilha, em Outubro de 1924 ; IV Congresso Pan-Americano da Criança, em Santiago do Chile, em 12 de Outubro de 1924 ; Congresso Internacional de Medicina Militar, em Santo Antonio, Estados Unidos da America, em Novembro de 1924; III Congresso Scientifico Pan-Americano, em Lima, a 16 de Novembro de 1924; Congresso Internacional de Oleicultura, em Genebra, em Novembro de 1924; VII Conferencia Sanitaria Pan-Americana em Havana, em 5 de Novembro de 1924; Congresso Internacional de Zootechnia e Salubridade de Pecuaria, em Mexico, em Novembro de 1924; Congresso sobre especificações e nomenclatura das materias primas e artigos de commercio e industria em Lima, em 23 de Dezembro de 1924; Congresso Pedagogico Americano, em Santiago do Chile, em 1925; Congresso Internacional de Geographia, no Cairo, em 1925; Congresso da União Telegraphica Internacional, em Paris, em 1925; Exposição Ibero-Americana, em Sevilha, em 1925-1926; Congresso Internacional de Malaria, em Roma, em 1925; III Congresso Internacional de Medicina e de Pharmacia Militares, em Paris, em 20 de Abril de 1925; Congresso Internacional de Estradas de Ferro, em Londres, em Junho de 1925; II Congresso Odontologico Latino-Americano, em Buenos Aires, em Outubro de 1925.

PARTE ESPECIAL

ACTOS INTERNACIONAES

a) — EXPOSIÇÃO

E' mantido no presente Relatorio o methodo de exposição seguido no do anno passado, para o exame das alterações que soffreram os Actos internacionaes do Brasil no periodo de 1° de Maio de 1923 a 30 de Abril de 1924.

Por esse methodo, um Acto poderá figurar em mais de um grupo, convindo, portanto, acompanhar sempre o seu andamento, durante esse periodo, atravez da serie de grupos, até encontrar o ultimo em que elle figure e que indicará, então, seu estado em 30 de Abril proximo passado.

b) — ACTOS FIRMADOS

Diversos paizes — Convenção sobre formalidades aduaneiras e outros similares — Firmada em Genebra, a 3 de Novembro de 1923.

c) — ACTOS SUBMETTIDOS AO PODER LEGISLATIVO

Diversos paizes — Protocollos relativos a emendas ao Pacto da Liga das Nações — Firmados em Genebra a 3, 4 e 5 de Outubro de 1921—Remettidos ao Congresso em Mensagem de 31 de Outubro de 1923.

d) — ACTOS APPROVADOS E SANCCIONADOS

Diversos paizes — Adhesão do Accôrdo relativo ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial — Firmado

em Berna a 30 de Junho de 1920 — Sancionada pelo Decreto n. 4.750, de 17 de Novembro de 1923.

Diversos paizes — Convenção relativa á repressão do trafico de brancas e outros actos internacionaes — Firmada em Paris a 4 de Maio de 1910 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.756, de 28 de Novembro de 1923.

Diversos paizes — Protocollo relativo a emendas aos artigos 6°, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações — Firmado em Genebra a 3, 4 e 5 de Outubro de 1921 — Sanccionado pelo Decreto n. 4.806, de 12 de Janeiro de 1924.

Diversos paizes — Tratado tendo por fim evitar ou prevenir conflictos entre os Estados Americanos — Firmado em Santiago a 3 de Maio de 1923 — Sanccionado pelo Decreto n. 4.807, de 12 de Janeiro de 1924.

Diversos paizes — Convenção sobre o publicidade das leis, decretos e regulamentos aduaneiros — Firmada em Santiago a 3 de Maio de 1923 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.808, de 12 de Janeiro de 1924.

Diversos paizes — Convenção para a protecção das marcas de fabricas commerciaes ou agricultura e dos nomes commerciaes — Firmada em Santiago a 3 de Maio de 1923 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.810, de 12 de Janeiro de 1924.

Portugal — Convenção especial sobre propriedade litteraria e artistica — Firmada no Rio, em 26 de Setembro de 1922 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.818, de 23 de Janeiro de 1924.

e) — ACTOS PROMULGADOS

Diversos paizes — Convenio postal hispano-americano — Assignado em Madrid em 13 de Novembro de 1920 — Sanccionado pelo Decreto n. 4.461, de 11 de Janeiro de 1922 — Promulgado pelo Decreto n. 16.024, de 25 de Abril de 1923.

Italia — Convenção de Emigração e Trabalho — Assignada em Roma, a 8 de Outubro de 1922 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.469, de 14 de Janeiro de 1922 — Promulgada pelo Decreto n. 16.051, de 26 de Maio de 1923.

Diversos paizes — Resoluções contendo emendas aos artigos 4º, 6º, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações — Adoptadas a 3, 4 e 5 de Outubro de 1921 pela Assembléa da Liga das Nações — Sanccionadas pelo Decreto n. 4.611, de 29 de Novembro de 1923 — Promulgadas pelo Decreto n. 16.132, de 25 de Agosto de 1923.

Diversos paizes — Actos do VII Congresso da União Postal Universal — Assignados em Madrid em Outubro de 1920 — Sanccionado pelo Decreto n. 4.470, de 14 de Janeiro de 1922 — Promulgados pelo Decreto n. 16.379, de 20 de Fevereiro de 1924.

Diversos paizes — Adhesão ao Ajuste relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial — Assignada em Berna a 30 de junho de 1920 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.750, de 17 de Novembro de 1923 — Promulgada pelo Decreto n. 16.415, de 13 de Março de 1924.

Portugal — Convenção especial sobre propriedade litteraria e artistica — Assignada no Rio de Janeiro a 26 de Setembro de 1922 — Sanccionada pelo Decreto n. 4.818, de 23 de Janeiro de 1924 — Promulgada pelo Decreto n. 16.452, de 9 de Abril de 1924.

f) — DEPOSITO DE RATIFICAÇÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Guatemala — Actos postaes, assignados em Buenos Aires em 1921 — Publicados pelo Decreto n. 16.133, de 25 de Agosto de 1923.

g) — ADHESÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Finlandia — A' Convenção Internacional de 7 de Junho de 1905, para a creação e manutenção do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma — Publicada pelo Decreto n. 16.050, de 26 de Maio de 1923.

Equador — A' Commissão Internacional assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos

e doentes nos exercitos em campanha — Publicada pelo Decreto n. 16.052, de 26 de Maio de 1923.

Suissa — A' Convenção Internacional Radio-Telegraphica Londres — Publicada pelo Decreto n. 16.053, de 26 de Maio de de 1923.

Camerun — (Mandato francez) — A' Convenção Internacional Radio-Telegraphica de Londres — Promulgada pelo mesmo Decreto acima.

Afghanistan — A' Convenção de Genebra, de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exercitos em campanha — Publicada, pelo Decreto n. 16.092, de 7 de Julho de 1923.

Lethonia — A' Convenção de Genebra, de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exercitos em campanha — Publicada pelo mesmo Decreto acima.

Rumania — A's duas Convenções de Bruxellas, de 1886, para a troca de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias e para a troca immediata do jornal official e documentos parlamentares — Publicadas pelo Decreto n. 16.111, de 31 de Julho de 1923.

Canadá — A' Convenção de Paris, de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas em 1900 e em Washington em 1911 — Publicada pelo Decreto n. 16.166, de 6 de Outubro de 1923.

Finlandia — A's Convenções de Bruxellas, de 1910, para a unificação de certas regras em materia de assistencia e salvamento maritimos e em materia de abordagem — Publicadas pelo Decreto n. 16.167, de 6 de Outubro de 1923.

Republica Dominicana — A's duas Convenções de Bruxellas, de 1886, para permuta de documentos officiaes e publicações scientificas e para a troca do jornal official e de documentos parlamentares — Publicadas pelo Decreto n. 16.168, de 6 Outubro de 1923.

Albania — A' Convenção da Cruz Vermelha, assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906 — Publicada pelo Decreto n. 16.199, de 31 de Outubro de 1923.

Esthonia — A' Convenção Radio-Telegraphica de Londres, — Publicada pelo Decreto n. 16.247, de 5 de Dezembro de 1923.

Burnei — A' Convenção Radio-Telegraphica de Londres, — Publicada pelo mesmo Decreto acima.

Hungria — A's duas Convenções de Bruxellas, de 1886, relativas á permuta de documentos officiaes e publicações scientificas e do jornal official e de documentos parlamentares — Publicadas pelo Decreto n. 16.261, de 12 de Dezembro de 1923.

Haiti — A' Convenção de 1905, para a creação do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma — Publicada pelo Decreto n. 16.262, de 12 de Dezembro de 1923.

Polonia — A' Convenção de 1905, para a creação do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma — Publicada pelo mesmo Decreto acima.

Lethonia — A' Convenção de 1905, para a creação do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma — Publicada pelo mesmo Decreto acima.

Tchecoslovaquia — A' Convenção de 1905, para a creação do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma — Publicada pelo mesmo Decreto acima.

Esthonia — Aos Actos internacionaes relativos á protecção da propriedade industrial — Publicados pelo Decreto n. 16.378, de 20 de Fevereiro de 1924.

Ilha Reunião — A' Convenção Radio-Telegraphica de Londres, de 1912 — Publicada pelo Decreto n. 16.414, de 13 de Março de 1924.

Canadá — A' Convenção de Berna, revista em Berlim em 1908, para a protecção de obras litterarias e artisticas — Publicada pelo Decreto n. 16.416, de 13 de Março de 1924.

Esthonia — Ao Ajuste do VII Congresso Postal Universal de Madrid, de 1920, relativo ao serviço de vales postaes — Publicado pelo Decreto n. 16.424, de 26 de Março de 1924.

Hespanha — A's Convenções de Bruxellas, de 1910, para a unificação de certas regras em materia de abalroamento, de assistencia e de salvamento maritimos — Publicadas pelo Decreto n. 16.445, de 2 de Abril de 1924.

h) — DENUNCIAS DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Durante o periodo de 3 de Maio de 1923 a 30 de Abril de 1924 não foi recebida notificação alguma de denuncia de Governos estrangeiros a Actos internacionaes em vigor no Brasil.

i) — DECLARAÇÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Hungria — Sobre a Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 1903 — Publicada pelo Decreto n. 16.413, de 13 de Março de 1924.

j) — RECONHECIMENTO DE NOVO ESTADO

Hungria — Foi reconhecida a independencia da Hungria seu actual Governo pelo Decreto n. 16.067, de 13 de Junho de 1923.

MOVIMENTO DO PESSOAL

a) SECRETARIA DE ESTADO

Alterações de 1 de Maio de 1923 a 30 de Abril de 1924

Fallecidos :

Arthur Eduardo Raoux Briggs, Director Geral (4 de Junho de 1923).

Felix Homem Riograndense Soares, Continuo (1° de Julho de 1923).

Antonio Alves da Fonseca. 1° Official (30 de Novembro de 1923).

Promovidos :

A Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos o Director de Secção Zacarias de Góes Carvalho (31 de Julho de 1923).

A Director de Secção, por merecimento, o 1° Official Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior (13 de Março de 1924).

A 1° Official, por merecimento, o 2° Official Hildebrando Pompêo Pinto Accioly (13 de Março de 1924).

A 1° Official, por merecimento, o 2° Official Renato de Lacerda Lago (13 de Março de 1924).

A 1° Official, por antiguidade, o 2° Official Luiz Carlos de Andrade Filho (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por merecimento, o 3° Official Fernando Lobo Leite Pereira Junior (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por merecimento, o 3° Official Acyr do Nascimento Paes (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por antiguidade, o 3° Official Affonso Barbosa de Almeida Portugal (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por antiguidade, o 3° Official Heitor Collet (13 de Março de 1924).

Exonerados:

Motorista, João Francisco dos Santos Junior, por haver sido nomeado Servente (4 de Julho de 1923).

Waldemar de Carvalho, a pedido, de Ajudante de Motorista (24 de Novembro de 1923).

1° Official Rodolpho Riegel Filho, por ter sido nomeado Consul em Christiania (13 de Fevereiro de 1924).

2° Official Pedro Neves de Paula Leite, por ter sido nomeado Consul em Vigo (13 de Fevereiro de 1924).

3° Official Pericles Barbosa Lima, por ter sido nomeado Consul de 2ª Classe Adjunto ao Consulado Geral em Antuerpia (13 de Março de 1924).

3° Official Nestor de Braga Mello, por ter sido nomeado Consul no Panamá (13 de Março de 1924).

3° Official Antonio Vilhena de Ferreira Braga, por ter sido nomeado 2° Secretario de Legação (13 de Março de 1924).

3° Official Mario de Lima Barbosa, por ter sido nomeado 2° Secretario de Legação (13 de Março de 1924).

Dispensados de:

Continuo, em commissão, do Gabinete do Ministro, Francisco José Gonçalves, por haver sido promovido a Continuo (5 de Julho de 1923).

Designados provisoriamente:

Ildeu Vaz de Mello, Mario da Costa Guimarães e José de Alencar Netto, respectivamente, 2^os Secretarios de Legação na Polonia, na Republica Oriental do Uruguay e na Noruega, para servirem addidos á Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos (1° de Agosto de 1923).

Designados em permuta:

2° Official, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, em exercicio na Secção de Contabilidade, para a do Protocollo (7 de Abril de 1924).

2° Official, Francisco de Miranda Mascarenhas, em exercicio na Secção do Protocollo, para a de Contabilidade (7 de Abril de 1924).

Designados:

Por portaria de 17 de Março de 1923:

Para servir na Secção do Protocollo:

Director, Henrique José de Saules;
1° Official, Ayres de Maya Monteiro;
1° Official, Antonio de São Clemente;
2° Official, Francisco de Miranda Mascarenhas;
3° Official, Murillo Tasso Fragoso.

Na dos Negocios Politicos da Europa e Asia:

Director, Raphael de Mayrink;
1° Official, Mauricio Nabuco;
2° Official, Affonso Barbosa de Almeida Portugal;
3° Official, Manoel Moreira de Barros e Silva.

Na dos Negocios Politicos da America:

Director, Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior;
1° Official, Luiz Carlos de Andrade Filho;
2° Official, Ronald de Carvalho;
3° Official, Afranio de Mello Franco Filho.

A 1° Official, por merecimento, o 2° Official Renato de Lacerda Lago (13 de Março de 1924).

A 1° Official, por antiguidade, o 2° Official Luiz Carlos de Andrade Filho (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por merecimento, o 3° Official Fernando Lobo Leite Pereira Junior (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por merecimento, o 3° Official Acyr do Nascimento Paes (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por antiguidade, o 3° Official Affonso Barbosa de Almeida Portugal (13 de Março de 1924).

A 2° Official, por antiguidade, o 3° Official Heitor Collet (13 de Março de 1924).

Exonerados:

Motorista, João Francisco dos Santos Junior, por haver sido nomeado Servente (4 de Julho de 1923).

Waldemar de Carvalho, a pedido, de Ajudante de Motorista (24 de Novembro de 1923).

1° Official Rodolpho Riegel Filho, por ter sido nomeado Consul em Christiania (13 de Fevereiro de 1924).

2° Official Pedro Neves de Paula Leite, por ter sido nomeado Consul em Vigo (13 de Fevereiro de 1924).

3° Official Pericles Barbosa Lima, por ter sido nomeado Consul de 2ª Classe Adjunto ao Consulado Geral em Antuerpia (13 de Março de 1924).

3° Official Nestor de Braga Mello, por ter sido nomeado Consul no Panamá (13 de Março de 1924).

3° Official Antonio Vilhena de Ferreira Braga, por ter sido nomeado 2° Secretario de Legação (13 de Março de 1924).

3° Official Mario de Lima Barbosa, por ter sido nomeado 2° Secretario de Legação (13 de Março de 1924).

Dispensados de:

Continuo, em commissão, do Gabinete do Ministro, Francisco José Gonçalves, por haver sido promovido a Continuo (5 de Julho de 1923).

Chefe e Official de Gabinete do Ministro, o Ministro Residente Frederico de Castello Branco Clark, por ter sido nomeado Delegado á Quarta Assembléa da Liga das Nações (13 de Agosto de 1923).

Auxiliar de Gabinete do Ministro, a pedido, o 2° Official da Secretaria de Estado, Hildebrando Pompêo Pinto Accioly (1 de Dezembro de 1923).

Auxiliar de Gabinete do Ministro, Antonio Felinto de Souza Bastos, por haver sido promovido a Consul de 1ª Classe em Bruxellas (14 de Fevereiro de 1924)

Auxiliar de Gabinete do Ministro, Nestor de Braga Mello, por haver sido nomeado Consul de 1ª Classe no Panamá (14 de Fevereiro de 1924).

Auxiliar da Directoria dos Negocios Politicos e Diplomaticos, Pedro Neves de Paula Leite, por haver sido nomeado Consul de 1ª Classe em Vigo (15 de Fevereiro de 1924).

Auxiliar de Gabinete do Ministro, Mario de Lima Barbosa, por ter sido nomeado 2° Secretario de Legação (17 de Março de 1924).

Confirmado :

No cargo de Guarda Livros, Annibal Xavier Rodrigues (23 de Abril de 1924).

Nomeados :

Continuo, o Servente Francisco José Gonçalves (4 de Julho de 1923).

Servente, João Francisco dos Santos Junior (4 de Julho de 1923).

Motorista, o Ajudante de Motorista Manoel Marques (4 de Julho de 1923).

Ajudante de Motorista, Waldemar de Carvalho (4 de Julho de 1923).

Servente, interinamente, Braz José de Oliveira Junior (1 de Setembro de 1923).

Ajudante de Motorista, Dionysio de Souza Borges (24 de Novembro de 1923).

3° Official, Afranio de Mello Franco Filho (13 de Março de 1924.)

3° Official, Orlando Guerreiro de Castro (13 de Março de 1924).

3° Official, Murillo Tasso Fragoso (13 de Março de 1924).

3° Official, Narcez de Lima Ferreira (13 de Março de 1924).

3° Official, Manoel Moreira de Barros e Silva (13 de Março de 1924).

3° Official, Perillo Gomes (13 de Março de 1924).

Nomeados em commissão para o Gabinete do Ministro:

Official de Gabinete, o Consul de 1ª Classe em Glasgow Joaquim Eulalio do Nascimento Silva (7 de Novembro de 1923).

Auxiliar de Gabinete, o 3° Official da Secretaria de Estado Nestor de Braga Mello (1 de Dezembro de 1923).

Auxiliar de Gabinete, o 3° Official da Secretaria de Estado Moacyr Ribeiro Briggs (14 de Fevereiro de 1924).

Auxiliar de Gabinete, o 3° Official da Secretaria de Estado Mario de Lima Barbosa (14 de Fevereiro de 1924).

Auxiliar de Gabinete, o 3° Official da Secretaria de Estado Orlando Guerreiro de Castro (17 de Março de 1924).

Nomeados para outras commissões:

Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, o 2° Official Pedro Neves de Paula Leite (3 de Agosto de 1923).

Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, o 3° Official Fernando Lobo Leite Pereira Junior (15 de Fevereiro de 1924).

Para levantar o balanço patrimonial do Ministerio:

Director Geral, Raul Adalberto de Campos (18 de Dezembro de 1923).

1° Official, Rodolpho Gonçalves de Siqueira (18 de Dezembro de 1923).

Guarda Livros da Secção de Contabilidade, Annibal Xavier Rodrigues (18 de Dezembro de 1923).

Designados provisoriamente:

Ildeu Vaz de Mello, Mario da Costa Guimarães e José de Alencar Netto, respectivamente, 2^os^ Secretarios de Legação na Polonia, na Republica Oriental do Uruguay e na Noruega, para servirem addidos á Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos (1° de Agosto de 1923).

Designados em permuta:

2° Official, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, em exercicio na Secção de Contabilidade, para a do Protocollo (7 de Abril de 1924).

2° Official, Francisco de Miranda Mascarenhas, em exercicio na Secção do Protocollo, para a de Contabilidade (7 de Abril de 1924).

Designados:

Por portaria de 17 de Março de 1923:

Para servir na Secção do Protocollo:

Director, Henrique José de Saules;
1° Official, Ayres de Maya Monteiro;
1° Official, Antonio de São Clemente;
2° Official, Francisco de Miranda Mascarenhas;
3° Official, Murillo Tasso Fragoso.

Na dos Negocios Politicos da Europa e Asia:

Director, Raphael de Mayrink;
1° Official, Mauricio Nabuco;
2° Official, Affonso Barbosa de Almeida Portugal;
3° Official, Manoel Moreira de Barros e Silva.

Na dos Negocios Politicos da America:

Director, Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior;
1° Official, Luiz Carlos de Andrade Filho;
2° Official, Ronald de Carvalho;
3° Official, Afranio de Mello Franco Filho.

Na de Limites e Actos Internacionaes:

Director, Arthur Guimarães de Araujo Jorge;
1° Official, Mario de Barros e Vasconcellos;
1° Official, Hildebrando Pompêo Pinto Accioly;
3° Official, Jorge Latour.

Na dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa:

Director, Gregorio Pecegueiro do Amaral;
1° Official, Manoel Raymundo de Menezes;
2° Official, Cesar de Mesquita Serva;
2° Official, Edgardo Barbedo;
3° Official, Affonso Lopes de Almeida;
3° Official, Alcides Domingues da Silva;
3° Official, Perillo Gomes.

Na dos Negocios Commerciaes e Consulares da America:

Director, Sylvio Romero Filho;
1° Official, Henrique Pecegueiro do Amaral;
2° Official, Adriano de Souza Quartin;
3° Official, Raul Braga de Azevedo.

Na do Archivo e Bibliotheca:

Director, Napoleão Reys;
1° Official, Rodolpho Gonçalves de Siqueira;
3° Official, Jorge Jobim.

Na de Contabilidade:

Director, Manoel Coelho Rodrigues;
1° Official, Fernando de Souza Dantas;
1° Official, Henrique Pinheiro de Vasconcellos;
1° Official, Renato de Lacerda Lago;
2° Official, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro;
2° Official, Heitor Collet;
3° Official, Pedro Paranaguá;
3° Official, Ivan Galvão;

3° Official, Mauro Pontes;

3° Official, Maria José Pinheiro de Vasconcellos;

3° Official, Narcez de Lima Ferreira.

Servente José Teixeira Sampaio, para servir como Continuo no Gabinete do Ministro (5 de Julho de 1923).

Removidos :

Directores de Secção:

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America para a dos Limites e Actos Internacionaes (5 de Dezembro de 1923).

Henrique José de Saules, da Secção de Limites e Actos Internacionaes para a dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America (5 de Dezembro de 1923).

Portaria tornada sem effeito :

Por portaria de 23 de Abril de 1924 foi declarada sem effeito a Portaria de 1 de Março do mesmo anno e confirmada a anterior, de 21 de Abril de 1923, mantendo no logar de Guarda Livros da Secção de Contabilidade o Sr. Annibal Xavier Rodrigues.

b) CORPO DIPLOMATICO

EMBAIXADORES EXTRAORDINARIOS E PLENIPOTENCIARIOS

Nomeado :

Dr. Alberto de Faria, para o Japão (29 de Agosto de 1923).

MINISTROS RESIDENTES

Designados :

Arminio de Mello Franco, a pedido, temporariamente para a Embaixada na Grã-Bretanha (5 de Setembro de 1923).

José Francisco de Barros Pimentel, para a Legação no Egypto (13 de Março de 1924).

PRIMEIROS SECRETARIOS

Nomeado Conselheiro de Legação:

Samuel de Souza Leão Gracie (30 de Outubro de 1923).

Designado :

Lourival de Guillobel, para o Mexico (7 de Agosto de 1923).

SEGUNDOS SECRETARIOS

Fallecido :

Fernando de Lara Palmeiro (30 de Novembro de 1923).

Nomeados:

Ildeu Vaz de Mello, Addido de Legação (25 de Julho de 1923).

José de Alencar Netto (25 de Julho de 1923).

Mario da Costa Guimarães (25 de Julho de 1923).

Mario de Lima Barbosa, 3° Official da Secretaria de Estado (13 de Março de 1924).

Antonio de Vilhena Ferreira Braga, 3° Official de Secretaria de Estado (13 de Março de 1924).

Removidos:

Carlos Maximiano de Figueiredo, da Legação na Allemanha para a Embaixada junto á Santa Sé (18 de Maio de 1923).

Gastão Paranhos do Rio-Branco, da Embaixada na Grã-Bretanha para a Legação na Republica Oriental do Uruguay (5 de Setembro de 1923).

Designados:

Mario da Costa Guimarães, para a Republica Oriental do Uruguay (1 de Agosto de 1923).

José de Alencar Netto, para a Legação na Noruega (1 de Agosto de 1923).

Ildeu Vaz de Mello, para a Legação na Polonia (1 de Agosto de 1923).

Mario da Costa Guimarães, para a Legação no Paraguay (16 de Fevereiro de 1924).

Designações tornadas sem effeito:

Por portaria de 7 de Agosto de 1923 foi tornada sem effeito a de 12 de Dezembro de 1922, que mandava servir na Legação em Berlim o 1° Secretario Lourival de Guillobel.

Por portaria de 16 de Fevereiro de 1924 foi tornada sem effeito a de 1 de Agosto de 1923, que designava o 2° Secretario Mario da Costa Guimarães para servir na Legação na Republica Oriental do Uruguay.

Exonerado e posto em disponibilidade:

João Leopoldo Modesto Leal, a pedido (13 de Março de 1924).

CREAÇÃO DE UMA REPRESENTAÇÃO PERMANENTE

Por Decreto n. 16.412, de 13 de Março de 1924, foi creada uma Delegação permanente junto á Liga das Nações.

SUPPRESSÃO DE LEGAÇÃO

Por Decreto n. 16.398, de 27 de Fevereiro de 1924, foi supprimida a Legação na Grecia.

CREAÇÃO DE LEGAÇÃO

Por Decreto n. 16.397, de 27 de Fevereiro de 1924, foi creada uma Legação no Egypto.

c) CORPO CONSULAR

CONSULES GERAES DE 2ª CLASSE

Fallecido:

Manoel da Costa Barradas, Consul Geral em Yokohama (1 de Setembro de 1923).

Designado:

Luiz Villares Fragoso, para o Consulado Geral de 2ª Classe em Yokohama (23 de Janeiro de 1924).

CONSULES GERAES

Pelo decreto n. 16.368, de 13 de Fevereiro de 1924, que organizou o Corpo Consular passaram a constituir uma só categoria os Consules de 1ª e 2ª Classe com a denominação de Consules Geraes.

Exonerados e postos em disponibilidade (activa):

Manoel Pinto de Souza Dantas (13 de Fevereiro de 1924).
José Pinto de Souza Dantas (13 de Março de 1924).

Removido:

Augusto Sarmento Pereira Brandão, do Consulado Geral de 1ª Classe em Londres para o Consulado Geral em Shanghai (13 de Fevereiro de 1924).

Designados:

Alfredo Varela, a pedido, addido ao Consulado Geral em Montevidéo para o Consulado Geral no Porto (1 de Fevereiro de 1924).

Fabio Ramos, a pedido, addido ao Consulado Geral em Hamburgo para o Consulado Geral em Napoles (13 de Fevereiro de 1924).

Luiz Villares Fragoso, para o Consulado Geral em Yokohama (13 de Fevereiro de 1924).

Removidos:

Carlos Ferreira de Araujo, a pedido, do Consulado Geral em Assumpção para o Consulado Geral em Nova Orleans (13 de Fevereiro de 1924).

José Pinto da Fonseca Guimarães, do Consulado de 1ª Classe em Zurich para o Consulado Geral em Valparaizo (13 de Fevereiro de 1924).

Francisco Garcia Pereira Leão, a pedido, do Consulado Geral em Norfolk para o Consulado Geral em Londres (13 de Fevereiro de 1924).

José Pinto de Souza Dantas, do Consulado Geral em Paris para o Consulado Geral em Southampton (13 de Fevereiro de 1924).

João Baptista Lopes, a pedido, do Consulado em Genebra para o Consulado Geral em Paris (13 de Fevereiro de 1924).

Octaviano Augusto Machado de Oliveira, a pedido, do Consulado Geral em Valparaizo para o Consulado Geral no Havre (13 de Fevereiro de 1924).

José Monteiro de Godoy, do Consulado Geral no Havre para o Consulado Geral em Marselha (13 de Fevereiro de 1924).

José Maria de Campos Paradeda, a pedido, do Consulado em Bordéos para o Consulado Geral em Antuerpia (13 de Fevereiro de 1924).

Bento de Carvalho do Paço, a pedido, do Consulado em Bremen para o Consulado Geral em Berlim (13 de Fevereiro de 1924).

CONSULES DE 1ª CLASSE

Nomeados:

Pedro Neves de Paula Leite, 2º Official da Secretaria, Consul de 1ª Classe em Vigo (13 de Fevereiro de 1924).

Nestor de Braga Mello, 3º Official da Secretaria, Consul de 1ª Classe no Panamá (13 de Fevereiro de 1924).

Rodolpho Riegel Filho, 1º Official da Secretaria, Consul de 1ª Classe em Christiania (13 de Fevereiro de 1924).

Designado:

Manoel de Oliveira Costa, para o Consulado em Posadas (13 de Fevereiro de 1924).

Removidos:

Manoel de Oliveira Costa, do Consulado de 1ª Classe em Gothemburgo para o de igual categoria em Cobija (12 de Janeiro de 1924).

Braz Calmon da Gama, do Consulado de 1ª Classe em Cobija para o de igual categoria em Gothemburgo (12 de Janeiro de 1924).

George William Chester, a pedido, do Consulado de 1ª Classe em Manchester para o de igual categoria em Baltimore (13 de Fevereiro de 1924).

Joaquim Maria Pedreira Junior, a pedido, do Consulado de 1ª Classe em Guajará-Mirim para o de igual categoria em Rivera (13 de Fevereiro de 1924)

Alvaro da Cunha, a pedido, do Consulado de 1ª Classe em Rotterdam para o de igual categoria em Madrid (13 de Fevereiro de 1924).

Hypolito Hermes de Vasconcellos, a pedido, do Consulado em Iquitos para o Consulado de 1ª Classe em Manchester (13 de Fevereiro de 1924).

Matheus de Albuquerque, a pedido, do Consulado de 1ª Classe em Cadiz para o de igual categoria em Bordéos (13 de Fevereiro de 1924).

Philomeno Padula, do Consulado Geral em Napoles para o Consulado de 1ª Classe em Boulogne-sur-mer (13 de Fevereiro de 1924).

Carlos de Carvalho e Souza, a pedido, do Consulado de 1ª Classe em Vigo para o de igual categoria em Rotterdam (13 de Fevereiro de 1924).

Oscar Paranhos da Silva, a pedido, do Consulado em Berlim para o Consulado de 1ª Classe em Bremen (13 de Fevereiro de 1924).

Fernando Augusto Georlette, do Consulado de 1ª Classe em Bruxellas para o de egual categoria em Genebra (13 de Fevereiro de 1924).

Victor Ferreira da Cunha, do Consulado Geral em Nova Orleans para o Consulado de 1ª Classe em Zurich (13 de Fevereiro de 1924).

Paulo Demoro, a pedido, do Consulado de 1ª Classe em Posadas para o de igual categoria em Constantinopla (13 de Fevereiro de 1924).

Nicoláu José Debané, do Consulado de 1ª Classe em Christiania para o de igual categoria em Capetown (13 de Fevereiro de 1924).

Eduardo Porto Ozorio Bordini, do Consulado Geral em

Southampton para o Consulado de 1ª Classe em Alexandria (13 de Fevereiro de 1924).

Emilio de São Felix Simonsen, do Consulado de 1ª Classe em Rivera para o de igual categoria em Kobe (13 de Fevereiro de 1924).

Promovidos:

Roberto de Mesquita, a Consul Geral em Assumpção (13 de Fevereiro de 1924).

Sebastião Sampaio, a Consul Geral em Southampton (13 de Março de 1924).

Suspenso:

Manoel de Oliveira Costa, até segunda ordem, do Consulado de 1ª Classe em Cobija (1 de Fevereiro de 1924).

Remoção tornada sem effeito:

Por portaria de 3 de Fevereiro de 1924, designando para o Consulado de 1ª Classe em Posadas o Consul de 1ª classe Manoel de Oliveira Costa, foi declarada sem effeito a anterior, de 12 de Janeiro de 1924, que o removia do Consulado de 1ª Classe em Gothemburgo para o de igual categoria em Cobija.

CONSULES DE 2ª CLASSE

Nomeados:

Vinicio da Veiga, para o Consulado de 2ª Classe em Praga (13 de Fevereiro de 1924).

Pericles Barbosa Lima, 3º Official da Secretaria, Consul de 2ª Classe Adjunto ao Consulado Geral do Havre (13 de Fevereiro de 1924).

José Lavrador, Consul de 2ª Classe Adjunto ao Consulado Geral em Buenos Aires (13 de Fevereiro de 1924).

Pericles Barbosa Lima, Consul de 2ª Classe Adjunto ao Consulado Geral em Antuerpia (13 de Março de 1924).

Designados:

Hamilton Paulino da Silva Pires, para o Consulado de 2ª Classe em Copenhague (23 de Janeiro de 1924).

Fernando de Mesquita Braga, para o Consulado de 2ª Classe em Varsovia (23 de Janeiro de 1924).

Antonio Rebello Braga, a pedido, para o Consulado de 2ª Classe em Montreal (13 de Fevereiro de 1924).

Felippe de Mello, para o Consulado de 2ª Classe em Iquitos (13 de Fevereiro de 1924).

Noé de Florambel Pinto Peixoto, para o Consulado de 2ª Classe em Melo (13 de Fevereiro de 1924).

Ozorio Dutra, para o Consulado de 2ª Classe em Galatz (13 de Fevereiro de 1924).

Luiz de Magalhães Tavares, a pedido, para Consul Adjunto ao Consulado Geral em Paris (13 de Fevereiro de 1924).

Carlos Miranda Silveira Lobo, a pedido, Consul Adjunto ao Consulado Geral em Barcelona (13 de Fevereiro de 1924).

Jayme do Nascimento Brito, Consul Adjunto ao Consulado Geral no Havre (13 de Fevereiro de 1924)

José Fabrino de Oliveira Bayão, Consul Adjunto de 2ª Classe, para o Consulado Geral em Londres (24 de Abril de 1924).

Removidos:

Oscar Correia, para o Consulado de 2ª Classe em Norfolk (13 de Fevereiro de 1924).

Alfredo Polzin, Consul de 2ª Classe Adjunto no Havre, para o Consulado de 2ª Classe em Newport-News (13 de Fevereiro de 1924).

Candido Louza, do Consulado de 2ª Classe em Milão para o de igual categoria em Cobija (13 de Fevereiro de 1924).

Raul Vacchias, do Consulado Geral em Antuerpia para o Consulado de 2ª Classe em Guajará-Mirim (13 de Fevereiro de 1924).

Mario Drolhe da Costa, a pedido, de Addido ao Consulado Geral em Barcelona para o Consulado de 2ª Classe em Dublin (13 de Fevereiro de 1924).

Fernando de Mesquita Braga, a pedido, do Consulado de 2ª Classe em Vienna para o de igual categoria em Varsovia (13 de Fevereiro de 1924).

Mario de Deus Fernandes, do Consulado de 2ª Classe em Dakar para o de igual categoria em Odessa (13 de Fevereiro de 1914).

Alfredo Dias de Mello, a pedido, do Consulado Geral em Barcelona, onde se achava Adjunto, para o Consulado de 2ª Classe em Milão (13 de Fevereiro de 1924).

Alberto Gracie, do Consulado de 2ª Classe em Praga para o de igual categoria em Dakar (13 de Fevereiro de 1924).

João Baptista Borges Machado, a pedido, Consul de 2ª Classe Adjunto do Consulado Geral em Buenos Aires para o Consulado Geral do Porto (13 de Fevereiro de 1924).

Promovidos:

José Fonseca Filho, a Consul de 1ª Classe em Cadiz (13 de Fevereiro de 1924).

Antonio Filinto de Souza Bastos, a Consul de 1ª Classe em Bruxellas (13 de Fevereiro de 1924).

Nomeação tornada sem effeito:

Pelo Decreto de 13 de Março de 1924, que nomeou Pericles Barbosa Lima Consul de 2ª Classe Adjunto ao Consulado Geral em Antuerpia, foi declarado sem effeito o anterior, de 13 de Fevereiro de 1924, que o nomeara Consul de 2ª Classe Adjunto em Antuerpia.

Remoção tornada sem effeito:

Pela portaria de 24 de Abril de 1924, que mandou voltar para o respectivo posto, no Consulado Geral em Londres, o Consul Adjunto de 2ª Classe José Fabrino de Oliveira Bayão, foi declarada sem effeito a anterior, de 7 de Dezembro de 1922, que o mandara ficar addido ao Consulado de 1ª Classe em Berlim.

AUXILIARES DE CONSULADO

Exonerados:

José Antonio dos Santos Junior (17 de Setembro de 1923).

Deoclecio Dantas Duarte, a pedido, do Consulado Geral de 2ª Classe em Bremen (3 de Novembro de 1923).

Nomeados:

Armando Laredo (17 de Setembro de 1923).

Alberto Rangel (3 de Novembro de 1923).

Ubirajara Nogueira Reys (15 de Fevereiro de 1924).

Designados:

Armando Laredo, para o Consulado Geral de 2ª Classe em Genebra (17 de Setembro de 1923).

Alberto Rangel, para o Consulado Geral de 1ª Classe em Londres (3 de Novembro de 1923).

Removidos:

Jorge Kirchhofer Cabral, a pedido, do Consulado Geral de 1ª Classe em Londres, para o Consulado Geral de 2ª Classe em Genebra (3 de Novembro de 1923).

José Antunes de Sampaio Guimarães, do Consulado Geral de 1ª Classe em Hamburgo para o de igual categoria em Lisbôa (8 de Novembro de 1923).

Paulo Coelho Rodrigues, do Consulado Geral de 1ª Classe em Hamburgo para o Consulado de 1ª Classe em Lyon (11 de Janeiro de 1924).

Armando Laredo, do Consulado de 1ª Classe em Genebra para o de igual categoria em Bremen (29 de Março de 1924).

Ildefonso Falcão, do Consulado de 1ª Classe em Bremen para o Consulado Geral em Amsterdam (29 de Março de 1924).

Promovidos:

Antonio Torres, a Consul de 2ª Classe em Helsingfors (13 de Fevereiro de 1924).

Remoções tornadas sem effeito:

Por portaria de 26 de Maio de 1923 foi declarada sem effeito a anterior, de 16 de Março do mesmo anno, removendo do Consulado de 1ª Classe em Glasgow para o de igual categoria em Berlim o Auxiliar Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura.

Por portaria de 22 de Agosto de 1923 foi declarada sem effeito a anterior de 21 de Fevereiro do mesmo anno, removendo, a pedido, do Consulado Geral de 1ª Classe em Hamburgo para o Consulado de 1ª Classe em Rosario de Santa Fé o Auxiliar Floriano Nunes Pereira.

ADDIDOS COMMERCIAES ESTADOAES

Nomeado:

Goelzer Netto, do Estado do Paraná, junto ás Legações em Berlim, Praga e Vienna (12 de Janeiro de 1924).

CONSULES HONORARIOS

Exonerados:

Alvaro Gil de Almeida, de Boston, Estados Unidos da America do Norte (4 de Junho de 1923).

Pio Schmidt, de Los Angeles, Estados Unidos da America do Norte (28 de Novembro de 1923).

Nicolau Alivisatos, de Athenas, Grecia (12 de Março de 1924).

Nomeados:

Pjetur Andreas Alafsson, para Reykajavik, Islandia (26 de Maio de 1923).

Joseph Kovás, para Budapest, Hungria (26 de Junho de 1923).

Pio Schmidt, para Los Angeles, Estados Unidos da America do Norte (31 de Julho de 1923).

Jacques B. Jonathan, para Belgrado, Yugo-Slavia (18 de Outubro de 1923).

Commendador Giovanni Buscaglione, para Savona, Italia (12 de Janeiro de 1924).

Julius Gerstl, para Graz, Austria (12 de Janeiro de 1924).

Tokutaro Nagami, em Nagasaki, Japão (12 de Março de 1924).

Andreas Elliados, Athenas, Grecia (12 de Março de 1924).

AGENTES CONSULARES

Exonerado:

Antonio Bassedos Balbé, da Agencia Consular em Rivera (31 de Janeiro de 1924).

CREAÇÃO DE CONSULADOS HONORARIOS

Em Reykjavik — Islandia — Decreto n. 16.049, de 26 de Maio de 1923

Em Budapest, Hungria — Decreto n. 16.081 de 26 de Junho de 1923.

Em Los Angeles, Estados Unidos da America do Norte — Decreto n. 16.113, de 31 de Julho de 1923.

Em Savona, Italia — Decreto n. 16.320, de 12 de Janeiro de 1924.

Em Graz, Austria — Decreto n. 16.321, de 12 de Janeiro de 1924.

SUPPRESSÃO DE CONSULADOS HONORARIOS

Em Boston, Estados Unidos da America do Norte — Decreto n. 16.091, de 4 de Junho de 1923.

Em Belgrado, Yugo-Slavia — Decreto n. 16.181, de 18 de Outubro de 1923.

d) DIVERSAS COMMISSÕES

I — LIGA DAS NAÇÕES

Delegação á Quarta Assembléa

Nomeados:

Deputado Federal Dr. Afranio de Mello Franco, Presidente (13 de Agosto de 1923).

Capitão Tenente Medico da Armada, Annibal Bittencourt, para medico da Commissão (10 de Fevereiro de 1924).

EMOLUMENTOS CONSULARES

No *Annexo C* deste Relatorio, sob ns. 1 e 2, encontram-se os quadros da renda dos Consulados Brasileiros no exercicio de 1923.

A renda total apurada nesse exercicio foi de réis, 2.181:251$799, ouro, contra 1.857:294$682 em 1922, ou seja um augmento de cerca de 17,5 %.

Confirmaram-se, assim, as previsões feitas no ultimo Relatorio sobre o augmento de renda que deveria trazer a nova tabella de emolumentos consulares, que baixou com o Decreto n. 15.905 de 27 de Dezembro de 1922 e que começou a vigorar em Abril de 1923.

LEIS, DECRETOS E DECISÕES

O *Annexo C* deste Relatorio contém todos os actos emanados do Poder Legislativo e do Executivo, relativos a este Ministerio e que farão parte da Collecção de Leis e Decretos, abrangendo o periodo de 1° de Maio de 1923 a 30 de Abril de 1924.

Em seguida acham-se reunidas todas as Circulares expedidas por este Ministerio, que contêm resoluções com força de decisão.

ORÇAMENTOS E CREDITOS

As tabellas explicativas da despesa do anno corrente e as da proposta enviada ao Ministerio da Fazenda para o anno de 1925 figuram no *Annexo D* do presente Relatorio.

Além do orçamento para 1923, foram abertos a este Ministerio varios creditos, conforme se verifica da seguinte relação:

Decreto n. 4.809, de 12 de Janeiro de 1924 — Autorisa o Governo a abrir para o Ministerio das Relações Exteriores o credito de 527:283$869, ouro, supplementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª e 13ª do Orçamento de 1923.

Commendador Giovanni Buscaglione, para Savona, Italia (12 de Janeiro de 1924).

Julius Gerstl, para Graz, Austria (12 de Janeiro de 1924).

Tokutaro Nagami, em Nagasaki, Japão (12 de Março de 1924).

Andreas Elliados, Athenas, Grecia (12 de Março de 1924).

AGENTES CONSULARES

Exonerado:

Antonio Bassedos Balbé, da Agencia Consular em Rivera (31 de Janeiro de 1924).

CREAÇÃO DE CONSULADOS HONORARIOS

Em Reykjavik — Islandia — Decreto n. 16.049, de 26 de Maio de 1923

Em Budapest, Hungria — Decreto n. 16.081 de 26 de Junho de 1923.

Em Los Angeles, Estados Unidos da America do Norte — Decreto n. 16.113, de 31 de Julho de 1923.

Em Savona, Italia — Decreto n. 16.320, de 12 de Janeiro de 1924.

Em Graz, Austria — Decreto n. 16.321, de 12 de Janeiro de 1924.

SUPPRESSÃO DE CONSULADOS HONORARIOS

Em Boston, Estados Unidos da America do Norte — Decreto n. 16.091, de 4 de Junho de 1923.

Em Belgrado, Yugo-Slavia — Decreto n. 16.181, de 18 de Outubro de 1923.

d) DIVERSAS COMMISSÕES

I — LIGA DAS NAÇÕES

Delegação á Quarta Assembléa

Nomeados:

Deputado Federal Dr. Afranio de Mello Franco, Presidente (13 de Agosto de 1923).

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Rau do Rio-Branco, Delegado (13 de Agosto de 1923).

Ministro Residente Frederico de Castello Branco Clark, Delegado (13 de Agosto de 1923).

Addido Commercial Julio Augusto Barbosa Carneiro, Consultor Technico e Delegado substituto (13 de Agosto de 1923).

Segundo Secretario da Legação Sylvio Rangel de Castro, Secretario da Delegação (13 de Agosto de 1923).

Coronel Francisco Ramos de Andrade Neves, Consultor Technico (13 de Agosto de 1923).

Major Estevão Leitão de Carvalho, Consultor Technico (13 de Agosto de 1923).

Capitão Elyseu Montarroyos, Consultor Technico (13 de Agosto de 1923).

Contra Almirante Augusto Carlos de Souza e Silva, Consultor Technico (13 de Agosto de 1923).

Contra Almirante José Maria Penido, Consultor Technico, (13 de Agosto de 1923).

Delegação Naval junto á Liga das Nações

Designado:

Contra Almirante Augusto Carlos de Souza e Silva (6 de Junho de 1923).

II — QUINTA CONFERENCIA PAN-AMERICANA

Exonerados:

Dr. Afranio de Mello Franco, de Presidente; Embaixador Sylvio Gurgel do Amaral, de Vice-Presidente; Dr. James Darcy, Ministro José de Paula Rodrigues Aives, Ministro Alberto Jorge de Ipanema Moreira e Consul Helio Lobo, de Delegados; General de Divisão Augusto Tasso Fragoso, de Chefe da Commissão Militar e Contra Almirante Augusto Carlos de Souza e Silva, de Chefe da Commissão Naval (31 de Maio de 1923).

III — CONFERENCIA INTERNACIONAL DE EMIGRAÇÃO EM ROMA

Nomeados:

Dr. James Darcy, Chefe da Delegação (20 de Fevereiro de 1924).

Deoclecio de Campos, Addido Commercial do Brasil á Embaixada na Italia (20 de Fevereiro de 1924).

Affonso Toledo Bandeira de Mello, Membro da Delegação (20 de Janeiro de 1924).

Octavio Tarquinio de Souza, Membro da Delegação (20 de Fevereiro de 1924).

Alberto da Cunha, Membro da Delegação (18 de Abril de 1924).

Gastão de Carvalho, Auxiliar da Delegação (18 de Abril de 1924).

IV — "COMITÉ" INTERNACIONAL AMERICANO DE COMMUNICAÇÕES ELECTRICAS

Nomeados:

Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Chefe da Delegação (26 de Fevereiro de 1924).

Edgard Barbosa Ramos, Auxiliar (26 de Fevereiro de 1924).

Capitão Tenente Mario de Ramos Barreto, Auxiliar (26 de Fevereiro de 1924).

V — CONFERENCIA INTERNACIONAL ALGODOEIRA EM VIENNA D'AUSTRIA

Nomeação:

Dr. Paulo de Moraes Barros, Representante (14 de Abril de 1924).

e) COMMISSÕES MIXTAS

I — COMMISSÃO DE LIMITES COM O PERÚ

Nomeados:

1º Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Actual Auxiliar, 1º Ajudante da Commissão (24 de Janeiro de 1924).

Capitão Tenente Medico da Armada, Annibal Bittencourt, para medico da Commissão (10 de Fevereiro de 1924).

EMOLUMENTOS CONSULARES

No *Annexo C* deste Relatorio, sob ns. 1 e 2, encontram-se os quadros da renda dos Consulados Brasileiros no exercicio de 1923.

A renda total apurada nes..e exercicio foi de réis, 2.181:251$799, ouro, contra 1.857:294$682 em 1922, ou seja um augmento de cerca de 17,5%.

Confirmaram-se, assim, as previsões feitas no ultimo Relatorio sobre o augmento de renda que deveria trazer a nova tabella de emolumentos consulares, que baixou com o Decreto n. 15.905 de 27 de Dezembro de 1922 e que começou a vigorar em Abril de 1923.

LEIS, DECRETOS E DECISÕES

O *Annexo C* deste Relatorio contém todos os actos emanados do Poder Legislativo e do Executivo, relativos a este Ministerio e que farão parte da Collecção de Leis e Decretos, abrangendo o periodo de 1° de Maio de 1923 a 30 de Abril de 1924.

Em seguida acham-se reunidas todas as Circulares expedidas por este Ministerio, que contêm resoluções com força de decisão.

ORÇAMENTOS E CREDITOS

As tabellas explicativas da despesa do anno corrente e as da proposta enviada ao Ministerio da Fazenda para o anno de 1925 figuram no *Annexo D* do presente Relatorio.

Além do orçamento para 1923, foram abertos a este Ministerio varios creditos, conforme se verifica da seguinte relação:

Decreto n. 4.809, de 12 de Janeiro de 1924 — Autorisa o Governo a abrir para o Ministerio das Relações Exteriores o credito de 527:283$869, ouro, supplementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª e 13ª do Orçamento de 1923.

Decreto n. 16.180, de 18 de Outubro de 1923 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 50:298$611, ouro, para occorrer ás despesas com as Embaixadas no Mexico, no Chile, na Republica Argentina e no Japão e eleva as dotações de aluguel de Chancellarias e conservação do predio da Embaixada em Buenos Aires.

Decreto n. 16.263, de 29 de Dezembro de 1923 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 150:000$, ouro, á verba 12 do artigo 25 da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923.

Decreto n. 16.319, de 12 de Janeiro de 1924 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 527:283$869, ouro, supplementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª e 13ª do artigo 25 da lei orçamentaria n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923 — (Substituido pelo decreto seguinte, de 13 de Fevereiro de 1924).

Decreto n. 16.373, de 13 de Fevereiro de 1924 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 527:283$869, ouro, supplementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª e 13ª do artigo 25 da lei orçamentaria n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923.

MONTEPIO

O *Annexo E* do Relatorio consta de um quadro das pensões de montepio deixadas por funccionarios deste Ministerio no periodo de 1890 até 30 de Abril de 1924, com a indicação do nome de cada pensionista e da importancia da respectiva pensão paga pelo Thesouro Nacional.

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

LIGA DAS NAÇÕES

Conferencia Naval Preliminar de Roma

N. 1

I — Projet de Convention

POUR L'EXTENSION DES PRINCIPES DU TRAITÉ NAVAL DE WASHINGTON AUX ETATS NON SIGNATAIRES

NOTE — *Les articles au sujet desquels des réserves ont été faites sont indiqués par la mention (Rés.) placée á la fin de l'article. Ces réserves sont contenues dans l'annexe II e).*

L'ALBANIE, l'ALLEMAGNE, l'ARGENTINE, l'AUTRICHE, la BELGIQUE, la BOLIVIE, le BRÉSIL, la BULGARIE, le CHILI, la CHINE, la COLOMBIE, COSTA-RICA, CUBA, le DANEMARK, l'EQUATEUR, l'ESPAGNE, l'ESTHONIE, l'ETHIOPIE, la FINLANDE, la GRÈCE, le GUATÉMALA, HAITI, HEDJAZ, le HONDURAS, la HONGRIE, la LETTONIE LIBÉRIA, la LITUANIE, le LUXEMBOURG, le MEXIQUE, le NICARAGUA, la NORVÈGE, le PANAMA, le PARAGUAY, les PAYS-BAS, le PÉROU, la PERSE, la POLOGNE, le PORTUGAL, la ROUMANIE, SAINT-DOMINGUE, SALVADOR, le ROYAUME des SERBES, CROATES et SLOVÈNES, le SIAM, la SUISSE, la SUÈDE, la TCHÉCOSLOVAQUIE, la TURQUIE, l'UNION DES RÉPUBLIQUES SOVIÉTISTES SOCIALISTES, l'URUGUAY, le VENEZUELA, ayant pris acte de l'Accord naval conclu à Washington entre certaines Puissances et désireux de contribuer aussi au maintien de la paix générale et d'empêcher la concurrence entre les armements,

Ont résolu, pour atteindre ce but, de conclure un traité imposant à leur armement naval des restrictions correspondant à celles du Traité de Washington et, à cet effet, ont désigné pour leurs plénipotentiaires, ..

...

lesquels, après avoir échangé leurs pleins pouvoirs, reconnus en bonne et due forme, ont convenu des dispositions suivantes:

CHAPITRE I

Article 1.— Les Hautes Parties contractantes conviennent de limiter leur armement naval, ainsi qu'il est prévu à la présente convention. (*Rés.*)

Article 2.— Les Hautes Parties contractantes pourront conserver respectivement les navires de ligne énumérés au chapitre II, partie 1. (*Rés.*)

Article 3.— Les Hautes Parties contractantes, renonçant à leurs programmes respectifs de construction de navires de ligne, ne construiront ou n'acquerront aucun navire de ce type, à l'exception du tonnage de remplacement relatif aux navires énumerés au chapitre II, partie 1, et du tonnage de complément qui pourra être construit ou acquis comme il est spécifié au chapitre II, partie 2.

Il sera disposé, selon les prescriptions du chapitre II, partie 3, des navires remplacés conformément au chapitre II, partie 2. (*Rés.*)

Article 4.— (*Rés.*) — Le tonnage total des navires de ligne calculé d'après le déplacement type ne dépassera pas, pour chacune des Hautes Parties contractantes qui suivent, savoir: (voir annexe II *a*).

Article 5.— Les Hautes Parties contractantes s'engagent à ne pas acquérir, à ne pas construire et à ne pas faire construire des navires de ligne d'un déplacement type supérieur à 35.000 tonnes (35.560 tonnes métriques) et à ne pas en permettre la construction dans le ressort de leur autorité.

Article 6.— Aucun navire de ligne de l'une quelconque des Hautes Parties contractantes ne portera des canons d'un calibre supérieur à 16 pouces (406 mm.).

Article 7.— Le tonnage total des navires porte-aéronefs, pour chacune des Hautes Parties contractantes, ne devra pas dépasser, en déplacement type, un tiers du tonnage total de remplacement en navires de ligne prescrit à chacune des dites Parties. (*Rés.*)

Article 8.— Le remplacement des navires porte-aéronefs n'aura lieu que selon les prescriptions du chapitre II, partie 2, de la présente convention, et il sera disposé des navires porte-aéronefs ainsi remplacés selon les prescriptions de la troisième partie du même chapitre.

Article 9.— Les Hautes Parties contractantes s'engagent à ne pas acquérir, à ne pas construire et à ne pas faire construire des navires porte-aéronefs d'un déplacement type supérieur à 27.000 tonnes (27.432 tonnes métriques) et à ne pas permettre la construction dans le ressort de leur autorité.

Article 10.— Aucun navire porte-aéronefs de l'une quelconque des Hautes Parties contractantes ne portera de canon d'un calibre supérieur à 8 pouces (203 mm.). Si l'armement comprend des canons d'un calibre supérieur à 6 pouces (152 mm.), le nombre total des canons pourra être de dix au maximum, non compris les canons contre-aéronefs et les canons d'un calibre ne dépassant pas 5 pouces (127 mm.). Si, au contraire, l'armement ne comprend pas de canon d'un calibre supérieur à 6 pouces (152 mm.), le nombre des canons n'est pas limité. Dans les deux cas, le nombre des canons contre-aéronefs et des canons d'un calibre ne dépassant pas 5 pouces (127 mm.) n'est pas limité.

Article 11.— Les Hautes Parties contractantes s'engagent à ne pas acquérir, à ne pas construire et à ne pas faire construire, en dehors des navires porte-aéronefs, de navires de combat d'un déplacement type supérieur à 10.000 tonnes (10.160 tonnes métriques) et à ne pas en permettre la construction dans le ressort de leur autorité. Ne sont pas soumis aux limitations du présent article, les bâtiments employés soit à des services de la flotte, soit à des transports de troupes, soit à toute autre participation à des hostilités qui ne serait pas celle d'un navire combattant, pourvu qu'ils ne soient pas spécifiquement construits comme navires combattants, ou placés en temps de paix sous l'autorité du gouvernement dans un but de combat.

Article 12.— En dehors des navires de ligne aucun navire de combat de l'une quelconque des Hautes Parties contractantes, mise chantier à l'avenir, ne portera des canons d'un calibre supérieur à 8 pouces (203 mm.). (*Rés.*)

Article 13.— Aucun navire à déclasser après remplacement par application de la présente convention, ne pourra redevenir navire de guerre, mais pourra être utilisé soit comme bâtiment école, aux conditions déjà établies pour la France et l'Italie dans le Traité de Washington, soit comme un élément fixe de la défense côtière, mouillé, amarré, échoué et dépourvu d'appareils moteurs: dans ce cas le nom du navire et l'usage auquel il est destiné seront portés à la connaissance du Conseil de la Société des Nations. (*Rés.*)

Article 14.— Il ne sera fait, en temps de paix, aucune installation préparatoire sur les navires de commerce en vue des les armer; toutefois, il sera permis de renforcer les ponts pour pouvoir y monter des canons d'un calibre ne dépassant pas 6 pouces (152 mm.).

Article 15.— Aucun navire de guerre construit pour une Partie non contractante dans le ressort de l'autorité d'une Haute Partie contractante ne devra dépasser les limites de déplacement et d'armement prévues à la présente Convention, pour les navires d'un type similaire à construire par ou pour les Hautes Parties contractantes.

Article 16.— Si un navire de guerre, quel qu'il soit, est mis en construction pour le compte d'une Partie non contractante dans le ressort de l'autorité d'une Haute Partie contractante, cette dernière avisera aussi rapidement que possible le Conseil de la Société des Nations de la date de signature du contrat de construction et de celle de mise sur cale du navire; elle communiquera également au Conseil les caractéristiques du navire en se conformant au chapitre II, partie 2 *b*), 4 et 5 de la présente convention. (*Rés.*)

Article 17.— Si l'une des Hautes Parties contractanctes vient à être engagée dans une guerre, elle n'emploiera pas comme tels les navires de guerre quels qu'ils soient, en construction ou construits, mais non livrés, dans le ressort de son autorité, pour le compte de toute autre Puissance.

Article 18.— Les Hautes Parties contractantes s'engagent à ne disposer ni à titre gratuit, ni à titre onéreux, ni autrement, de leurs navires de guerre, quels qu'ils soient, dans des conditions permettant à une Puissance étrangère de les employer comme tels.

Article 19.— Les règles de détermination du tonnage de déplacement, telles qu'elles sont posées au chapitre II, partie 4, s'appliqueront aux navires de chacune des Hautes Parties contractantes.

CHAPITRE II

Partie 2.—Navires de ligne que peuvent conserver les Hautes Parties contractantes.

Nom	Tonnage
BRÉSIL:	
Minas Geraes	19.200
São Paulo	19.200
Deodoro	3.162
Floriano	3.162
Tonnage, total	44.724

Nom	Tonnage
CHILI:	
Almirante Lattorre	28.000
Capitan Prat	5.981
Tonnage, total	33.981
DANEMARK:	
Poder Skram	3.740
Olfert Fischer	3.642
Herluf Trolle	3.592
Skjold	2.165
Tonnage, total (1)	13.139
ESPAGNE:	
Jaime I	15.700
Alfonso XIII	15.452
España	15.452
Carlos V	9.903
Pelayo	9.733
Princesa de Asturias	7.427
Cataluña	7.405
Tonnage, total	81.072
GRÈCE:	
Kilkis	13.000
Limnos	13.000
Georgios Averoff	9.960
Tonnage, total	35.960
NORVÈGE:	
Eidsvold	4.166
Norge	4.166
Harald Haarfagre	3.858
Tordenskjold	3.858
Tonnage, total	16.048

(1) Le tonnage total des navires de ligne de remplacement du Danemark a été fixé á 18.000 tonnes (voir article 4) en considération de ce que le Niels Juel (4.100 tonnes) a été conçu comme devant etre un navire de ligne.

Pays-Bas:

Nom	Tonnage
De Zeven Provincien	6.416
Marten Harperts Tromp	5.210
Hertog Hendrik	5.002
De Ruyter	5.002
Jakob van Heemskerk	4.920
Tonnage, total	26.550

Suède:

Drottning Victoria	7.500
Gustav V	7.500
Sverige	6.990
Oscar II	4.584
Manligheten	3.779
Tapperheten	3.779
Wasa	3.686
Oden	3.656
Niord	3.642
Thor	3.632
Aran	3.592
Dristigheten	3.563
Gota (1)	3.340
Thule (1)	3.253
Tonnage, total	62.496

Union R. S. S.:

Andrei Pervosvany	18.580
Evstafy	13.840
Gangut	26.000
Georgy Pobedonossez	10.050
Imperator Alexander III	22.600
Imperator Nikolai I	27.300
Imperator Pavel I	18.902
Ioann Zlatoust	13.715
Izmail	32.500
Panteleimon	12.582

(1) Navires déclassés après le 12 novembre 1921.

Nom	Tonnage
Petropavlovsk	26.000
Poltava	26.000
Rurik	16.933
Sébastopol	26.000
Sinop	10.181
Tchesma	12.900
Trio Swiatitelia	13.350
Tzessarevitch	13.105
Tonnage, total	340.538

Partie 2.— Remplacements

Le remplacement des navires de ligne et des navires porte-aéronefs se fera selon les règles suivantes:

a) Les navires de ligne et les navires porte-aéronefs pourront être remplacés 20 ans après le jour de leur achèvement par des constructions neuves, mais seulement dans les limites prévues aux articles 4 et 7.

Les nouveaux navires ne pourront être mis sur cale que 17 ans après l'achèvement de l'unité à remplacer. Toutefois, sous réserve des exceptions mentionnées ci-dessous, il est entendu qu'un navire de ligne ne sera mis sur cale avant l'expiration d'une période de 10 ans à partir du 12 novembre 1921. (Voir annexe II *b*.)

b) Chacune des Hautes Parties contractantes communiquera, aussi rapidement que possible, au Conseil de la Société des Nations, les informations suivantes:

1. Les noms des navires de ligne et des navires porte-aéronefs qui doivent être remplacés par des constructions neuves;

2. La date de l'autorisation gouvernementale donnée pour la construction des navires de remplacement;

3. La date de mise sur cale de chaque navire de remplacement;

4. Le déplacement type, en tonnes et en tonnes métriques de chaque unité navale à mettre sur cale, ainsi que ses principales dimensions, à savoir: longueur à la ligne de flottaison; largeur maximum à ou sous la ligne de flottaison; tirant d'eau moyen correspondant au déplacement type;

5. La date d'achèvement de chaque nouvelle unité et son déplacement type en tonnes et en tonnes métriques, ainsi que ses principales dimensions à l'époque de l'achèvement, à savoir: longueur à

la mesure nécessaire pour utiliser le navire comme cible mobile), et du sous-paragraphe 7. Aucune des Hautes Parties contractantes ne pourra conserver, pour s'en servir comme cible, plus d'un navire de ligne à la fois.

III. *a*) Quand un navire doit être déclassé, la première opération du déclassement, qui consiste à mettre la navire hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat, doit être immédiatement commencée;

b) Un navire sera considéré comme mis hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat quand on aura enlevé et mis à terre ou détruit à bord du navire:

1. Tous les canons et parties essentielles de canons, les hunes de direction de tir et les parties tournantes de toutes les tourelles barbettes et fermées;

2. Toute la machinerie hydraulique ou électrique de manoeuvre des affûts;

3. Tous les instruments et les télémètres de direction de tir;

4. Toutes les munitions, les explosifs et les mines;

5. Toutes les torpilles, cônes de charge et tubes lance-torpilles;

6. Toutes les installations de télégraphie sans fil;

7. Le blockaus et toute la cuirasse de flanc, ou, si l'on prêfere, tout l'appareil moteur principal;

8. Toutes les plates-formes d'atterrissage et d'envol et tous autres accessoires d'aviation.

IV. Les délais dans lesquels les opérations de déclassement des navires devront être accomplies sont les suivants :

ligne de flottaison; largeur maximum à ou sous la ligne de flottaison; tirant d'eau moyen correspondant au déplacement type.

c) Les navires de ligne et les navires porte-aéronefs pourront, en cas de perte ou de destruction accidentelle, être remplacés immédiatement dans les limites de tonnage spécifiées aux articles 4 et 7, par des constructions neuves effectuées conformément aux dispositions de la présente convention. Le programme de remplacement prévu pour la Puissance intéressée sera considéré comme ayant été avancé en ce qui concerne le navire perdu ou détruit.

Au cas où il serait procédé au remplacement d'un navire de ligne ou d'un navire porte-aéronefs par application de cette stipulation, le tonnage total de la Partie intéressée sera maintenu dans les limites fixées aux articles 4 et 7 pour le remplacement, en opérant, conformément aux dispositions du chapitre II, partie 3, le déclassement du nombre nécessaire de vieux bâtiments.

d) La seule refonte autorisée pour les navires de ligne et les navires porte-aéronefs consistera à munir ces unités de moyens de défense contre les attaques aériennes et sous-marines dans les conditions suivantes: les Hautes Parties contractantes pourront, dans ce but, ajouter aux navires existants des soufflages et caissons, ainsi que des ponts de protection contre les attaques aériennes, pourvu que l'augmentation de déplacement qui en résultera pour les navires ne dépasse pas 15 % du déplacement antérieur de chaque navire. Sera interdit tout changement dans la cuirasse de flanc, le calibre et le nombre des canons de l'armement principal, ainsi que tout changement dans son plan général d'installation. (*Rés.*)

Partie 3.— Règles applicables au déclassement des navires

Les règles suivantes devront être observées pour le déclassement des navires de ligne et navires porte-aéronefs dont il doit être disposé conformément aux prescriptions des articles 2, 3 et 8:

I. Un navire, pour être déclassé, doit être mis hors d'état de servir pour le combat.

II. Pour obtenir ce résultat d'une manière définitive, on devra employer l'un des moyens suivants:

pour mettre le vieux navire hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat, conformément au paragraphe III de la présente partie, et ce travail devra être terminé en six mois. Le vieux navire devra être définitivement déclassé, dans les conditions du paragraphe II de la présente partie, dix-huit mois après le commencement des travaux de ladite mise hors d'état. (*Rés.*)

Partie 4. — Définitions

Dans la présente convention, les expressions suivantes doivent s'entendre respectivement avec le sens ci-après :

Navire de ligne:

Un navire de ligne, en ce qui concerne les navires à construire à l'avenir, est un navire de guerre autre qu'un navire porte-aéronefs, dont le déplacement type est supérieur à 10.000 tonnes (10.160 tonnes métriques), ou qui porte un canon d'un calibre supérieure à 8 pouces (203 mm.).

Navire porte-aéronefs:

Un navire porte-aéronefs est un navire de guerre d'un déplacement type supérieur à 10.000 tonnes (10.160 tonnes métriques), spécifiquement et exclusivement destiné à porter des aéronefs. Il doit être construit de manière à ce qu'un aéronef puisse y prendre son vol ou s'y poser. Son plan et sa construction ne doivent pas lui permettre de porter un armement plus puissant que celui autorisé par l'article 10.

Déplacement type:

Le déplacement type d'un navire est le déplacement du navire

Nom	Tonnage
Petropavlovsk	26.000
Poltava	26.000
Rurik	16.933
Sébastopol	26.000
Sinop	10.181
Tchesma	12.900
Trio Swiatitelia	13.350
Tzessarevitch	13.105
Tonnage, total	340.538

Partie 2.— Remplacements

Le remplacement des navires de ligne et des navires porte-aéronefs se fera selon les règles suivantes:

a) Les navires de ligne et les navires porte-aéronefs pourront être remplacés 20 ans après le jour de leur achèvement par des constructions neuves, mais seulement dans les limites prévues aux articles 4 et 7.

Les nouveaux navires ne pourront être mis sur cale que 17 ans après l'achèvement de l'unité à remplacer. Toutefois, sous réserve des exceptions mentionnées ci-dessous, il est entendu qu'un navire de ligne ne sera mis sur cale avant l'expiration d'une période de 10 ans à partir du 12 novembre 1921. (Voir annexe II *b*.)

b) Chacune des Hautes Parties contractantes communiquera, aussi rapidement que possible, au Conseil de la Société des Nations, les informations suivantes:

1. Les noms des navires de ligne et des navires porte-aéronefs qui doivent être remplacés par des constructions neuves;

2. La date de l'autorisation gouvernementale donnée pour la construction des navires de remplacement;

3. La date de mise sur cale de chaque navire de remplacement;

4. Le déplacement type, en tonnes et en tonnes métriques de chaque unité navale à mettre sur cale, ainsi que ses principales dimensions, à savoir: longueur à la ligne de flottaison; largeur maximum à ou sous la ligne de flottaison; tirant d'eau moyen correspondant au déplacement type;

5. La date d'achèvement de chaque nouvelle unité et son déplacement type en tonnes et en tonnes métriques, ainsi que ses principales dimensions à l'époque de l'achèvement, à savoir: longueur à

ligne de flottaison; largeur maximum à ou sous la ligne de flottaison; tirant d'eau moyen correspondant au déplacement type.

c) Les navires de ligne et les navires porte-aéronefs pourront, en cas de perte ou de destruction accidentelle, être remplacés immédiatement dans les limites de tonnage spécifiées aux articles 4 et 7, par des constructions neuves effectuées conformément aux dispositions de la présente convention. Le programme de remplacement prévu pour la Puissance intéressée sera considéré comme ayant été avancé en ce qui concerne le navire perdu ou détruit.

Au cas où il serait procédé au remplacement d'un navire de ligne ou d'un navire porte-aéronefs par application de cette stipulation, le tonnage total de la Partie intéressée sera maintenu dans les limites fixées aux articles 4 et 7 pour le remplacement, en opérant, conformément aux dispositions du chapitre II, partie 3, le déclassement du nombre nécessaire de vieux bâtiments.

d) La seule refonte autorisée pour les navires de ligne et les navires porte-aéronefs consistera à munir ces unités de moyens de défense contre les attaques aériennes et sous-marines dans les conditions suivantes: les Hautes Parties contractantes pourront, dans ce but, ajouter aux navires existants des soufflages et caissons, ainsi que des ponts de protection contre les attaques aériennes, pourvu que l'augmentation de déplacement qui en résultera pour les navires ne dépasse pas 15 % du déplacement antérieur de chaque navire. Sera interdit tout changement dans la cuirasse de flanc, le calibre et le nombre des canons de l'armement principal, ainsi que tout changement dans son plan général d'installation. (*Rés.*)

Partie 3.— Règles applicables au déclassement des navires

Les règles suivantes devront être observées pour le déclassement des navires de ligne et navires porte-aéronefs dont il doit être disposé conformément aux prescriptions des articles 2, 3 et 8:

I. Un navire, pour être déclassé, doit être mis hors d'état de servir pour le combat.

II. Pour obtenir ce résultat d'une manière définitive, on devra employer l'un des moyens suivants:

a) Submersion du navire sans possibilité de renflouement;

b) Démolition. Cette opération devra toujours comprendre la destruction ou l'enlèvement de toute machine, chaudière, cuirasse, ainsi que de tout le bordé de pont, de flanc et de fond;

c) Transformation pour l'usage exclusif de cible. Dans ce cas, on devra observer au préalable toutes les dispositions du paragraphe III de la présente partie, à l'exception du sous-paragraphe 6 (dans la mesure nécessaire pour utiliser le navire comme cible mobile), et du sous-paragraphe 7. Aucune des Hautes Parties contractantes ne pourra conserver, pour s'en servir comme cible, plus d'un navire de ligne à la fois.

III. *a*) Quand un navire doit être déclassé, la première opération du déclassement, qui consiste à mettre la navire hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat, doit être immédiatement commencée;

b) Un navire sera considéré comme mis hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat quand on aura enlevé et mis à terre ou détruit à bord du navire:

1. Tous les canons et parties essentielles de canons, les hunes de direction de tir et les parties tournantes de toutes les tourelles barbettes et fermées;
2. Toute la machinerie hydraulique ou électrique de manoeuvre des affûts;
3. Tous les instruments et les télémètres de direction de tir;
4. Toutes les munitions, les explosifs et les mines;
5. Toutes les torpilles, cônes de charge et tubes lance-torpilles;
6. Toutes les installations de télégraphie sans fil;
7. Le blockaus et toute la cuirasse de flanc, ou, si l'on prêfere, tout l'appareil moteur principal;
8. Toutes les plates-formes d'atterrissage et d'envol et tous autres accessoires d'aviation.

IV. Les délais dans lesquels les opérations de déclassement des navires devront être accomplies sont les suivants :

a) Les opérations nécessaires pour mettre chacun de ces navires hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat, en observant les prescriptions du paragraphe III de la présente partie, devront être commencées au plus tard à la date de l'achèvement du navire de remplacement et devront être terminées dans les six mois que suivront cette date ;

b) Le déclassement, opéré conformément au paragraphe II de la présente partie, devra être terminé dans les dix-huit mois que suivront l'achèvement du navire de remplacement. Si, cependant, l'achèvement du nouveau navire est retardé, on devra commencer, au plus tard quatre ans après sa mise sur cale, les opérations nécessaires

pour mettre le vieux navire hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat, conformément au paragraphe III de la présente partie, et ce travail devra être terminé en six mois. Le vieux navire devra être définitivement déclassé, dans les conditions du paragraphe II de la présente partie, dix-huit mois après le commencement des travaux de ladite mise hors d'état. (*Rés.*)

Partie 4. — Définitions

Dans la présente convention, les expressions suivantes doivent s'entendre respectivement avec le sens ci-après :

Navire de ligne:

Un navire de ligne, en ce qui concerne les navires à construire à l'avenir, est un navire de guerre autre qu'un navire porte-aéronefs, dont le déplacement type est supérieur à 10.000 tonnes (10.160 tonnes métriques), ou qui porte un canon d'un calibre supérieure à 8 pouces (203 mm.).

Navire porte-aéronefs:

Un navire porte-aéronefs est un navire de guerre d'un déplacement type supérieur à 10.000 tonnes (10.160 tonnes métriques), spécifiquement et exclusivement destiné à porter des aéronefs. Il doit être construit de manière à ce qu'un aéronef puisse y prendre son vol ou s'y poser. Son plan et sa construction ne doivent pas lui permettre de porter un armement plus puissant que celui autorisé par l'article 10.

Déplacement type:

Le déplacement type d'un navire est le déplacement du navire achevé, avec son équipage complet, ses machines et chaudières, prêt à prendre la mer, ayant tout son armement et toutes ses munitions, ses installations, équipement, vivres, eau douce pour l'équipage, approvisionnements divers, outillage et rechange de toute nature qu'il doit emporter en temps de guerre, mais sans combustible et sans eau de réserve pour l'alimentation des machines et chaudières du bord.

Le mot tonne, employé dans la présente convention sans la qualification de "métrique", désigne une tonne de 2.240 livres anglaises ou 1.016 kg.

Les navires actuellement achevés continueront à figurer avec le déplacement qui leur est attribué, selon leur système national

d'évaluation. Toutefois, lorsqu'une Puissance calcule le déplacement de ses navires, en tonnes métriques, elle sera considérée, pour l'application de la présente convention, comme ne possédant que le tonnage équivalent en tonnes de 2.240 livres anglaises.

Tout navire achevé par la suite sera classé pour son déplacement type, tel qu'il est défini au premier alinéa de la présente définition.

CHAPITRE III. (*Rés.*)

Dispositions diverses

Article 20.— Si, pendant la durée de la présente convention, une Haute Partie contractante estime que les exigences de sa sécurité nationale, en ce qui touche sa défense navale, se trouve matériellement affectée par des circonstances nouvelles, cette opinion devra faire l'objet d'une communication au Conseil de la Société des Nations, qui convoquera une Conférence des Hautes Parties contractantes ou prendra telles mesures qui lui paraîtront opportunes pour examiner à nouveau les dispositions de la présente convention et les amendements à y apporterd'un commun accord.

En raison des possibilités de progrès, dans l'ordre technique et scientifique, et du texte de l'article 8 du Pacte, qui porte que les plans de réduction des armements devraient faire l'objet d'un nouvel examen, et, s'il y a lieu, d'une revision tous les dix ans au moins, le Conseil de la Société des Nations provoquera la réunion d'une Conférence de toutes les Hautes Parties contractantes, qui se tiendra aussitôt que possible après l'expiration d'une période de huit ans, à dater de la mise en viguer de la présente convention, et examinera les modifications à y apporter, s'il y a lieu, pour faire face à ces progrès.

Article 21.— Si l'une des Hautes Parties contractantes se trouve engagée dans une guerre sans avoir violé en aucune manière les engagements qu'elle a pris en adhérant au Pacte de la Société des Nations et qui, dans son opinion, affecte sa sécurité nationale du côté de la mer, cette Puissance pourra, sur avis préalable donné au Conseil de la Société des Nations, se dégager, pour la durée des hostilités, de ses obligations résultant de la présente convention, à l'exception de celles qui sont prévues aux articles 13 et 17. Toutefois, cette Partie devra notifier au Conseil de la Société des Nations que la situation est d'un caractère assez critique pour exiger cette mesure.

En pareil cas, le Conseil de la Société des Nations proposera les dérogations temporaires que l'exécution de la convention devra comporter, s'il y a lieu, en ce qui concerne les autres Hautes Parties contractantes. Le Conseil pourra, s'il est necessaire, ou sur demande de l'une des Hautes Parties contractantes, convoquer une conférence des dites Puissances, en vue d'obtenir leur assentiment à cette mesure. Au cas où il serait impossible d'aboutir à un accord, l'une quelconque des Hautes Parties contractantes peut, en donnant avis préalable au Conseil de la Société des Nations, se dégager, pour la durée des hostilités, de ses obligations résultant de la présente convention, à l'exception de celles qui sont prévues aux articles 13 et 17.

A la cessation des hostilités, le Conseil de la Société des Nations proposera les modifications qu'il y aurait lieu d'apporter aux dispositions de la présente convention et pourra, s'il est nécessaire ou sur demande de l'une des Hautes Parties contractantes, convoquer une conférence des Hautes Parties contractantes pour examiner la question.

Article 22. — La présente convention restera en vigueur jusqu'au 31 décembre 1936. S'il n'est fait notification, deux ans avant cette date, par aucune des Hautes Parties contractantes de son intention de mettre fin à la convention, cette dernière restera en vigueur jusqu'à l'expiration d'un délai de deux ans, à dater du jour où l'une des Hautes Parties contractantes notifiera son intention de mettre fin à la convention. En ce cas, la convention prendra fin pour toutes les Hautes Parties contractantes. La notification devra être faite par écrit et adressée au Secrétaire général, qui la soumettra au Conseil de la Société des Nations; elle sera considérée comme faite et prendra effet à partir de la date à laquelle elle aura été reçue par le Secretaire général.

Au reçu d'une notification de ce genre de la part d'une des Puissances, le Conseil de la Société des Nations convoquera une conférence de toutes les Hautes Parties contractantes, qui devra se réunir dans le délai d'un an, à partir de la date de réception de la notification.

Article 23.— Dans tous les cas visés par la présente convention, si une ou plusieurs des Hautes Parties contractantes se charge de communiquer ou de notifier au Conseil de la Société des Nations certains faits ou certaines mesures, le Conseil de la Société des Nations donnera communication, dans les plus bref délai, des dits faits ou mesures à chacune des autres Hautes Parties contractantes.

Article 24.— La présente convention sera ratifiée par les Hautes Parties contractantes selon les procédures contitutionnelles auxquelles elles sont respectivement tenues.

Les ratifications seront déposées au Secrétariat de la Société de Nations et la convention entrera en vigueur quand les ratifications de tous les Etats dont les noms figurent au chapitre II, partie I, comme possédant des navires de ligne, auront été ainsi déposées.

Le Secretaire général de la Société des Nations remettra à chacune des Hautes Parties contractantes une copie authentique du procès-verbal du dépôt des ratifications.

En foi de quoi, les plénipotentiaires susnommés ont signé la présent convention.

Fait à

Annexe II a

ARTICLE 4 DU PROJET DE CONVENTION

Le tonnage total des navires de ligne calculé d'après le déplacement type ne dépassera pas, pour chacune des Hautes Parties contractantes qui suivent, savoir:	*Opinions des délégués exprimées exclusivement sur les chiffres de tonnage.*
Pour le Brésil: 80,000 tonnes sous réserve faite par cet Etat que l'Argentine acceptera ce même chiffre comme limite de son tonnage.	*Pour*: Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie, Union des Républiques soviétistes socialistes.
Pour le Chili: 80,000 tonnes sous réserve faite par cet Etat que l'Argentine acceptera ce même chiffre comme limite de son tonnage.	*Pour*: Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie, Union R. S. S.

Pour le Danemark: 18.000 tonnes.	*Pour*: Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie, Union R. S. S.
Pour l'Espagne: 105.000 tonnes. (Voir annexe I.)	*Pour*: Belgique, Brésil, Chili, Espagne, Grèce, Japon, Suède, Tchécoslovaquie, Union R. S. S. *Contre*: Empire Britannique, France, Italie, Norvège, Pays-Bas. *Abstention*: Danemark. NOTE — Les représentants de la Belgique, du Japon et de la Tchécoslovaquie ont subséquemment déclaré que leur opinion indiquée ci-dessus était émise dans l'idée que l'Espagne ne demanderait aucune dérogation à l'application de la trêve navale.
Pour la Grèce: 36.000 tonnes sous réserve faite par cet Etat: 1, que la Turquie acceptera ce même chiffre comme limite de son tonnage; 2, que, si la Turquie ne conserve pas le « Sultan Selim », la Grèce déclassera le « Kilkisb » et le « Limnos », sans les remplacer; 3. que, si la Turquie procédait à la construction ou à	*Pour*: Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie, Union R. S. S.

l'acquisition d'autres navires de ligne que le « Sultan Selim », le « Torgud Reis », l' « Idjalieh », la Grèce garde sa liberté d'action pour l'accroissement de son tonnage.

Pour la Norvège: 16.048 tonnes.

Pour:

Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie, Union R. S. S.

Pour les Pays-Bas : 26.550 tonnes.

Pour:

Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie, Union R. S. S.

Pour la Suède: 60.000 tonnes sous réserve faite par cet Etat que tous les autres Etats riverains de la Baltique ne dépassent pas, dans cette mer et dans la mer Arctique, ce même tonnage.

Pour:

Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Espagne, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Tchécoslovaquie Union R. S. S.

Abstentions:

Empire Britannique, France.

Pour l'Union R. S. S.: 490.000 tonnes.

Pour:

Chili, Espagne, Grèce, Union R. S. S.

Contre:

Brésil, Empire Britannique, France, Italie, Japon, Suède.

Abstentions:

Belgique, Norvège, Danemark, Pays-Bas, Tchécoslovaquie.

Le représentant de l'Union des Républiques sovietistes socialistes a subséquemment soumis à la Commission une nouvelle proposition de 280.000 tonnes (voir annexe II *c*). La Commission a estimé à l'unanimité qu'il n'était pas de sa compétence d'examiner cette proposition, en raison du caractère politique des conditions auxquelles elle est subordonnée.

NOTES — I. Le délégué du Japon déclare que les opinions émises par lui ci-dessus sont toutes soumises à l'acceptation en principe par les pays en question:

a) De la détermination du chiffre de tonnage de remplacement, tel qu'il découle de l'examen des effectifs existants;

b) De l'application de la trève navale.

2. Le délégué de l'Uruguay, conformément aux instructions de son Gouvernement, s'est abstenu sur toutes les questions.

Annexe II b

CHAPITU II

Partie 2 — Remplacements

Exceptions	*Opinion des délégués*
Pour le Brésil: Le Brésil pourra construire en 1927 un tonnage de navires de ligne ne devant pas dépasser 35.000 tonnes.	*Pour* : Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Espagne, France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Union R. S. S. *Abstentions*: Tchécoslovaquie.
Pour le Chili: Le Chili pourra construire en 1927 un tonnage de navires	*Pour*: Belgique, Brésil, Danemark, Empire Britannique, Espagne,

de ligne ne devant pas dépasser 35.000 tonnes.

France, Grèce, Italie, Japon, Norvège, Pays-Bas, Suède, Union R. S. S.

Abstentions:

Chili, Tchécoslovaquie.

Pour l'Espagne :

L'Espagne pourra mettre en chantier des navires neufs en 1927, 1929 et 1931, pourvu que le tonnage individuel ne dépasse pas 35.000 tonnes et le total de la flotte 105.000 tonnes. (Voir annexe I.)

Pour:

Chili, Espagne, Grèce, Suède, Union R. S. S.

Contre:

Belgique, Brésil, Empire Britannique, France, Italie, Japon, Pays-Bas.

Abstentions:

Danemark, Norvège, Tchécoslovaquie.

Pour la Grèce: (*Rés.*)

La Grèce pourra achever le « Salamis » (20.000 tonnes) pour remplacer le « Kilkis » et le « Lemnos », dans les conditions de remplacement et de déclassement définies au Traité de Washington et à l'article 13 de la présente convention.

Pour:

Belgique, Brésil, Chili, Danemark, Empire Britannique, Grèce, Italie, Japon, Pays-Bas, Suède, Union R. S. S.

Abstentions:

France, Norvège, Tchécoslovaquie.

Pour la Suède:

La Suède pourra, en remplacement de navires déclassés, construire en 1927 un tonnage de navires de ligne ne devant pas dépasser 24.000 tonnes.

Pour:

Chili, Grèce, Italie, Japon, Suède, Union R. S. S.

Contre:

Brésil, France.

Abstentions:

Belgique, Danemark, Empire Britannique, Novège, Pays-Bas, Tchécoslovaquie.

NOTE. — Le Delegué de l'Uruguay, conformément aux instructions de son Gouvernement, s'est abstenu sur toutes les questions.

N. 2

II — Reservas ao projecto de convenção

RÉSERVES FAITES PAR DIFFÉRENTS DÉLÉGUÉS AU PROJET DE CONVENTION

I. Réserves présentées par la délégation de la Belgique.
II. » » » » » du Brésil.
III. » » » » » du Chili.
IV. » » » » » de la Grèce.
V. » » » » » de la Norvège.
VI. » » » » » de la Suède.
VII. » » » » » de l'Union des Républiques soviétistes socialistes.

I — Réserves faites par la délégation belge

La délégation belge a exposé ses réserves au cours des séances. Elles sont insérées dans les comptes rendus des séances et se résument ainsi:

« La Belgique désire acquérir ou faire construire un nombre minimum de quatre navires, genre monitors, d'un tonnage individuel inférieur à 10,000 tonnes et portant un armement d'une ou deux grosses pièces de marine d'un calibre supérieur à 8 pouces, mais inférieur à 16 pouces. »

II — Réserves du Brésil sur l'acceptation d'une limite de tonnage des navires de ligne égal pour les trois Puissances de l'Amérique du Sud

Le délégué du Brésil déclare:

1. Que l'acceptation par le Brésil d'une limitation du tonnage des navires de ligne à 80.000 tonnes, égal pour le Brésil, l'Argentine et le Chili, au lieu de la limite de 105.000 tonnes qu'il avait indiquée dans sa note annexe à ce projet, comme lui étant individuellement nécessaire, ne signifie pas l'adoption d'un principe d'égalité ou d'équivalence pour les forces navales de ces trois pays, parce que cela serait en antagonisme avec l'article 8 du Pacte, vu que les condi-

tions particulières et les situations spéciales des trois pays, étant très différentes, créent, naturellement, des besoins inégaux pour leur défense navale, exigeant des moyens qui, pour être en rapport avec les besoins particuliers de chaque pays, ne peuvent pas être rigidement égaux ou équivalants, ni en nombre ni en nature.

2. Que l'acceptation par le Brésil de cette limite commune de 80.000 tonnes dans ce projet de convention a seulement été déterminée par la considération des besoins actuels de sa défense navale et de la possibilité de les satisfaire dans la période de la convention sans empêcher l'accord international qu'on recherche pour la réalisation de la convention.

3. Que le Brésil se réserve toujours le droit, après l'échéance de la convention, d'ajuster ses limitations navales en n'envisageant que les besoins réels déterminés par ses propres conditions particulières et par sa situation spéciale, conformément à l'article 8 du Pacte, de façon à assurer sa sécurité nationale, tout en écartant, comme toujours, tout espirit de rivalité continentale.

III — Réserves présentées par le délégué du Chili

(*Traduction.*)

Article 4. — Le Chili se basant sur le principe soutenu par lui de l'égalité des Etats sud-américains, se réserve le droit de construire un tonnage de navires de ligne jusqu'à la limite maximum qui lui est attribuée.

Article 7. — Le délégué du Chili n'accepte cet article que sous la réserve suivante:

En adoptant une proposition uniforme de tonnage de navires porte-aéronefs pour toutes les Puissances s'il n'a pas été tenu compte des situations particulières de chacune et de la nécessité de proportionner le tonnage alloué aux besoins techniques de la défense navale.

Il ajoute que, dans l'état actuel de l'aviation maritime, les navires porte-aéronefs sont, pour un pays comme le Chili, pratiquement les seuls moyens modernes de défense de ses côtes contre une attaque ennemie.

Par conséquent, les navires porte-aéronefs doivent être considérés, dans le cas du Chili, comme une arme essentiellement défensive et doivent être autorisés jusqu'à concurrence des deux tiers au moins du tonnage total trés réduit des navires de ligne alloué auChili.

Le délégué français a déclaré qu'il acceptait le tonnage de ramplacement des Etats sud-américains, étant donné qu'il s'agissait de pays nouveaux en voie de développement, non encore stabilisés.

Le délégué du Chili estime que, si cette exception a été faite en ce qui concerne les navires de ligne pour les considérations exposées ci-dessus, à plus forte raison y a-t-il lieu de faire une exception pour son pays à l'égard des navires porte-aéronefs, arme défensive en voie de développement rapide.

En sa qualité d'expert naval, le délégué du Chili éprouve une certaine difficulté à exprimer une opinion sur l'importance de l'évolution des navires porte-aéronefs comme arme défensive pendant la période d'application du présent traité. C'est pour ces raisons que le Chili ne peut accepter de se lier à un tonnage limité si faible pour des navires dont l'importance comme arme défensive peut devenir capitale.

IV — Réserves faites par le délégué de la Grèce

Chapitre II, Partie 3, paragraphe IV b) du projet de convention.

La Grèce se réserve le droit de ne pas commencer les opérations nécessaires, pour mettre les cuirassés « Kilkis » et « Limnos » hors d'état de remplir ultérieurement un service de combat, en observant les prescriptions du paragraphe 3 de la présente partie qu'à la date de l'achèvement du « Salamis ».

Annexe II b.

Sous réserve faite par cet Etat que si, pour une raison quelconque indépendante de la volonté de la Grèce, l'achèvement du « Salamis » ne peut être réalisé, la Grèce se réserve le droit de construire ou d'acquérir, dès l'année 1924, des navires de ligne ne devant pas dépasser 26.000 tonnes pour remplacer les cuirassés « Kilkis » et « Limnos ».

V — Réserve faite par le délégué de la Norvège

(*Traduction.*)

A l'une des premières séances de la réunion, j'ai déclaré que le Gouvernement norvégien pouvait accepter les grandes lignes du projet de convention, préparé par la Sous-Commission navale de la Commission permanente consultative. Je signalais, cependant, que le point de vue définitif du Gouvernement norvégien dépendrait des modifications éventuelles ultérieures.

Conformément à cette déclaration, j'ai accepté le *statu quo* et la trêve navale, en ce qui concerne la Norvège.

Cependant, étant donné que le résultat des débats de cette réunion s'éloigne dans quelques cas de ces deux points principaux, la Norvège ne se considère pas comme liée et se réserve le droit d'examiner à nouveau la situation et de faire connaître à nouveau ses vues devant la Conférence Internationale prévue.

VI —Réserves faites par le délégué de la Suède

En se référant aux procès-verbaux de la Conférence, la délégation suédoise se permet de faire la déclaration suivante, en vue de souligner les avis exprimés par elle, conformément aux instructions de son Gouvernement:

Au début de la discussion générale sur les principes du Traité de Washington, la délégation suédoise a fait observer qu'un traité d'extension de ces principes aux autres Puissances ne pourrait avoir, en ce qui concerne la plupart des pays représentés, qu'une valeur illusoire, si l'on ne prenait pas en considération la limitation du tonnage total des flottes en question, en vue d'en déterminer le chiffre maximum.

Certaines Puissances ne possèdent, en matière de navires de ligne, que des bâtiments très inférieurs aux « capital ships » proprement dits (navires de ligne de 35.000 tonnes). Le Traité naval de Washington ne comporte aucune limitation quant aux navires qui ne sont pas classés comme « navires de ligne » ou « navires porte-aéronefs ». Par conséquent, chaque Puissance a encore la liberté entière de faire construire un nombre illimité d'autres navires (croiseurs, torpilleurs, etc.) pourvu que le tonnage de chaque navire ne dépasse pas 10.000 tonnes ou qu'il ne porte pas de canons d'un calibre supérieur à 8 pouces (203 mm.).

La valeur d'un traité se basant uniquement sur la limitation des navires de ligne et des navires porte-aéronefs, selon les définitions du Traité de Washington, ne peut donc être considérée par certains pays que comme illusoire.

Conformément aux instructions reçues et en prévision des grandes difficultés qui'l y a à déterminer, d'un commum accord, le tonnage maximum qui peut être conservé par chaque Puissance navale, la délégation suédoise a fait, dès le commencement de la Conférence, une proposition ayant pour but de diviser, à ce sujet, la discussion

en groupes géographiques, étant donné les conditions essentiellement différentes, au point de vue géographique, politique et stratégique, de plusieurs des pays représentés.

La délégation est encore d'avis qu'une telle procédure est la seule susceptible d'aboutir à un accord général.

Sans entrer dans une discussion sur l'utilité et l'emploi des navires de ligne de gros tonnage (35.000 tonnes), la délégation suédoise, conformément à ses instructions, a proposé, au cours de la Conférence, qu'un amendement soit fait à l'article 5 du présent projet de traité, en vue de limiter à 10.000 tonnes le tonnage maximum de chaque navire de ligne appartenant aux Puissances riveraines de la mer Baltique.

Ce chiffre a été choisi en conformité avec les clauses navales du Traité de Versailles relatives à la flotte future de l'Allemagne.

Or, les clauses navales du Traité de Versailles accordent à l'Allemagne le droit d'entretenir, en remplacement des navires de sa flotte actuelle, un tonnage de navires de ligne ne dépassant pas 60.000 tonnes (6 navires de 10.000 tonnes chacun).

Il est donc probable que ce chiffre de tonnage a été considéré comme le minimum compatible avec les exigences de la sécurité de ce pays.

Il serait donc convenable, semble-t-il, en vue de produire un équilibre des forces navales dans la mer Baltique:

a) D'une part, qu'aucune autre Puissance riveraine de cette mer n'entretienne dans la mer Baltique une force navale supérieure à celle de l'Allemagne;

b) D'autre part, qu'un pays comme la Suède, en raison de sa situation géographique et de l'importance vitale de ses communications maritimes, ait la faculté de construire et d'entretenir une flotte égalant en force celle de l'Allemagne (voir annexe II *a*).

En ce qui concerne le remplacement des navires surannés, les clauses navales du Traité de Versailles accordent à l'Allemagne le droit de faire construire successivement de nouveaux navires selon les règles établies.

Il semble donc équitable que d'autres Puissances navales puissent conserver la liberté de faire de même, d'autant plus que quelques-unes des Puissances signataires du Traité de Washington se sont elles-mêmes réservé le droit de moderniser, avant l'expiration du dit traité, leurs flottes par des constructions nouvelles, en espaçant les dates de la mise sur cale des bâtiments nouveaux.

La trève navale sur laquelle on s'est mis d'accord à Washington n'a pas été de nature absolue.

C'est pourquoi la délégation suédoise a estimé équitable sa proposition relative aux remplacements des navires surannés de la flotte suédoise (voir chapitre II, partie 2 *a*) du projet de convention).

En résumé, la Suède,

Etant un pays riverain de la mer Baltique et de la mer du Nord, et ayant une étendue de côtes dépassant de beaucoup celle de chacune des autres Puissances riveraines de la mer Baltique,

Etant aussi à un plus haut degré que tout autre pays de la dite mer — à l'exception peut-être du Danemark — sous la dépendance de ses communications maritimes pour l'existence de ses habitants,

Ne peut donc participer à un traité accordant à une autre Puissance riveraine de la mer Baltique le droit d'entretenir, dans cette mer, une flotte supérieure à la sienne.

Désireuse de participer, autant que possible, à la limitation des armements navals, en vue d'une paix durable, la Suède pourrait certainement accepter de réduire sa flotte d'une façon très considérable, à la condition expresse que tous les autres pays de l'Europe du Nord en fassent autant, mais elle ne trouvera aucun intérêt à donner son adhésion à un traité susceptible de porter atteinte à sa sécurité nationale.

VII — Observations et réserves presentées par l'expert naval de l'Union des Républiques soviétistes socialistes au projet de convention pour l'extension des principes du traité naval de Washington aux États non signataires élaboré a la réunion des experts navals à Rome

Avant-propos

Pendant la discussion du projet de convention, l'expert naval de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes déclara que toutes les propositions et réserves qu'il aura à faire au sujet des articles de ce projet devront être considérées en bloc et que l'Union des Républiques soviétistes et socialistes se réserve le droit de retirer toutes ses adhésions dans le cas où une des propositions serait refusée.

L'expert naval déclara ensuite qu'il ne pourra adhérer aux articles où se trouvent mentionnées les organisations portant le nom de « Société des Nations » ou « Conseil de la Société des Nations »,

ainsi que le « Pacte », qu'a la condition que ces dénominations et organisations soient remplacées par d'autres, n'ayant aucun rapport à la Société des Nations, ainsi qu'il a été fait dans le Traité de Washington.

Pendant la discussion du projet de convention (C. 477 (*a*) 1922) qui eut lieu à la session actuelle, l'accord ne s'est pas fait sur l'article 4 et les parties 1 et 2, § *a*, du chapitre II. En conséquence, la Conférence a décidé de les éliminer et de les ajouter dans leur nouvelle rédaction comme annexes au projet.

Vu que l'article 4 et les parties 1 et 2, § *a*, du chapitre II son étroitement liés aux articles 2 et 3 du projet, toutes les réserves sur ces articles seront exposés séparément ci-dessous.

Partie générale

À la discussion du tonnage total des États représentés à la Conférence (art. 4), l'expert naval de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes a fait deux propositions:

1. L'Union des Républiques soviétistes et socialistes se réserve le droit de posséder le tonnage total en navires de ligne égal à celui de la date du 12 novembre 1921 (490.000 t.) avec la faculté d'agir librement dans ces limites. Vu que le tonnage actuel en navires de ligne de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes représente 340.538 tonnes, cette proposition laisse à l'Union le droit d'atteindre le total proposé (490.000 t.) si elle le juge nécessaire.

2. L'Union se réserve le droit de posséder le tonnage total en navires de ligne de 280.000 tonnes, à la condition formelle que tous les articles exposés dans la note de la délégation navale de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes du 21 février 1924 (annexe II *c*) soient acceptés en bloc.

Il est évident qu'en faisant cette dernière proposition, l'Union des Républiques soviétistes et socialistes est poussée par le désir sincère de contribuer à la limitation générale des armements navals, mais il est aussi indubitable que l'Union ne peut faire ce sacrifice qu'à condition d'obtenir des garanties réelles pour sa sécurité.

Vu que la présente Conférence a estimé qu'il n'était pas de sa compétence d'examiner cette proposition, en raison du caractère politique des conditions auxquelles elle est subordonnée, l'expert naval doit quand même constater que cette proposition a été faite par l'Union, et, comme il considère les travaux de cette Conférence

comme purement préparatoires, soit à ceux de la future Conférence Internationale, soit à ceux des Gouvernements intéressés qui pourront probablement discuter cette deuxième proposition de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes, il ne peut faire moins que d'exposer ses réserves ultérieures sur les deux propositions susmentionnées.

Réserves aux articles 2, 3 et 4 et aux parties 1 et (2 § a) du chapitre II

Article 2.

Pour la première proposition (490.000 tonnes):

L'Union des Républiques soviétistes et socialistes se réserve le droit de posséder le tonnage total en navires de ligne égal à celui de la date du 12 novembre 1921 (490.000 tonnes).

Pour la deuxième proposition (280.000 tonnes):

Point de réserves.

Article 3.

Pour la première proposition:

L'Union des Républiques soviétistes et socialistes, pendant la durée de la présente convention, ne construira ni n'acquerra aucun nouveau navire de ligne à l'exception: *a*) du tonnage de remplacement relatif aux navires déclassés; *b*) du tonnage nécessaire pour atteindre le total limité (490.000 tonnes).

Pour la deuxième proposition:

L'expert naval de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes se réserve le droit de présenter ses observations dès qu'il aura reçu de son Gouvernement les instructions relatives à ce sujet.

Partie 1 *du chapitre II*.

Pour la première proposition:

L'expert naval introduit dans la liste des navires que peuvent conserver les Hautes Parties contractantes les navires actuellement possédés par l'Union des Républiques soviétistes et socialistes et énumérés dans la liste ci-annexée avec la note: « L'Union des Républiques soviétistes et socialistes se réserve le droit de porter le tonnage total à la limite de 490.000 tonnes ».

Pour la deuxième proposition:

Mêmes réserves qu'à l'article 3.

Partie 2, § a, du chapitre II.

Pour les première et deuxième propositions:

L'Expert naval de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes n'accepte pas et supprime la partie du § *a* commençant par les mots « toutefois, il est entendu... » jusqu'à la fin de l'article.

Réserves sur les articles 7, 13, 16 et au chapitre II, partie 2, §§ b *et* d.

Article 7.

Est accepté sous réserve que le tonnage total des navires de ligne proposé par l'Union des Républiques soviétistes et socialistes lui sera accordé.

Articles 13 *et* 16.

Sont acceptés à condition que la dénomination « Conseil de la Société des Nations » sera remplacée comme il a été indiqué dans l'avant-propos.

Chapitre II, partie 2, § b.

Est accepté avec la même réserve qu'aux articles 13 e 16.

Chapitre II, partie 2, § d.

Est accepté avec la même réserve qu'à l'article 7.

Observation

Vu que cette Conférence a décidé de ne pas discuter la chapitre III du projet de convention, l'expert naval de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes s'abstient de présenter les réserves de son Gouvernement relatives à ce chapitre.

Rome, le 24 février 1924.

Annexe à la note de l'expert naval de l'Union des Républiques soviétistes et socialistes du 24 février 1924

NAVIRES DE LIGNE ACTUELLEMENT POSSÉDÉS PAR L'UNION DES RÉPUBLIQUES SOVIÉTISTES ET SOCIALISTES

Nom	Tonnage	
Mer Baltique:		
Sébastopol	26.000	
Gangut	26.000	
Petropavlovsk	26.000	
Poltava	26.000	
Andrei Pervosvany	18.580	
Imperator Pavel	18.902	
Tzessarevitch	13.105	
Izmail	32.500	
Rurik	16.933	204.020
Mer Noire:		
Evstafy	13.840	
Ioann Zlatoust	13.715	
Panteleimon	12.582	
Tri Swiatitelia	13.350	
Georgy Pobedonossez	10.050	
Sinop	10.181	
Imperator Alexander III	22.600	
Imperator Nikolai I	27.300	123.618
Flotte du Nord: Tschesma		12.900
Grand total		340.538

NOTE — L'Union des Républiques soviétistes et socialistes se réserve le droit de porter le tonnage total à la limite de 490.000 tonnes.

N. 3

III — Nota apresentada pela Delegação do Brasil sobre a limitação da tonelagem total dos navios de linha

Rome, le 19 février 1924.

C'est un principe reconnu qu'une force navale, pour être à la hauteur des besoins de la défense navale, doit être en proportion avec l'étendue du front de mer et l'importance des communications maritimes qu'elle doit surveiller, défendre et assurer. Secondement, il y a également comme éléments intervenant dans sa composition et dans sa puissance, les situations géographiques particulières et les obligations internationales.

Il ne peut pas y avoir de doute que ce fut sur la considération de ces données qu'ont été basées les proportions du tonnage en navires de ligne que se sont mutuellement attribuées les Puissances signataires du traité naval de Washington, en ce qui concerne le côté technique. Le Brésil, par la considération de ces mêmes données, estime que les besoins de sa défense navale, determinés par 1.200 miles de front de mer, par l'extension, la nature, l'importance, le volume et la valeur de ses communications maritimes, surtout au long du littoral, atteignant, celles-ci, 40.200.000 livres sterling en 1921 et 1922, par cabotage seulement, par le nombre de ses ports, par l'importance de sa marine marchande, comprenant 2.295 navires avec 735.750 tonnes, par la dépendance de la mer du système du transport national, ainsi que par ses obligations internationales, en tant que membre de la Société des Nations, ne peuvent pas être dûment assurés par une flotte comprenant un nombre inférieur à cinq navires de ligne, au total de 175.000 tonnes. Ce chiffre serait donc la limite mininum qui, au point de vue technique, lui devrait être attribué par l'application de l'article 8 du Pacte.

Toutefois, il n'est pas moins vrai que la construction de trois navires de ligne, en dix ans, exigerait un effort financier considérable, qu'il ne serait pas possible de réaliser sans nuire aux autres besoins du développement national dans d'autres directions, et sans surcharger les contribuables d'un surcroît d'impôts beaucoup supérieurs aux impôts actuels, qui en ce qui concerne les dépenses navales sont en

moyenne par habitant de 17 pence inférieurs à toute autre nation maritime.

Il peut aussi se produire dans l'art naval et dans la tactique navale, des développements et des progrès tels qu'ils conduisent au choix d'autres éléments pour la composition tactique et stratégique des forces de la défense navale. Or, ce qu'on recherche dans cette Conférence c'est la manière de limiter au minimum nécessaire les armements navals et les dépenses qu'ils occasionnent, sans compromettre ni sacrifier, en aucune façon, la sécurité nationale et l'efficacité de la défense navale, et, pour cela, l'article 8 du Pacte présent dû prendre en considération les conditons particulières de chaque Puissance. Cela est même sans doute la condition essentielle pour arriver à une solution pratique.

Le programme naval du Brésil, exécuté en 1907, comprenait trois navires de ligne, auxquels avait été ajouté, par souscription populaire, un quatrième. Des circonstances indèpendantes de l'ordre technique n'ont pas permis de compléter ce programme, dont la réalisation a été, par force majeure, ajournèe.

Pourtant, le Brésil, toujours inspiré du plus profond respect pour le droit et pour la justice, sincèrement animé des désirs de paix et d'amitié envers tous les peuples de la terre, comme en témoigne son passé, tenant bien à coeur d'affermir la solidarité et la cordialité continentales, si heureusement démontrées dans la dernière Conférence pan-américaine de Santiago du Chili, dont le traité créant un tribunal permanent pour résoudre, sans conflits armés, les différends entre les Puissances, en donne une éclatante et solide preuve; a le plus grand désir de faciliter la tâche commune de cette Conférence, ne tenant d'une façon absolue qu'à ce qu'il croit être pratiquement réalisable pour pourvoir à sa défense nationale et, en écartant toute exagération, ne se refusera pas à adopter une moyenne qui lui permette de retenir seulement trois des cinq navires de ligne projetés.

Et tout en maintenant ces raisons techniques énoncées ci-dessus, et se réservant le droit de modifier cette proportion, à l'avenir, après l'échéance de la durée de la Convention, qu'il s'agit d'organiser, selon les besoins du développement économique national et les nouvelles conditions qui peuvent alors exister, le Brésil pourra limiter le tonnage total de ses navires de ligne à une proportion qui lui permette d'acquérir ou de construire au moins un navire de ligne sur les trois qui seraient nécessaires pour compléter son programme projeté, de façon à disposer, dans la période de la Convention, de trois vais-

seaux de ligne de 35.000 tonnes chacun, en comprenant le remplacement des actuels, dès qu'ils auront atteint la limite d'âge. Cette proportion pourrait être realisée dans une limitation du tonnage total de ses navires de ligne à 105.000 tonnes; cette limite ne devant pas, toutefois, être depassée par aucune Puissance continentale, et restant réservée au Brésil la liberté de repartir ce tonnage total comme il le jugera bon, pourvu qu'il ne dépasse pas le tonnage individuel de 35.000 tonnes. Le Brésil est donc disposé à convenir à une limitation de 105.000 tonnes pour le tonnage total de ses navires de ligne, pour une période de dix ans, sous les réserves faites ici.

N. 4

IV — Trechos do Relatorio do Chefe da Delegação Brasileira

PRIMEIRA PARTE

CAPITULO I

— Esta Conferencia foi realizada por deliberação do Conselho da Liga das Nações, afim de preparar e facilitar os trabalhos da Conferencia Internacional Naval, que a 3ª Assembléa resolveu fosse convocada para examinar a Extensão dos Principios do Tratado Naval de Washington ás Potencias não Signatarias, devendo, para isso, organizar as bases de um Projecto de Convenção que pudesse ter acceitação universal, no que respeita, preliminarmente, á parte technica, procedendo a um novo exame e á revisão e desenvolvimento do Projecto primitivo, que fôra impugnado pelo Brasil e pela Hespanha, na Commissão Permanente Consultiva e na 3ª Assembléa, e sobre o qual o Chile fizéra reservas na 3ª Assembléa.

— A Sub-Commissão Naval da Commissão Permanente Consultiva foi incumbida da realização da Conferencia e da direcção dos seus trabalhos, e resolveu que fossem convidadas para nella tomarem parte, unicamente as Potencias que possuem navios de linha, segundo a definição do Tratado de Washington, as quaes deveriam enviar seus peritos navaes afim de collaborarem com a Sub-Commissão Naval na organização do novo Projecto de Convenção.

— Portugal manifestou ao Delegado Naval inglez desejo de tomar parte na Conferencia, mas á vista da restricção nos convites, não chegou a formular um pedido official. A Rumania, por intermedio do seu Ministro em Berna, solicitou, officialmente, sua admissão a participar nos trabalhos da Conferencia, mas o seu pedido foi recusado pela Sub-Commissão Naval, por não possuir a Rumania navios de linha. A Esthonia contentou-se em enviar um memorandum expondo o seu ponto de vista relativamente aos armamentos navaes no Baltico.

— A Turquia recusou-se a participar nos trabalhos e não enviou representante á Conferencia, allegando não estar ainda ratificado o Tratado de Lausanne, que contém clausulas relativas á sua Marinha de Guerra. A União das Republicas Sovieticas Socialistas (Russia) declarou que, se a Conferencia se realizasse em Genebra, não mandaria Delegado para tomar parte nos trabalhos, por não julgar sua segurança devidamente garantida no territorio Suisso. A Italia communicou que o seu Delegado Naval, sendo o Commandante em Chefe das Forças Navaes Italianas, não poderia ausentar-se para comparecer á Conferencia em Genebra. A Argentina declarou que não collaboraria nos trabalhos da Conferencia, mas que enviaria um seu representante, como AUDITOR (*sic*). Mais tarde communicou que a qualificação de AUDITOR era somente devida a questões de politica, mas que o seu representante deveria ter, na Conferencia, os mesmos poderes e prerogativas que os demais Delegados das outras Potencias. Entretanto, durante os trabalhos da Conferencia, o AUDITOR argentino declarou que suas instrucções lhe prescreviam abster-se de toda e qualquer collaboração, de responder a quaesquer perguntas que lhe fossem feitas, de emittir qualquer opinião, de dar quaesquer informações e de votar, cumprindo-lhe apenas informar o seu Governo do que occorresse e fosse resolvido na Conferencia. O Uruguay enviou um representante pelo facto de ser Membro do Conselho, mas com instrucções identicas ao do AUDITOR argentino, tendo-se elle abstido *in totum* de votar e de emittir opinião. A Belgica e a Tchecoslovaquia tomaram parte nos trabalhos com um Delegado respectivo, por serem Membros do Conselho. A Allemanha não enviou representante.

— Em vista das communicações da Russia e da Italia, o Conselho indicou a cidade de Roma para a séde da Conferencia, marcando a data de 14 de Fevereiro.

— As Potencias que compareceram á Conferencia foram as seguintes: Argentina (como AUDITOR), Belgica, Brasil, Chile, Di-

namarca, Grã-Bretanha, Hespanha, França, Italia, Grecia, Japão, Hollanda, Noruega, Suecia, Tchecoslovaquia, Uruguay (abstenção completa) e a Russia.

CAPITULO II

ORDEM DOS TRABALHOS

Para auxiliar-me nos trabalhos da Conferencia, requisitei previamente o Capitão de Corveta M. B. Guilhon, Addido Naval em Roma, como meu adjuncto, e mais tarde o Capitão Tenente A. C. de Ouro Preto, como meu auxiliar, que, nessa qualidade respectiva, tomaram parte em todos os trabalhos.

— A Conferencia installou-se a 14 e dissolveu-se a 25 de Fevereiro, realizando 12 sessões secretas. Foi presidida pelo Delegado Naval Sueco, Contra Almirante Riben, na qualidade de Presidente temporario da Sub-Commissão Naval.

— Os trabalhos foram iniciados por uma discussão geral do Projecto de Convenção primitivo, durante a qual o Brasil, o Chile, a Dinamarca, a Hespanha, a França, a Italia, o Japão, a Grecia, a Hollanda, a Suecia, a Noruega, a Russia, a Belgica e a Tchecoslovaquia expuzeram o seu ponto de vista e suas observações sobre o Tratado Naval de Washington e sobre o Projecto Primitivo. Apresentei logo na primeira sessão uma declaração escripta contendo o resumo da opinião do Brasil sobre o Projecto de Convenção e os pontos nelle impugnados, duas proposições e sete emendas. A Delegação Britannica já havia apresentado uma serie de emendas antes da convocação da Conferencia, que estavam impressas em annexo ao Projecto. Foram as emendas do Brasil e as da Inglaterra as unicas apresentadas. As emendas da Inglaterra eram todas contrarias ás do Brasil. As do Brasil visavam o abandono da applicação absoluta do *statu-quo* e da tregua naval e a admissão de excepções a esse criterio, de accordo com a situação particular de cada Potencia, em vista do artigo 8° do Pacto. As da Inglaterra visavam a applicação ainda mais rigida do *statu-quo* e da tregua naval, uniformemente e gera mente.

Já enviei em officio S/N, de 19 de Fevereiro, a declaração, as proposições e as emendas que apresentei. Em officio de 13 de Março, enviei, igualmente, annexas ao Projecto Primitivo, as emendas da Delegação Britannica.

A França apresentou uma declaração ou *memoradum*, suggerindo o *statu-quo* de 1914 como base para a tonelagem total dos

navios de linha para as nações da Europa SÓMENTE, exlcuidas as da America so Sul. A Hespanha impugnou essa suggestão. A Russia acceitou-a. O Chile, embora exceptuado da medida, declarou acceital-a, e calorosamente. A Suecia suggerio que as Potencias do Baltico limitassem a tonelagem maxima dos seus navios de linha a 10.000 tons. e estendessem a limitação das tonelagens totaes a todos os demais navios. Na sua suggestão o Delegado da Suecia qualificou as Potencias não signatarias do Tratado Naval de Washintgon de — POTENCIAS INFERIORES.

Impugnei a suggestão da Suecia, por constituir um arranjo particular entre determinadas Potencias que não cabia no Projecto de Convenção, arranjo de natureza mais politica do que technica, e repelli a qualificação de POTENCIAS INFERIORES, sustentando o principio tradicional do Brasil da igualdade juridica e politica das soberanias. A Conferencia não adoptou a suggestão da França nem a da Suecia.

— O prazo do Projecto de Convenção proposto estendia-se até a data da terminação do prazo do Tratado Naval de Washington, 1931. Os pontos essenciaes nelle impugnados por algumas Potencias, entre as quaes o Brasil, eram os que estabeleciam o *statu-quo* para base da tonelagem total dos navios de linha e a tregua naval na construcção de novas unidades de linha, porque impediam que certas Potencias sahissem de uma inferioridade naval occasional e lhes impunha um estado de fraqueza permanente, incompativel com os interesses de sua defeza e as necessidades de sua segurança.

— Das Potencias representadas na Conferencia, declararam acceitar o *statu-quo* e a tregua naval as seguintes: Chile, Dinamarca, Hollanda, Noruega. A Grecia acceitava o *statu-quo* actual, sob a condição da Turquia não adquirir nenhum novo navio de linha, mas só acceitava a tregua naval sob a condição de poder concluir o — SALAMIS. — Se a Turquia não accedesse a essa condição de não adquirir nenhum navio de linha, a Grecia não acceitava o *statu-quo* nem a tregua naval e se propunha a substituir os dois couraçados — KILKIS — e — LEMNOS. A Suecia acceitava o *statu-quo*, mas não a tregua naval, e subordinava o total da tonelagem das Potencias do Baltico ao limite de 60.000, concedido á Allemanha pelo Tratado de Versalhes.

A Inglaterra que, por suas emendas ao Projecto, mantinha e tornava mais rigida a applicação do *statu-quo*, observou á Conferencia que ella devia considerar a reducção e nunca o augmento dos armamentos navaes. A Italia declarou-se pelo *statu-quo* e pela tregua naval. O Japão declarou-se pelo princippio do *statu-quo* e pela tregua naval.

Assim, das Potencias signatarias do Tratado Naval de Washington, só a França admittia uma excepção ao *statu-quo*, qualquer que fosse sua data, e á tregua naval, em favor das Potencias Sul-Americanas.

— O Brasil, a Belgica, a Hespanha, declararam logo não poderem acceitar o *statu-quo*, e nem a tregua naval. O Brasil apresentou uma declaração expondo o seu ponto de vista, duas proposições e sete emendas, propondo a revisão do artigo 4°, o abandono do *statu-quo* e da tregua naval, a modificação do artigo 3° e da alinea *a*) da Parte II, o aproveitamento dos navios velhos para fins de instrucção ou de defeza local fixa, o augmento da tonelagem total proposta para os navios porta aeroplanos e a incorporação na Convenção do Tratado n. 2 de Washington sobre os submarinos e os gazes. Essa declaração, proposições e emendas já enviei a V. Ex. em officio de Fevereiro passado, de Roma.

— As emendas do Brasil foram as unicas apresentadas á Conferencia, além das da Inglaterra. A Belgica fez uma declaração de pretender construir quatro monitores com canhões até 406 mm. A Hespanha fez uma declaração apresentando o seu ponto de vista e mantendo a declaração precedente contra o artigo 4° do Projecto. A Russia apresentou uma declaração dizendo necessitar de 490.000 toneladas de navios de linha. A França apresentou declaração abandonando o *statu-quo* de 1922 como base da tonelagem total, em vista da opposição do Brasil e da Hespanha, e propondo que, em lugar desse *statu-quo*, se tomasse como base as necessidades da segurança nacional, de accordo com o Pacto, tendo como ponto de partida o *statu-quo* de 1914, de *avant-guerre*.

— Terminada a discussão geral, na qual tomei parte activamente, a Conferencia chegou ás seguintes conclusões:

a) que o *statu-quo* de 1914 e o de 1922 não serviriam de base para a attribuição da tonelagem total;

b) que não haveria um criterio para a indicação do limite de tonelagem total, ficando cada Potencia livre de indicar o limite que julgasse necessario á sua segurança;

c) que os Delegados deveriam pronunciar-se a favor ou contra os limites indicados, não devendo porém indicar limite para as demais Potencias;

d) que para a Belgica e para o Uruguay não se trataria de suas limitações navaes nesta Conferencia, nem dos das demais nações para ella não convidadas, sendo o assumpto deixado para outra Conferencia.

e) que nesta Conferencia só se trataria das limitações para as Potencias a ella convidadas por possuirem navios de linha.

Nada ficou resolvido sobre o abandono ou as excepções ao criterio da applicação da tregua naval.

— Foram em seguida convidados os Delegados a indicarem os limites de tonelagem total dos navios de linha necessarios aos seus respectivos paizes; esses limites foram os seguintes:

BELGICA: excluida.

BRASIL: apresentou nota demonstrando que o seu programma naval exigia technicamente cinco navios de linha de 35.000 toneladas; que, se não fôra a guerra, teria hoje já quatro desses navios; que, entretanto, em vista do prazo curto da Convenção, poderia acceder em limitar sua tonelagem total a 105.000 toneladas, de modo a poder possuir tres navios de linha de 35.000 em 1931. Depois dessa data o Brasil reservou toda liberdade de acção.

CHILE: Declarou acceitar o *statu-quo* de 1922; acceitar o de 1914; não ter necessidade de navios de linha e estar prompto a renunciar a elles se os seus vizinhos renunciassem tambem; não indicou limite para sua tonelagem total, declarando que ella devia ser igual á que o Brasil ou Argentina julgassem necessario para si. Não fundamentou technicamente essa necessidade.

DINAMARCA: Indicou 18.000, em lugar das 13.000 do Projecto primitivo, e não como um augmento ao limite nelle marcado, mas como uma rectificação no calculo da tonelagem total na base do *statu-quo* de 1922, pois que o — NIELS JUELS—nelle não fôra considerado como navio de linha, que estava destinado a ser. Acceitava o *statu-quo*, com essa rectificação.

GRECIA: 36.000 toneladas. Acceitava o *statu-quo* de 1922, sob a condição da Turquia acceitar o mesmo limite, e não adquirir navios de linha.

HESPANHA: Indicou 105.000 toneladas.

HOLLANDA: Indicou 16.000 tons.; acceitou o *statu-quo* de 1922.

NORUEGA: Indicou 16.000 tons.; acceitou o *statu-quo* de 1922.

RUSSIA: Indicou 490.000; tons. acceitou o *statu-quo* de 1914-1922.

SUECIA: Indicou 60.000 tons.: MENOS 2.000 tons. do que o *statu-quo* de 1922 e o proposto no Projecto primitivo.

A Republica Argentina nenhum limite indicou.

— Deste modo, das Potencias presentes á Conferencia, *Uma* absteve-se de indicar o limite que desejava ou entendia ser-lhe necessario; *Sete* ACCEITARAM o *statu-quo* de 1922, do Projecto primitivo; *Tres* recusaram o *statu-quo* de qualquer data que fosse, sendo que, destas, o CHILE, só não acceitava o de 1914 ou o de 1922 porque o BRASIL não os acceitava e o CHILE exigia para si um limite igual ao que o BRASIL indicasse para si, fosse elle qual fosse.

Assim só *Duas* Potencias recusaram do facto e categoricamente o *statu-quo* de *ante-guerra* ou de *post-guerra*: o BRASIL e a HESPANHA.

Foi pois em vista da recusa destas duas Potencias que a Conferencia resolveu abandonar o criterio do *statu-quo post-guerra* e não adoptou o do *statu-quo* de *ante-guerra* como base para a fixação da tonelagem total dos navios de linha.

— Passaram em seguida os Delegados a emittir sua opinião sobre os limites indicados pelo Delegado de cada Potencia, o que teve lugar na Oitava sessão.

Antes de começarem as declarações dos Delegados, o Contra-Almirante Aubrey Smith, Delegado da Grã Bretanha, que commandou o cruzador — GLASGOW — em operações na costa brasileira durante a guerra e foi reparado no Rio de Janeiro após as batalhas do CORONEL e das FALKLANDS, perguntou ao Delegado do Brasil se não lhe era possivel acceitar um limite de 80.000 tons. para os seus navios de linha, como suggerido na declaração do Brasil na V Conferencia Pan-Americana de Santiago do Chile, se as outras duas Potencias Sul-Americanas, Chile e Argentina, o acceitassem igualmente.

O Delegado do Brasil respondeu-lhe:

— que o limite de 80.000 tons. fôra suggerido em Santiago por ser o proposto pela Delegação da França na sua nota ao artigo 4º do Projecto;

— que o Chile tinha suggerido esse limite em Santiago e o tinha acceitado;

— que a Argentina não o tinha acceitado em Santiago;

— que ignorava a opinião da Argentina;

— que, se o Chile e a Argentina o acceitassem, o Brasil poderia acceital-o como uma prova do seu desejo de facilitar um accordo;

— que essa acceitação importava numa reducção de 25 % sobre o limite de 105.000 tons. que o Brasil já havia indicado;

— que o Brasil, entretanto não se apegava rigidamente a esse algarismo;

— que o objectivo era, em primeiro lugar, dispôr da faculdade de sahir da sua actual inferioridade em navios de linha, e attingir um limite de tonelagem que lhe permittisse adquirir um terceiro navio de linha, caso o Governo do Brasil assim o entendesse necessario, e que esse navio seja, se o Brasil o desejar, de uma tonelagem igual ao limite adoptado em Washington;

— que o Brasil desejava ficar livre de construir este terceiro navio de linha até a concurrencia de 35.000 tons. não sómente, como de repartir esta tonelagem em mais de um navio, se assim o julgasse conveniente;

— que mediante estas condições o Brasil poderia acceitar a suggestão do Delegado da Grã Bretanha, mas se o Chile e a Argentina não o acceitassem, o Brasil manteria o seu limite indicado de 105.000 tons.

Deste modo, o Delegado do Brasil fez depender a sua acceitação da suggestão britannica da approvação pela Conferencia de uma derogação da Tregua Naval em favor do Brasil; isto é, só acceitaria esse limite de 80.000 tons. se as suas emendas rejeitando a Tregua Naval e permittindo a construcção de novos navios de linha para attingir aos limites adoptados para cada potencia fossem approvadas; só acceitaria esse limite de 80.000 tons. se fosse o Brasil livre de o attingir construindo até 35.000 tons. novas, de complemento.

— O Delegado do Chile congratulou-se com o do Brasil por sua acceitação do limite de 80.000 tons.; declarou que o acceitava tambem, e que ERA MUITO FELIZ DE CONSTATAR QUE ACTUALMENTE O BRASIL E O CHILE ESTAVAM COMPLETAMENTE DE ACCORDO.

— O Presidente poz em votação o limite de 80.000 tons. para o Brasil. O Delegado do Brasil observou que, se a Argentina se abstinha do indicar que limite desejava para si, não seria possivel mencionar nenhum limite para ella no artigo 4º do Projecto.

— O Presidente suggerio que, se indicasse para a Argentina o mesmo limite de 80.000 toneladas. O Delegado do Brasil declarou que SE ABSTINHA DE DAR OPINIÃO SOBRE ESSA SUGGESTÃO.

— O Delegado da França declarou ser preferivel nada indicar para a Argentina até que ella manifestasse sua opinião. Essa suggestão foi apoiada pelo Delegado Britannico. Os Delegados do Brasil e do Chile acceitaram essa suggestão. A Conferencia resolveu que não seria indicado nenhum limite para a Argentina e que essa Potencia não seria incluida no Projecto de Convenção.

— O Delegado da Italia perguntou se o Brasil e o Chile acceitando o limite de 80.000 tons. pretendiam observar a tregua naval, ou se desejavam construir até attingir o limite total?

— O Delegado do Brasil respondeu: — que mantinha as emendas que propuzera ao artigo 3° e ao artigo 7° e ás declarações de Santiago, e — *que não acceitava o limite de 80.000 tons. senão sob a condição de poder attingir esse limite por novas construcções e a repartir sua tonelagem do modo o mais vantajoso para a defesa nacional.*

— O Chile respondeu que: — *Já tinha acceitado o projecto de Convenção com a tregua naval, — que o Governo Chileno esperava que todas as outras Potencias Sul-Americanas adherissem ao espirito desta Convenção, — que o Chile estava prompto a acceitar a tregua naval se os outros paizes a acceitassem igualmente.*

— Passando-se ao voto, o resultado foi o seguinte:

Brasil: — limite de 80.000 tons., *com as reservas feitas* — approvado unanimemente.

Chile: — limite de 80.000 tons., com as respectivas reservas feitas — approvado unanimemente.

Dinamarca: — limite de 18.000 tons. — approvado unanimemente.

Hespanha: — limite de 105.000 tons. — nove votos favoraveis, inclusive o do Brasil; cinco votos contrarios.

Grecia: — limite de 36.000 tons. — approvado unanimemente.

Noruega: — limite de 16.000 tons. — approvado unanimemente.

Hollanda: — limite de 26.500 tons. — approvado unanimemente.

Russia: — limite de 490.000 tons. — quatro votos favoraveis, sete votos contrarios, quatro abstenções. Foi rejeitado.

Suecia: — limite de 60.000 tons. — doze votos favoraveis, duas abstenções.

Destes limites votados e approvados, sómente os do Brasil, do Chile e da Hespanha excedem ao *statu-quo* actual; os demais, salvo o da Russia, são os do *statu-quo* actual.

— O Delegado do Brasil faz uma declaração de voto relativa ao seu voto contrario ao limite indicado pela Russia, motivado, não por contestar a essa Potencia o direito de possuir os armamentos navaes que ella julga necessarios á defesa dos seus interesses, mas

por não estar em situação de bem conhecer a actual condição technica dos armamentos navaes da Russia, nem as necessidades technicas de sua defesa naval.

— A Grecia declarou fazer sua a declaração da Brasil.

— O Uruguay absteve-se systematicamente de votar.

— O Presidente propoz a nomeação de um "Comité" de redacção para o novo Projecto de Convenção. E' eleito um "Comité" composto de um representante dos paizes septentrionaes europeus; um dos paizes sul-americanos; um da Hespanha; dois das Potencias signatarias do Tratado de Washington, sendo: Hollanda, Brasil, Hespanha, Italia e França.

— O Delegado da Italia propõe que a Conferencia annulle as votações dos limites de tonelagem que acaba de ser feita, e que não se indique no novo Projecto nenhum limite total, e que a Conferencia se limite a nelle apenas indicar a applicação do principio da tregua naval, e propõe que se substitua o Projecto de Convenção em exame e revisão pelo antigo projecto italiano do Marquez de Saluzzi, apresentado em 1922. Este projecto mantém o *statu-quo*, applica a tregua naval, e não permitte a substituição dos navios perdidos por outros que lhes excedam de mais de 3.000 tons., assim impedindo que as Potencias representadas na Conferencia possam jamais possuir navios de 35.000 tons.

— A approvação desta proposta do Delegado Italiano importava no abandono do programma da Conferencia e na annullação das resoluções já votadas.

— O Japão apoiou a proposta italiana.

— O Delegado do Brasil combateu energicamente a proposta italiana, insistio pela continuação do exame do Projecto actual e pela discussão e votação das emendas do Brasil ao artigo 3°, referentes ás derogações e excepções á tregua naval.

— O Delegado do Chile apoiou a proposta italiana e *declarou que lhe dava voto favoravel.*

— O Delegado da França disse que a permissão a certas potencias para augmentar a sua tonelagem actual rompia a relatividade do Tratado de Washington, mas que, *entretanto, admittia excepções* ao Tratado, sem se abandonar a regra geral da tregua naval.

— O Delegado da Hespanha combateu a suggestão italiana, lembrando que o projecto Saluzzi fôra rejeitado pela Sub-Commissão Naval de 1922.

— O Delegado do Brasil declarou que a solução para as regras a

serem adoptadas na applicação do principio da tregua naval consistiria em admittir excepções para certas Potencias, tendo em vista sua situação especial e suas condições particulares, e que o Brasil, que não construia navios de linha ha mais de doze annos, não poderia ficar privado de os construir por mais sete annos, e que assim devia necessariamente constituir uma dessas excepções, como fôra feito para a França e a Italia.

— O Delegado da Russia protestou contra a accusação de sabotagem do Tratado de Washington, e insistiu sobre a differença de situação entre as Potencias signatarias do Tratado e as da Conferencia.

— O Delegado da Italia insistiu na sua proposta, e reconhecendo que o Tratado de Washington admittira excepções á tregua naval para a França e para a Italia, lembrou que o Tratado de Washington previra o caso em que uma Potencia desejando construir navios de linha, por ser isso necessario á sua segurança, poderia, de accordo com o artigo 20°, solicitar da Sociedade das Nações a convocação de uma Conferencia Internacional, que resolveria a respeito, se o proprio Conselho não o entendesse resolver.

— O Delegado da Hollanda apoiou novamente a proposta italiana e sustentou o principio da tregua naval, a bem da estabilidade dos resultados do Tratado de Washington.

— O Delegado do Brasil voltou a combater a proposta italiana, mostrando a impraticabilidade da solução proposta pelo artigo 20°, que a França e a Italia não acharam sufficiente para si, por terem, além delle, feito inserir no Tratado excepções á tregua naval em seu proprio favor. Que o facto de serem recusadas a outras Potencias, que mais dellas precisavam, as excepções á tregua naval concedidas em Washington á França e á Italia, era pretender ser mais realista do que o Rei, e fazer a politica de dois pesos e duas medidas.

— O Delegado do Chile passou a combater a proposta italiana, dizendo que ella feria o principio de igualdade que o seu Governo mandára sustentar.

— O Delegado da França insistiu nas considerações anteriores, affirmando que, se se permitisse indistinctamente ás Potencias uma excepção á tregua naval, a relatividade de força estabelecida pelo Tratado de Washington seria destruida e a França ficaria com uma tonelagem inferior á das potencias que, já tendo uma excepção ao *statu-quo* e augmento da sua tonelagem, obtivessem ainda uma excepção para a tregua naval e pudessem construir nova tonelagem de supplemento.

— O Delegado da Hespanha refuta o Delegado da França e diz que tambem a Inglaterra e os Estados Unidos foram objecto de expecção á tregua naval, porque ainda têm navios em construcção para substituir os actuaes.

— O Delegado do Brasil declara-se de accordo com as observações do Delegado da França, no que respeita á situação da França e á relatividade do Tratado de Washington, e insiste pela excepção á tregua naval, afim de que as Potencias possam substituir seus navios velhos até o limite de sua tonelagem total.

— O Delegado da França diz que, se o assumpto interessasse sómente ao Brasil, Chile e Argentina, não teria *nenhuma objecção a fazer ás excepções á tregua naval e á substituição de navios velhos.*

— O Presidente resolve adiar a votação da proposta italiana.

— O Delegado do Brasil apresenta um additivo á proposta italiana, dizendo: — *que as Potencias que não podem acceitar a tregua naval indiquem os navios que desejam substituir e em que condições.*

— O Delegado da Russia diz que não póde votar a proposta italiana sem receber novas instrucções do seu Governo, e que não a votará na sessão seguinte.

— Na nona sessão o Presidente propoz continuar a discussão do Projecto. Não se fallou mais na proposta italiana, que, assim, foi retirada da ordem dos trabalhos. O Presidente tendo perguntado se algum Delegado objectava a essa resolução, a Conferencia, por unanimidade, concordou com ella.

— O Delegado do Brasil apresenta uma proposição dando ao Brasil a faculdade de substituir os dois velhos guarda-costas — FLORIANO — e — DEODORO — por um navio de 35 000 tons., com a liberdade de repartir essa tonelagem como entender.

— Depois de algumas declarações dos Delegados da Belgica, da Italia, da Inglaterra, da Grecia, tendentes a annullar o valor do voto que attribuia á Hespanha as 105.000 tons. indicadas pelo Delegado Hespanhol, o Delegado da Italia, em nome das Potencias signatarias de Washington, e á vista da opposição movida á sua proposta da vespera, apresentou um *Memorandum* no qual estavam discriminados os limites de tonelagem votados na vespera, e onde se propunham modificações ao artigo 3º, permittindo excepções á tregua naval, admittindo a construcção de tonelagem de complemento e de substituição, e indicando o complemento de 35.000 tons. para o Brasil, de modo a lhe permittir alcançar o seu limite.

— O Delegado do Brasil pedio a suspensão da sessão para poder examinar e estudar o *Memorandum.* O Delegado da Hespanha e o do Chile apoiaram essa suggestão. A sessão foi suspensa por meia hora.

— Reaberta a sessão, o Delegado do Brasil apoiou calorosamente o *Memorandum,* e disse que não se aproveitaria do convite para o assignar porque queria deixar ás Quatro Potencias signatarias de Washington todo o merito dessa iniciativa, que vinha permittir uma solução pratica e um accordo na Conferencia. Ponderou que no dito *Memorandum* a expressão — a conferencia julga de equidade conceder o direito — devia ser substituida por outra que não pretendesse assumir esse poder de "conceder direitos", para o qual ella era incompetente; a Conferencia concordou. Ponderou que a tonelagem de navios — porta-aviões — seria talvez insufficiente para um paiz como o Brasil, devido á sua immensa extensão de costas, e que ahi caberia tambem uma excepção para admittir um augmento razoavel.

— O Delegado da Hespanha declara que no *Memorandum,* em lugar de estarem attribuidas á Hespanha as 105.000 tons. votadas na ante-vespera, está alli dito "*que parece equitativo conceder-se á Hespanha a mesma tonelagem e facilidades de substituição analogas ás concedidas ás Potencias Sul-Americanas*". Disse que isto equivaleria a voltar ao vencido. Que não estando, assim, a Hespanha incluida no *Memorandum,* elle declarava que ella não tinha nenhum interesse em o estar. Effectivamente, a Hespanha fôra supprimida dentre as Potencias cujos limites de tonelagem haviam sido já approvados pela Conferencia, e nenhuma excepção lhe estava admittida como estava para o Brasil e para o Chile. A Russia tambem não estava incluida.

— O Delegado da Italia respondeu ao do Brasil sobre sua observação quanto a porta-aviões, dizendo que a technica era incerta, que a Inglaterra os estava construindo de 10.000 toneladas.

— O Delegado do Chile declarou-se solidario com as observações do Delegado do Brasil.

— O Delegado da Belgica declarou não poder dar opinião sobre o proposto no *Memorandum* para as Potencias não possuindo Marinha ou navios de linha.

— O Delegado da Hespanha protesta contra a suppressão do limite de 105.000 tons. que a Conferencia, por maioria, havia approvado para a Hespanha, e declara que, se a Conferencia não mantiver esse voto, elle se retirará immediatamente da Conferencia. O Delegado da Russia apoia a declaração do Delegado da Hespanha.

— O Delegado da França responde aos da Hespanha e da Russia, dizendo-lhes que os Delegados que não estiverem de accordo com o *Memorandum* das Quatro Potencias poderão fazer um projecto a parte, sendo os dois projectos remettidos com os documentos ao Conselho, para resolver. O Delegado da Russia observa que o que se pretende fazer — é *fazer uma fixação de tonelagem no sentido preconcebido de certas Delegações*. A discussão prosegue algum tempo no mesmo sentido.

— Procede-se á discussão e votação dos artigos do Projecto, e das emendas. O Delegado do Brasil diz que suas emendas estando attendidas no *Memorandum* das Quatro Potencias, elle as retira, excepto a do artigo 7°, relativa aos porta-aviões. São votados todos os artigos até 12, inclusive. O artigo 4° fica adiado para a Parte II.

— Na decima sessão, o Delegado da Hespanha renova o seu protesto da vespera, constatando que a Commissão de Redacção, no seu Projecto dos artigos já votados, omittira o limite da Hespanha pela opposição da França e da Italia á sua inclusão, sob a allegação de que não tinham obtido unanimidade. Discute-se o modo de organisar o quadro indicando os limites votados. A Hespanha observa que o seu caso não é o da Russia, pois que a essa a Conferencia recusou o limite indicado; e para a Hespanha o approvou por maioria.

— O Delegado da França estabelece a distincção entre — *o limite de tonelagem total* — *e excepção á tregua naval com faculdade de construir*. Os Delegados da Belgica, do Japão, da Techecoslovaquia declaram que, votando 105.000 tons. para o limite da Hespanha, não tinham em vista uma excepção da tregua naval em favor da Hespanha para que o pudesse attingir.

— O Delegado do Brasil diz que, quando a Conferencia votou os limites de tonelagem, o principio da tregua naval estava ainda em pleno vigor, não se sabendo se elle comportaria excepções e em que condições. Modificando-se depois o artigo 3°, as excepções foram admittidas. Estabelece a distincção entre as situações das Potencias. Estuda a situação do Brasil, do Chile e da Argentina. Diz que a questão agora é fixar as quantidades de tonelagem que podem ser construidas.

— Os Delegados da Italia, Russia e Suecia discutem o assumpto.

— O Delegado da França examina as tres proposições em presença da Russia, da Inglaterra e do Brasil. Diz que a da Inglaterra se approxima da da Russia, e que foi a primeira a ser discutida. Que haverá vantagem de experimentar se a maioria adopta a formula do

Contra Almirante Aubrey Smith, Delegado Britannico, mas que, se isso não fosse conseguido, *dever-se-ha considerar o proposição do Contra Almirante Souza e Silva, Delegado do Brasil, que é de uma mui alta logica e que permittirá uma solução se não conseguir unanimidade para a proposição Aubrey Smith.*

— O Delegado da Hollanda declara que houve um *mal entendu* no voto que attribuiu 105.000 tons. á Hespanha, e que elle, ao dal-o, não entendeu que a Hespanha pleiteasse uma excepção á tregua naval e quizesse construir para attingir o seu limite.

— O Delegado da Hespanha renova o seu protesto e as suas observações anteriores, reclamando a faculdade dada no Tratado de Washington de substituir navios velhos, e nos mesmos termos.

— O Delegado da França explica as excepções admittidas para a França e para a Italia no Tratado de Washington e diz que ha uma grande differença entre ellas e as Potencias que reclamam a faculdade de quebrar a tregua naval para *augmentarem* sua tonelagem.

— O Delegado da Hespanha diz textualmente: — *Para a Hespanha, mas não para o Brasil.*

— O Delegado da França estabelece a distincção entre a situação naval da Hespanha, velha nação estabilisada, e a dos paizes da America do Sul, jovens e em pleno desenvolvimento, argumenta com o progresso incessante do Brasil e diz que as excepções ao *statu-quo* e á tregua naval visaram especialmente attender á situação do Brasil.

— O Delegado da Russia indica um novo limite para a Russia, reduzido de 490.000 a 280.000, mediante a condição de fechamento do Mar Negro e Mar Baltico ás esquadras e aos navios de guerra de Potencias não ribeirinhas. A Conferencia decide não se pronunciar a respeito, pela natureza politica das clausulas, e resolve que seja indicado no Projecto o limite primitivamente indicado pela Russia. Ficou decidida a organisação e redacção do artigo 4°, para os limites das tonelagens totaes.

— Proseguindo-se a discussão do Projecto, o Delegado Sueco propõe que os navios velhos possam ser tambem aproveitados como porta-aviões. (Artigo 13). Verifica-se incerteza quanto á technica do assumpto, e a Conferencia resolve não alterar o artigo 13, tal como redigido. Vota-se o Projecto até o artigo 10.

— Ao abordar-se a discussão e votação da Parte II, renova-se a questão da indicação dos limites de tonelagem, na qual a Hespanha

e Russia reproduzem os argumentos anteriores. A Conferencia adopta a redacção dada ao Annexo II *a*) do Projecto.

— Na decima primeira sessão abordou-se a discussão e votação das tonelagens de — complemento — e de — substituição ,— como excepções á tregua naval, sendo:

BRASIL — por unanimidade e abstenções do URUGUAY e TCHECO-SLOVAQUIA — é admittida uma excepção para o BRASIL poder construir, em 1927, 35.000 tons. novas.

CHILE — a mesma resolução para o Chile; o Delegado do Chile reclama neste momento contra o facto de só ser permittido ao Chile attingir a 70.000 tons. das 80.000 do limite, ou a 63.000, no caso da baixa do CAPITAN PRAT — , ao passo que o Brasil póde attingir o total do limite, podendo assim ter TRES DREADNOUGHTS, contra DOIS do Chile. Insiste para a igualdade absoluta entre o Chile e o Brasil, e propõe que seja permittido ao Chile construir 52.000 tons., em lugar de 35.000, para completar as 80.000 tons., ou que o excedente de 35.000, isto é, 17.000, possa ser empregado pelo Chile na construcção de porta-aviões.

HESPANHA — O Delegado da Hespanha pleiteia que a Hespanha possa construir em 1927, 1929 e 1931 novos navios de linha até attingir o limite de 105.000 toneladas que lhe foi attribuido pela maioria da Conferencia. O Delegado do Brasil objecta a essa excepção para a Hespanha, porque não está nella declarado que a Hespanha se obriga a não attingir esse limite antes de 1935, de modo a não romper o equilibrio do Mediterraneo e a relatividade do Tratado Naval de Washington. O Delegado da Hespanha observa que as datas indicadas preenchem implicitamente essa condição. Posta a votos a excepção da tregua naval para a Hespanha, pronunciam-se — contra — SETE Delegados, os quaes todos os das Potencias com representantes no Conselho, inclusive o BRASIL, e — a favor — CINCO, entre as quaes o CHILE, e QUATRO abstenções, entre as quaes o URUGUAY. (Assim a America do Sul teve um criterio para cada voto presente). O Delegado da Hespanha faz um energico protesto contra a resolução da Conferencia

negando á Hespanha a excepção á tregua naval, e communica que a Hespanha não tomará parte no Projecto de Convenção, retira todas as suas declarações, e que o seu Delegado continuará a sua collaboração até o fim, mas sem tomar parte na discussão. Declara que a Hespanha, constatando que a Conferencia tendo-lhe approvado um limite de 105.000 tons. nega-lhe a faculdade de o attingir, considera nullas todas as concessões por ella feitas e retoma sua liberdade de acção, sem outras restricções senão as do artigo 8º do Pacto.

— O Delegado do Brasil lamenta a decisão do Delegado da Hespanha e dá-lhe uma longa explicação do seu voto, demonstrando sua sequencia logica e a impossibilidade de não ter em vista a situação de relatividade creada para outras Potencias pelo Tratado de Washington, e o dever de respeital-a.

— Os Delegados do Chile e da Russia explicam seu voto favoravel á excepção para a Hespanha. O CHILE diz *que nunca deixou de votar os limites indicados pelos Delegados*, embora *elle mesmo tenha acceitado a tregua naval.*

— GRECIA — A Conferencia, por 12 votos e quatro abstenções, concorda que a Grecia possa concluir o SALAMIS em — substituição — do KILKIS e do LEMNOS.

— O Presidente pergunta se alguma outra Potencia deseja excepções á tregua naval. Nenhuma Potencia, além das precedentes, havia até então reclamado excepções. Mas a Suecia, ante o exemplo do Brasil e da Grecia, entendeu, a ultima hora, reclamar tambem uma excepção que lhe permittisse construir, em 1927, 24.000 tons. para substituição de navios velhos, que não indicou.

— O Delegado da França objecta que a Suecia foi a unica Nação que construiu navios de linha durante a guerra, dentre as da Conferencia, realisando um augmento de 128 % a partir de 1914, e que não era logico permittir-lhe a excepção.

— O Delegado do Brasil diz que julga inutil a excepção para a Suecia, em vista da reserva já por ella feita no Annexo II *a*), e adhere ao ponto de vista do Delegado da França.

—O Delgado da Suecia diz que — *elle está inteiramente de accordo com a opinião do Contra Almirante Souza e Silva*, mas que a excepção

tornar-se-á necessaria para o caso de não realizar-se a condição da reserva.

— O Delegado da França diz que deseja completar a — *exposição tão clara feita pelo Almirante Souza e Silva* — e desenvolve suas considerações.

— O Delegado da Suecia observa que o Delegado da França votou excepções á tregua naval para o Brasil e para o Chile, e recusa fazel-o para a Suecia.

— O Delegado da França responde mais uma vez que é necessario fazer uma distincção entre as nações novas como o Brasil e as nações velhas, muito velhas como a Suecia, que estão ha muito tempo estabilisadas.

— O Delegado do Brasil responde aos da Suecia e da Russia explicando que o Brasil e o Chile não constroem navios de linha *ha 12 annos*, ao passo que a Suecia os tem construido constantemente. Que o objecto da Convenção é estabelecer uma relatividade e um equilibrio entre as forças navaes, e que isso está realisado no Bàltico, com as competentes reservas no Annexo II *a*).

— Posta em votação a excepção para a Suecia, verificaram-se seis votos *a favor*, dois *contrarios* por coherencia e por sequencia logica. As Potencias do Norte e a Inglaterra abstiveram-se.

— O Delegado do Chile protesta novamente contra a desigualdade que resulta para o Chile se só lhe fôr permittido construir 35.000 tons., como ao Brasil, em lugar de 52.000, ou em lugar de poder empregar a tonelagem não utilisada em navios de linha para construir um supplemento de tonelagem de porta-aviões.

— O Delegado do Brasil diz que não vê inconveniente na suggestão do Chile.

— Passa-se á discussão do artigo 7° — Fixação da tonelagem do porta-aviões em um terço da dos navios de linha. Ha uma emenda do Brasil elevando-a dois terços.

— O Delegado do Brasil diz que retira a emenda, visto já ter feito uma reserva sobre esse artigo.

— O Delegado do Chile apresenta uma emenda *permittindo que o Chile possa construir um supplemento de 17.000 tons. de porta-aviões, em lugar da tonelagem equivalente que lhe falta para attingir o limite de 80.000 tons. de navios de linha.*

— O Delegado do Chile sustenta sua emenda, repetindo as allegações de que, se construisse sómente 35.000 tons. de navios de linha, como o Brasil, o Chile lhe ficaria inferior em numero de navios e em

tonelagem total, e que exigindo o seu Governo — igualdade — com o Brasil, elle suggeria que se compensasse a desigualdade em navios de linha, permittindo ao Chile construir em navios porta-aviões as 17.000 toneladas de navios de linha em que ficava inferior.

— O Delegado da Russia declara que só acceita o artigo 7° se a tonelagem total proposta para os navios de linha da Russia fôr acceita.

— O Delegado do Brasil observa que só retirou sua emenda por já ter apresentado uma reserva, e visto haver incerteza technica na tonelagem individual dos porta-aviões.

— *A emenda do Chile é posta em votação.*

— O Delegado da França manifesta sua opposição.

— O Delegado do Brasil diz que, quando estabeleceu o limite de tonelagem de navios de linha para o Brasil, limitou-se a considerar as exigencias da vida economica e da situação particular do Brasil. Que para facilitar uma solução acceitavel para todos os paizes da America do Sul, não tinha hesitado em concordar com a suggestão do Delegado Britannico, reduzindo o limite que indicara de 105.000 a 80.000. toneladas. Que, no que concerne aos porta-aviões, chamára a attenção da Conferencia sobre a situação particular do Brasil, com uma costa de 3.600 milhas, exigindo uma vasta defesa aerea. Que tivesse insistido em que a Conferencia houvesse feito uma excepção para o Brasil, em conformidade com o artigo 8° do Pacto, teria collocado a Conferencia em uma situação difficil, porque outras Potencias teriam tambem exigido maior tonelagem.

Como a questão technica dos porta-aviões não está resolvida de um modo definitivo e não o será provavelmente no prazo da Convenção, contentou-se em fazer uma reserva, permittindo ao seu Governo resolver como convier.

Mas pergunta á Conferencia: se ella permittir a uma Potencia augmentar sua tonelagem de porta-aviões sómente para preencher um supplemento na tonelagem dos navios de linha, o que faria ella então quando se tratasse de uma Potencia cuja situação geographica exigisse technicamente uma maior tonelagem?

— O Delegado do Brasil deu sua adhesão ás observações do Delegado da França. O equilibrio das forças navaes deve ser procurado, não na tonelagem total, mas no poder effectivo, pois que a tonelagem em si mesmo nada representa, residindo o poder no calibre dos canhões, seu numero, nas couraças, na velocidade, etc.

Que se abstinha de *votar sobre a emenda do Chile*, mas esperava que, *se a Conferencia fizesse uma excepção em favor de qualquer Potencia para*

que augmentasse sua proporção de porta-aviões, tambem incluiria o Brasil nessa excepção.

— O Delegado da Inglaterra tambem objecta á emenda do Chile.

— O Delegado do Chile, verificando que sua emenda seria rejeitada, retira-a, substituindo-a por uma reserva.

— O artigo 7° é votado. Conclue-se em seguida a votação do resto do Projecto, sem incidentes. A Conferencia decide que as reservas não são objecto de voto.

— Na decima segunda sessão, o Delegado da Hespanha apresenta uma declaração motivada pelo facto de não terem sido acceitas pela Conferencia as proposições da Hespanha, ao passo que o foram as de outras Potencias. Foi incluida no Relatorio do Presidente do Conselho.

— Procede-se á votação do Relatorio.

— O Delegado da Italia observa que as opiniões constantes no Projecto não têm um valor definitivo e não exprimem o ponto de vista dos Governos, os quaes ficam livres de se pronunciarem como acharem conveniente.

— As Delegações adherem a esta observação, que é annexada ao Relatorio.

— O Projecto de Convenção é lido, sendo-lhe feitas pequenas correcções de redacção. A Suecia faz uma declaração.

— O Delegado do Brasil observa, em resposta ás declarações da Hespanha e da Suecia, que o Projecto não é mais que uma serie de bases que vão ser estudadas pelos Governos para serem em seguida submettidas ao estudo e resolução de uma Conferencia Internacional, e que, assim, os Delegados que estão fazendo declarações de se *desligarem da Convenção* estão se desligando de laços que não existem ainda, dando assim a impressão de que não se conseguio chegar a um entendimento.

— Ao passar-se á leitura da redacção final do Annexo II *b*) — Excepções á tregua naval — Tonelagem de Complemento e de Substituição —, o Delegado do Chile provocou um incidente.

— O Delegado do Chile disse — *que elle não tinha votado a quantidade de 35.000 tons. que ahi figurava como sendo a que o Chile podia construir*. Disse que *elle não a tinha pedido,* nem fôra consultado sobre ella. Que ella apparecera no texto do Projecto sem se saber quem a tinha proposto, e que no momento em que fôra votada elle tinha feito ao Presidente uma pergunta que ficara sem resposta, e que se *propuzera a fazer uma reserva, mas que a Conferencia votara sem que elle a tivesse feito.*

— O Delegado do Brasil observa que a tonelagem em questão constava do *Memorandum* das Quatro Potencias, que tinham suggerido uma mesma tonelagem para o Brasil, o Chile e a Argentina, e que o *Memorandum* fôra objecto de suas observações, bem como das do Delegado do Chile, ao ser discutido e votado.

— O Delegado do Chile declara *que se abstem de votar a quantidade de tonelagem de navios capitaes que o Chile poderá construir*, e assim *volta atraz ao voto já dado*.

— O Delegado do Brasil, ao proseguir-se a discussão da Redacção final, declara *de novo* que o seu voto sobre as tonelagens novas a serem construidas pela Hespanha e pela Suecia, em excepção á tregua naval, estava subordinado, no primeiro caso, á data de 1935 para attingir o limite total, e, no segundo, á reserva feita ao Annexo II *a*).

— A Redacção final é approvada. A Conferencia vota agradecimentos ás autoridades italianas e um communicado á Imprensa e cumprimenta o Presidente pela direcção dada aos trabalhos.

CAPITULO III

O NOVO PROJECTO DE CONVENÇÃO

Já em meu officio n. 28, de 13 corrente, enviei a Vossa Excellencia o Novo Projecto de Convenção, impresso com os respectivos Annexos, e, fazendo-o acompanhar pelo antigo Projecto, expuz a Vossa Excellencia as modificações de que foi objecto, salientando que as essenciaes foram: as derogações contidas á tregua naval e ao *statu-quo*, e que resultaram das emendas apresentadas pelo Delegado Naval do Brasil.

Assim, no Novo Projecto, foram admittidas excepções ao *statu-quo* em favor do BRASIL, do CHILE e da HESPANHA; foram admittidas excepções á *tregua naval* para *poderem substituir navios velhos*, dentro de determinados limites, á GRECIA, pelo acabamento de um navio em construcção, e á SUECIA; foi admittida uma excepção á *tregua naval* em favor do CHILE para *poder construir tonelagem de complemento*, mas *sem poder attingir o limite total*; foi admittida uma excepção em *favor do BRASIL* para *poder construir tonelagem de complemento, de modo a attingir o seu limite total.*

Em virtude de uma emenda do *Delegado Naval do Brasil*, foi admittida a *utilisação dos navios velhos para fins de instrucção ou de defesa local dos portos e costas.*

Conferencia Internacional do Trabalho

N. 5

I — Recommendação adoptada pela Conferencia

RECOMMANDATION

ADOPTÉE PAR LA CONFÉRENCE À SA CINQUIÈME SESSION
22-29 OCTOBRE 1923

GENÉVE 27 Décembre 1923.

La Recommandation concernant les principes généraux pour l'organisation de services d'inspection destinés à assurer l'application des lois et règlements pour la protection des travailleurs a été adoptée le 29 octobre 1923 par la Conférence Internationale du Travail au cours de sa cinquième session, à Genève, 22-29 octobre 1923.

Le texte de la Recommandation présenté ici est une copie exacte du texte authentiqué par les signatures du Président de la Conférence Internationale du Travail et du Directeur du Bureau International du Travail et déposé entre les mains du Secrétaire général de la Société des Nations.

SOCIÉTÉ DES NATIONS

CONFÉRENCE INTERNATIONALE DU TRAVAIL

Recommandation concernant les principes généraux pour l'organisation de services d'inspection destinés à assurer l'application des lois et règlements pour la protection des travailleurs

La Conférénce générale de l'Organisation Internationale du Travail de la Société des Nations,

Convoquée à Genève par le Conseil d'administration du Bureau International du Travail, et s'y étant réunie le 22 octobre 1923, en sa cinquième session,

Après avoir décidé d'adopter diverses propositions concernant la détermination de principes généraux pour l'inspection du travail, question inscrite à l'ordre du jour de la session, et

Après avoir décidé que ces propositions prendraient la forme d'une recommandation,

adopte, ce vingt-neuvième jour d'octobre, mil neuf cent vingt-trois, la Recommandation ci-après à soumettre à l'examen des Membres de l'Organisation Internationale du Travail, en vue de lui faire porter effet sous forme de loi nationale ou autrement, conformément aux dispositions de la Partie XIII du Traité de Versailles et des Parties correspondantes des autres Traités de Paix:

considérant que, parmi les méthodes et les principes d'une importance particulière et urgente pour le bien-être physique, moral et intellectuel des travailleurs, le Traité de Versailles et les autres Traités de Paix ont proclamé la nécessité que soit organisé, par chaque Etat, un service d'inspection, comprenant des femmes, afin d'assurer l'application des lois et règlements pour la protection des travailleurs;

considérant que les résolutions adoptées par la Conférence Internationale du Travail à sa première session en ce qui concerne certains pays placés dans des conditions spéciales impliquent la nécessité pour ces pays de créer des services d'inspection s'ils n'en possèdent pas encore;

considérant que la nécessité d'organiser des services d'inspection devient particulièrement pressante au moment où sont mises en vigueur, par la ratification des Membres, les conventions élaborées au cours des sessions de la Conférence;

considerant, d'autre part, que si l'institution du service d'inspection doit être incontestablement recommandée comme constituant l'un des moyens les plus efficaces d'assurer l'application des conventions et autres obligations relatives à la réglementation des conditions du travail, c'est à chacun des Membres de l'Organisation, seul responsable, dans les territoires placés sous sa souveraineté ou son autorité, de l'exécution des conventions par lui ratifiées, qu'il appartient de déterminer, suivant les conditions locales, les mesures de contrôle pouvant lui permettre d'assumer une telle responsabilité;

considérant, toutefois, qu'afin de permettre aux Membres de profiter de l'expérience acquise en vue d'instituer ou de réorganiser

leur service d'inspection, il y a intérêt à déterminer les principes généraux qui se dégagent de la pratique comme les plus propres à assurer, d'une manière égale, exacte et efficace, l'application des conventions et, plus généralement, de toutes les mesures de protection des travailleurs;

après avoir décidé de réserver complètement à l'appréciation de chaque pays l'application de ces principes généraux à certaines formes particulières d'activité,

et s'inspirant essentiellement de l'expérience déjà longue acquise dans l'inspection des établissements industriels,

La Conférence générale recommande à chaque Membre de l'Organisation Internationale du Travail de prendre en considération les principes et les règles suivants:

I — Objet de l'inspection

1. Le service d'inspection que chaque Membre doit organiser conformément au principe énoncé au n. 9 de l'article 427 du Traité de Versailles doit avoir pour tâche essentielle d'assurer l'application des lois et règlements concernant les conditions du travail et la protection des travailleurs dans l'exercice de leur profession (durée du travail et des repos; travail de nuit; interdiction d'employer certaines personnes à des travaux dangereux, insalubres ou excédant leurs forces; hygiène et sécurité, etc.).

2. Dans la mesure où il apparaîtrait possible et utile de confier aux inspecteurs, en raison de la facilité du contrôle ou en raison de l'expérience que leur donne leur fonction essentielle, des tâches accessoires, variant d'ailleurs selon les préoccupations, les traditions ou les mœurs des divers pays, ces tâches peuvent leur être assignées à condition :

a) qu'elles ne puissent en rien porter atteinte à l'accomplissement de leur fonction essentielle;

b) qu'elles soient, autant que possible, rattachées par leur nature même à l'effort primordial de protection de la santé et de la sécurité des travailleurs;

c) qu'elles ne puissent en rien compromettre l'autorité et l'impartialité dont ils ont besoin auprès des employeurs et des travailleurs.

II. — NATURE DES FONCTIONS ET DES POUVOIRS DE L'INSPECTION

A — *Dispositions générales*

3. Les inspecteurs, munis de pièces justificatives de leur qualité, doivent avoir le droit, consacré par la loi:

a) de visiter et inspecter à toute heure de jour et de nuit les endroits où ils peuvent avoir un motif raisonnable de supposer que sont occupées des personnes jouissant de la protection légale et d'entrer le jour en tous endroits qu'ils peuvent avoir un motif raisonnable de supposer être des établissements assujettis à leur contrôle et dans leurs dépendances; étant entendu qu'avant de se retirer, et dans la mesure du possible, les inspecteurs aviseront de leur passage l'employeur ou l'un de ses représentants;

b) d'interroger, sans témoins, le personnel attaché â l'établissement et, en vue d'accomplir leur tâche, de s'adresser pour obtenir des renseignements à toutes autres personnes dont le témoignage pourrait leur paraître nécessaire et de demander communication de tous registres ou documents dont la tenue est prescrite par les lois réglementant le travail.

4. Les inspecteurs doivent être tenus, soit par serment, soit par toute autre méthode conforme aux pratiques administratives ou aux mœurs de chaque pays, et sous peine de sanctions pénales ou de mesures disciplinaires appropriées, de ne point révéler les secrets de fabrication et, en général, les procédés d'exploitation dont ils peuvent avoir connaissance dans l'exercice de leurs fonctions.

5. Compte tenu de l'organisation administrative et judiciaire de chaque pays, et sous réserve du contrôle hiérarchique qui pourrait paraître nécessaire, les inspecteurs doivent pouvoir saisir directement les autorités judiciaires compétentes des infractions qu'ils ont constatées;

Dans les pays où cela n'est pas incompatible avec les systèmes et principes de droit, les procès-verbaux rédigés par les inspecteurs doivent faire foi en justice jusqu'à preuve contraire.

6. Dans les cas où il y aurait lieu de prendre des mesures immédiates pour rendre les installations et aménagements des locaux ou appareils conformes aux dispositions des lois et règlements, les inspeteurs doivent pouvoir formuler des injonctions (ou, lorsqu'une telle procédure ne serait pas compatible avec l'organisation administrative ou judiciaire du pays, s'adresser à l'autorité compétente pour formuler de semblables injonctions) comportant l'exécution, dans un délai déterminé, des modifications dans les installations des locaux ou

appareils qui seraient nécessaires pour assurer l'application exacte et précise des lois et règlements concernant l'hygiène et la sécurité des travailleurs;

Dans les pays où les injonctions des inspecteurs ont force exécutoire, l'effet n'en doit pouvoir être suspendu que par le recours aux autorités administratives supérieures ou aux tribunaux; mais, en tous cas, les garanties données aux employeurs contre l'arbitraire ne doivent pouvoir en rien nuire à l'exécution des mesures prescrites en vue de prévenir des périls imminents dûment constatés.

B — *Sécurité*

7. Considérant que, s'il est essentiel que l'inspection soit pourvue de tous les pouvoirs légaux nécessaires à l'accomplissement de sa tâche, il importe également, pour que l'activité de l'inspection devienne de plus en plus efficace, que, suivant la tendance qui se manifeste dans les pays industriels les plus anciens et les plus expérimentés, elle s'oriente toujours davantage vers l'emploi des méthodes de sécurité les plus appropriées pour prévenir les accidents et les maladies, pour rendre le travail moins dangereux, plus salubre, plus aisé même par une intelligente compréhension, par l'éducation et la collaboration de tous les intéressés, les moyens suivants apparaissent propres à hâter en tous pays cette évolution:

a) tous les accidents devraient être notifiés aux autorités compétentes et l'une des tâches primordiales des inspecteurs devrait consister à procéder à des enquêtes sur les accidents et en particulier sur ceux d'un caractère sérieux ou fréquent en vue d'étudier les mesures susceptibles d'en éviter le retour;

b) les inspecteurs devraient renseigner et conseiller les chefs d'entreprise au sujet des meilleurs dispositifs types de sécurité et d'hygiène;

c) les inspecteurs devraient encourager la collaboration des chefs d'entreprise, de leurs préposés et des travailleurs en vue d'éveiller le sens personnel de la prudence, de préconiser des mesures de sécurité et de perfectionner les dispositifs de protection;

d) les inspecteurs devraient être associés à l'amélioration et au perfectionnement des mesures d'hygiène et de sécurité, soit par l'étude permanente des méthodes techniques d'installation intérieure des ateliers, soit par des enquêtes particulières sur des problèmes d'hygiène et de sécurité, soit par toutes autres méthodes;

e) dans les pays où l'on a estimé préférable d'avoir une organi-

sation spéciale d'assurance et de prévention des accidents du travail, tout à fait indépendante des services de l'inspection, les agents spéciaux de cette organisation devraient s'inspirer des principes précédents.

III — ORGANISATION DE L'INSPECTION

A — *Organisation du personnel*

8. Afin que les inspecteurs soient en contact aussi étroit que possible avec les établissements qu'ils inspectent et avec les employeurs et les travailleurs, et pour que la plus grande part possible de leur temps soit consacrée à la visite effective des établissements, il est désirable qu'ils aient leur résidence dans les districts industriels lorsque les conditions du pays le permettent.

9. Dans les pays qui sont divisés en district d'inspection, il est désirable qu'en vue d'assurer l'uniformité de l'application de la loi dans les divers districts et pour obtenir de l'inspection le meilleur rendement, les inspecteurs de districts soient placés sous la surveillance générale d'un inspecteur possédant de hautes qualités et une longue expérience. Si l'importance de l'industrie du pays est telle qu'elle exige la nomination de plus d'un inspecteur supérieur, les inspecteurs supérieurs devraient se réunir de temps à autre pour discuter les questions soulevées dans les régions soumises à leur contrôle en ce qui concerne l'application de la loi et l'amélioration des conditions du travail.

10. L'inspection devrait être placée sous le contrôle direct et exclusif d'une autorité nationale centrale; elle ne devrait pas être placée sous le contrôle ou dépendre en quelque manière d'autorités locales pour l'exercice d'aucune de ses fonctions.

11. En raison de la difficulté des questions scientifiques et techniques résultant des conditions de l'industrie moderne, en ce qui concerne l'emploi de matières dangereuses, l'enlèvement des poussières et l'évacuation des gaz nocifs, l'emploi du courant électrique, etc., il est essentiel que des experts possédant des connaissances et une expérience spéciales en matière médicale, mécanique, électrique ou autre, soient employés par l'Etat pour traiter de tels problèmes.

12. Conformément au principe contenu dans l'article 427 du Traité de Paix, l'inspection devrait comprendre des femmes aussi bien que des hommes. S'il est évident que, pour certaines matières et certains travaux, il convient davantage de confier l'inspection à des hommes et que, pour d'autres, il convient plutôt de la confier à

des femmes, les inspectrices devraient, en règle générale, avoir les mêmes pouvoirs et fonctions et exercer la même autorité que les inspecteurs, sous la réserve qu'elles aient l'entraînement et l'expérience nécessaires, et elles devraint avoir les mêmes droits d'être promues aux postes supérieurs.

B — *Titres et formation des inspecteurs*

13. Par suite de la complexité de l'industrie moderne et du caractère des fonctions administratives qu'ils ont à exercer en vue de l'application de la loi, par suite également des relations qu'ils devront avoir avec les employeurs et les travailleurs, avec les associations d'employeurs et de travailleurs, avec les autorités locales et judiciaires, il est essentiel que les inspecteurs possédent une expérience sérieuse au point de vue technique, qu'ils aient une bonne culture générale et que, par leurs aptitudes et leurs qualités morales, ils puissent acquérir la confiance de tous.

14. Le personnel de l'inspection doit être doté d'un statut organique qui le rende indépendant des changements de gouvernement. En vue de les soustraire à toutes influences extérieures, les inspecteurs doivent posséder une situation et recevoir une rémunération convenables. Ils ne doivent avoir aucun intérêt dans les établissements qui sont placés sous leur surveillance.

15. Avant d'être nommés définitivement, les inspecteurs devront subir une période de stage destinée à éprouver leurs qualités, à les entraîner dans leurs fonctions ; et leur nomination ne pourra être rendue définitive, à la fin de cette période de stage, que s'ils ont montré les aptitudes nécessaires pour les fonctions d'inspecteur.

16. Lorsque les pays sont divisés en districts d'inspection et en particulier lorsque les industries du pays sont variées, il est désirable que les inspecteurs, en particulier pendant les premières années de leur service, soient transférés d'un district à l'autre à des intervalles de temps convenables, pour qu'ils acquièrent une expérience com plète du fonctionnement de l'inspection.

C — *Types et méthodes d'inspection*

17. Attendu que, dans un service d'inspection nationale, les visites de chaque établissement par les inspecteurs sont nécessairement plus ou moins espacées, il est essentiel:

a) Que les chefs d'entreprise ou leurs représentants soient, en vertu d'un principe absolu, réputés responsables de l'observation de

la loi et qu'ils puissent être poursuivis sans avertissement préalable dans le cas d'une violation délibérée de la loi, ou d'une négligence grave dans son observation;

Ce principe ne s'applique pas dans les cas particuliers où la loi prévoit qu'un avis doit être donné d'abord par l'inspecteur pour l'exécution de certaines mesures;

b) Qu'en règle générale les visites des inspecteurs soient faites sans avertissement préalable à l'employeur.

Il est désirable que des dispositions appropriées soient prises par l'Etat pour que les employeurs ou leurs représentants et les travailleurs connaissent les dispositions de la loi et les mesures à prendre pour la protection de la santé et de la sécurité des travailleurs, par exemple par l'obligation imposée à l'employeur d'afficher dans l'établissement un extrait des dispositions de la loi.

18. Etant donné les différences qui existent entre les divers établissements en ce qui concerne leur étendue et leur importance et l es difficultés qui peuvent résulter du fait que les établissements sont dispersés parfois dans des régions de caractère rural, il est désirable que chaque établissement soit visité par une inspecteur aux fins d'inspection générale au moins une fois par an, indépendamment des visites spéciales qui peuvent être rendues nécessaires à la suite d'une plainte particulière ou pour d'autres raisons. Il est désirable également que les établissements importants et ceux dans lesquels les aménagements ne sont pas satisfaisants au point de vue de la sécurité et de la santé des ouvriers, ainsi que les établissements dans lesquels sont effectués des travaux insalubres ou dangereux, soient visités beaucoup plus fréquemment. Il est désirable que si des irrégularités sérieuses ont été découvertes, dans un établissement, il soit visité de nouveau par l'inspecteur à une date rapprochée, en vue de constater si l'irrégularité a disparu.

D — *Coopération des employeurs et des travailleurs*

19. Il est essentiel que toutes facilités soient accordées aux travailleurs et à leurs représentants pour signaler librement aux inspecteurs tout défaut ou infraction á la loi existant dans l'établissement dans lequel ils sont employés; que dans la mesure du possible, il soit procédé promptement, par l'inspecteur, à une enquête au sujet d'une plainte de ce genre; que la plainte soit considerée par l'inspecteur comme absolument confidentielle et qu'aucune indication ne soit

donnée à l'employeur ou à ses représentants qu'il est procédé à une visite d'inspection comme suite à une plainte.

20. En vue d'assurer une coopération entière des employeurs et des travailleurs et de leurs organisations respectives, et afin d'améliorer les conditions touchant la santé et la sécurité des travailleurs, il est désirable que l'inspection consulte de temps à autre les représentants des organisations d'employeurs et de travailleurs sur les meilleures dispositions à prendre à cet effet.

IV — RAPPORTS DES INSPECTEURS

21. Des rapports périodiques sur les résultats et l'activité du service de l'inspection devront être soumis suivant un cadre déterminé par les inspecteurs à l'autorité centrale et ladite autorité devra présenter dans un rapport annuel publié aussi rapidement que possible et, dans tous les cas, dans un délai d'un an à partir de la fin de l'année à laquelle il se rapporte, une vue d'ensemble des renseignements fournis par les inspecteurs; l'année adoptée pour tous ces rapports devra être uniformément l'année commençant le premier janvier.

22. Ce rapport annuel d'ensemble devra contenir une liste des lois et règlements concernant la réglementation des conditions du travail promulgués pendant l'année à laquelle ils se rapportent.

23. Devront être insérés également dans ce rapport annuel les tableaux statistiques nécessaires pour donner tous renseignements sur l'organisation et l'activité de l'inspection ainsi que sur les résultats obtenus par elle. Les renseignements fournis devront mentionnner autant que possible:

a) l'organisation et la composition du personnel du service de l'inspection;

b) le nombre des établissements assujettis aux lois et règlements classés par groupes d'industries avec l'indication du nombre des travailleurs occupés (hommes, femmes, jeunes gens, enfants);

c) le nombre de visites d'inspection effectuées pour chaque catégorie d'établissements avec l'indication du nombre des travailleurs occupés dans les établissements inspectés (ce nombre étant celui qui a été constaté au cours de la première visite de l'année) et du nombre des établissements qui ont été inspectés plus d'une fois au cours de l'année;

d) le nombre et le caractère des infractions aux lois et règlements déférées aux autorités compétentes et le nombre et la nature des condamnations prononcées par les autorités compétentes;

e) le nombre, la nature et la cause, par catégorie d'établissements, des accidents et des maladies professionnelles, qui ont fait l'objet d'une déclaration.

Le texte qui précède est le texte authentique de la Recommandation dûment adoptée par la Conférence Générale de l'Organisation Internationale du Travail dans sa cinquième session qui s'est tenue à Genève et qui a été déclarée close le lundi 29 octobre 1923.

EN FOI DE QUOI ont apposé leurs signatures, le 3 décembre 1923:

Le Président de la Conférence,

M. ADATCI.

Le Directeur du Bureau International du Travail,

ALBERT THOMAS.

II Conferencia Geral das Communicações e do Transito

N. 6

I — Relatorio da Delegação do Brasil

Temos a honra de apresentar a Vossa Excellencia o relatorio dos trabalhos da 2ª Conferencia Geral das Communicações e do Transito, realisada em Genebra, de 15 de Novembro a 8 de Dezembro do anno findo, para a qual Vossa Excellencia nos distinguio com a sua confiança, designando-nos como Delegados do Brasil.

A 2ª Conferencia Geral das Communicações e do Transito, convocada pelo Conselho da Sociedade das Nações para 15 de Novembro, tinha por objecto a seguinte ordem do dia, preparada pela Commissão Consultiva e Technica, de accôrdo com o artigo 1º do Regulamento interior das Conferencias Geraes das Communicações e do Transito, adoptado pela Conferencia de 8 de Abril de 1921, em Barcelona:

I — ORDEM DO DIA

I. Relatorio dos trabalhos da Commissão Consultiva e Technica das Communicações e do Transito, desde a Conferencia de Barcelona;

II. Relatorio apresentado pelo Secretario Geral da Sociedade das Nações sobre as medidas tomadas para a execução das decisões da Conferencia de Barcelona;

III. Projectos de Convenção e de Estatuto sobre o regimen internacional das vias-ferreas;

IV. Projectos de Convenção e de Estatuto sobre o regimen internacional dos portos maritimos;

V. Projectos de Convenção e de Estatuto relativos ao transporte em transito da energia electrica;

VI. Projectos de Convenção e de Estatuto relativos ao aproveitamento das forças hydraulicas de cursos d'aguas pertencentes a bacia situada em territorio de varios Estados;

VII. Nova composição da Commissão Consultiva e Technica das Communicações e do Transito.

Os *itens* I, II, e VII, da ordem do dia, della fazem parte em virtude do disposto no artigo 1° do Regulamento interior da Conferencia, acima citado. Os Projectos de Convenção, assumpto principal das deliberações da 2ª Conferencia, tiveram sua origem, de maneira geral, na Conferencia de Barcelona, como passamos a explicar.

Um primeiro projecto de Convenção sobre vias-ferreas havia já figurado na ordem do dia da Conferencia de Barcelona, tendo sido objecto de longa discussão; mas devido ás difficuldades surgidas no correr dos debates sobre a coordenação dos regimens nacionaes dos caminhos de ferro, de modo a formar um systema internacional, aquella Conferencia teve de limitar-se a recommendar o estudo dos assumptos aos Estados, para ser resolvido numa Conferencia futura. Em vista disso, assim como do voto emittido pela Conferencia Economica e Internacional de Genova, de Abril de 1922, e das prementes necessidades ferro-viarias da Europa, a Commissão Consultiva e Technica, por determinação do Conselho, elaborou o projecto que figurou na ordem do dia da Conferencia que vem de encerrar os seus trabalhos em Genebra.

Quanto á Convenção sobre os portos maritimos, sua inclusão na ordem do dia responde a considerações não menos opportunas. A Conferencia de Barcelona, dando satisfação ás facilidades de communicações reclamadas pelas exigencias do transito internacional, havia já approvado as Convenções do Transito em geral e das Vias Navegaveis, creando com esta um regimen de igualdade de tratamento para todos os pavilhões, nos portos fluviaes de interesse internacional. Restava, para que esse regimen se tornasse universal, em cumprimento ao artigo 23 *e*) do Pacto, estender as mesmas franquias aos portos maritimos abertos ao commercio de todas as nações, pois o transito atravez dos oceanos mais não é do que o prolongamento dos transportes por terra, sendo os portos os nós das communicações. Dahi a inclusão do projecto na ordem do dia da Conferencia de Genebra.

Na ultima sessão da 1ª Conferencia, em Barcelona, por proposta da Delegação Italiana, foi adoptado um voto no sentido de que os paizes ricos em fontes de energia electrica cedam aos que della

carecem o que lhes sobrar de suas necessidades. Constituida a Commissão Technica, creada em Barcelona, foi ella incumbida pelo Conselho de estudar os meios de dar execução a esse voto, o que fez, apresentando, após longa elaboração, os dous projectos sobre questões electricas constantes da ordem do dia da 2ª Conferencia.

Taes eram os projectos de Convenção em que a Delegação Brasileira era chamada a collaborar. Honrados com a confiança de Vossa Excellencia, expressa no telegramma de 21 de Novembro, no qual Vossa Excellencia entregou ao criterio da Delegação resalvar os interesses do Brasil conforme verificasse mais acertado, resolvemos, após acurado estudo dos quatro projectos de Convenção, assentar como directriz da nossa conducta dar o nosso apoio aos dous projectos relativos a vias-ferreas e portos, e mostrar a inopportunidade dos projectos sobre questões electricas, que logo nos pareceu não poderiamos approvar.

A Conferencia constituio tres Commissões, que foram incumbidas de estudar os quatro projectos de Convenção e apresentar os textos definitivos á decisão da assembléa plenaria.

Os dous Delegados brasileiros, funccionando conjunctamente ou revezando-se, conforme as circumstancias, tomaram parte em todas as deliberações das tres Commissões.

Para maior facilidade da exposição, trataremos em primeiro logar dos trabalhos relativos aos quatro projectos de Convenção, deixando para o fim as tres outras partes da ordem do dia.

II — CONVENÇÃO SOBRE VIAS-FERREAS

O texto da Convenção e do Estatuto sobre o regimen internacional das vias-ferreas, que a Conferencia adoptou, não é mais do que a fórma aperfeiçoada do projecto longamente estudado pela Commissão Consultiva e Technica das Communicações e do Transito. Os aperfeiçoamentos nelle introduzidos tiveram como objectivo estabelecer um regimen de perfeita igualdade para o trafico commercial ferro-viario entre as nações, crear uma jurisdicção capaz de assegurar o livre exercicio desse regimen. Inspirando-se em elevados principios de justiça, a sua execução depende sobretudo dos dados praticos fornecidos pelas condições geraes da exploração e emprego das estradas de ferro. Por isso mesmo, a Convenção actual, de accôrdo com a concepção da Conferencia de Barcelona, para agir de maneira efficaz, necessita ser completada por accôrdos muito mais precisos,

tanto anteriores como posteriores á sua adopção, os quaes constituirão legalmente os seus proprios annexos e praticamente os instrumentos indispensaveis á sua execução. O que caracteriza especialmente a Convenção é ter ella tomado como base aquellas condições geraes de exploração e emprego das vias-ferreas, de modo que poude dar corpo ás regras embryonarias do direito internacional em materia ferro-viaria, assegurando a harmonia dos numerosos accôrdos existentes, tanto entre Estados como, sobretudo, entre administrações de caminhos de ferro.

A Convenção comprehende duas partes: a primeira contém as condições geraes que devem presidir á sua execução e constitue a Convenção propriamente dita; a segunda, formada pelo Estatuto e o Protocollo de assignatura, enfeixa as disposições technicas, que são verdadeiramente o seu fundamento, e os recursos juridicos para dar solução aos litigios.

A simples leitura do preambulo e dos dez artigos que compõem a Convenção propriamente dita mostra sufficientemente o alcance de suas disposições e, por isso mesmo, dispensa maiores explicações sobre o objectivo que ellas têm em vista.

O Estatuto comprehende seis partes:

Primeira parte: trata dos serviços relativos ao trafego internacional e á exploração technica das vias, comprehendendo dous capitulos: o primeiro refere-se á ligação entre as linhas internacionaes e o segundo ás medidas tendentes a assegurar a execução do trafego;

Segunda parte: occupa-se do emprego reciproco do material rodante, do estabelecimento da unidade technica do material e dos serviços, de modo a assegurar o percurso mutuo;

Terceira parte: applica-se á execução do contrato de transporte, correspondente ao serviço commercial;

Quarta parte: diz respeito ao serviço de tarifas;

Quinta parte: visa os serviços financeiros e os litigios;

Sexta parte: disposições geraes.

A Convenção, de um lado, consagra uma ordem de cousas já existente, decorrente de accôrdos isolados aos quaes faltava um elemento superior de coordenação, de outro lado, fórma directrizes sufficientemente elasticas e precisas para favorecer a melhor cooperação das vias-ferreas no sentido de intensificar as communicações internacionaes.

As disposições contidas nas tres primeiras partes têm por effeito obter um conjuncto de medidas cujos principaes resultados serão os

seguintes: continuidade do serviço, sem baldeações, nas rêdes ferroviarias de paizes differentes; reforço das linhas existentes ou construcções de novas, quando os contactos entre a rêde de um paiz e a de um seu limitrophe não forem sufficientes; reunião, tanto quanto possivel, das operações de sahida e entrada, em estações fronteiriças communs, ou, pelo menos, em estações communs para cada direcção, ou ainda por outros meios apropriados; liberdade ás administrações dos caminhos de ferro para explorarem os serviços de modo a facilitar o trafico internacional, sem que ellas possam crear preferencias para uma rêde estrangeira em detrimento de outra; serviços organizados mediante horarios tão favoraveis quanto possivel, em rapidez e em conforto, ás correntes de transportes mais importantes; permissão e facilidades para a utilisação reciproca do material rodante entre os Estados, prestando-se elles assistencia por meio de wagons vasios, quando as necessidades do trafego internacional o exigirem; para o emprego reciproco do material rodante com a segurança desejada, subordinação da construcção e da conservação desse material, bem como das condições para as installações technicas dos caminhos de ferro, a normas que assegurem a unificação do serviço; estabelecimento de accôrdo para o trafego mutuo internacional ou, pelo menos, facilidades para os transportes de um Estado a outro sobre a base de contractos successivos.

A quarta parte fixa regras destinadas a sujeitar as tarifas a um regimen equitativo, mantendo intacta a liberdade dos Estados em materia de tarifação, mas impedindo os abusos que possam prejudicar o trafego internacional. Na fixação e na applicação das tarifas deve-se levar em conta que ellas sejam razoaveis e não façam distincções preferenciaes em relação a um outro Estado e aos seus nacionaes. Dentro da liberdade de que dispõe o Estado em materia de tarifação está incluida a faculdade de instituirem as estradas de ferro um regimen combinado de trafego com emprezas de transporte maritimas ou fluviaes, gozando das vantagens de tarifas especiaes. Essa faculdade, pela propria Convenção, não é considerada como infracção ao principio de igualdade de tratamento commercial em relação aos diversos pavilhões.

A quinta parte, que se occupa dos accôrdos financeiros das estradas de ferro, regulariza a maneira por que devem ser feitos os encontros de contas provenientes dos transportes de mercadorias e passageiros, e do emprego reciproco do material no trafego internacional. Quanto á influencia das differenças de cambio sobre aquellas

contas, ficou ás administrações a faculdade de compensal-a cobrando uma taxa supplementar calculada de accôrdo com os possiveis prejuizos.

A sexta e ultima parte contém disposições que já se encontram na Convenção de Transito, e dá a jurisdicção e prescreve o processo para a solução dos litigios que acaso surjam na interpretação e applicação do Estatuto. No caso em que um litigio não seja resolvido de fórma amigavel, ou por effeito de parecer solicitado á Sociedade das Nações (actualmente a Commissão Technica das Communicações e do Transito), os Estados contractantes interessados o submetterão á arbitragem, a menos que decidam, em virtude de accôrdo entre si, leval-o á Côrte Permanente de Justiça Internacional, a qual procederá conforme o artigo 27 do seu Estatuto.

Como se vê pelo exposto, o regimen que a Convenção de Viasferreas institue não tem uma applicação immediata aos caminhos de ferro brasileiros, cuja rêde não está intimamente ligada á dos paizes limitrophes, mas assegura de modo efficaz o estabelecimento de trafegos combinados com outras vias de transporte internacionaes, ao mesmo tempo que proporciona regras typicas de utilidade indiscutivel, que servirão de modelo aos accôrdos a que dará lugar o desenvolvimento do trafego ferro-viario entre o Brasil e os outros paizes. Primeira codificação das regras de direito internacional applicaveis a essa materia, ella offerece uma solida base em que assentarão os accôrdos dictados pelas necessidades futuras.

Tomando em consideração tudo isso, a Delegação do Brasil collaborou utilmente na preparação dessa Convenção, á qual lhe pareceu conveniente dar sua approvação.

III — CONVENÇÃO DE PORTOS MARITIMOS

Para completar o que ficou dito na introducção deste Relatorio, sobre a origem da Convenção dos Portos, devemos accrescentar que o artigo 379 do Tratado de Versailles e os artigos analogos dos outros tratados de paz haviam determinado a conclusão de uma Convenção geral sobre o regimen internacional dos portos. Tendo em conta essa prescripção, a Conferencia de Genova, de Abril de 1922, recommenmendou aos Governos a elaboração dessa Convenção, no mais curto prazo possivel. Foi nessas condições que a Commissão Consultiva e Technica das Communicações e do Transito, da Sociedade das Nações, retomou o exame da questão e elaborou o projecto que foi submettido

ao estudo e deliberação da Conferencia de Genebra. A Convenção, por fim approvada, não é mais do que o projecto originario, no qual foram introduzidas as modificações necessarias destinadas a harmonisar os interesses dos diversos Estados dentro da formula geral do tratamento egualitario de todos os pavilhões.

Como desdobramento do principio de igualdade de tratamento que constitue o fundamento da Convenção, esta promove o estabecimento de um regimen de equidade commercial, harmonisando a cooperação internacional com as legitimas necessidades nacionaes, de fórma a dar as maiores facilidades aos transportes maritimos e ao intercambio entre os povos. Estes resultados não poderiam ser obtidos sem que predominasse em todas as suas prescripções um perfeito espirito de reciprocidade, motivo pelo qual a Convenção formúla expressamente essa condição como substancial para a sua applicação.

Tal como a Convenção das vias-ferras, a dos Portos Maritimos comprehende tambem duas partes: a *Convenção* propriamente dita e o Estatuto, completado pelo Protocollo de assignatura. A primeira parte encerra os principios geraes, analogos aos da Convenção de vias-ferreas; o Estatuto codifica o regimen applicavel ao serviço portuario internacional.

O texto do Estatuto contém 24 artigos, que dão: a definição dos portos maritimos a que se applica a Convenção; os principios geraes em que ella se baseia; as restricções impostas á applicação desses principios pelos interesses de que as nações não puderam abrir mão; as regras para a solução dos litigios; e as resalvas attinentes a casos particulares.

Reunida a Commissão encarregada de estudar as questões de portos, foi eleito Vice-Presidente o Delegado brasileiro E. Leitão de Carvalho. Aberta a discussão geral, o referido Delegado, aproveitando o ensejo para agradecer á Commissão tel-o designado para aquelle cargo, pronunciou a seguinte allocução:

«La Délégation du Brésil est très heureuse d'apporter sa collaboration aux travaux tendant à établir un régime international des ports. Vous n'ignorez pas l'intérêt que mon pays attache à cette question, ni l'importance qu'aura pour lui le succès de l'œuvre entreprise par la Commission Consultative du Transit, œuvre à laquelle le Brésil, représenté par mon collègue de Délégation, a donné tout son concours dévoué.

Possédant, sur sa longue côte maritime de nombreux ports, dotés de toutes les installations modernes, visités régulièrement

par des flottes marchandes du monde entier, mon pays a naturellement le plus vif désir de voir s'établir dans le domaine des ports maritimes des principes communs à tous les États. Par sa position géographique, le Brésil se trouve sur la grande route qui relie le continent sud-américain aux centres de production les plus importants de l'univers.

Les conditions mêmes de l'activité de mon pays l'ont amené depuis longtemps à adopter, dans le service de ses ports, le régime libéral que nous tâchons aujourd'hui de consacrer.

Ayant à faire écouler par ses issues maritimes les innombrables variétés de ses matières premières et, d'autre part, ayant à recevoir les produits manufacturés que lui envoyent tous les grandes centres industriels, le Brésil a compris de bonne heure les avantages d'accorder un traitement de parfaite égalité à tous les pavillons, sans établir aucune distinction entre les pavillons étrangers et le pavillon national dans le trafic international. Il est allé même plus loin; les lois brésiliennes, tout en réservant le cabotage au pavillon national, appliquent aux bateaux étrangers qui assurent une grande partie de son exportation, les mêmes taxes de service des ports imposées aux bateaux nationaux qui font le cabotage.

Dans ces conditions, les efforts en vue de la conclusion d'une Convention sanctionnant ces règles d'équité — favorables sans doute au développement du commerce de tous les pays — répondent exactament à nos aspirations et peuvent compter sur notre collaboration la plus cordiale. »

Foi de accôrdo com as normas seguidas no Brasil, em materia de portos, indicadas no documento acima, que a Delegação Brasileira pautou sua conducta no estudo dos assumptos contidos no Estatuto e já mencionados, collaborando activamente na preparação do texto definitivo, de modo que ficaram nelle resalvadas todas as questões que affectam os interesses do paiz.

O primeiro desses assumptos é a definição dos portos maritimos a que se applica a Convenção. Essa definição contém duas idéas que caracterisam propriamente os portos em questão:

a) Serem elles normalmente frequentados por navios que servem á navegação maritima, ficando assim excluidos os portos que, embora accessiveis a essa navegação, só são utilisados por ella de maneira excepcional; entretanto, portos como os que permanecem bloqueados por gelos durante uma certa parte do anno, mas utilisados regularmente pela navegação no resto do mesmo anno, estão comprehendidos na definição;

b) Servirem ao commercio exterior — Este segundo elemento exclue das applicações do Estatuto os portos destinados unicamente ao commercio interior, que não são frequentados nem mesmo pelos navios do paiz quando ao serviço do commercio exterior.

Nos portos de rio que servem tambem á navegação maritima, aos quaes igualmente se applicam as definições da Convenção sobre rios navegaveis de interesse internacional, os navios empregados na navegação fluvial para o commercio exterior gozam das vantagens offerecidas pelo Estatuto. Mesmo os ancouradouros não providos de installações modernas para o serviço de carga e passageiros, mas que servem normalmente ao commercio exterior, estão incluidos na definição de portos maritimos contida no Estatuto. E' evidente que este não se applica aos ancoradouros sem serviços aduaneiros nos quaes não se pratica o commercio exterior.

Conforme uma clausula do Protocollo de assignatura, os *portos de refugio* especialmente construidos para esse fim, como existem em alguns paizes europeus, são comprehendidos pela definição.

A proposito da interpretação, dessa definição, o Delegado brasileiro Montarroyos fez uma intervenção com a qual deixou evidente o verdadeiro alcance que ella deve ter, ficando fóra de duvida que escapa ao dominio da Convenção sobre portos maritimos qualquer disposição a respeito do commercio exterior.

Os principios geraes em que se baseia a Convenção estão contidos no artigo 2° do Estatuto, que, por isso, tem uma particular importancia. O principio fundamental, do qual decorrem todos os outros, é o da *igualdade de tratamento*. De accôrdo com elle, os navios sob os pavilhões dos Estados contractantes gozam, nos portos abertos ao commercio exterior, das mesmas vantagens concedidas aos navios nacionaes empregados na navegação internacional, isto é, livre accesso ao porto, utilisação de sua apparelhagem, commodidades que elle offerece para a atracação no caes, facilidades para a carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros. A igualdade de tratamento estende-se tambem ás taxas cobradas nos portos. A faculdade de livre accesso ao porto só foi incluida no Estatuto pela necessidade de indicar que ella fica subordinada ao principio da igualdade de tratamento.

Em vez de se empregar no Estatuto a palavra *pavilhão* a proposito de igualdade de tratamento, preferio-se a palavra *navio*, devido á circumstancia de poder um navio bater o pavilhão de um Estado contratante sem que pertença a esse Estado, e sim a um outro

do mesmo pavilhão, que pòde ser não contratante: seria o caso dos dominios britannicos que, gozando das prerogativas de Estado perante a Sociedade das Nações, usam, no entanto, o pavilhão do Imperio.

No intuito de impedir que o principio da igualdade de tratamento seja prejudicado por uma taxação illegitima, o Estatuto determina no artigo 5°: que, para a fixação dos impostos aduaneiros ou similares, nenhuma influencia póde ter a nacionalidade do navio que transporta a mercadoria, evitando-se dessa fórma toda distincção entre os pavilhões dos Estados contratantes. Com essa disposição o Estatuto não visa de modo algum intervir na politica aduaneira dos Estados, os quaes continuam a exercer livremente os seus direitos soberanos a esse respeito. O artigo 7° do Estatuto occupa-se tambem das taxas aduaneiras, sempre com o fim de assegurar a applicação do principio da igualdade de tratamento, para o que estabelece prescripções destinadas a evitar que os portos maritimos se achem em situação de inferioridade em relação a outras portas de entrada do paiz. O caso particular do Brasil, onde os direitos de exportação são privativos dos Estados da Federação, foi explicitamente salvaguardado. De facto, quando o artigo 7° se refere ás *fronteiras aduaneiras* de um Estado contratante, em vez de pretender intervir no systema interior de sua organização alfandegaria, affirma justamente o contrario. E essa resalva, agora mantida, encontra-se já no projecto de Convenção de Portos, conforme explica o relatorio da Commissão Technica, que o interpreta nos termos seguintes: "Il est également entendu que, de même que l'article correspondant de la Convention sur le régime des voies navigables, cet article n'a aucunement pour object de modifier le Statut général des frontières douanières des Etats contractants. Que tel Etat contractant ait une frontière douanière unique correspondant à sa frontière politique, ou qu'il ait, à l'intérieur des territoires placés sous sa souveraineté ou autorité, diverses frontières douanières, soit en ce qui concerne à la fois les exportations et les importations, soit en ce qui concerne seulement les exportations, l'article a uniquement pour effet d'empêcher que le régime douanier du port soit favorisé par rapport au régime d'une autre partie quelconque de la frontière douanière ainsi comprise, dans laquelle le port se trouve inclus. Cette observation a particulièremente plus d'importance dans le cas de certains Etats fédératifs.

Esta interpretação, dada áquelle artigo com força de uma dis-

posição do Estatuto, foi devida á intervenção do Delegado brasileiro na Commissão Technica das Communicações e do Transito.

As restricções impostas aos principios geraes enumerados pelos interesses particulares das nações, aos quaes ellas não puderam renunciar em virtude da importancia que elles têm na sua vida interna ou mesmo de disposições taxativas de lei, constituem o assumpto tratado em particular pelos artigos 9 a 18 do Estatuto, e versam sobre as seguintes questões: cabotagem, serviços de reboque e pilotagem, transporte de emigrantes e portos de pesca. Além disso, o Estatuto exclue do dominio de sua applicação os navios de guerra, ou quaesquer outras embarcações empregadas no serviço do poder publico, e tudo quanto diz respeito aos direitos e deveres dos belligerantes e dos neutros em tempo de guerra, e autorisa derogações excepcionaes aos artigos 2 e 7, de duração tão limitada quanto possivel, em caso de acontecimentos graves que affectam a segurança do Estado ou os interesses vitaes do paiz. Elle não obriga Estado algum a permittir o transito de viajantes cuja entrada em seu territorio seja prohibida, ou das mercadorias de importação interdicta.

A questão da cabotagem, de relevante importancia para o Brasil, reservada pela Constituição ao nosso pavilhão, foi tratada com especial cuidado pela Delegação, cuja intervenção teve por effeito deixar bem definido o conceito brasileiro dessa fórma de commercio. Não foi, aliás, nas discussões da Conferencia de Genebra que pela primeira vez tiveram occasião as outras nações de tomar conhecimento desse conceito, pois já na Conferencia de Barcelona, quando se tratou da Convenção de Vias Navegaveis, o relator dessa Convenção, membro da Delegação Brasileira (E. Montarroyos), obteve a inclusão no Estatuto de um artigo resalvando esta questão. Depois, como Delegado do Brasil na Commissão Technica das Communicações e do Transito, coube-lhe a iniciativa da inclusão no projecto de Estatuto da Convenção de Portos de um artigo, reproduzido no Estatuto approvado, no qual está expressamente declarado que não é por este visada, de fórma alguma, a cabotagem maritima.

Tanto na Conferencia de Barcelona como na de Genebra, os representantes das nações que a ellas compareceram não conseguiram chegar a um accôrdo sobre a definição geral de cabotagem, devido aos pontos de vista differentes em que cada um se collocou. O principal obstaculo consistia, sobretudo, na amplitude do conceito adoptado por alguns, que pretendiam considerar como cabotagem o trans-

porte transoceanico entre a metropole e suas colonias. Por isso e afim de evitar futuras interpretações prejudiciaes aos interesses brasileiros, a Delegação, depois de esplanar convenientemente este assumpto no seio da Commissão, fez a declaração formal, que consta do Relatorio final e das actas das sessões, de que, emquanto as nações não chegarem a um accôrdo sobre a significação de cabotagem, a politica do Brasil nessa materia continuará a inspirar-se nos preceitos resumidos na seguinte definição de cabotagem: "*transporte por embarcações nacionaes, de mercadorias nacionaes ou nacionalisadas, de um porto a outro do mesmo Estado*".

Ainda a proposito de cabotagem, a Delegação julgou de seu dever resalvar para cada Governo a faculdade de applicar aos serviços dos portos e aos connexos, taes como os de reboque e pilotagem, taxas mais favoraveis ao seu pavilhão quando empregado na navegação de cabotagem, do mesmo modo que tarifas ferro-viarias especiaes para as mercadorias nacionaes ou nacionalisadas, sob elle transportadas de um porto a outro do mesmo paiz.

Quanto aos serviços de reboque e pilotagem para a navegação internacional, o Estatuto dispõe que elles ficam sujeitos ao regimen de igualdade de tratamento para todos os pavilhões, inclusive o nacional, embora cada Estado se reserve o direito de organisal-os como entender.

A questão da pesca foi completamente excluida do dominio da Convenção, ficando assim salvaguardado o principio da sua nacionalisação, estatuido na Constituição brasileira. A Conferencia resolveu, em relação aos portos de pesca, manter o *statu-quo*, deixando-os fóra da Convenção, visto não lhes ser propriamente applicavel a definição dada no artigo 1°. Por fim, o artigo 14 do Estatuto declara que este não visa de modo algum os navios de pesca, nem os productos de sua pesca.

A Delegação italiana levantou na Conferencia a questão da emigração, procurando incluil-a na Convenção de portos, com o intuito de obter uma situação especial para seu paiz, quanto ao transporte dos emigrantes e á sua protecção. Diante dessa iniciativa a Delegação brasileira interveio nos debates, mostrando, em primeiro lugar, que essa questão escapava ao quadro traçado á Convenção e, em segundo lugar, que, se ella fosse examinada, não se poderia separar o problema da "emigração" do da "immigração." Levado o assumpto ao estudo de uma sub-commissão, de que fez parte a Delegação Brasileira, resolveu-se excluil-o do dominio da Convenção, estabelecendo-se, no que diz respeito exclusivamente aos transportes,

o regimen de favor contido no artigo 12 do Estatuto. Esta resolução foi tomada afim de attender á situação resultante para a Italia das restricções creadas á sua emigração pelos Estados Unidos da America do Norte, conforme declarou a Delegação italiana, restricções que acarretavam particulares prejuizos ás emprezas italianas de transporte de emigrantes.

Os litigios que possam surgir entre as partes contractantes constituem o objecto especial dos artigos 21 e 22 do Estatuto. De accôrdo com o artigo 21, e no caso de não chegarem entre si a uma solução amigavel, os Estados comprometem-se a submetter os seus litigios, antes de recurso a qualquer instancia judiciaria, ao orgão consultivo da Sociedade das Nações, que dará um parecer a respeito. Em caso de urgencia, esse orgão poderá recommendar medidas provisorias, destinadas a assegurar a continuidade do serviço, e que os Estados adoptarão, se assim o entenderem, até a solução definitiva. Se por esse meio não chegarem a uma solução, os Estados contractantes recorrerão á arbitragem, a menos que prefiram, de commum accôrdo, recorrer á Côrte Permanente de Justiça Internacional. O artigo 22 indica a formula pela qual essa Côrte de Justiça, nos termos do artigo 27 de seu Estatuto, dará solução ao litigio. Ainda sobre este assumpto convém citar as disposições do artigo 8°.

Entre as resalvas attinentes a casos particulares, de que trata a Convenção, parece-nos merecer uma referencia especial o regimen estabelecido no artigo 6°, sobre os transportes terrestes de mercadorias provenientes de um porto maritimo ou a elle destinadas; regimen que tem por fim impedir que no transporte maritimo dessas mercadorias seja infringido o principio da igualdade de tratamento de todos os pavilhões. Assim, por exemplo, na fixação das tarifas estipuladas para o transporte daquellas mercadorias em estradas de ferro, nenhuma influencia póde exercer o pavilhão sob o qual ellas foram transportadas até o porto ou delle tenham de sair. Não obstante, o proprio artigo 6° autoriza os Estados e as emprezas interessadas a organizarem regimens tarifarios de trafego mutuo entre a navegação maritima e os transportes terrestres ou fluviaes, respeitando assim a liberdade commercial, sem que os accôrdos disso resultantes possam ser considerados como infracção ao principio de igualdade de tratamento a todos os pavilhões.

Sem ter pretendido esgotar nesta exposição todo o assumpto de que trata a Convenção, nem mesmo consignar todas as intervenções que a Delegação teve occasião de fazer no curso dos debates, ti-

vemos apenas por mira dar a V. Ex. uma resenha exacta das questões fundamentaes, sublinhando as resalvas que fizemos dos interesses brasileiros. Para maiores esclarecimentos poder-se-ha recorrer ás actas das sessões e ao relatorio da Commissão.

Dados os principios contidos nesta Convenção e as facilidades que ella offerece á navegação e ao commercio internacionaes, sem acarretar prejuizos, antes com vantagem para o desenvolvimento economico do Brasil, julgamos dever approval-a e lhe demos as nossas assignaturas.

IV — CONVENÇÕES SOBRE QUESTÕES ELECTRICAS

Já vimos na introducção deste relatorio como surgio na Conferencia de Barcelona, por iniciativa da Delegação italiana, o problema que se procurou resolver com as duas Convenções sobre questões electricas. Foi o chefe dessa Delegação, o Engenheiro Bignami, quem então apresentou o voto a que alludimos, adoptado por aquella Conferencia e concebido nos termos seguintes:

«La Conférence (de Barcelone) considérant qu'il est désirable pour l'amélioration des voies de communications, d'intérêt international, que les Etats possédant de l'énergie électrique en abondance en cèdent aux Etats qui en manquent, émet le vœu que la question soit mise à l'étude ».

Conforme dissemos, por determinação do Conselho da Sociedade das Nações, a Commissão Consultiva e Technica das Communicações e do Transito poz na ordem do dia dos seus trabalhos o estudo dessa questão, para o qual nomeou uma Sub-Commissão, constituida por quatro de seus membros: o Delegado da Dinamarca (Hold-Colding) como presidente, e os Delegados da França (Chargueraud), da Suissa (Herold) e do Brasil (Montarroyos). Por convite da Commissão, tomou parte nos trabalhos desta Sub-Commissão o autor do voto de Barcelona. Depois do exame preliminar da questão, os Delegados da França, da Suissa e do Brasil foram de opinião que as numerosas difficuldades que seria preciso resolver para chegar a alguma cousa de pratico sobre o assumpto, mostravam que não podia constituir elle, ao menos no momento, objecto de uma Convenção internacional patrocinada pela Sociedade das Nações.

Apezar disso, a Sub-Commissão, no desejo de dar cumprimento á determinação do Conselho, procurou na multiplicidade das questões em jogo separar aquellas que poderiam servir de base a um ac-

côrdo internacional nesta materia. Assim, varios projectos foram successivamente elaborados, para depois serem postos de lado, por ter a Sub-Commissão reconhecido a sua inviabilidade, até que, em Abril de 1922, chegou ella á concepção de decompor essa vasta questão em tres problemas essenciaes: *a*) transporte da energia electrica de um paiz para outro, directamente ou em transito; *b*) captação das forças hydraulicas nos cursos d'agua que separam ou atravessam Estados differentes: *c*) cessão de energia electrica para tracção ferro-viaria de interesse internacional. Em face, porém, dos obices insuperaveis que as condições actuaes de importação e exportação de electricidade creavam á solução do problema proposto na *alinea c*), e á solução do problema de transporte directo, referido na *alinea a*), a Sub-Commissão limitou o campo de seus estudos ao *transporte em transito* e ao *aproveitamento de forças hydraulicas*, assumptos que constituiram o objecto dos dous projectos de Convenção submettidos á Conferencia de Genebra.

Embora dando a sua collaboração á preparação desses dous projectos, o Delegado do Brasil na Commissão Technica fez ver que lhe parecia difficil pudessem os Governos assumir um compromisso formal, subscrevendo um accôrdo internacional sobre materia tão pouco explorada; e que, na impossibilidade de equiparar o transporte em transito de energia electrica ao transito em geral, não se poderia estabelecer, para o primeiro, um regimen de compensações e reciprocidade, base de todas as Convenções. Além disso, subsistia a grave questão das desapropriações indispensaveis a obras dessa natureza; e qualquer Convenção que excluisse de seu dominio esse problema, em vez de resolvel-o, o aggravaria. E foi justamente o que se deu com os dous projectos submettidos á Conferencia de Genebra.

Tal é, em resumo, o historico desses dous projectos, de que trataremos em continuação.

Após havel-os estudado minuciosamente, a Delegação brasileira chegou á conclusão de que seria inopportuno propôr á approvação dos Governos accôrdos solennes sobre um assumpto novo, como o do transito de energia electrica, de interesse limitado, como o do aproveitamento das forças hydraulicas, e, em consequencia, tomou por norma de conducta tornar evidente, no curso dos debates, a impossibilidade de se chegar a Convenções verdadeiramente dignas deste nome, satisfazendo a reaes necessidades internacionaes. Nestas condições, a Delegação dispoz-se a apoiar os esforços tendentes a trans-

formar os projectos de Convenção em simples recommendações para um estudo mais acurado da materia, ou, se a isso não se pudesse chegar, agir de modo a não assumir compromisso algum em nome do Brasil.

I — CONVENÇÃO SOBRE O TRANSPORTE EM TRANSITO DA ENERGIA ELECTRICA

Desde que foram abertos os debates na Commissão incumbida do estudo das questões electricas, manifestaram-se numerosas opiniões contrarias á adopção de uma Convenção sobre o transporte em transito da electricidade, propondo mesmo algumas Delegações a substituição do projecto por uma recommendação, tal como já havia suggerido o Delegado da Suecia na sessão de abertura da Conferencia. Deante das objecções levantadas por diversos Delegados, cuja argumentação punha em evidencia a falta de equidade e as inadmissiveis restricções á soberania nacional que caracterizavam o projecto de Convenção, a Mesa da Commissão, procurando illidir a difficuldade, apresentava á discussão novos textos, que suppunha darem satisfação a todas as criticas. A esses textos, succederam-se outros, que nada adiantaram, sendo assim adiada até a sessão plenaria a decisão sobre as propostas relativas ao estabelecimento de uma recommendação, em logar de uma Convenção.

O texto finalmente apresentado ao plenario, após todas essas alternativas, não differe essencialmente do primitivo, tendo apenas attenuado, antes pela linguagem que no fundo, o caracter taxativo de certas disposições.

Os principios fundamentaes da Convenção approvada podem ser resumidos no seguinte: *a)* o Estado sobre o qual passa em transito a energia electrica não póde servir-se della sob fórma alguma; *b)* não póde cobrar, pelo facto do transito, direitos ou taxas especiaes de qualquer natureza. A applicação desses principios fica na dependencia da conclusão de accôrdos preliminares a que devam chegar os Estados interessados, nos termos do artigo 1°. Este artigo determina que cada Estado contractante se compromette a entrar em negociações com qualquer outro Estado contractante que o solicitar, afim de concluir accôrdos destinados a assegurar o transporte em transito da energia electrica atravez do seu territorio. Esse compromisso cessa, porém, sempre que os Estados puderem invocar contra aquelle transporte motivos de opposição fundados em prejuizo grave á sua economia e á segurança nacional.

Os accôrdos que os Estados fizerem devem referir-se principalmente: *a*) ás condições geraes de estabelecimento e conservação das linhas; *b*) ás justas contribuições devidas ao Estado sobre o qual passa em transito a corrente, por despesas, riscos, prejuizos e gravames de toda ordem, despesas de administração e fiscalisação occasionadas pelo estabelecimento e funccionamento das linhas; *c*) á organisação do serviço de fiscalisação technica e de vigilancia contra riscos para o publico; *d*) ás condições de emprego do telephone e do telegrapho no serviço do transporte em transito da energia electrica; *e*) á maneira de resolver os litigios surgidos a proposito da interpretação e applicação dos accôrdos.

Nos termos do artigo 8°, os Estados não são obrigados a exercer o direito de desapropriação nem a consentir no estabelecimento de servidão alguma pelo facto da passagem, no seu territorio, de uma linha para o transito da energia electrica.

Sem entrar na apreciação dos artigos referentes a questões de ordem technica, que não affectam o alcance juridico da Convenção, cumpre-nos assignalar o processo indicado no artigo 12, para a solução dos litigios. Se os Estados interessados não conseguirem resolver o litigio de maneira amigavel, poderão pedir o parecer do orgão technico, das Communicações e do Transito, da Sociedade das Nações, ou recorrer á arbitragem, ou submettel-o a um poder judiciario.

Resta-nos examinar a questão que a Delegação considerou como de maior gravidade da Convenção: a significação e o alcance do compromisso que por ella assumem os Estados contractantes.

De facto, esse compromisso, logo á primeira vista, impressiona pela falta de precisão, mal definido como está, pois, se, de um lado, impõe aos Estados o dever de *negociar* com o fim de chegar a accôrdos, de outro lado, só deixa ao Estado a faculdade de *não negociar* quando puder invocar "contra o transporte em transito de energia electrica atravez de seu territorio motivos de opposição fundados em prejuizo grave que tal transporte occasione á sua economia e á sua segurança nacionaes".

Ora, em muitos casos são esses justamente motivos que convém antes ao Estado calar que invocar, quando realmente pesam como obstaculos á conclusão de negociações internacionaes.

Quando, afinal, foi levada a plenario a questão de se saber se seria uma Convenção ou uma simples recommendação que a Conferencia adoptaria, invocou-se como argumento a favor da Convenção estar o projecto já tão attenuado, na forma e no fundo, que o compro-

misso decorrente para os Estados contractantes era, por assim dizer, de ordem moral; alguns Delegados chegaram mesmo a classifical-o com uma extranha benevolencia, declarando-o innocuo, não obrigando a nada.

A Delegação brasileira vio nesses argumentos motivos a mais para não lhe dar o apoio do Brasil, pois, mesmo reduzido a um compromisso puramente moral, nem por isso os Estados de boa fé poderiam furtar-se ás obrigações que assumissem. Por outro lado, a ser verdade que o projecto de Convenção, por fim approvado, se reveste realmente dessas caracteristicas de innocuidade, com mais forte razão falta motivo para que se lhe dê a importancia de um tratado internacional.

No entanto, como originariamente, e depois no decurso dos debates, se previa que o transporte da energia electrica em transito poderia ser frequentemente destinado ao desenvolvimento da tracção ferro-viaria de interesse internacional, o que emprestava á Convenção o fim de facilitar as communicações entre os povos, collocando-a no quadro dos accôrdos previstos no artigo 23 *e*) do Pacto, a Delegação do Brasil, que teria approvado a recommendação, julgou não dever votar contra a adopção da Convenção; mas, não podendo, pelos motivos acima, dar-lhe voto favoravel, só lhe restava abster-se, como o fez, fundamentando a sua attitude da maneira seguinte:

« La Délégation Brésilienne pourrait se dispenser de justifier son vote sur la Convention du Transit de l'énergie électrique, parce qu'elle a très clairement manifesté sa façon de voir au cours des débats engagés dans la Commission. Mais, l'esprit de collaboration à l'œuvre de la Société des Nations duquel s'inspire la Délégation Brésilienne l'oblige à expliquer en séance plénière les raisons de ses réserves à l'égard de cette Convention.

« Le problème dont celle-ci s'occupe est loin d'être suffisamment étudié pour qu'un Etat puisse prendre des engagements qui impliqueraient des restrictions à sa souveraineté. La question du transport en transit de l'énergie électrique ne saurait être considérée au même pied d'égalité que celle du transit en général, ainsi qu'il a été déjà abondamment démontré. La Convention actuelle ne s'adapte donc pas exactement dans le cadre prévu par l'article 23 *e*) du Pacte.

« L'obligation qu'elle imposerait, dépasserait les bornes des devoirs que les Etats acceptent comme Membres de la Société des Nations.

« La Délégation Brésilienne s'empresse, toutefois, de reconnaître les intentions généreuses des auteurs de ce projet de Convention, et rend un hommage sincère à leur labeur. Mais il faut aussi avouer que la solution offerte à présent ne répond pas à l'importance du problème.

« Voilà pourquoi la Délégation du Brésil estime, avec regret, qu'elle doit s'abstenir dans ce vote ». [1].

II — CONVENÇÃO SOBRE O APROVEITAMENTO DE FORÇAS HYDRAULICAS DE INTERESSE PARA DIFFERENTES ESTADOS

Tal como se deu em relação á Convenção sobre o transito da energia electrica, tambem desde o inicio dos trabalhos da Conferencia manifestou-se uma corrente de opinião contraria á adopção de uma Convenção sobre o aproveitamento das forças hydraulicas, preferindo que se chegasse simplesmente a uma recommendação. Por isso, a marcha dos debates no seio da Commissão soffreu igualmente varias alternativas, discutidos e abandonados successivamente diversos projectos, que não alcançaram o favor da maioria das Delegações, muito mais inclinadas neste caso, que naquelle, a submetter o assumpto a um estudo demorado dos Estados. A despeito da opposição de muitas Delegações, inclusive a brasileira, entre as quaes são de citar a Suissa, Belga, Sueca e dos paizes danubianos, que por meio de uma forte argumentação patentearam a inopportunidade de uma Convenção de tal natureza, o projecto foi levado até o plenario, onde se esperava fosse então reduzido a uma recommendação, idéa que poderia obter a approvação geral da Assembléa. Entretanto, não sem alguma surpreza de muitas Delegações, o projecto de Convenção foi adoptado, com varias abstenções e alguns votos contra. A maioria das Delegações por não dar grande importancia ás disposições, aliás de certa gravidade, contidas na Convenção, e para corresponder á ardente defesa do projecto feita pelo 1° Delegado da França, o Senador Sibile, e pelo 1° Delegado da Belgica, o Ministro de Estado Neujan (que assistiu apenas ás ultimas sessões da Conferencia), assentio em acceitar o ponto de vista destes, os quaes na realidade, ao que nos parece, nada mais tinham em mira senão render uma homenagem á Italia, na pessoa do Presidente da Conferencia, o Senador italiano

(1) Declaração feita pelo Delegado Leitão de Carvalho.

Conti, e na do chefe da Delegação italiana, o engenheiro Bignami, autor, como vimos, do voto de Barcelona.

Na elaboração do projecto inicial da Convenção sobre o aproveitamento das forças hydraulicas, a Commissão Technica inspirou-se nos tratados existentes sobre o assumpto, procurando generalisar, sob a fórma de principios, as disposições nelles contidas e referentes aos casos locaes que lhes haviam dado origem. Desde as primeiras sessões da Conferencia, esse projecto foi posto de lado, organisando-se os outros de que fallámos.

Sem analysar os diversos projectos que a Commissão discutio, o que nos levaria muito longe, não offerecendo utilidade pratica, daremos apenas uma idéa de conjuncto da Convenção approvada, visto como se encontrarão nos documentos da Conferencia os dados necessarios ao exame especial de qualquer caso particular.

A Convenção crea para os Estados contratantes obrigações que, embora sob fórma attenuada, nem por isso deixam de ser effectivas. Estas obrigações são as seguintes:

1.º — Prestar-se, a pedido de uma das partes contratantes interessadas, aos estudos necessarios ao aproveitamento racional de forças hydraulicas, afim de chegar á solução mais favoravel aos interesses communs; é a idéa essencial do artigo 2.º;

2.º — Negociar accôrdos com os Estados interessados no intuito de executar obras para o aproveitamento de forças hydraulicas nos dous casos seguintes:

a) quando as obras necessarias tiverem de ser feitas, parte no territorio de um Estado, parte no de outro;

b) quando as obras a executar por um Estado puderem acarretar prejuizo grave para um outro Estado. São as idéas dos artigos 3º e 4º.

As soluções technicas adoptadas pelos accôrdos serão executadas, nos territorios dos diversos Estados, como se se tratasse do territorio de um só Estado, devendo ellas, entretanto, submetter-se a cada legislação nacional.

Os accôrdos acima referidos terão por objecto, em particular, os assumptos seguintes: *a*) as condições geraes do estabelecimento, conservação e exploração das installações; *b*) as justas contribuições a pagar pelos Estados interessados por despesas, riscos, prejuizos e gravames de toda especie occasionados pelo estabelecimento e exploração das installações, assim como por indemnisação das despesas de conservação; *c*) o Convenio sobre a cooperação financeira; *d*) a orga-

nisação da fiscalisação technica e da vigilancia contra riscos para o publico; *e*) protecção das paizagens; *f*) regulamento do regimen das aguas; *g*) protecção aos direitos de terceiros; *h*) processo de resolver as desintelligencias surgidas na interpretação e applicação dos accôrdos.

Quanto aos outros artigos, além dos que prevêm as condições technicas a que devem satisfazer as installações, são elles relativos ás resalvas instituidas pela Convenção para os casos de guerra, ao regimen de excepção dos territorios coloniaes, aos requisitos a preencher para a ratificação e denuncia da Convenção, e aos litigios.

Os litigios que surgirem entre os Estados contractantes a respeito da applicação ou da interpretação da Convenção, se não forem resolvidos amigavelmente entre as partes, poderão ser por estas decididos mediante parecer do orgão consultivo da Sociedade das Nações para as questões de communicações e de transito, a menos que ellas convenham entre si recorrer a um outro meio consultivo, arbitral ou judiciario. No entanto, a nenhum desses processos fica obrigado o Estado que invocar, para se oppor ao aproveitamento de forças hydraulicas, motivos fundados em prejuizos graves á sua economia ou segurança nacionaes. Applicam-se inteiramente a esta ultima disposição as considerações que fizemos a proposito da clausula analoga da Convenção sobre o transporte em transito da energia eletrica, pois tanto numa como noutra Convenção o compromisso é mal definido, não se chegando a bem delimitar o alcance da obrigação imposta ao Estado.

No decorrer dos debates, a Delegação brasileira interveio por varias vezes, afim de dar as razões pelas quaes não apoiava o projecto de Convenção sobre o aproveitamento das forças hydraulicas, sem que seus argumentos tivessem sido destruidos, logrando, ao contrario, a approvação de muitas Delegações, mesmo de algumas daquellas que, finalmente, deram ao projecto voto favoravel, por consideral-o, pela sua innocuidade, preferivel a uma recommendação, que poderia trazer como consequencia uma Convenção de mais imperativas disposições.

Não nos parece necessario repetir aqui as razões invocadas pela Delegação no curso das discussões, não só porque ellas constam das actas da Conferencia, como porque se acham, em resumo, na declaração de voto feita na ultima sessão plenaria. Essas razões não permittiam á Delegação abster-se, como o fizera em relação á outra Convenção sobre questões electricas, e muito menos dar um voto

favoravel, de sorte que só lhe restava votar contra, e foi o que ella fez, tendo justificado a sua attitude nos termos seguintes: (1)

« Nous avons exposé, à plusieurs reprises, devant la Commission des Questions Electriques les raisons qui empêchent la Délégation brésilienne d'accepter le projet de Convention sur l'aménagement des forces hydrauliques. Nous ne reviendrons pas sur ces raisons. Vous ne les avez pas oubliées et vous savez que rien n'y a été opposé pour les ruiner.

Si l'on songe aux débats qui se sont déroulés au sein de la Commission, la principale conclusion qu'on peut en tirer c'est qu'il serait pour le moins prématuré de conclure une pareille Convention.

Qu'imposerait-elle, en effet, aux Etats contractants ? Chacun d'entre eux sur l'invitation d'un autre à négocier serait obligé de s'y prêter, avec le désir d'aboutir à un accord. Tel serait le devoir imposé aux Etats, d'après l'interprétation autorisée de notre distingué rapporteur M. Génissieu, à qui je m'empresse de rendre l'hommage qu'il mérite pour son intelligent labeur.

Mais sur quoi ces Etats seraient-ils appelés à négocier ? Serait-ce sur une question intéressant réellement l'ensemble des peuples ? Serait-ce sur un problème de nature à faire venir devant la Société des Nations deux ou trois Etats voisins qui n'arrivent pas à s'accorder ? Vous savez que non. Vous savez qu'il ne s'agit là que de questions régionales, de problèmes locaux, dont la solution serait, le plus souvent, plutôt troublée que favorisée par l'intervention de puissances étrangères.

Celà suffit pour montrer combien la Convention qui nous est proposée pourrait devenir dangereuse, surtout dans l'état actuel des rapports internationaux.

Je n'insisterai pas sur l'injustice qu'il pourrait y avoir à faire subir à un Etat une pression, même purement morale, pour l'amener au nom de l'humanité, et sous prétexte de progrès, à consentir, contre ses propres intérêts économiques et au seul profit d'un autre Etat, l'exploitation intempestive d'une de leurs richesses naturelles communes.

Laissez-moi vous rappeler encore que le projet de Convention sur l'aménagement des forces hydrauliques est en dehors du cadre des communications et du transit. Ne serait-ce pas exposer la Société des

(1) Declaração feita pelo Delegado E. Montarroyos.

Nations à compromettre l'œuvre qu'elle vient à peine de commencer en ce domaine, que de l'engager sans aucune nécessité sur une voie aussi hérissée d'écueils ?

Je sais bien que d'aucuns nous disent que l'obligation imposée par la Convention de l'aménagement des forces hydrauliques est tellement atténuée qu'il n'y a pas lieu de se laisser aller à des craintes absolument vaines. S'il en est ainsi, il faut en tirer encore un argument pour s'opposer à un statut qui n'en aurait que le nom.

En somme, la Délégation du Brésil estime que le projet de Convention sur l'aménagement des forces hydrauliques ne saurait être adopté par la Conférence sans porter tort au prestige de la Société des Nations et, à défaut même d'autres considérations, celle-là seule suffirait pour que le Brésil ne vote pas la Convention. »

V — ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA COMMISSÃO CONSULTIVA E TECHNICA DAS COMMUNICAÇÕES E DO TRANSITO

A Commissão Technica das Communicações e do Transito, orgão consultivo permanente da Sociedade das Nações, é constituida, conforme dispõe o artigo 5° do Regulamento de Organisação das Conferencias Geraes, e da referida Commissão, adoptado pela Conferencia de Barcelona em 6 de Abril de 1921, de membros designados pelos Estados que della façam parte. Os Estados membros permanentes do Conselho são, por este facto, representados permanentemente na Commissão; os outros Estados serão nella representados temporariamente, quando eleitos. O mandato destes ultimos Estados dura até a reunião de nova Conferencia, sem poder, todavia, ser inferior a dous annos, só podendo ser reeleitos uma vez. O numero total dos membros da Commissão, inclusive os Delegados dos Estados com assento permanente no Conselho, não poderá ser superior a um terço dos membros da Sociedade. Na escolha dos Estados a eleger para a Commissão, os representantes á Conferencia deverão, nos termos do referido artigo 5°, preferir os que lhes parecerem mais directamente chamados a se occuparem das questões de communicações e de transito, tomados em consideração, tanto quanto possivel, os interesses technicos e a representação geographica. Ao ser constituida, pela primeira vez, em Barcelona, a Commissão do Transito, ficou ella composta de 16 membros, dos quaes 12 temporarios distribuidos estes geographicamente da maneira seguinte: sete europeus (Belgica, Dinamarca, Esthonia, Hespanha, Hollanda, Polonia,

Suissa), quatro americanos (Brasil, Chile, Cuba, Uruguay), um asiatico (China).

Ainda de accôrdo com o artigo 5° do regulamento citado, os membros temporarios da Commissão são renovados por metade, em cada eleição, nenhum Estado podendo ser reeleito, como ja dissemos, mais de uma vez. Nestas condições, deveriam sahir da Commissão, nas eleições da Conferencia de Genebra, seis Estados. Procedeu-se, então, a um primeiro escrutinio com o fim de saber quaes os que a Conferencia escolhia como reelegiveis, sendo: tres dentre os sete Estados da Europa, dous dentre os quatro da America, e um da Asia, a China, podendo ser reeleito. Procedido a esse escrutinio, do voto secreto e appello nominal, o resultado foi o seguinte:

Numero de votantes	29
Estados votados:	
Polonia	23
Belgica	19
Hespanha	17
Hollanda	14
Suissa	11

podendo ser, portanto, reeleitos, para a Europa, a Polonia, a Belgica e a Hespanha.

No que diz respeito á America, Cuba tendo obtido 22 votos ficou sendo igualmente elegivel; quanto aos outros Estados americanos, o Brasil e o Chile tiveram treze (13) votos, pelo que se procedeu a um escrutinio de desempate, cujo resultado deu, sobre 29 votantes, para o Chile 16 votos e para o Brasil 12.

Procedeu-se em seguida á eleição definitiva dos doze membros temporarios de que estava constituida a Commissão, chegando-se ao seguinte resultado:

Numero de votantes	29
Estados votados:	
Europa:	
Noruega	28
Lithuania	24
Rumania	27
Polonia	23

Belgica	20
Hespanha	19
Austria	16
America:	
Colombia	24
Venezuela	24
Cuba	23
Chile	22
Asia:	
China	26

Ficaram assim preenchidos os doze lugares occupados pelos membros temporarios da antiga Commissão do Transito. Mas como o numero de membros da Sociedade foi elevado a 54 na ultima Assembléa, a sua terça parte, limite maximo dos membros da Commissão, subio, em consequencia, a 18, havendo, portanto, dous lugares a preencher. A Conferencia resolveu que um destes seria reservado a um paiz europeu e o outro a um Estado não pertencente á Europa. Procedido ao novo escrutinio, foram eleitos, por 30 votantes, a Grecia com 18 votos e a Republica do Salvador com 20.

A representação da America na Commissão até a proxima Conferencia Geral das Communicações e do Transito ficou então assim constituida: Colombia, Venezuela, Cuba, Chile e Salvador.

VI — AS OUTRAS DUAS PARTES DA ORDEM DO DIA

Quanto ás outras duas partes da Ordem do dia, os "itens I e II", lidos e approvadas sem discussão em uma das ultimas sessões plenarias, eram constituidas pelo Relatorio da Commissão Technica das Communicações e do Transito sobre os trabalhos executados por ella desde a sua constituição, e pelo Relatorio do Secretario Geral da Sociedade das Nações sobre as medidas tomadas para a execução das decisões da Conferencia de Barcelona. Estes dous Relatorios, communicados já anteriormente ao Conselho, não são mais que resumos dos Relatorios annuaes apresentados pela Commissão do Transito ás Assembléas da Sociedade das Nações, desde o anno de 1921. Tratando elles apenas de informações sobre medidas tomadas, e trabalhos feitos ou iniciados, parece-nos desnecessario repetil-os aqui, tanto mais quanto se encontrarão nos annexos os documentos originaes a esse respeito.

VII — CONCLUSÃO

Taes são, Excellentissimo Senhor Ministro, as considerações que nos pareceram necessarias para dar a Vossa Excellencia, através da rapida exposição que nos permittio a escassez do tempo, uma idéa, tão completa quanto possivel, dos trabalhos da 2ª Conferencia Geral das Communicações e do Transito e da conducta nella seguida pela Delegação do Brasil.

Como ficou dito, não demos a nossa approvação ás duas Convenções sobre questões electricas constantes da ordem do dia da Conferencia, pelas razões já longamente expostas e que nos impediam assumir a responsabilidade de um compromisso em nome do Brasil. No entanto, o Governo Brasileiro poderá, no seu alto criterio e após melhor estudo da questão, acceital-as ou, como membro da Sociedade das Nações, promover, em Conferencia futura, a modificação das disposições com que não esteja de accôrdo.

Quanto ás duas outras, por nós assignadas, ellas se enquadram perfeitamente no plano traçado no artigo 23 *e*) do Pacto, que visa facilitar e desenvolver as communicações entre os povos. Reunidas ás Convenções sobre o Transito e sobre Vias Navegaveis, approvadas em Barcelona com o apoio da Delegação chefiada pelo illustre brasileiro, Dr. Demetrio Ribeiro, ellas formam um systema harmonico inspirado nas mesmas doutrinas.

A Convenção de Portos impunha-se tanto mais á nossa approvação quanto ella não veio senão consagrar e generalisar, como observámos, o regimen adoptado no Brasil, offerecendo, por consequencia, vantagem á nossa marinha mercante. As franquias que os navios estrangeiros já gozavam nos nossos portos irão gozar os nossos navios nos portos dos Estados que subscreveram a Convenção, circumstancia particularmente apreciavel, sobretudo, quando a marinha mercante do Brasil, num surto de progresso, emprehendeu a navegação de longo curso, mantendo linhas inter-oceanicas. Assim, pois, a Convenção dos Portos, sem trazer nenhum inconveniente, só vantagens offerece ao desenvolvimento economico do Brasil.

A Convenção de Vias-ferreas pareceu-nos igualmente merecer a approvação da Delegação brasileira, visto como, sem acarretar nenhum prejuizo para a nossa organisação ferro-viaria, nos proporciona um modelo para os futuros accôrdos internacionaes sul-americanos, modelo haurido na experiencia de povos que já alcançaram o mais elevado grão de adiantamento nessa ordem de serviços.

Além disso, ella é o complemento natural da Convenção de Portos, assegurando a continuidade do trafego internacional entre as linhas maritimas e as linhas terrestres.

*

Juntamos, em annexos, a este Relatorio os textos das quatro Convenções, com os respectivos Relatorios explicativos, bem como os Relatorios apresentados á Conferencia pela Commissão Consultiva e Technica das Communicações e do Transito, e pelo Secretario Geral da Sociedade das Nações. Quanto ás actas das sessões, tanto das Commissões como do plenario, constituem o archivo que junto apresentamos a Vossa Excellencia.

Eis, Senhor Ministro, a maneira como a Delegação do Brasil á Segunda Conferencia Geral das Communicações e do Transito se desempenhou da honrosa incumbencia que Vossa Excellencia lhe confiou.

Paris, 1° de Janeiro de 1924.— (A A.) *Estevão Leitão de Carvalho e Elizeu Fonseca de Montarroyos.*

Commissão de Cooperação Intellectual

N. 7

I — Discurso do representante do Brasil na Commissão de Cooperação Intellectual, sobre Ruy Barbosa, em 2 de Agosto de 1923

Depuis la dernière réunion de notre Commission, a disparu une personnalité qui, mieux encore que la plus haute gloire intellectulle de l'Amérique latine, était surtout une figure mondiale, dont l'action a eu un relief si marqué dans la politique internationale de ces dernières années. Je veux parler, vous l'aurez déjà compris sans doute, de M. Ruy Barbosa, juge à la Cour permanente de Justice internationale.

Je ne m'attarderai pas ici à vous rappeler ce qu'il fut pour ma patrie, dans sa vaste carrière de jurisconsulte et de politique: l'orateur sans égal qui plaida en faveur de toutes les grandes causes de la liberté, l'homme d'Etat qui a exercé une action si prépondérante dans l'évolution politique du Brésil, le savant dont les connaissances encyclopédiques avaient embrassé tout ce qui fait vibrer la curiosité et l'âme humaines; — je préfère me ressouvenir, encore que brièvement, du rôle capital qu'il a joué dans la vie internationale, dès qu'il se présenta, en 1907, comme ambassadeur du Brésil à la Conférence de la Haye, défendant l'égalité juridique des Etats et fut proclamé l'une des premières capacités de cette Conférence, où son éloquence cicéronienne s'éleva à une hauteur qu'il est bien difficile d'atteindre.

Ce fut cet homme, qui, en 1916, avant que les Etats-Unis ne déclarassent la guerre à l'Allemagne, éleva sa voix autorisée en conférence publique dans sa patrie, montrant le chemin qu'elle devait suivre pour honorer la cause de la civilisation, aux côtés des Alliés. Ce fut lui encore, peu après, qui, à l'occasion d'un voyage en Argentine, proclama dans une conférence inoubliable, à la Faculté de Droit, quels étaient les devoirs des "neutres". Et pour vous dire enfin

ce que fut cette admirable leçon, je ne me priverai pas du plaisir de rappeler l'acte de la Chambre des Députés de France, considérant comme une date historique le jour où le Congrès Brésilien ordonna de reproduire dans ses Annales ces paroles de Ruy Barbosa: "Nous sentons tous (je répète les paroles de M. Gabriel Hanotaux) que, quand Ruy Barbosa a expliqué par la conscience le devoir des neutres, il a prononcé une parole qui a été définitive dans le sens de la guerre actuelle et de la paix future".

Depuis lors, son nom a gravi chaque jour plus haut encore dans la considération mondiale jusqu'à atteindre ce point suprême où la vénération publique place les personnalités qui se font le symbole vivant de leur nation. Il fut grand surtout parce qu'il fut juste et c'est de lui que nous tenons ces graves paroles: "La justice seule est efficace; ce qu'elle engendre est seul durable".

Je crois, Messieurs, que notre Commission pratiquerait à son tour un acte de justice en rendant hommage, dans la séance d'aujourd'hui, à la mémoire du grand homme disparu, qui a vécu pour l'étude mise au service de la civilisation humaine.

Le génie est immortel et ceux qui l'incarnent sont les anneaux d'une chaîne infinie qui s'étend à travers les ages. Les hommes se passent de main le flambeau de la vie, comme le dit Lucrèce en son vers célèbre, mais il en est parmi eux qui reçoivent d'une génération, pour le transmettre à la suivante, le flambeau du génie. Ruy Barbosa fut l'un de ceux-là.

N. 8

II — Trechos do relatorio do representante do Brasil na Commissão de Cooperação Intellectual em 27 de Novembro de 1923

A Commissão reuniu-se sob a presidencia do Sr. H. Bergson, com a presença dos seguintes membros: Sra. K. Bonnevie; Srs. J. Destrée, H. A. Lorentz, G. de Reynold, F. Ruffini e L. Torres de Quevedo.

Deixou de comparecer, por enferma, a Sra. Curie. O Sr. J. Destrée foi substituido durante os tres primeiros dias pelo Sr. H. Lafontaine, Vice-Presidente do Senado Belga. O Sr. Millikan foi substituido

durante toda a sessão pelo Sr. H. Wigmore, decano da Faculdade de Direito da North Western University, de Chicago, assistido pelo Sr. Perigord, Professor de Economica Politica no Instituto de Technogia, da California. O Sr. Gilbert Murray foi substituido durante toda a sessão pelo Sr. M. G. Lowes Dickinson, encarregado de conferencias do King College, de Cambridge. Participou ainda dos trabalhos o Sr. A. Dopsch, Professor de Historia Geral e antigo Reitor da Universidade de Vienna, como correspondente austriaco.

Funccionaram como peritos os Srs.: G. Castella, Professor de Historia Suissa e de Historia Geral da Universidade de Friburgo; J. Luchaire, Inspector Geral de Instrucção Publica de França, e H. Riverdin, Professor de Philosophia na Universidade de Genebra. Assistiram á Commissão, como representante do Secretario Geral da Sociedade das Nações, o Sr. I. Nitobé, Professor de Historia Colonial, na Universidade de Tokio, e Sub-Secretario Geral da Sociedade das Nações, e como representante do Departamento Internacional do Trabalho o Sr. H. Martin, Conselheiro Technico do mesmo Departamento.

Funccionou como Secretario da Commissão o Sr. O. de Halecki, Professor de Historia da Europa Oriental e ex-decano da Faculdade de Varsovia.

Depois de sua primeira reunião, em 1922, a Commissão constituira diversas Sub-Commissões para o estudo de differentes assumptos a serem tratados na reunião de 1923: uma commissão de bibliographia, uma de relações inter-universitarias e outra de propriedade intellectual.

A Commissão proseguiu no inquerito sobre as condições do trabalho intellectual e no estudo dos meios de assistencia aos paizes em que esse trabalho se acha combalido.

Foram apresentados differentes Relatorios sobre as condições de vida intellectual nos paises da Europa e entre elles o do Professor A. Dopsch, da Universidade de Vienna, que apreciou a situação actual da Austria. Foi designada uma commissão para dirigir a publicação de todos os relatorios.

Foi-me grato, por essa occasião, fazer, perante a Commissão, um relatorio verbal sobre as condições da vida intellectual da America Latina, especialmente no Brasil, salientando os progressos que temos realisado no ponto de vista scientifico e no ponto de vista artistico.

Quanto á assistencia em favor dos intellectuaes que necessitam de soccorros, interessou particularmente a Commissão o caso da emigração russa. Entre mais de dous milhões de refugiados russos, encontram-se disseminados pela Europa, na mais precaria situação, mais de quinze mil estudantes e de 500 Professores e Sabios. Ficou constituida uma Commissão especial encarregada de se occupar das questões relativas á emigração dos intellectuaes da Russia e da Austria.

Foi largamente discutida pela Commissão a questão da organisação internacional da Bibliographia, que é a base de toda a cooperação intellectual.

Para estudar este problema reuniu-se anteriormente a Sub-Commissão de Bibliographia, em Paris, em 20 e 21 de Dezembro de 1922; em Bruxellas, de 19 a 21 de Março de 1923, e em Genebra, em 25 de Julho do mesmo anno. A Sub-Commissão ouviu como peritos os Srs. Johnston, Director da American Library, de Paris; Godet, Director da Bibliotheca Nacional Suissa, e Wraight, Director da London Library.

O Relatorio da Sub-Commissão foi presente á Commissão plenaria, que o approvou.

Relativamente á Bibliographia analytica foram acceitas as seguintes resoluções sobre as analyses dos trabalhos scientificos :

1ª. As analyses deverão ser, em vista de sua centralisação ulterior, preparadas em cada paiz por instituições nacionaes, eventualmente filiadas a instituições internacionaes para cada grupo de sciencia.

2ª. Cada paiz deve fornecer essas analyses em uma das linguas de diffusão geral, sem prejuizo das analyses na sua lingua nacional.

3ª. Todas as analyses filiando-se a uma mesma sciencia devem ser grupadas, na medida possivel, em uma mesma publicação para cada paiz, ou cada grupo de paizes, sendo desejavel chegar-se á creação de uma só publicação internacional para cada sciencia.

4ª. Fóra destas publicações, as analyses devem ser impressas ou colladas sobre fichas, de modo a facilitar a centralisação ás consultas e ás permutas.

5ª. Para facilitar o serviço de analyses deve-se fazer um accôrdo internacional no intento de obter dos autores de artigos, dos Directores e Editores dos periodicos que façam preceder os artigos de um curto resumo e que os façam seguir de conclusões, conforme já é uso em numerosos periodicos importantes.

6ª. Deve-se dirigir um appello aos Directores das publicações scientificas importantes solicitando-lhes a divisão de suas publicações em secções, brochadas separadamente, para assegurar a estas uma diffusão maior e mais pratica.

A Commissão propoz que o Instituto Internacional de Bibliographia de Bruxellas fosse escolhido para ser o depositario internacional unico do Indice Bibliographico Alphabetico, por nome de autores, e julgou vantajosa a contribuição do Catalogo Internacional, que era publicado sob os auspicios da Royal Society, de Londres, cuja publicação foi suspensa.

Foi objecto de especial deliberação o estudo das relações inter-universitarias.

Foram examinados os differentes aspectos da cooperação inter-universitaria, taes como as permutas de estudantes e professores e a equivalencia de diplomas e graus, chegando-se á conclusão de que estes assumptos não podem ter uma regulamentação internacional. A Commissão indicou, entretanto, as medidas que julgou necessarias para favorecer a obra das Universidades.

Sobre as vantagens das permutas de professores, que precisam ser systematisadas, tive a honra de apresentar á Commissão um longo Relatorio.

Foram adoptadas as seguintes conclusões da Sub-Commissão Universitaria:

> «A Commissão, depois de ter ouvido o Relatorio do Sr. de Reynold e a communicação do Sr. A. de Castro, julga que o intercambio dos professores entre as Universidades dos diversos paizes só póde ser favoravel ao progresso da sciencia e aos fins objectivados pela Sociedade das Nações.
>
> Sem deixar de reconhecer as difficuldades dessa iniciativa e a prudencia que convem ser mantida em sua execução, respeitando os usos e os regulamentos de cada universidade ou as diversas condições dos exames do Estado, acredita poder fazer, para aquelle fim, as seguintes recommendações, que poderão ser utilisadas, segundo as circumstancias:
>
> 1ª. No caso de que a duração dos intercambios não seja limitada a uma conferencia, ou a uma serie de conferencias, deveria entender-se a um curso completo;

2ª. Os professores de largo tirocinio e os muito especialisados, ou mesmo os mestres ainda novos, não deveriam ser excluidos de taes intercambios;

3ª. Salvo circumstancias especiaes, o professor enviado ao estrangeiro para tal missão deveria conhecer bem o idioma comprehendido no meio para o qual é chamado para a execução do seu programma de ensino;

4ª. Os intercambios podem entender-se, no sentido estricto: um professor de universidade, enviado para outra universidade, seria substituido naquella por um dos professores da outra. Ou, num sentido mais largo: um professor de determinado paiz que fosse fazer uma conferencia ou uma serie de conferencias em outro paiz seria substituido por um dos professores deste, na Universidade daquelle.

Ambas as hypotheses comportam necessariamente modalidades distinctas, applicando-se a primeira dellas, especialmente, a professores da mesma sciencia e da mesma categoria, de qualquer modo, porém, com a possibilidade pratica de um intercambio, para a duração de um curso. Cada paiz organisaria uma lista de taes professores, e envial-a-ia aos outros paizes, que acceitassem o accôrdo;

5ª. A organisação destas trocas pareceria de maior conveniencia, actualmente, se ellas se fizessem, por Convenções, de paiz a paiz, de universidade a universidade, e bem seria que se multiplicassem e se desenvolvessem. Para esse fim poder-se-iam considerar as vantagens da utilização do Officio Universitario;

6ª. A Commissão não acredita seja agora o momento apropriado para a apresentação de um plano internacional, relativo ao aspecto financeiro do problema. Os Estados e as Universidades devem apreciar, por si mesmos, a extensão dos sacrificios que se deverão impôr, e regular, consoante as suas conveniencias particulares, a partilha eventual das despesas, a que serão obrigados.»

A Commissão propoz ainda a fundação, por parte da Sociedade das Nações, de um Officio Internacional de Informações Universitarias, cujas vantagens são evidentes.

A Commissão organizou o programma dessa fundação, dando a conveniente regulamentação ao Officio.

Largamente se debateu no seio da Commissão a questão relativa ao ensino do Esperanto e ás possiveis vantagens de uma lingua internacional auxiliar, chegando á conclusão de que não devia recommendar á Sociedade das Nações nenhuma lingua artificial. Sem contestar as vantagens praticas da adopção universal de uma lingua dessa natureza, a Commissão julgou que todo o seu esforço deve visar a diffusão das linguas vivas e das litteraturas modernas, que representam, em sua opinião, um dos meios mais seguros para a approximação intellectual dos povos e, pois, para a realisação daquillo que é o ideal mesmo da Sociedade das Nações.

Depois de ter discutido, entre outras questões importantes, a da creação das Bibliothecas Internacionaes, a de uma Universidade Internacional, a dos cursos especiaes a se crearem sobre as nações contemporaneas, a Commissão tomou varias deliberações sobre o problema da protecção á propriedade scientifica, que foi objecto de um notavel Relatorio apresentado pelo membro da Commissão, Senador Ruffini.

Tendo em vista a crise do trabalho scientifico observado em todos os paizes, como consequencia da ultima guerra, e revelada pelo inquerito sobre as condições da vida intellectual, instituido pela Commissão de Cooperação Intellectual, procurou a mesma Commissão estudar os meios de protecção ao trabalho scientifico e a possibilidade de estender a esse trabalho os direitos de autor, ou de inventor, que a legislação dos Estados e as Convenções Internacionaes asseguram ás obras artisticas e litterarias e ás invenções industriaes.

Ha, de facto, evidente injustiça nas leis actuaes relativas á creação scientifica, quando se comparam as disposições dessas leis com as que protegem o trabalho do artista ou do inventor industrial. As leis actuaes nada concedem aos sabios, de cujas descobertas a humanidade póde tirar grandes vantagens.

Foi precisamente esta lacuna no systema juridico actual que a Commissão procurou sanar, estabelecendo os "direitos dos sabios sobre as suas obras ou descobertas scientificas".

Tendo estudado a parte juridica da questão, admiravelmente explanada no Relatorio do Senador Ruffini, e tendo especialmente em vista a iniciativa franceza, representada nos projectos respectivamente elaborados pela Confederação dos Trabalhadores Intellectuaes e pelo Deputado Joseph Barthelemy, apresentado á Camara dos Deputados de França em 1922, o Relatorio da Commissão de

Cooperação Intellectual, no assumpto de que se trata, organisou um projecto de Convenção Internacional para instituir a protecção da propriedade scientifica, equivalente á que é assegurada á propriedade artistico-litteraria e á propriedade industrial.

O projecto de Convenção foi approvado pela Commissão, para ser presente á Assembléa da Sociedade das Nações.

A Commissão resolveu constituir nos differentes paizes Commissões nacionaes de cooperação intellectual, as quaes, pondo-se em relação com a Commissão Internacional, muito poderão fazer em prol do progresso intellectual.

Ficou igualmente deliberado a designação de membros correspondentes da Commissão em differentes paizes.

Considerando a grande vantagem dos premios internacionaes como meio de facilitar a producção scientifica, tive a honra de apresentar a seguinte proposta á Commissão:

> «M. de Castro donne lecture de la proposition suivante: *Des prix internationaux comme moyen de faciliter la production scientifique.* On ne peut douter que la production scientifique n'ait besoin d'être stimulée de façons diverses. Il est indéniable que les veritables investigateurs portent en eux déjà comme une réelle vocation, qui affermit leur courage et assure en grande partie le succès de leurs labeurs: les plus grandes découvertes sont le fruit d'efforts absolument isolés et dépourvus d'aide, mais, néanmoins, on doit reconnaitre qu'une certaine ambiance d'émulation crée forcément un réel élan et active la production scientifique. A ce point de vue, la création de prix joue un rôle considérable, que ces prix soient simplement symboliques, qu'ils soient pécuniaires et que, à côté de la récompense morale, ils apportent un avantage de compensation aux débours effectués par les hommes de science, généralement de vie trop modeste, précisément à cause de leur peu de préoccupation des choses pratiques. Il est clair que l'importance de ces prix sera d'autant plus grande qu'ils auront le caractère de prix internationaux et qu'ils donneront aux savants récompensés une notoriété plus évidente encore, en même temps qu'ils consacreront d'une façon plus elévée leurs œuvres en leur assurant un succès mondial.

Il me semble qu'étant donné la nature et le but de la Commission de coopération intellectuelle, ce sujet devrait étudier avec intérêt afin de peser s'il n'en résulterait pas effectivement un réel bénéfice pour la production scientifique internationale.

J'oserais donc proposer qu'on organise un rapport sur les prix internationaux déjà existants et qu'on étudie moyens pratiques d'en fonder de nouveaux. Je ne me fais, certes, aucune illusion sur les difficultés que comporte la réalisation d'un semblable sujet, dont la prémière est de fixer quels seraient les fonds dont on devrait disposer pour décerner ces prix. Mais, si nous désirons réellement pratiquer la coopération intellectuelle d'une manière efficace, il ne serait pas hors de propos de supposer que la Société des Nations pourrait apporter son patronage à cette idée en faisant appel, grâce à sa haute autorité, aussi bien à des particuliers qu'aux différents gouvernements.

Si l'idée se trouvait acceptée en principe, on étudierait les conditions d'organisation de ces prix, qui devraient se rapporter non seulement à des ouvrages qui sont le fruit d'efforts et de recherches spontanés, mais aussi à ceux qui auraient été effectués d'après des thèmes proposés par la commission spécialement chargée de cette matière. Cette disposition générale faciliterait considerablement, nous semble-t-il, le progrès scientifique international.»

Esta proposta foi distribuida á Sub-Commissão de relações universitarias e será discutida pela Commissão em sua proxima reunião.

Encerrando seus trabalhos, a Commissão realisou com grande solennidade no dia 2 de Agosto uma sessão publica, na qual tive a honra de usar da palavra propondo uma homenagem á memoria do Sr. Ruy Barbosa "a mais alta gloria intellectual da America Latina".

A Commissão e o auditorio associaram-se calorosamente á homenagem proposta, saudando com respeito o nome do grande brasileiro.

Por proposta do Presidente da Commissão foi adoptada na integra, na acta dos trabalhos da mesma, a allocução que tive a honra de proferir.

Taes são, Excellentissimo Senhor Ministro, as informações que é do meu dever apresentar a V. Ex., a quem peço venia para

agradecer o apoio que me concedeu, permittindo-me comparecer aos trabalhos da reunião.

Resta-me solicitar de V. Ex. as devidas excusas, se me não foi possivel servir por fórma mais efficaz aos interesses do meu paiz, em commissão de tão elevada responsabilidade.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as homenagens da mais alta admiração e da minha respeitosa estima.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1923.—*Aloysio de Castro.* »

V. CONFERENCIA INTERNACIONAL AMERICANA

N. 9

I — Regimento da Conferencia

APPROVADO PELA COMMISSÃO DE REVISÃO DO REGULAMENTO NO DIA 14 DE JUNHO E PELO CONSELHO DIRECTOR DA UNIÃO PAN-AMERICANA, EM WASHINGTON, NA SESSÃO DE 1° DE NOVEMBRO DE 1922

PESSOAL DA CONFERENCIA

Presidente interino

Art. 1°. O Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica Chilena, ou a pessoa que o Chefe do Poder Executivo designar, abrirá e presidirá, no caracter de Presidente interino, a sessão inaugural da Conferencia e as subsequentes até a eleição do Presidente effectivo.

Funccionarios

Art. 2°. Haverá um Presidente effectivo da Conferencia, que será eleito pela maioria absoluta das Delegações presentes, em votação secreta, e um Secretario Geral, que será um Delegado nomeado pelo Presidente da Republica Chilena.

Na primeira sessão será fixada por sorte uma ordem numerica para as Delegações, com o fim de estabelecer a precedencia da sua collocação e a ordem em que hão de substituir o Presidente em sua ausencia.

Quando a Delegação, a que corresponda a Presidencia em alguma sessão, constar de mais de um membro, ella mesma designará o Delegado que deva desempenhar as funcções de Vice-Presidente.

Presidente effectivo

Art. 3°. São attribuições do Presidente effectivo:

1°. Presidir as sessões da Conferencia e pôr em discussão, na ordem marcada, as materias comprehendidas na ordem do dia.

2°. Dispôr que cada materia sujeita á Conferencia seja remettida á Commissão respectiva, a não ser que se determine pelo voto das duas terças partes das Delegações presentes que o assumpto seja immediatamente discutido.

3°. Dar a palavra aos Delegados, na ordem em que a pedirem.

4°. Decidir todas as questões de ordem que occorrerem nas discussões. Si alguma Delegação o reclamar, a decisão tomada será entretanto submettida ao juizo da Conferencia.

5°. Fazer proceder ás votações e annunciar á Conferencia o resultado dellas, de conformidade com o art. 15.

6°. Annunciar á Conferencia, por intermedio do Secretario e no fim de cada sessão, as materias que devem ser tratadas na sessão immediata, podendo a Conferencia fazer as alterações que lhe parecerem convenientes, quer com relação á hora da sessão, quer com relação á ordem em que tenham de ser discutidos os assumptos pendentes.

7°. Fazer o Secretario, depois de approvada a acta, dar conta á Conferencia das communicações que tenha recebido desde a sessão anterior.

8°. Tomar todas as medidas necessarias para manter a ordem e fazer cumprir estrictamente o Regimento.

Vice-Presidentes

Art. 4°. Compete aos Vice-Presidentes:

Fazer as vezes do Presidente, nos termos do art. 2°.

Secretario Geral

Art. 5°. São attribuições do Secretario Geral:

1°. Ter sob sua direcção os Secretarios, Interpretes e demais empregados que nomear o Governo Chileno para o serviço da Conferencia, e determinar o trabalho de cada um delles.

2°. Receber a correspondencia official da Conferencia, distribuil-a e responder-lhe, tudo de accôrdo com as resoluções da mesma.

3°. Organisar ou mandar organisar as actas das sessões de accôrdo com as notas que lhe transmittirem os Secretarios, e prover á sua impressão e distribuição aos Delegados.

4°. Rever as traducções que fizerem os Interpretes da Conferencia.

5°. Distribuir entre as Commissões os assumptos sobre os quaes tenham de dar parecer, e pôr á disposição das ditas Commissões tudo o que seja necessario para o desempenho das suas funcções.

6°. Preparar a ordem do dia, de accôrdo com as instrucções do Presidente.

7°. Ser o intermediario entre as Delegações ou entre os seus respectivos membros em todos os negocios relativos á Conferencia e entre os Delegados e as autoridades chilenas.

COMMISSÕES

Art. 6°. A Quinta Conferencia Internacional Americana nomeará as Commissões que julgar necessarias, determinando o numero de Delegados de que hajam de constar, conforme o programma de materias que fôr apresentado á sua consideração.

Art. 7°. O Presidente effectivo submetterá á approvação da Conferencia a nomeação dos membros que constituirão as differentes Commissões.

Art. 8°. Os Delegados poderão assistir ás reuniões de cada uma das Commissões e tomar parte nos debates, não podendo, porém, votar.

SESSÕES DA CONFERENCIA

Numero de sessões

Art. 9°. A primeira sessão será celebrada no dia e lugar que o Governo Chileno designar; e as seguintes, nos dias e horas que a Conferencia determinar.

« Quorum »

Art. 10. Para haver sessão é necessario que esteja presente a maioria das Nações que tomam parte na Conferencia, cada Delegação podendo ser representada por um só dos seus membros.

Leitura da acta

Art. 11. Aberta a sessão, será lida pelo Secretario a acta da sessão anterior, a menos que seja dispensada a leitura. Depois das observações que o Presidente ou qualquer dos Delegados fizer sobre ella, e das quaes se tomará nota, será a acta posta a votos.

Ordem da discussão e das votações

Art. 12. Postos em discussão pelo Presidente os assumptos comprehendidos na ordem do dia, a Conferencia os discutirá primeiro de modo generico, e os que forem approvados serão sujeitos a uma

segunda discussão de caracter especial, que versará sobre cada um dos artigos de que se componha o projecto.

Art. 13. Pelo voto dos dous terços das Delegações presentes, a Conferencia poderá dispensar os tramites ordinarios e decidir immediatamente um assumpto, em uma discussão unica, que versará sobre o geral e o particular.

Art. 14. Todas as modificações propostas serão enviadas á Commissão respectiva, a não ser que a Conferencia resolva o contrario; e serão votadas antes do artigo ou proposição a que se refiram.

Art. 15. A Delegação de cada Republica representada na Conferencia terá sómente um voto e os votos serão dados separadamente por paizes e lançados nas actas.

A votação será feita, em regra geral, de viva voz, a menos que algum Delegado peça que tenha lugar por escripto. Neste caso, cada Delegação depositará em uma urna uma cedula com declaração do nome da sua respectiva nação e o sentido em que é dado o voto. O Secretario lerá em voz alta as cedulas e fará a apuração dos votos.

Art. 16. A Conferencia não votará nenhuma moção ou resolução que verse sobre qualquer dos assumptos comprehendidos no programma, senão quando estejam representadas nella, por um ou mais Delegados, pelo menos duas terças partes das nações.

Art. 17. Salvo os casos expressamente indicados neste Regimento, as resoluções ou propostas apresentadas á Conferencia serão consideradas approvadas quando obtiverem maioria absoluta de votos das Delegações representadas por um ou mais de seus membros na sessão em que se proceder á votação, tendo-se por presente e representada a Delegação que houver enviado seu voto ao Secretario.

Art. 18. Quando por motivo de não comparecimento ou de abstenção não houver nas votações da Conferencia a maioria exigida em qualquer dos dous artigos anteriores, a materia será considerada novamente em uma sessão posterior, a requerimento de alguma Delegação; e, se nesta sessão continuarem as abstenções, o assumpto será adiado.

Direitos e deveres dos membros

Art. 19. Os Delegados poderão falar em sua propria lingua, recorrendo ou não a notas escriptas, e quando um delles haja concluido o seu discurso, o mesmo Delegado ou algum dos interpretes da Conferencia verterá oralmente, acto continuo, os pontos principaes no

idioma ou idiomas que outros Delegados solicitarem. O mesmo far-se-á para as observações do Presidente e do Secretario.

Art. 20. Nenhuma Delegação, por seus membros, poderá falar mais de duas vezes sobre um mesmo assumpto, nem mais de 30 minutos, cada vez. Qualquer Delegado, porém, terá direito de falar, não mais de cinco minutos, pela ordem e para contestar allusões pessoaes ou para motivar seu voto, e o autor de um projecto poderá uma vez mais, sem todavia exceder de trinta minutos.

Art. 21. Cada Delegado póde apresentar á Conferencia, por escripto, sua opinião sobre a materia em discussão, e pedir que se a consigne na acta da sessão em que fôr apresentada.

Tambem póde cada Delegação que não estiver presente a uma votação apresentar ou enviar ao Secretario o seu voto por escripto, e, ao apurar-se a votação, esse voto será contado nella como se a Delegação houvera estado presente.

Art. 22. Só poderão comparecer ás deliberações da Conferencia as Delegações com os seus respectivos Secretarios e auxiliares; o Director ou qualquer outro representante acreditado da União Pan-Americana e seu Secretario; os Secretarios das sessões, os Interpretes e Tachygraphos da Conferencia, os representantes da Imprensa devidamente acreditados com a approvação da Commissão Organizadora e os empregados geraes da Conferencia; ficando entendido, porém, que a Conferencia poderá, por maioria de votos, admittir no recinto pessoas a quem alguma vez queira conceder esse privilegio.

Quando alguma Delegação pedir que a sessão seja ou continue secreta, esse requerimento terá preferencia a tudo mais e será votado sem discussão; se fôr approvado, os representantes da Imprensa se retirarão, acto continuo, e todas as pessoas presentes á sessão ficam adstrictas a absoluto segredo sobre o que nella occorrer.

No fim de cada sessão, o Secretario Geral, sob a direcção da Commissão de Publicações, poderá preparar uma nota destinada á Imprensa, com relação do occorrido.

Pareceres das Commissões e resoluções a que se refiram

Art. 23. Os pareceres das Commissões e resoluções a que se refiram serão impressos em hespanhol, portuguez, inglez e francez, e serão distribuidos entre os Delegados na sessão seguinte, para estudo, não podendo ser submettidos á discussão senão em sessão posterior áquella em que houverem sido distribuidos impressos, pelo menos, em hespanhol e inglez.

Alteração do programma

Art. 24. As deliberações da Conferencia limitar-se-hão ás materias comprehendidas no Programma, salvo quando, pelo voto dos dous terços das Delegações, a Conferencia decidir tomar em consideração um novo assumpto que, apresentado por uma Delegação, fôr apoiado por outra.

Toda proposta, para tomar em consideração um assumpto novo, será decidida sem debate.

Numero das sessões

Art. 25. O numero das sessões da Conferencia não deverá exceder de 30. Esse limite, porém, poderá ser augmentado no caso de tratar-se de materia de importancia vital e quando assim o determine a Conferencia pelo voto de dous terços das Delegações.

A sessão de encerramento terá lugar logo que esteja concluida a discussão de todos os assumptos comprehendidos no programma

Impressão das actas

Art. 26. As actas approvadas pela Conferencia serão assignadas pelo Presidente e pelo Secretario Geral; deverão ser impressas em hespanhol, inglez, portuguez e francez, em paginas de duas columnas e em numero sufficiente para que cada um dos Delegados receba quatro exemplares. Os originaes ficarão depositados no archivo da União Pan-Americana, ao menos em hespanhol e inglez.

Assignatura da ultima acta

Art. 27. O penultimo dia de sessão da Conferencia será reservado para a discussão e approvação da acta escripta e impressa em hespanhol, inglez, portuguez e francez, contendo as resoluções ou recommendações que a Conferencia houver discutido e approvado durante suas deliberações. A acta original será assignada pelas Delegações e o Governo da Republica Chilena enviará cópia authentica da mesma aos Governos representados na Conferencia e á União Pan-Americana, dentro de 90 dias seguintes ao encerramento da Conferencia.

Alteração do Regimento

Art. 28. Este Regimento, immediatamente depois de approvado pelo Conselho Director da União Pan-Americana, será enviado aos

Governos respectivos e regerá a Conferencia, a menos e até que seja alterado, emendado ou revogado pela mesma Conferencia por dous terços dos votos. Qualquer moção apresentada com esse fim será votada sem debate.

N. 10

II — Programma da Conferencia

APPROVADO EM 6 DE DEZEMBRO DE 1922

I

Estudo das disposições adoptadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas precedentes, e da applicação em cada paiz das disposições approvadas nellas, com referencia especial á Convenção de marcas de fabrica e de commercio, e á Convenção de propriedade litteraria e artistica, firmada em Buenos Aires em 20 de Agosto de 1910.

II

Organisação da União Pan-Americana por meio de uma Convenção, conforme a resolução approvada pela Quarta Conferencia Pan-Americana, em Buenos Aires, em 11 de Agosto de 1910.

III

Estudo dos trabalhos realisados sobre a codificação do Direito Internacional pelo Congresso de Jurisconsultos do Rio de Janeiro.

IV

Medidas destinadas a prevenir a propagação de enfermidades infecciosas, com relação especial a recommendações das Conferencias Internacionaes.

V

Accôrdo Pan-Americano sobre leis e regulamentação da communicação maritima, terrestre e aerea, e cooperação para a promoção do seu desenvolvimento.

1. Melhoramento das facilidades dos transportes maritimos.
2. Estrada de Ferro Pan-Americana e transporte por automovel.

3. Politica, leis e regulamentação da aviação commercial. Conveniencia de crear uma Commissão Technica Internacional para determinar uniformidade nos sitios de *aterrissage*, as rotas aereas e o estabelecimento de praxes especiaes para a navegação aerea.

4. Cooperação dos Governos das Republicas Americanas no referente a communicações sem fio de todas as classes na America; e por meio de Convenios para sua regulamentação.

VI

Cooperação para a inspecção das mercadorias que constituem o commercio internacional.

1. Uniformidade de regulamentos e praxes aduaneiras.

2. Uniformidade de documentos de embarque e seguro.

3. Uniformidade de principios e interpretação do direito maritimo.

4. Uniformidade na nomenclatura para classificação de mercadorias.

5. Uniformidade de praxe em materia de encommendas postaes e Convenção Pan-Americana sobre Encommendas Postaes.

6. Conveniencia de celebrar Convenções para tornar effectiva a Resolução XVII votada pela Segunda Conferencia Financeira Pan-Americana, reunida em Washington, em Janeiro de 1920. (*)

VII

Medidas para simplificar os passaportes e adopção de um modelo commum.

VIII

Cooperação em estudos agronomicos; uniformidade de estatisticas agricolas; combate em commum ás pragas agro-pecuarias; organisação do intercambio de plantas e sementes uteis.

IX

Consideração de medidas tendentes a uma associação mais estreita das Republicas do Continente Americano, no sentido de promover os interesses communs.

(*) A referida Resolução é a seguinte:

Resolução XVII. Estando interessadas todas as nações no assumpto de alcançarem a mais ampla distribuição das materias primas, recommenda-se que não se impeça a importação de taes artigos em nenhum paiz por meio de direitos excessivos.

X

Consideração dos melhores meios para dar mais ampla applicação ao principio da solução judiciaria e arbitral das differenças entre as Republicas do Continente Americano.

XI

Consideração dos melhores meios para promover a arbitragem de questões commerciaes entre cidadãos de differentes paizes.

XII

Consideração da reducção e limitação de despesas militares e navaes em uma base justa e praticavel.

XIII

Consideração da unificação de estudos universitarios e intercambio de titulos profissionaes entre as Republicas Americanas.

XIV

Consideração dos direitos dos estrangeiros residentes dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

XV

Consideração da situação dos filhos de estrangeiros nascidos dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

XVI

Consideração das questões que resultem de um acto de uma potencia não americana attentatorio aos direitos de uma nação americana.

XVII

Estudo de um plano por meio do qual, e com approvação dos eruditos e investigadores dos diversos paizes, se possa chegar a estabelecer por parte dos Governos das Americas um systema mais uniforme para protecção de documentos archeologicos e outros necessarios para a formação de uma boa historia americana.

XVIII

Consideração de medidas tendentes a diminuir progressivamente o consumo de bebidas alcoolicas.

XIX

Futuras Conferencias.

N. 11

III — Discurso do Sr. Ministro de Estado á Delegação Brasileira, em 11 de Março de 1923.

Meus Senhores.

Não quiz deixar partir a Delegação Brasileira á 5ª Conferencia Internacional Americana sem, primeiro, dizer de publico ao seu eminente chefe, meu querido amigo e mestre Dr. Afranio de Mello Franco, e aos outros illustres membros, conselheiros e secretarios, a confiança absoluta que a Nação deposita nos especialistas aos quaes confiou a importante tarefa que vão desempenhar.

Desde 1910 não se reunem as nações americanas. A irrupção da guerra européa, sacudindo de horror o mundo, paralysou um pouco por toda parte o movimento proprio da vida internacional pacifica, que a humanidade desfructava antes.

Mas digamos logo que esse medonho drama não diminuio, no Continente em que vivemos, a obra de approximação entre as nossas Republicas, filhas legitimas da democracia e servidoras sinceras e convencidas do direito, da liberdade, da justiça e da ordem, unicas forças que poderão, amanhã, produzir para o universo uma civilisação melhor, mais alta e menos imperfeita, fóra do estrepito brutal das guerras e longe das competições odiosas, que tanto têm separado, até hoje, os povos e as raças. O trabalho de união e de fé continuou a se desenvolver calmamente entre os dous maiores oceanos da terra, na elaboração silenciosa e activa de um porvir, que evidentemente se processa de outra maneira e sem os prejuizos que tantos males acarretaram sempre ás nações mais velhas da historia, na Africa, na Asia e na Europa.

E' o relatorio singelo desse esforço, nada mais do que isto, que os jovens paizes americanos vão exhibir ao cabo de doze annos de for-

çada separação. E o jubilo geral, que domina a unanimidade da America, por esse novo e cordial encontro dos seus representantes, é já um signal magnifico dos resultados que essa reunião ha de trazer para o bem destes paizes irmãos, nenhum dos quaes conta ainda um seculo e meio de independencia, o que não impede que todos elles por igual, e sem excepção de um só, hajam chegado a possuir dessa independencia uma noção que sobremodo os nobilita, pelo bom emprego que della têm sabido fazer para impulsionar o progresso, fortalecendo por outro lado e cada vez mais o conceito moral destas patrias recentes, já chamadas a tão seductores e importantes papeis na existencia do planeta.

Terá sido talvez demasiado escasso o tempo que medeiou entre a fixação definitiva do programma pelo Conselho Director da União Pan-Americana, em sua sessão de 6 de Dezembro do anno passado, e a data da abertura da Conferencia, marcada logo depois pelo Chile para 25 de Março, em Santiago. Mas a longa interrupção dessas reuniões, suspensas, como ninguem ignora, desde 1910, justifica de algum modo a relativa pressa com que se terminou a redacção final do alludido programma.

Não ha nelle propriamente theses, no sentido rigoroso da expressão, e sim uma simples enunciação e enumeração de assumptos indicados ao estudo em conjuncto pelos interessados, suggestões opportunas, cujo exame em familia servirá para esclarecer os diversos pontos de vista, facilitando uma comprehensão melhor dos problemas de natureza collectiva.

Resoluções e convenções hão de naturalmente nascer da Conferencia, como fructos amadurecidos na grande e bella arvore que é a livre America unida e solidaria. O trabalho das diversas delegações entretanto, não vai ser difficil, porque apenas consistirá em seleccionar e colher esses fructos, mostrar, classificar da maneira mais conveniente e exhibir aos olhos attonitos do mundo essa opima producção, que brota espontaneamente, com toda a sua prodigiosa força nativa nos diversos galhos em que se subdivide e se expande o novo e robusto exemplar da flora politica internacional, representado pelo nosso Continente.

Quanta cousa inedita e imprevista no orbe inteiro, nestes doze annos de interrupção das nossas reuniões periodicas, começadas em 89 em Washington, proseguidas em 1901 no Mexico, em 1906 no Rio de Janeiro e em 1910 em Buenos Aires ! A velha Europa, a que tambem nos ligam tantas relações e amizade, era no mais alto do seu fastigio,

quando nos despedimos, apertando effusivamente as mãos na grande metropole argentina.

Quatro annos depois, ao encetar, em Washington, o Conselho Director da União Pan-Americana a organisação do programma para a 5ª Conferencia, rebentou a grande guerra. Interrompemos immediatamente, como era natural que fizessemos, os nossos trabalhos preliminares para a reunião no Chile.

Mas á longa noite dolorosa no velho Mundo correspondeu aqui uma alvorada cada vez mais intensa da fé americana.

Quando digo fé americana, alludo implicitamente ás energias inexhauriveis da terra, que Deus nos distribuio por morada, e exprimo a certeza de uma força ascensional de cultura, que não ha de parar, e, mais do que tudo, a confiança plena no valor insupprivel da amizade como elemento nivelador e approximador das nações do typo das nossas, formadas numa simultaneidade de tempo, que lhes creou, de inicio, uma perfeita identidade de orientação e as habituou desde logo a repartir, com exacta igualdade entre todas, a consciencia de suas soberanias, de onde a possibilidade, hoje, da apresentação deste bloco politico homogeneo, cujo valor resaltará mais nitido agora em Santiago, apezar da ausencia fortuita do Mexico, do Perú e da Bolivia, que, todavia, estarão comnosco em pensamento nessa grata occasião, como nós estamos a toda a hora com os tres na obra commum do levantamento do prestigio pacifico da America.

Nesses doze annos de intervallo, quanta vida humana perdida na Europa, quanta cidade destruida no fragor dos combates, quanto preceito juridico olvidado no frenesi de catastrophe! Ao revés, na America socegada e operosa, que augmento de população e de producção, que de novas cidades levantadas, que de riquezas subindo e quanta fidelidade aos principios capazes de favorecerem a assumpção radiosa, que todos almejam para o genero humano!

Creio que indiquei sem querer o significado principal da proxima reunião dos paizes da America em Santiago.

De facto, não precisamos ir buscar nas subtilezas do direito internacional uma definição exacta para esse grande acto de cordialidade a realisar-se em breves dias na capital chilena.

Não é uma Conferencia diplomatica stricta, para a qual as Delegações possam levar pensamentos reservados ou instrucções secretas e de pura politica, em que o interesse particular de cada nação queira prevalecer.

Fôra isso diminuir a importancia e o alcance da reunião, impor-

tancia evidentemente mais geral, alcance positivamente menos particular.

Ao que temos de attender precipuamente é á feição collectiva do nosso trabalho, compondo as tres Americas na figura de uma só, sem excluir o Canadá, que esperamos ardentemente será dos nossos quando a 6ª Conferencia se abrir em Montevidéo por occasião do Centenario da Independencia do Uruguay.

O nosso principal dever é alargar cada vez mais o renome Continental como força economica e força politica, augmentando a cordialidade entre todos estes povos jovens e robustos, cujos interesses jamais collidem e cujos deveres claramente se irmanam na prosecução de um ideal traduzido no amor á lei e que não nos permitte ser senão servidores da paz, da justiça, do direito, da liberdade.

Foi sempre com esse espirito alevantado que o Brasil adheriu ás anteriores Conferencias Pan-Americanas e foi ainda invariavelmente com a mesma intenção affectuosa, aberta e lisa, que participou da elaboração do programma da de Santiago, nem de outro modo vae comparecer ao lado de seus queridos irmãos da America na grande assembléa proxima.

Penso que os themas objectivos, de interesse pratico immediato, devem ter lugar preferente nas nossas cogitações. A Chancellaria brasileira accentuou bem isto, quando, por intermedio de sua Embaixada em Washington, insistio na necessidade primordial de se tornarem effectivas as resoluções adoptadas nas anteriores Conferencias.

A correspondencia telegraphica do Itamaraty, entre 15 de Novembro e 6 de Dezembro do anno passado, é das mais volumosas, ali registradas. Esse espaço de tempo coincide justamente com a ultimação do programma da 5ª Conferencia, e a actividade excepcional, que o nosso Ministerio das Relações Exteriores desenvolveu nesse periodo, exclue toda a hypothese de precipitação e surpreza, pois mantivemos ininterrupto contacto com Santiago, Washington e Buenos Aires, fallando sempre até o fim a linguagem da amizade e da franqueza e conseguindo, como desejavamos, valiosas alterações de redacção, graças á prudencia e ao tacto do Secretario de Estado dos Estados Unidos, que, ao contrario do que se diz em livro recentemente publicado alhures, foi sciente e almejou bom exito á nossa iniciativa da Reunião Preliminar, tal qual a havia longa e affectuosamente discutido comnosco e acceito integralmente o proprio e nobre paiz que propuzera a inclusão da materia no programma, sem objecção senão de pura fórma pela outra grande e digna nação amiga, á qual

reconhecemos plenamente, como a qualquer outra, ás maiores como ás menores, aquillo que tambem não se nos póde negar: o direito de prover como julgarmos melhor aos interesses de nossa segurança, sem a minima idéa de hostilidade contra ninguem e alheiando-nos em absoluto de qualquer preoccupação de hegemonia, contra a qual protestaria todo o nosso passado de batalhadores imperterritos pelo principio de igualdade juridica das nações.

Na ordem internacional, como em tudo mais, ha assumptos que, ás vezes, surgem em moda e apresentam tendencia para se generalisar; mas nós devemos sempre separar cuidadosamente o que é substancial do que parecer occasional. E temos de cuidar de muita cousa intrinsecamente interessante ao progresso da America, antes de nos mettermos em discussões de imitação, inadequadas ao momento e á situação de evolução em que ainda nos encontramos, e, portanto, aberrantes, no que tóca a nós, dos fins para os quaes foram instituidas as Conferencias Pan-Americanas.

O criterio do *statu-quo* e da rebaixa póde convir ás organizações que já subiram ao seu auge, nunca a outras que precisem refazer-se, como é o caso da nossa Marinha, que já foi Marinha e apenas ensaia agora voltar um pouco ao que era, ou aperfeiçoar-se, como é o caso do nosso Exercito neste seu actual principio de remodelação, conduzido com uma tal modestia, que não póde por modo nenhum inspirar receios a ninguem.

Repito que a preoccupação maior para todos nós deve ser a de darmos execução ás medidas de interesse geral que já approvámos nas precedentes Conferencias e aguardam entretanto o necessario cumprimento da parte dos diversos paizes signatarios.

Entre essas medidas, ninguem dirá que a Codificação do Direito Internacional não deva primar sobre todas as outras.

Qualquer instrucção que eu quizesse additar aos profundos estudos já feitos a esse respeito pelo eminente chefe da Delegação Brasileira, Dr. Mello Franco, a quem rendemos aqui, na vespera de sua partida, as homenagens a que faz jús pelos seus extraordinarios meritos e virtudes, seria estulticie de leigo e presumpção de indouto.

A Delegação ouvio, além disso, os conselhos e suggestões do nosso preclaro Consultor, Dr. Clovis Bevilaqua, ao qual indiscutivelmente veio a tocar, pela immensa catastrophe nacional da morte de Ruy Barbosa, o sceptro da alta cultura juridica do Brasil.

Tudo isso bastará como linha de orientação para as outras summidades do direito que vamos enviar a Santiago, juntamente com o

Presidente da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça da Camara, e entre as quaes sou apenas justo destacando, ao lado do nosso dedicado e eminente Embaixador no Chile e demais diplomatas de carreira que completam a representação, a grande figura do Dr. James Darcy e a do Conselheiro Technico designado para as questões desta natureza, o Sr. Dr. Pontes de Miranda, brilhante expoente da geração moça, que amanhã terá nas suas mãos a responsabilidade de dirigir o paiz.

A bella iniciativa do saudoso José Hygino, na qual muitos scepticos teimam não crer, como ainda agora verifico, com pezar, em um livro estrangeiro, que apenas acaba de apparecer, precisa, evidentemente, corporificar-se de modo menos vago.

Valerá mais isso do que discutirmos, por exemplo, a questão do desarmamento, que eu chamaria antes a questão dos armamentos, e procurarmos pontos de vista nacionaes, que, nem mesmo em tal materia, vêm muito ao caso na America do Sul, tão certo é que longe estamos, o Brasil sobretudo, do gráo de saturação que por ahi se apregôa á falsa fé e tão sem base. Accresce que nada justifica o presupposto de que os Estados Americanos se armam uns contra os outros, e mais verdadeiro é dizer-se que elles necessitam tornar-se individualmente fortes para ser collectivamente respeitados, o que importa preconisar nesse terreno uma orientação de independencia, que, ao invés de separar e dividir opiniões, uniformise os criterios e garanta a harmonia.

O contrario seria querer que as nações americanas, pelo simples facto de ser americanas, tivessem um destino exclusivamente americano e abstraissem de suas outras expressões geographicas, economicas e politicas em relação ao futuro e em relação ao resto do mundo.

Forçar o sentido actual das cousas e admittir a esse respeito outros postulados, importaria numa inadvertencia, incompativel com a noção que cada um de nossos paizes deva ter dos interesses privativos de sua segurança nacional e assim tambem dos deveres correlatos a isso.

Para a Codificação do Direito Internacional já o Brasil concorreu com dous projectos, presentes ambos á Commissão dos Jurisconsultos reunida em 1912 no Rio de Janeiro, e da lavra dos nossos compatriotas Conselheiro Lafayette e Dr. Epitacio Pessôa.

A subdivisão dessa Commissão em seis Sub-Commissões, por proposta do Chile e da Argentina, adiou de certo modo a relevante tarefa;

mas todos devemos esperar que alguem alvitre em Santiago o meio melhor de apressar a conclusão dessa obra de idealismo pratico e scientifico, em que só ha talvez que introduzir concepções novas, oriundas da experiencia destes ultimos annos, mas que não deve ser mais retardada ou protelada.

Constituirá, na verdade, uma gloria para o pan-americanismo a ultimação do referido trabalho. A concordancia de nossas opiniões a esse respeito dará expressão condigna á mentalidade internacional da America, que é já, toda ella, realmente, uma perfeita União, a qual tira a sua razão de ser do proprio direito que cultiva com tamanho afinco e valerá provavelmente tanto como uma outra Liga qualquer, mais formal, que acaso quizessem crear.

Isso não impede affirmarmos que toda idéa que vise augmentar aqui a solidariedade entre as nações deve merecer muito a nossa sympathia, pois será um novo e meritorio signal da progressão do espirito de cooperação entre nós, ainda quando, por outras razões ou por outros compromissos assumidos e subsistentes, possamos a vir achar redundantes, no momento, certos projectos.

A mesma cousa eu permittiria dizer de qualquer acção commum de reacção que, porventura, se queira estudar para garantir a America contra aggravos de estranhos.

Ou bastante me engano, ou a essencia desse principio está desde muito na alma de todas as nações do Continente, não precisando talvez exteriorisar-se numa definição mais expressa e mais positiva, principalmente depois que o Tratado de Versailles abrio um artigo para dizer tacitamente que reconhecia e respeitava a doutrina de Monroe.

O nosso ponto de vista, neste particular, não póde haver mudado. Estamos e estaremos aonde estavamos em 1910, quando foi da moção que o grande Joaquim Nabuco preparou e redigio, mas, por por ter morrido, não pôde levar á 4ª Conferencia em Buenos Aires, e, nessa época, objecto de vivas e demoradas polemicas, das quaes participei largamente na imprensa. Defendi, então, eu proprio a redacção que aquelle formoso espirito déra ao importante documento, cujo sentido ficou alterado pela troca da palavra "reconhecimento" pela palavra "applauso", que mudou uma expressão de gratidão da America aos Estados Unidos em um acto de jactancia da mesma America, a qual parece que assim queria vaidosamente considerar-se já habilitada a sustentar a doutrina domestica alheia.

A America sempre se defendeu moralmente solidaria e unida. Os Estados Unidos naturalmente comprehendem, hoje muito melhor

do que ha alguns annos atrás, a livre collaboração espontanea de todo o Continente na defesa intellectual e pratica do principio que o seu grande e immorredouro Presidente sanccionou e cujo direito de interpretação a politica interna da poderosa Republica se tem de algum modo reservado, como peculiaridade de sua ethica internacional.

O Brasil não desertará nunca o seu posto, bastando recordar a memoravel nota de Saraiva contra o bombardeio de Valparaiso pelos hespanhóes.

Tenho tanto mais prazer em formular estas declarações quanto é certo que as exprimo na presença, para nós tão honrosa e agradavel, do 3º Sub-Secretario de Estado dos Estados Unidos e Secretario Geral da Delegação Norte-Americana á Conferencia de Santiago, Sua Excellencia o Sr. Joshua Butler Wright, que, pela sua longa estadia entre nós, conhece a orientação tradicional da diplomacia brasileira e sabe como admiramos e prezamos a grande nação "leader" do Continente.

Sua Excellencia o Sr. Ministro do Equador, Dr. Rafael Maria Arizaga, Delegado de seu paiz á Conferencia de Santiago e que tambem nos captiva e desvanece sentando-se a esta mesa, poderá igualmente assegurar, pelas palestras que tem tido ensejo de entreter commigo, se não é de facto essa a directriz do Itamaraty.

O nosso pensamento pan-americano não possue dobras nem reservas; é amplo e largo, como os que mais o sejam, e guardou sempre até hoje uma absoluta autonomia de orientação. Essa autonomia de orientação está patente nos luminosos pareceres do Conselho de Estado e nas instrucções do Ministro Diana para a 1ª Conferencia. Ficou depois confirmada, tanto na suggestão e conselhos do immortal Cabo Frio para a representação do Brasil na Conferencia do Mexico, como na admiravel acção desenvolvida pelo gigantesco Rio-Branco, aqui mesmo na Conferencia do Rio de Janeiro, para a qual elle teve a prudencia, que tanto louva Walker Martinez, de não propôr thema nenhum, e guiando posteriormente, com a sua provada experiencia, a nossa Delegação na Conferencia de Buenos Aires.

E' tão profunda essa nossa convicção que, no pensamento official do Brasil, nunca admittimos que o estado de ruptura de relações entre dous paizes da America, num dos quaes se realize a Conferencia, possa impedir o outro de participar da reunião.

Ficou isso claramente dito á pagina 83 do Projecto de Codigo de Direito Internacional Publico, da lavra do eminente Dr. Epitacio

Pessôa, no art. 189, Capitulo II, que se occupa especialmente das Conferencias Pan-Americanas:

> «Todos os Estados têm o direito de tomar parte na Conferencia, qualquer que seja o estado das suas relações diplomaticas com aquelle em que ella se tenha de reunir.»

Esse artigo do Projecto brasileiro supprime praticamente os dissidios de occasião, que são os unicos que podem parecer que nos separam, mas de facto não nos separam, e colloca nobremente a situação geral permanente da America, em qualquer tempo ou occasião, acima da situação particular e transitoria dos respectivos governos nas relações de um para outro.

Não é, aliás, diversa a lição recente da propria Europa, onde Governos ainda não plenamente constituidos "de jure" foram admittidos na Liga das Nações, como a Esthonia, a Lithuania e outros.

Tambem ao Mexico se reconheceu lá mesmo na referida Liga esse direito por unanimidade e com o assentimento de Lord Balfour, representante da Inglaterra, paiz actualmente sem relações diplomaticas com o citado Mexico.

Não refiro o facto, nem alludo á circumstancia, senão e só para accentuar a amplitude do nosso espirito amistoso, que, para servir ao pensamento pan-americano, achou formula onde enquadrar e resolver toda emergencia desagradavel que possa acaso surgir, ou já exista entre não importa que paizes irmãos do Continente.

Quando um povo se rege por uma Constituição que prohibiu as guerras de conquista e fixou o arbitramento como suprema norma para o deslinde das questões internacionaes, e quando esse povo tem demonstrado ininterruptamente em todos os actos de sua vida diplomatica a maior fidelidade a essa orientação, quaesquer accrescentamentos da dialectica seriam ociosos e dispensaveis para mostrar a lisura de seus procederes e a correcção de sua conducta.

E é tão clara e tão limpida a nossa dedicação a esse sentimento de fraternidade, que o obscuro parlamentar e simples jornalista e homem de lettras, a quem a honrosa confiança e a extrema benevolencia do preclaro Senhor Presidente da Republica entendeu attribuir a gestão da Pasta do Exterior, não necessita redigir instrucções para a Delegação que Sua Excellencia escolheu para representar o Brasil em Santiago, preferindo expender de publico o que o Governo nacional recommenda aos seus enviados á grande reunião, cuja realisação

podemos desde já considerar um novo e importante passo no caminho de paz e de concordia que a America vem seguindo e continuará perlustrando.

Não levamos nenhuma idéa preconcebida para essa palestra de amigos. O sello da lealdade, da sympathia e da franqueza marcará com effeito todas as decisões que houvermos de tomar.

A Delegação estudou com afinco os diversos themas e é portadora de copiosa documentação dos antecedentes dos principaes assumptos, sem falar de varias memorias manuscriptas e impressas que conduz.

Para um desses assumptos, o da these doze, se reclamou a discussão, a votação de toda a America junta.

Quero referir-me ao substitutivo Hughes, que os Senhores conhecem e que, dizendo textualmente — "Consideração da reducção e limitação das despesas militares e navaes numa base justa e praticavel" — tomou o lugar da these chilena, que rezava, como decerto estão lembrados, — "Adopcion de una convencion encaminada a reducir en proporcion igual los gastos militares y navales".

Preciso e devo declarar que o Brasil condicionou expressamente á realização da Preliminar de Valparaiso a aceitação desse substitutivo, conforme telegramma que em tempo expedi ao nosso Embaixador em Washington e conforme carta remettida em 5 de Dezembro pelo nosso illustre Embaixador em Santiago ao Ministro do Exterior do Chile, Dr. Aldunate Solar.

Parecendo-nos de importancia menos geral esse delicado problema e só dizendo propriamente respeito ás tres nações da America do Sul que mais despendem com Exercito e Marinha, queriamos regulal-o antes entre os principaes interessados e tinhamos agora evidentemente o direito de nos abster de qualquer participação no debate respectivo, uma vez que, como já affirmei, promovendo e alcançando a modificação da redacção da these primitiva, todavia condicionaramos expressamente á realização da Preliminar de Valparaiso a nossa acceitação do substitutivo formulado pelo Secretario de Estado dos Estados Unidos.

De modo nenhum tencionavamos furtar a materia ao ulterior conhecimento e resolução de toda a America junta. Não distinguimos superioridades entre as nossas nações co-irmãs, cujas soberanias nos habituamos a ver niveladas como expressões de uma independencia igual em todas ellas e insusceptivel de tutela de quem quer que seja.

A tradição diplomatica brasileira é essa e basta para nossa defesa.

A America, infelizmente, não estará toda junta em Santiago. A ausencia do Mexico, do Perú e da Bolivia, que são tambem das maiores nações do Continente e não comparecerão á reunião, impossibilita o exame da materia pela totalidade dos paizes americanos, isto é, da maneira pela qual foi reclamada quando fizemos, nos termos amplos e claros e affectuosos, já conhecidos do publico, o convite ao Chile e á Argentina para a Preliminar. E se considerarmos que duas das referidas nações são convisinhas das tres que participaram da questão da Preliminar, logo verificaremos que a difficuldade augmenta, não podendo nós pretender resolver o assumpto á revelia daquelles dous povos amigos, lindeiros nossos.

Não emitto estas declarações sómente para argumentar, pois queria dizer tambem que o Brasil, ao contrario do que pudera e tinha direito, deixa de fazer cabedal dessas reservas e envia a Santiago, com a sua Delegação, abalisados especialistas militares e navaes. Estou certo de que, mais do que qualquer platonismo oratorio no plenario, valerá o contacto pessoal desses profissionaes do nosso Exercito e da nossa Marinha com os seus dignos e illustres camaradas, cuja cultura e cujo patriotismo tanta honra fazem ás brilhantes corporações armadas dos diversos povos americanos.

Posso repetir aqui as grandes e bellas palavras do eminente professor Rivarola, rematando a serie dos cinco notaveis artigos que publicou em *El Diario*:

> « Pelo que acabo de dizer, o Brasil e a Argentina encontrar-se-hão na Conferencia de Santiago em perfeitas condições de se pronunciarem sobre a proposta do Chile incluida no programma. O que os seus respectivos representantes disserem na occasião deverá ser recebido com tão amistosa disposição como a que impõe a realidade dos factos que tão succinta e rapidamente deixo expostos. Nenhum ponto de vista expresso por um delles póde ser levado a mal pelo outro *a priori*. Tudo deve ser recebido com benevolencia, examinado com boa vontade e decidido com o desejo da mais estricta justiça e amor ao bem commum. »

Estas palavras do grande professor confirmam bem as outras, tão expressivas e tão nobres, que o illustre Ministro Dr. Angel Gal-

lardo proferio no Itamaraty, quando de sua passagem pelo Rio, dizendo que qualquer erro argentino é tambem um erro brasileiro, e, vice-versa, qualquer erro brasileiro importa num erro argentino, conceito formosissimo que podiamos ampliar em relação a todas as nações da America.

Peço-lhes que me perdõem, meus senhores, a extensão desta falla. Ella era precisa para frisar os pontos de vista inalteravelmente cordiaes e francos da Chancellaria brasileira.

Aliás a simples indicação do nome do admiravel parlamentar, jurisconsulto e diplomata Dr. Afranio de Mello Franco para Presidente da nossa Delegação e a do Embaixador do Brasil no Chile Dr. Sylvino Gurgel do Amaral para seu substituto e companheiro de chefia, bastavam para comprovar claramente o nosso rumo de cordialidade em Santiago.

O nosso convidado de honra nesta mesa é um dos mais sensatos e lucidos espiritos do Brasil contemporaneo. O seu profundo conhecimento das questões de direito internacional e a sua perfeita familiaridade com os meios intellectuaes e politicos latino-americanos são garantias seguras de que representará o Brasil na Quinta Conferencia como o Brasil deve ser representado: alta, serena, culta, equanime, affectuosa e dignamente.

Bebamos, pois, jubilosos, pela sua saude, pela sua boa viagem, pelo exito completo de sua importante missão de affecto e de paz, e estendamos effusivamente esses votos ao Embaixador do Brasil no Chile, Dr. Sylvino Gurgel do Amaral, e aos demais membros da Delegação, assim como ao Chefe da Commissão Militar, o General de Divisão Tasso Fragoso, ao Chefe da Commissão Naval, Contra-Almirante Souza e Silva, e aos outros Conselheiros Technicos, Secretarios e Officiaes de mar e terra, que embarcam amanhã para a Conferencia.

N. 12

IV — Resposta do Chefe da Delegação Brasileira ao Sr. Ministro de Estado, em 11 de Março de 1923

Sr. representante de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, Sr. Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores, Srs. Ministros de Estado, Sr. Ministro do Equador, Sr. Terceiro Sub-

Secretario de Estado Americano, Sr. Prefeito do Districto Federal, meus illustres companheiros da Delegação do Brasil:

Ao muito que eu já devia ao meu eminente amigo Sr. Felix Pacheco, digno Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores, accrescento agora esta nova prova de sua generosidade para commigo, enunciada nas bondosas palavras com que se referiu ao meu obscuro nome.

Honrado pela confiança de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e de seu illustre chanceller para fazer parte da Delegação do Brasil á 5ª Conferencia Pan-Americana, nenhum attributo pessoal me habilitava a tão alto posto a não ser o do meu conhecido culto aos ideaes de concordia e fraternidade pan-americana, de que tenho sido um constante pregoeiro, desde os tempos em que, em minha já distante mocidade, tive a fortuna de um contacto mais directo e duradouro com duas das fortes democracias americanas, essas que florescem á margem esquerda e direita do Prata e são dous dos mais bellos brazões da grande corôa continental.

Dessa época já remota aos nossos dias, a Humanidade soffreu revezes, por um lado e evoluiu por outro, no sentido do aperfeiçoamento e do progresso. Assim, emquanto o velho mundo era abalado até os ultimos fundamentos pelas convulsões da grande guerra, a America, apezar de alcançada tambem pelas projecções das forças incoerciveis da catastrophe, continuou a viver em plena paz continental, como se vivesse em um mundo á parte, regido eternamente pelos sentimentos da mais estreita solidariedade e pela communhão dos mesmos principios de direito, de justiça e de liberdade.

Não obstante essa circumstancia de não ter a grande guerra alterado substancialmente as condições de existencia da America, todavia ella influiu em muitos acontecimentos de nossa vida e modificou profundamente muitos dos nossos valores, sendo um dos seus effeitos a interrupção das Conferencias Pan-Americanas, a ultima das quaes se realisára em 1910, em Buenos Aires.

Em bôa hora, porém, vamos reatar esse feliz systema de convivio periodico das nações do continente, por meio de seus representantes, para examinarem em commum os negocios de seu interesse em face do interesse collectivo.

E' certo, como accentuou S. Ex. o Sr. Ministro Felix Pacheco, que o tempo foi relativamente escasso entre a approvação do programma pelo Conselho Director da União Pan-Americana e a reunião da Conferencia em Santiago; mas, em compensação, o trabalho a realisar não

é difficil, porque as tendencias communs dos paizes representados e o destino collectivo da America obedecem a factores identicos e soffrem as mesmas influencias moraes.

Nesses doze annos de interrupção dos nossos trabalhos, a America continuou a construir no trabalho e na paz, apezar do sangrento espectaculo que se desenrolou nos grandes centros da civilisação mundial; o espirito de solidariedade não amorteceu, mas, antes, se avigorou entre nós, como em breves dias o veremos na bella metropole transandina, sem embargo da ausencia dos nossos irmãos da Bolivia, Perú e Mexico, cuja falta tanto lastimamos, mas cuja collaboração nem por isto falhará para o "desideratum" final da affirmação dos principios e effectividade das medidas de natureza pratica, que forem resolvidos em Santiago.

Dando um exemplo unico de franqueza politica em assumptos internacionaes, S. Ex. o Sr. Ministro Felix Pacheco traçou as instrucções aos Delegados do Brasil em termos inequivocos, de cujos conceitos resalta nitida a segurança de que o nosso Governo não leva á Conferencia pensamentos reservados e de que a ella compareceremos com os mesmos sentimentos que nos inspiraram nas reuniões anteriores e que foram sempre os moveis supremos de nossa conducta na Sociedade das Nações.

Daremos o nosso esforço e a nossa adhesão a todas as medidas de ordem pratica que, facilitando o intercambio de valores economicos e moraes entre os paizes do continente, assegurem a todos e a cada um de per si o melhor aproveitamento das enormes riquezas que a natureza distribuiu por todos elles e que as condições de cada qual — geographicas e economicas — permittem sejam exploradas sem a concurrencia commercial geradora de dissidios.

Precisamos sahir do dominio das puras abstracções e entrar resolutamente no das realidades vivas, sem que, entretanto, percamos de vista os grandes postulados, que não constituem sómente a linha alta da politica continental, mas são tambem os pontos cardeaes da marcha da Humanidade para o ideal do continuo aperfeiçoamento physico, intellectual e moral.

A esse supremo ideal devemos filiar a codificação do Direito Internacional Publico e Privado, que constituiria, no futuro, a lei commum das nações da America, para ser applicada pelos tribunaes e á cuja jurisdicção todos os paizes do continente já vão praticamente se submettendo, como o fizeram a Argentina, o Brasil, o Chile e o Paraguay, em questões de fronteiras e como ainda agora o fez o Perú,

em arbitragem confiada ao grande Presidente dos Estados Unidos da America do Norte, para a liquidação das questões territoriaes nascidas da guerra do Pacifico.

E' licito, talvez, acreditar-se que a grande tarefa da codificação se tornasse mais facil, se fosse encontrada uma formula mais conducente ao espirito de unidade, que deve caracterisar as obras de tal natureza. Ao invés da fragmentação do trabalho em seis Sub-Commissões, como o fez a Junta Internacional dos Jurisconsultos, em 1912, talvez fosse preferivel voltar ao methodo da escolha de uma Commissão geral internacional, que se reunisse periodicamente, em alguma das capitaes da America, e que ficasse incumbida de organisar os projectos dos codigos, os quaes seriam, mais tarde, discutidos e votados em uma das Conferencias futuras.

A fé no triumpho definitivo do Direito e da Justiça internacionaes, a energia e a decisão de animo dos membros da imaginada Commissão preparatoria, fariam com que, nestes proximos quatro annos, ficassem organisados os projectos e aptos a serem discutidos na 6ª Conferencia, que tanto desejamos se realise na bella capital uruguayana, séde do notavel Congresso de 1888-1889, cujos resultados não foram ultrapassados por nenhuma das Conferencias Pan-Americanas até hoje realisadas.

Unir a America por uma só lei internacional é, seguramente, como disse o Sr. Ministro Felix Pacheco, promover a formação de uma Liga mais estreita das Republicas do Continente Americano, no sentido de promover os interesses communs, pois não póde haver maior élo de associação do que o resultante da submissão á mesma lei. Conseguida essa associação mais estreita pelo reconhecimento do mesmo laço de jurisdicidade, deveremos estabelecer o contacto entre esses grandes institutos de solidariedade continental com os seus congeneres do Pacto das Nações, os quaes, se ainda não corresponderam integralmente aos fins de sua creação, foi porque estes ultimos foram instituidos no presupposto de que aos Tratados de 1918-1919 se seguiria um estado verdadeiro de Paz entre os belligerantes, isto é, que o mundo voltaria sinceramente ao trabalho confiante e pacifico, ao passo que essa condição essencial ao funccionamento de taes organismos ainda se não realisou, como o demonstra o estado actual da Europa.

Quando, porém, o reinado da Paz se estabelecer no Velho Mundo e as Nações voltarem a confiar plenamente na permanencia desse abençoado regimen de tranquillidade e de ordem, os organismos

oriundos das Convenções de Haya e do Pacto das Nações hão de funccionar em isochronismo e harmonia com os institutos semelhantes ideados nas nossas Conferencias Pan-Americanas.

O principio da solução judiciaria e arbitral das questões entre as Republicas do Continente Americano não póde deixar de estar em harmonia e contacto com o instituto da Côrte Permanente de Justiça Internacional, em que se assentam os maiores homens da Humanidade, quaesquer que sejam as suas patrias, de accôrdo com o principio adoptado pela primeira Conferencia de Haya, pelo qual todas as nações, qualquer que seja a sua força ou sua grandeza, são iguaes e podem concorrer para a organisação do tribunal de arbitragem internacional, porque da existencia das soberanias o corollario unico é a equivalencia dos Estados.

Na 2ª Conferencia de Haya, o grande apostolo desse principio foi o immortal brasileiro, cujo envolucro material acaba de recolher-se á terra carinhosa da Patria, mas cujo espirito potente irradiará pelos tempos afóra com a scintillação dos eternos principios de justiça universal, de fé nos altos destinos da Humanidade e de confiança no triumpho final da Paz, que elle defendeu e propagou.

O grande Delegado do Brasil foi então o defensor dos Estados fracos e advogado da America Latina, tendo declarado que só apoiava o voto, ou recommendação, referente á Côrte de Arbitramento se se subentendesse como condição absoluta a observancia real do principio da igualdada dos Estados soberanos.

O fortalecimento da associação das nações do Continente Americano deve ser, não obstante esses contactos que tanto desejamos entre os organismos ideados na America e os concebidos na Europa, a mais constante e séria preoccupação dos governos americanos.

Felizmente, esse tem sido o pensamento de todos os povos americanos, atravez da sua evolução historica, desde a celebre Mensagem de 2 de Dezembro de 1823, em que, fallando ao Congresso dos Estados Unidos, o Presidente Monroe declarou que o Governo dos Estados Unidos não interviria nos negocios das colonias que as nações da Europa possuiam na America; mas que, no que dissesse respeito aos governos que tinham proclamado sua independencia e a estavam sustentando, e cuja emancipação a grande Republica americana tinha reconhecido, depois de madura reflexão e segundo os principios de justiça, — o Governo dos Estados Unidos não poderia deixar de olhar como manifestação de intenções hostis em relação ao seu paiz a in-

tervenção de um poder europeu qualquer com o fim de opprimir ou de contrariar por qualquer modo os destinos dessas nações, que haviam conquistado a sua independencia.

Essa tinha sido tambem a opinião de Jefferson, consultado por Monroe, e, no conceito desde logo enunciado no Parlamento britannico, por Lord Brougham, a affirmação do principio americano sobre a questão das colonias na America, detivera os governos metropolitanos em sua ansia reivindicadora.

Quaesquer que sejam os debates provocados pela interpretação dessa famosa doutrina, o certo é que ella, brotando no seio de uma nação não latina, foi um grande factor da solidariedade latino-americana.

O Brasil sempre reconheceu os nobres e elevados propositos dessa politica monroista, e desde os tempos de sua independencia manteve as mais estreitas relações de amizade com a poderosa nação norte-americana, sem que, por aquelle tempo, nem a differença de regimen e instituições politicas tivessem podido obstar a affinidade de sentimentos entre os dous povos irmãos.

Como diz com muito acerto o Sr. Ministro do Exterior, a situação geral permanente da America deve estar sempre acima da situação particular e transitoria dos respectivos governos, nas relações de uns para com outros.

Sem duvida, assim deve ser e é por isto que, embora a ausencia de tres povos irmãos, devemos esperar que os interesses geraes do Continente, promovidos na proxima Conferencia, beneficiem tambem as tres grandes nações, cujo concurso é tão indispensavel á grandeza da America.

Divergencias de pontos de vista nas Chancellarias não podem constituir motivos de desconfiança entre povos, cujos grandes destinos, longe de se opporem, se harmonisam e se entrelaçam.

O fortalecimento de cada um é um elemento indispensavel para a forma collectiva de todos. O poder militar ou naval de cada um é antes um factor de ordem nas ardentes democracias internas em que elles se desenvolvem, um propulsor do espirito civico nacional em um aggregado social ainda em estado da caracterisação pela influencia modificadora das largas correntes immigratorias, uma condição de segurança e garantia contra as indeterminadas e imprevistas eventualidades do futuro.

A realisação dos grandes ideaes humanos não depende da vontade de um só povo.

Quanto a nós, que somos por excellencia uma Nação idealista e cuja trajectoria historica tem sido entre o respeito á soberania de todos os Estados, fortes ou fracos, e o reconhecimento dos principios fundamentaes que tornem possivel a existencia da Sociedade das Nações, não se póde duvidar de nossa actuação no futuro, no sentido da Paz.

Surprehendido pelo gesto magnanimo de V. Ex., Senhor Ministro, mal tenho tempo de alinhar esta rapida resposta, em que não pretendo discutir as theses que o assumpto das instrucções de V. Ex. comporta e abrange.

Meu intuito unico é o de agradecer a V. Ex. em meu obscuro nome e no de meus companheiros — Delegados, Consultores Technicos e Secretarios, civis e militares — a honra que ora nos é conferida.

A Chancellaria Brasileira, em trabalho que constitue um novo titulo de orgulho nacional, organisou o mais completo material para o estudo das questões que devem ser ventiladas na proxima Conferencia, não tendo faltado o conselho do illustre mestre — Professor Clovis Bevilaqua — a quem, com muita justiça, disse V. Ex., ter passado o sceptro da cultura juridica no Brasil, depois do recente infortunio do fallecimento de Ruy Barbosa.

Queremos viver no seio da Paz. Acreditamos no seu triumpho. Aspiramos ao nosso proprio desenvolvimento, sem o espirito de competição e de inveja.

Da ultima guerra, a que a inelutavel fatalidade historica, o erro de apreciação dos homens, ou emfim, causas desconhecidas nos arrastaram, só resta a memoria dos lances tragicos da bravura dos combatentes e a nossa admiração crescente pelo nobre paiz vencido, em que a coragem é o apanagio da forte raça que o habita.

Dessa emocionada admiração brotou a corrente de irresistivel sympathia que a elle nos liga e que se avigorará cada vez mais no futuro.

Não ha, nem se vislumbra no mais dilatado horizonte, nuvem que empane a luminosidade destes dias de Paz na America.

Roguemos a Deus que assim nos conserve, a todos os povos da America, e que acompanhe os Delegados do Brasil, para que possam corresponder á confiança do Governo Federal e aos anhelos do povo brasileiro, pela paz do Continente.

Peço licença, Sr. Ministro, para erguer a minha taça em honra das nações americanas, representadas pelos nossos dignos convivas Srs. Sub-Secretario Butler Wright e Ministro Plenipotenciario Dr. Rafael Arizaga.

N. 13

V— Acta da sessão inaugural da Conferencia, em 26 de Março de 1923

PRESIDENCIA DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO CHILE, SR. LUIS IZQUIERDO

Estiveram presentes os seguintes Srs. Delegados:

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

Presidente: Sr. Henry P. Fletcher. Delegados: Srs. Frank B. Kelogg, Atlee Pomerene, Willard Saulsbury, George E. Vincent, Frank C. Partridge, William Eric Lowler, Leo S. Rowe.

ARGENTINA

Presidente: Dr. Manuel Augusto Montes de Oca. Delegados: Dr. Fernando Saguier, Dr. Manuel E. Malbrán.

BRASIL

Presidente: Dr. Afranio de Mello Franco. Presidente substituto: Sr. Sylvino Gurgel do Amaral. Delegados: Drs. James Darcy, J. de P. Rodrigues Alves, A. de Ipanema Moreira, Helio Lobo.

COLOMBIA

Presidente: Dr. Guillermo Valencia. Delegados: Srs. Laureano Gómez, Carlos Uribe Echeverri.

COSTA RICA

Presidente: Sr. Alejandro Alvarado Quirós.

CUBA

Presidente: Sr. José Vital Caro. Delegados: Srs. General Carlos Garcia Vélez, Arístides Agüero, Manuel Márquez Sterling, Hannibal J. Mesa.

CHILE

Presidente: Sr. Agustin Edwards. Delegados: Srs. Manuel Rivas Vicuna, Carlos Aldunate Solar, Luis Barros Borgoño, Emilio Bello Codesido, Antonio Huneeus, Alcibíades Roldán, Guillermo Subercaseaux.

REPUBLICA DOMINICANA

Presidente: Sr. Tulio M. Cestero.

EQUADOR

Presidente: Dr. Rafael M. Arízaga. Presidente substituto: Sr. José Rafael Bustamamte. Delegado: Dr. Alberto Muñoz Vernaza.

GUATEMALA

Presidente: Sr. Eduardo Poirier. Delegado: Sr. Máximo Soto Hall.

HAITI

Presidente: Sr. Arthur Rameau.

HONDURAS

Presidente: Sr. Benjamín Villaseca Mujica.

NICARAGUA

Presidente: Sr. Carlos Cuadra Pazos.

PANAMÁ

Presidente: Sr. Narciso Garay. Delegado: Sr. José Lefèvre.

PARAGUAY

Presidente: Sr. Manuel Gondra. Delegado: Sr. Higinio Arbo.

SÃO SALVADOR

Presidente: Sr. Cecilio Bustamante.

URUGUAY

Presidente: ...

Delegados: Srs. J. Antonio Buero, Justino Jiménez de Aréchaga, Juan José Amézaga, Eugenio Martínez Thedy.

VENEZUELA

Delegados: Srs. Pedro César Dominici, César Zumeta, José Austria.

Tambem estiveram presentes os Delegados Technicos, Assessores, Addidos militares e navaes e Secretarios das diversas Delegações.

Foi aberta a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

O Sr. Izquierdo, Ministro das Relações Exteriores do Chile, usou da palavra e terminou dando ás boas vindas aos Srs. Delegados presentes e declarando aberta a Quinta Conferencia Internacional Americana.

Ao discurso do Sr Izquierdo respondeu o Presidente da Delegação Argentina, Sr. Manuel Augusto Montes de Oca.

Em seguida o Sr. Rivas Vicuña (Secretario Geral) deu conhecimento á Conferencia das credenciaes apresentadas pelos Srs. Delegados. Terminou communicando que as mesmas credenciaes ficavam á disposição da Commissão competente.

O Sr. Secretario Geral declarou que se devia, então, proceder á eleição do Presidente Definitivo da Conferencia e que os Srs. Delegados iam ser chamados, afim de que dessem seus votos.

O Sr. Buero, Delegado do Uruguay, disse que julgava interpretar fielmente os desejos da Conferencia propondo fosse escolhido para esse cargo, por acclamação, o Presidente da Delegação do Chile, Sr. Agustín Edwards.

Apoiaram essa proposta os Srs. Fletcher, Presidente da Delegação dos Estados Unidos da America do Norte; Mello Franco, Presidente da Delegação do Brasil; Rameau, Presidente da Delegação do Haiti; e Soto Hall, Delegado de Guatemala, o qual usou da palavra em nome da America Central, isto é, das Republicas de Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicaragua e S. Salvador.

O Sr. Izquierdo, Ministro das Relações Exteriores do Chile, disse que acreditava interpretar o pensamento da Delegação Chilena no agradecer a proposta feita pelo Sr. Buero e apoiada pelos Srs. Delegados que haviam usado da palavra, mas que, em vista de exigir o Regulamento que tivesse lugar a votação, para escolha do Presidente

Definitivo, iam ser chamados os Srs. Delegados, afim de que depositassem seus votos na urna.

Recolhidas dezoito cedulas, foram apuradas e deram o seguinte resultado:

Sr. Agustín Edwards......................	17
Sr. Henry P. Fletcher......................	1

Foi, portanto, eleito Presidente Definitivo da Conferencia o Sr. Edwards, que occupou seu lugar na Mesa.

O Sr. Edwards (Presidente), tomou a palavra e agradeceu aos Srs. Delegados a honra que lhe haviam dispensado. Em seu discurso o Sr. Edwards lembrou os nomes dos Delegados á Quarta Conferencia Pan-Americana, de Buenos Aires, fallecidos até a data da realisação da actual, citou especialmente o preclaro americano Sr. Ruy Barbosa e propoz que, em homenagem á memoria dos illustres extinctos, a Conferencia ficasse de pé e em silencio durante meio minuto.

Assim foi feito.

Realisou-se depois o sorteio a que se refere o N. 2 do artigo 2º, do Regulamento, para ser estabelecida a ordem de precedencia das Delegações.

Esse sorteio deu o seguinte resultado:

1 — Venezuela.
2 — Panamá.
3 — Estados Unidos da America do Norte.
4 — Uruguay.
5 — Equador.
6 — Chile.
7 — Guatemala.
8 — Nicaragua.
9 — Costa Rica.
10 — Brasil.
11 — São Salvador.
12 — Colombia.
13 — Cuba.
14 — Paraguay.
15 — Republica Dominicana.
16 — Honduras.
17 — Argentina.
18 — Haiti.

Por indicação do Sr. Secretario Geral, foi decidido:

Manter a collocação que actualmente têm as Delegações na sala das sessões.

Antes de se continuar a tratar dos assumptos constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Fletcher, que leu um telegramma do Sr. Hughes, Secretario de Estado dos Estados Unidos da America do Norte.

*

O Sr. Secretario Geral deu em seguida conhecimento dos telegrammas abaixo, recebidos da Hespanha, da Argentina, do Brasil e do Paraguay:

« Presidente da 5ª Conferencia Pan-Americana. — Santiago, Chile. — Rogo a V. Ex., se digne acceitar e transmittir ás illustres Delegações que compõem a Quinta Conferencia Pan-Americana as cordiaes e affectuosas saudações do Governo de S. M. e os mais sinceros votos pelo exito de seus trabalhos, tanto com referencia aos problemas que affectam exclusivamente as nações congregadas na mesma Conferencia, como com relação ás questões de interessse universal. A Hespanha se sente mais uma vez orgulhosa deante da obra genial e potente de seus filhos da America, e, ao contemplal-os reunidos, de coração se associa ao anhelo de todos, pelo progresso e pela paz desses povos, e aos sentimentos imanentes em todas as democracias americanas, de justiça e solidariedade universal. (Assignado) — *Alba*, Ministro de Negocios Estrangeiros. »

«Ao Sr. Presidente da 5ª Conferencia Internacional das Republicas Americanas.— Santiago.— Convencido de que os representantes das nações da America hão de levar ao seio dessa Conferencia o espirito de justiça, os anhelos de progresso e os sentimentos de solidariedade que caracterisam a alma de seus povos, desejo fazer chegar ao Sr. Presidente, no momento propicio da inauguração das sessões, os meus votos auspiciosos e a expressão da sympathia com que a Nação Argentina aguarda a opportunidade de ver confirmadas as esperanças depositadas no pleno exito dessas iniciativas de paz e de harmonia continental e de applaudir tão alto exemplo de esforço em prol do bem-estar da humanidade. Apresento ao Sr. Presidente e aos Srs. Delegados a segurança da minha mais elevada consideração. (Assignado) — *Alvear*, Presidente da Nação Argentina. »

« Exmo. Sr. Agustín Edwards.— Santiago.— Tenho o prazer de enviar a V. Ex., digno Presidente da Delegação do Chile á 5ª Conferencia Internacional Americana, e, por intermedio de V. Ex., a todas as outras Delegações que formam essa Grande Assembléa, a expressão dos votos sinceros que formulo, para que sejam fecundos e beneficos os resultados desse novo e cordial encontro das Nações do Continente. (Assignado) — *Arthur da Silva Bernardes,* Presidente do Brasil.»

« Sr. Presidente da Conferencia Pan-Americana. — Tenho o prazer de saudar, em nome da Nação Paraguaya, os Delegados que hoje se reunem nesta Capital, e de fazer votos ardentes pelo exito da Conferencia, convocada no momento em que a America póde dar ao Mundo inteiro um exemplo de concordia, de adhesão americana aos principios de justiça, éra que ficará assignalada no desenvolvimento da união Americana, que ella encaminha. Nossas nações se sentirão mais estreitamente vinculadas pelo sentimento commum de respeito ao direito e amor ao progresso. (Assignado) — *Eusebio Ayala,* Presidente da Republica. »

*

Por indicação do Sr. Edwards (Presidente) foi deliberado responder a esses telegrammas, agradecendo as saudações contidas nos mesmos e os votos feitos pelo exito da Conferencia.

Por proposta do mesmo Sr. Edwards (Presidente) foram adoptadas por unanimidade as seguintes disposições, relativas ás Commissões :

1ª. O numero de Commissões do Programma será de oito, a saber :

Primeira Commissão — Será chamada *Politica* e terá a seu cargo examinar e dar parecer sobre as Theses II, IX e XVI, que são:

These II— Organisação da União Pan-Americana, por meio de uma Convenção, de accôrdo com a resolução approvada pela 4ª Conferencia Pan-Americana, em Buenos Aires, aos 11 de Agosto de 1910.

These IX — Exame das medidas tendentes a uma associação mais estreita das Republicas do Continente Americano, com o fim de promover os interesses communs.

These XVI — Exame das questões que se possam suscitar em consequencia de offensa, por parte de um paiz não americano, aos direitos das nações americanas.

Segunda Commissão — Será denominada *Juridica* e terá a seu cargo as Theses III, X, XIV e XV, que são:

These III — Estudo dos trabalhos realisados sobre a codificação do Direito Internacional, pelo Congresso de Jurisconsultos, do Rio de Janeiro.

These X — Exame dos melhores meios para dar mais ampla applicação ao principio da decisão judicial ou arbitral das controversias entre as Republicas do Continente Americano.

These XIV — Exame do caso dos direitos dos estrangeiros residentes dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas americanas.

These XV — Exame da situação dos filhos de estrangeiros, nascidos dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas.

Terceira Commissão — Será chamada *de Hygiene* e tratará das Theses IV e XVIII, que são:

These IV — Medidas destinadas a evitar a propagação de molestias infecciosas, com referencia especialmente ás recommendações das Conferencias Sanitarias Internacionaes.

These XVIII — Exame de medidas tendentes a diminuir progressivamente o consumo de bebidas alcoolicas.

Quarta Commissão — Será chamada *de Communicações* e se incumbirá das Theses V e VII, que são:

These V — Accôrdo Pan-Americano sobre leis e regulamentos relativos ás communicações maritimas, terrestres e aereas e cooperação para o progresso e desenvolvimento das mesmas.

1 — Augmento das facilidades para os transportes maritimos.

2 — Estrada de Ferro Pan-Americana e transportes por automoveis.

3 — Leis e regulamentos sobre a aviação commercial. Conveniencia de ser creada uma Commissão Technica Internacional para determinar a uniformidade dos campos de "aterrissage", estradas aereas e estabelecimento de regras aduaneiras especiaes para a navegação aerea.

4 — Cooperação dos Governos das Republicas Americanas no que concerne ás communicações sem fio, de qualquer especie, na America, e para sua regulamentação por meio de Convenios.

These VII — Medidas para simplificar os passaportes e adopção de um modelo commum.

Quinta Commissão — Chamar-se-á *de Commercio* e se encarregará das Theses VI e XI, que são:

These VI — Cooperação para a inspecção das mercadorias que fazem objecto do commercio internacional.

1 — Uniformidade dos regulamentos e regras aduaneiras.

2 — Uniformidade de documentos de embarque e seguro.

3 — Uniformidade de principios e de interpretação no direito maritimo.

4 — Uniformidade da nomenclatura, para classificação de mercadorias.

5 — Uniformidade de acção quanto a encommendas postaes e Convenção Pan-Americana sobre Encommendas Postaes.

6 — Conveniencia de celebrar Convenções para tornar effectiva a Resolução XVII votada pela 2ª Conferencia Financeira Pan-Americana, reunida em Washington em Janeiro de 1920.

These XI — Exame dos melhores meios para promover o arbitramento nas questões commerciaes entre cidadãos de paizes differentes.

Sexta Commissão — Será chamada " *de Agricultura*" e terá a seu cargo a These VIII, que vem a ser:

These VIII — Cooperação nos estudos agronomicos; uniformidade de estatisticas agicolas; cooperação para eliminar as molestias dos rebanhos; organisação do intercambio de plantas e sementes uteis.

Setima Commissão — Chamar-se-á *de Limitação de Armamentos* e se incumbirá da These XII, isto é:

These XII — Exame de reducção e limitação das despesas militares e navaes, sobre uma base justa e pratica.

Oitava Commissão — Denominar-se-á *de Instrucção* e terá a seu cargo as Theses XIII e XVII, que são:

These XIII — Exame da unificação dos estudos universitarios e intercambio de titulos profissionaes entre as Republicas Americanas.

These XVII — Estudo de um plano por meio do qual, e com approvação dos eruditos e investigadores dos diversos paizes, se possa chegar a estabelecer, por parte dos Governos da America, um systema, mais ou menos uniforme, de protecção de documentos archeologicos e outros necessarios á formação de uma boa historia americana.

2ª. Será constituida uma *Mesa Directora da Conferencia*, composta dos dezesete Vice-Presidentes de direito e do Presidente da mesma Conferencia. Esta Commissão terá a seu cargo as Theses I e XIX, que rezam:

These I — Estudo das disposições tomadas pelos paizes representados nas Conferencias Pan-Americanas precedentes e da applicação, em cada um delles, das resoluções e Convenções approvadas nas mesmas Conferencias, especialmente no tocante á Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio e á Convenção sobre propriedade litteraria e artistica, assignada em Buenos Aires em 20 de Agosto de 1910.

These XIX — Futuras Conferencias.

Além disso, a referida Commissão terá as funcções de Commissão de Iniciativas e de Redacção, isto é, examinará toda e qualquer proposta nova que seja formulada e suscite duvidas sobre se está ou não incluida no programma. Caso o parecer seja favoravel, o assumpto passará autonomicamente a ser estudado pela Commissão respectiva, e na hypothese de ser o parecer contrario, virá á sessão plena, afim de que a Conferencia se pronuncie sobre a proposta pelos dous terços de votos que o Regulamento exige para a inclusão no programma.

Tambem se constituirá uma Commissão *Revisora de Poderes*, formada por nove membros.

Por proposta do referido Sr. Edwards (Presidente) foram designados para membros desta Commissão os seguintes Srs. Delegados: Henry P. Fletcher, dos Estados Unidos da America do Norte; Fernando Saguier, da Argentina; Afranio de Mello Franco, do Brasil; Alejandro Alvarado Quirós, de Costa Rica; Tulio M. Cestero, da Republica Dominicana; José Rafael Bustamante, do Equador; Carlos Cuadra Pazos, de Nicaragua; Cecilio Bustamante, de S. Salvador, e Pedro Cesar Dominici, de Venezuela.

*

Foi tambem resolvido que cada uma das Commissões supramencionadas elegesse um Presidente e um Vice-Presidente.

*

O Sr. Presidente da Conferencia convidou verbalmente os Srs. membros da Commissão de Revisão de Poderes para que se reunissem na sala do Secretario Geral, depois que se levantasse a sessão.

Por indicação do Sr. Edwards (Presidente) foram adoptadas ainda as seguintes resoluções:

Que se realisasse a proxima reunião plena da Conferencia no dia seguinte, ás 10 horas da manhã.

Que se effectuem sessões plenas da Conferencia sómente quando tenha sido, na vespera, distribuida os Srs. Delegados a Ordem do Dia, impressa.

Que os oradores que desejem se manifestar sobre algum assumpto da Ordem do Dia façam sua inscripção prévia, afim de que na ordem desta lhes seja concedida a palavra.

Que a traducção dos discursos e documentos produzidos em Conferencia plena se faça apenas quando assim o peça expressamente uma Delegação, sendo que, em todo caso, tal traducção será inserta no Boletim das sessões.

Que qualquer questão de ordem poderá ser proposta oralmente, em sessão, mas que em seguida deverá ser formulada por escripto, em moção.

Que as emendas aos pareceres de Commissão deverão ser formuladas por escripto.

*

Usou em seguida da palavra o Sr. Narciso Garay, Presidente da Delegação de Panamá, o qual propoz que a Conferencia resolvesse convidar aos Srs. Senadores e Deputados ao Congresso do Chile, para comparecerem ás sessões da Assembléa.

Essa proposta foi apoiada pelo Sr. José Rafael Bustamante, Presidente da Delegação do Equador.

Por assentimento tacito, foi approvada a proposta do Sr. Garay.

*

Por igual fórma foi dada como approvada uma proposta do Sr. Manuel Gondra, Presidente da Delegação do Paraguay, proposta que foi apoiada pelo Sr. Alejandro Alvarado, Presidente da Delegação de Costa Rica, no sentido de agradecer a Conferencia ao Congresso do Chile o haver cedido o local de suas sessões para que ahi funccione a 5ª Conferencia Pan-Americana.

*

Usou em seguida da palavra o Sr. D. José Vidal Caro, Presidente da Delegação de Cuba, o qual, em nome da mesma Delegação, formulou a seguinte moção:

« A 5ª Conferencia Internacional Americana convida para assistir a suas sessões a Imprensa do Chile, a da America, e, em geral, a Imprensa de todo o mundo.»

Apoiada essa proposta por um discurso do Sr. Guillermo Valencia, Presidente da Delegação da Colombia, foi approvada por assentimento tacito da Assembléa.

O Sr. Edwards (Presidente) declarou que a Mesa transmittiria ao Congresso do Chile as resoluções adoptadas por proposta dos Srs. Garay e Gondra.

Levantou-se a sessão ás 6 horas e 30 minutos da tarde.

N. 14

VI — Resposta do Chefe da Delegação Brasileira, em nome das Delegações estrangeiras, ao Ministro das Relações Exteriores do Chile, em 27 de Março de 1923

«Pela quinta vez, nos ultimos trinta annos, reune-se a America para examinar os problemas communs de seu interesse, animada dos altos ideaes de cooperação, solidariedade e harmonia, que devem conduzir o Novo Mundo a uma crescente approximação entre os Estados, e cuja finalidade será a submissão de todos, resguardada a soberania de cada um, a instituições judirico-politicas, que afiancem o imperio definitivo do Direito, da Ordem, da Liberdade e da Paz no continente.

Essa communhão de sentimentos não é sómente a obra dos fundadores das nossas nacionalidades, continuada e desenvolvida pelos homens de Estado que lhes succederam desde os albôres de nossa independencia até os nossos dias; ella é tambem um producto das nossas condições geographicas, economicas, ethnicas e politicas; é o cunho do meio ambiente na formação do espirito dos povos; é o effluvio mysterioso dos nossos campos, das nossas florestas, dos nossos rios, de nossas montanhas e dos nossos valles; em uma palavra, é a alma da America.

Não pode haver, na historia da Humanidade, pagina mais bella do que a que nos offerecem o pensamento e a obra de todos os precursores da aspiração pan-americanista, muitos dos quaes foram, ao mesmo tempo, os patriarchas dos Estados deste continente.

Deste lado do Pacifico, o grande libertador Simon Bolivar alimentou o sonho de unir a America como se fôra uma unica patria continental, porque sómente assim, na phrase de Garcia Calderon, ella poderia apresentar-se ao mundo com aspecto de magestade e grandeza sem exemplo nas nações antigas.

Do outro lado dos Andes, o exercito de San Martin, animado dos mesmos sentimentos de solidariedade americana, transpoz os altos cumes e os desfiladeiros da cordilheira para dar o seu sangue pela liberdade de dous povos irmãos.

Os dous libertadores se completaram, transpondo ambos o massiço cyclopico dos Andes, um ao norte e outro ao sul, para se estreitarem as mãos em Guayaquil, carregando, o primeiro, os louros de Boayacá, Carabobo e Pechincha, e o segundo, as glorias imperecíveis de Chacabuco e Maipú. Venezuela, Nova Granada e o Equador formaram então a Republica de Colombia, sob o governo do Libertador, ao mesmo passo que San Martin alcançava Lima, commandando a expedição organisada pelo Governo do Chile.

Não era só a independencia que se decidia nos campos daquellas cinco batalhas, e na victoria de Ayacucho, que immortalisou o Marechal Sucre; era tambem o ideal pan-americano que sahia do dominio do sonho para o da realidade.

Essa epopéa se desenrolava no periodo historico que vae do anno de 1810 ao anno de 1822.

Nessa mesma época, outro povo, na margem do Atlantico, passava de colonia a Reino e via installar-se no seu seio o governo da Metropole, por força da invasão napoleonica commandada por Junot.

Em 1808 a côrte de Lisbôa transportou-se para o Rio de Janeiro e em 1810 começou o movimento libertador das colonias hespanholas. Ao tempo em que estas poderiam receiar as tentativas de recolonisação pela Metropole, o Brasil se achava em condições absolutamente differentes, pois que via o governo da Metropole installar-se em seu territorio e attribuir-lhe indirectamente os attributos da soberania.

Por esse tempo, o governo do Rio de Janeiro, exercido por um Rei e Ministros portuguezes, não veria bem que a Hespanha, sua velha inimiga, se fortalecesse com a reconquista de suas colonias na America. Mas não era sómente a rivalidade entre os paizes da peninsula

iberica o sentimento que levava o governo do Principe Regente a olhar com sympathia as Republicas Hispano-Americanas. Era tambem o ideal pan-americanista, que, não obstante a circumstancia de estarem a côrte e o governo do Reino installados no Rio desde 1808, desabrochava tanto nos corações dos que estavam ao serviço do Rei, quanto irrompia, descompassado, dos que palpitavam, em peitos brasileiros, pela Independencia do Brasil. Araujo Carneiro, plenipotenciario do Brasil-Reino em 1808, escrevia de Paris uma exposição ao Ministro Villanova Portugal, onde aconselhava o Governo a sustentar a independencia das novas Republicas do continente, affirmando nesse documento que "o maior paradoxo politico que hoje se possa imaginar é haver quem queira suppôr que o vasto continente da America do Sul se tornará ainda colonia da Europa", e accrescentando propheticamente em outro trecho que "os alliados natos do Brasil hão de ser sempre os americanos do Sul e do Norte; que era em Buenos Aires e nos Estados Unidos da America que Sua Magestade devia ter Embaixadores, e não Ministros ordinarios, e que a America estava muito adiantada para admittir terrores panicos com ameaças de esquadras".

Era natural esse sentimento dos servidores do Rei em pról das nascentes Republicas da America meridional, como bem o reconhecêra o diplomata argentino Manuel José Garcia, que, convivendo na côrte do Principe Regente D. João, escreveu o seguinte: "os interesses da casa de Bragança vieram a ser homogeneos com os do continente, do mesmo modo que os dos Estados Unidos e dos de qualquer outro Poder Soberano que se estabelecesse desta parte do Atlantico".

Rodrigo Pinto Guedes aconselhava ao Ministro dos Negocios da Guerra e dos Estrangeiros uma Liga Americana, dizendo ser este o unico meio que tinha o Brasil para defender-se das ameaças da Europa; e José Bonifacio, então ainda Ministro dos Negocios Estrangeiros do Principe Regente D. Pedro, dizia em suas instrucções ao Agente Politico do Brasil em Buenos Aires, Manuel Antonio Correia da Camara:

« Depois que Vossa Mercê tiver habilmente persuadido que os interesses deste Reino são os mesmos dos outros Estados deste Hemispherio, e da parte que elles devem tomar nos nossos destinos, lhes prometterá da parte de Sua Alteza Real o reconhecimento solenne da independencia politica desses governos, e lhes exporá as utilidades incalculaveis que podem resultar de fazerem uma Confederação, ou

Tratado, offensivo e defensivo com o Brasil, para se oppôrem com outros governos da America aos conhecidos manejos da politica européa.»

Esse sopro de idealismo, que, na alvorada das Nações da parte austral do nosso continente, era como a visão dos dias gloriosos da unificação de nossas Patrias nos mesmos objectivos de uma paz creadora e inalteravel, alargava-se pouco tempo depois e recebia a solenne consagração dos documentos destinados a echoarem em todos os povos e a exercerem decidida influencia na politica internacional de todos os Estados.

Era a voz da America que se manisfestava pelas palavras de James Monroe e que Madison, em 1811, John Quincey Adams, em 1818, e Thomas Jefferson, pouco depois, já deixavam entrever por occasião do reconhecimento das nascentes Republicas Hispano-Americanas.

O espirito de cooperação, harmonia e solidariedade, instinctivo entre os povos americanos desde os tempos coloniaes, reaffirmado muitas vezes nas campanhas da indepencencia, em que se entrelaçaram os pavilhões dos insurgentes, e desenvolvido gradativamente na evolução historica das differentes nações do continente, é a força e a energia que agora nos congrega nesta consoladora união, que constitue a realidade viva do pan-americanismo.

Depois do grande eclipse da civilisação nos annos tragicos de 1914-1918, a 5ª Conferencia Pan-Americana é a primeira Assembléa de Estados no Novo Mundo. A Europa, sacudida ainda em seus ultimos fundamentos pela catastrophe, não se refez das desgraças e ruinas desencadeadas por toda a parte e não poude concentrar a actividade synergica de sua cultura multisecular no sentido de restabelecer os nobres ideaes da paz e os principios immutaveis de justiça universal, que constituem a belleza moral dos aggregados humanos e são o alicerce indispensavel á existencia da Sociedade das Nações. A' America, pois, cumpre o dever de dar o exemplo de formal condemnação a todos os processos de violencia e de força, proclamando perante o mundo os seus inabalaveis propositos de incondicional submissão ao imperio do Direito, de respeito intransigente ao principio da igualdade juridica de todos os Estados soberanos, de repudio completo ao regimen ameaçador da paz armada, de afastamento de todos os motivos de desconfiança entre os povos, e, ao contrario, de adhesão a todas as normas de politica leal, franca e sincera entre as nações.

Os factores determinantes das guerras faltam absolutamente na America e disto decorre que a paz internacional seja inalteravel neste continente.

As nossas democracias ardentes e impetuosas só precisam consolidar e garantir a paz interna, que é a condição essencial do progresso.

As nossas forças militares se medem primeiramente em relação á ordem interna, como disse o eminente professor Rivarola, e são o elemento indispensavel da dita ordem, em todos os paizes da America; ellas têm, como segundo motivo, de sua instituição, não qualquer pensamento suspicaz e moveis occultos nos refolhos de uma politica de reticencias e desconfianças, mas sim a prudente, sincera e leal prevenção defensiva contra os imprevistos do futuro.

A accumulação de armamentos, acima das necessidades creadas pelo dever de garantir a ordem no interior, de desempenhar os compromissos internacionaes e de defender a honra, a soberania, a dignidade e os interesses vitaes de nossas respectivas Patrias, redunda em fundado motivo de desconfiança, que perturba a tranquillidade e ameaça a paz entre as nações.

Esse regimen de paz armada, ruinoso para os povos, offensivo das susceptibilidades dos Estados, cruel e pesado para os cidadãos, que carregam com os onus das contribuições e sacrificam-se nos campos de batalha, não existio entre nós em tempo algum e deve ser proscripto para sempre dos nossos programmas politicos.

"Respeitando direitos e circumstancias especiaes, sem detrimento da dignidade, conveniencia e necessidade dos povos da America", como disse com tanta elevação e eloquencia S. Ex. o Sr. Presidente Arturo Alessandri, todos os espiritos, que aspiram ao aperfeiçoamento moral da Humanidade, devem contribuir com o seu esforço para que se chegue a uma formula salvadora, que harmonise aquelle alto e nobre objectivo com os interesses peculiares, sinceros e pacificos de cada povo.

O entendimento entre as sociedades humanas proseguirá gradualmente no sentido desse supremo objectivo. Quanto mais se accentuar a unidade e interdependencia dos povos, como observa Norman Angell, mais difficil será a possibilidade de divisões artificiaes, que os máos sentimentos oppõem ao progresso continuo no sentido da harmonia e da paz.

Do Congresso de Panamá, convocado pelo genio do grande libertador Bolivar, ao Congresso Continental reunido nesta formosa

cidade, em que desabrocharam os sonhos dos grandes precursores Martinez de Rosas, Don Juan Egaña e O'Higgins, muito cresceu e se aprimorou o sentimento de solidariedade pan-americana.

Do lado do Atlantico, as bandeiras das nações amigas se entrelaçaram mais de uma vez em jornadas gloriosas, como o recordou S. Ex. o Sr. Montes de Oca em seu memoravel discurso, tendo, sempre, como *desideratum*, a defesa da liberdade contra a tyrania, ou a reivindicação dos direitos dos povos opprimidos.

A unidade da Centro-America se prenuncia nos auspiciosos trabalhos da Conferencia convocada pelo Presidente Harding, e as outras Republicas irmãs, situadas naquella parte do Continente, vivem comnosco na mais estreita communhão de sentimentos de fraternidade e de paz.

A grande Republica Americana do Norte foi a que, pela voz de seu illustre filho — Blaine —, convocou todos os Estados do Continente á grande Assembléa de Washington, em 1889, "para alcançar os methodos de prevenir as guerras entre as nações americanas e fortalecer a vinculação dos seus interesses em bem do progresso e desenvolvimento futuro do Hemispherio Occidental".

E', pois, o direito em marcha, para impôr o seu imperio definitivo, sob uma expressão objectiva commum a todos os Estados, e com o seu orgam de applicação nos Tribunaes de Arbitramento e Côrtes Internacionaes de Justiça.

Abençoado seja todo o esforço dos homens na transformação desse ideal em esplendida realidade.

Fallando em nome de todas as Delegações, interpréto tambem os sentimentos de meu paiz, cujo amor cultual pela paz fixou para as gerações futuras, em textos de sua lei magna, a politica inflexivel de recurso aos orgams e apparelhos de justiça, em vez dos processos violentos do imperialismo guerreiro, retrogrado e sanguinario.

A ordem é uma das expressões do lemma do nosso pavilhão e os signos astronomicos do nosso escudo evocam a harmonia das leis universaes, além de symbolisarem, pela cruz, os sentimentos de mansidão e de doçura, que preparam o ambiente caroavel ao reinado da paz.

Esse symbolismo tem a sua correspondencia na gloriosa bandeira desta nobre Patria, que nos agasalha, pois que nella resplandece a estrella solitaria, cuja contemplação, como a outra da legenda christã, eleva os espiritos e os encaminha para os altos ideaes do aperfeiçoamento moral da Humanidade.

Não esqueçamos, neste momento em que se unem os nossos corações, as tres Republicas irmãs, que se acham ausentes do nosso seio, mas cujos interesses não serão abandonados em nossas deliberações.

A America, reunida aqui pelas Delegações de quasi todos os seus Estados, quer o fortalecimento e a prosperidade de cada uma das nações que a compõem, porque do progresso das unidades depende a grandeza material e moral do Continente.

Senhor Ministro das Relações Exteriores:

Na data de hoje, não commemoramos sómente o anniversario da victoria de Maipú e a independencia desta nobre Nação andina; solennisamos tambem a libertação de todas as Republicas Hispano-Americanas deste lado austral do continente.

Desempenhando-me da honra insigne que me foi conferida pela 5ª Conferencia Internacional Americana, eu vos agradeço o fidalgo acolhimento com que nos distinguem o Governo e o povo chileno, de que sois tão autorisado e eloquente interprete.

Senhores Delegados: Eu vos convido a erguermos as nossas taças pela felicidade de todos os povos, cujos Embaixadores e Ministros se acham aqui presentes, pela harmonia, pela solidariedade e pela paz do Continente Americano, pelo progresso e pela gloria da Nação Chilena, representada na pessôa do seu eminente mandatario — o Presidente Arturo Alessandri.»

N. 15

VII — Declaração de principios feita pelo Chefe da Delegação Brasileira, em sessão de 21 de Abril de 1923, da Commissão de Armamentos

Viver em paz com todos os povos do mundo é o supremo objectivo dos Estados Unidos do Brasil.

Quando a Constituição Federal attribuiu ao Congresso Nacional a competencia privativa para autorisar o Governo a declarar a guerra, restringiu desde logo essa autorisação aos casos em que não houvesse lugar ou se mallograsse o recurso do arbitramento (art. 34, n. 11).

«Os Estados Unidos do Brasil, em caso algum, se empenharão em guerra de conquista, directa ou indirectamente, por si ou em

alliança com outra nação ». Tal é textualmente a lettra do artigo 88 da nossa Magna Lei.

Em um seculo de vida independente, o Brasil sempre praticou a paz e se della se afastou por quatro vezes foi sempre guiado por altos e nobres objectivos, que não desmentem e antes confirmam aquella sua constante aspiração.

Abrindo o seu vasto territorio a todos os homens, quaesquer que sejam os seus paizes de origem, equiparando-os aos nacionaes, no goso de todos os direitos civis, o Brasil se submette tambem, espontaneamente, á jurisdicção dos seus juizes ou tribunaes federaes para o julgamento de todas as questões movidas por quaesquer alienigenas e e fundadas, quer em contractos com o Governo da União, quer em Convenções ou Tratados da União com outras nações, bem como sujeitou á decisão dos ditos juizes ou tribunaes quaesquer pleitos entre Estados estrangeiros e cidadãos brasileiros.

Com esses dispositivos do artigo 60, lettras *e* e *f*, da Constituição Federal, o Brasil assentou um dos marcos mais avançados no caminho da submissão progressiva das mais altas soberanias ao imperio definitivo e pratico da justiça organisada. Nenhum paiz do mundo levou mais longe a sua pratica do arbitramento. Em 1862, na divergencia suscitada entre os Governos do Brasil e da Inglaterra e que em nossa historia diplomatica tomou o nome de "questão Christie", o Brasil submetteu-se á arbitragem do Rei Leopoldo I, da Belgica, e teve ganho de causa por sentença de 18 de Junho de 1863; no litigio secular com a Argentina, cujas negociações se desenrolaram desde 1857 até os ultimos dias da monarchia, o Brasil se submetteu á arbitragem do Presidente dos Estados Unidos da America, Grover Cleveland, e a 7 de Fevereiro de 1895 era proferido o laudo final, nobremente acatado e cumprido pela Republica irmã e amiga; na questão, tambem secular, com a França, para o dominio e posse do vasto territorio do Amapá, o Brasil, ainda uma vez, se submetteu á arbitragem do Presidente da Confederação Suissa, pelo compromisso firmado a 10 de Abril de 1897, sendo em 1 de Dezembro de 1900 proferida a sentença arbitral a nosso favor; em 1842 surgio o conflicto de limites entre o Brasil e a Inglaterra, nas fronteiras da Amazonia com a Guyana Ingleza, submettendo-se, ainda desta vez, o Brasil á arbitragem do Rei da Italia, pelo compromisso de 6 de Novembro de 1901, sendo proferida a sentença a 6 de Junho de 1904, e dividido o territorio contestado em duas partes, das quaes a mais extensa coube á Inglaterra.

O primeiro tratado geral de arbitragem concluido pelo Brasil foi com o Chile, em 18 de Maio de 1899, e o segundo com a Argentina, a 7 de Setembro de 1905. Dessa data o Brasil tem assignado cerca de trinta Convenções de arbitramento, entre as quaes se assignalam as firmadas com os Estados Unidos da America, Portugal, França, Hespanha, Mexico, Honduras, Venezuela, Panamá, Equador, Costa Rita, Cuba, Gran-Bretanha, Bolivia, Nicaragua, Noruega, China, Salvador, Perú, Suecia, Haiti, Dominicana, Colombia, Russia, Austria-Hungria, Grecia, Uruguay, e não está completa a lista dos Tratados de arbitramento assignados pelo Brasil. Para a solução de reclamações de ordem puramente economica tem ainda elle celebrado varias Convenções, entre ellas as que firmou com Portugal, Inglaterra, Uruguay, Bolivia e Perú. E', pois, incontestavel que nenhum paiz do mundo tem levado mais longe a pratica sincera, constante e leal do arbitramento.

A indole idealista do nosso povo, as suas tradições, o espirito da sua Constituição e de todas as suas leis, a orientação de sua politica exterior, tudo demonstra que o Brasil não ama sómente a paz, não n'a tem como um culto ou simples anhelo platonico, mas como uma pratica constante em suas relações com os outros povos. Na grande guerra de 1914-1918, em que se envolveram 20 nações, elle teve de alistar-se, defendendo legitimos interesses nacionaes e direitos offendidos e violados, ao lado dos que se batiam pela justiça e pela civilisação. O concurso material que prestou aos Alliados tinha de soffrer as relatividades da deficiencia do seu poder militar, pois o conflicto nos encontrara desapercebidos e desprecatados, vivendo, como sempre vivemos, sem outras preoccupações além das de mera defesa da nossa soberania e dignidade, sem cogitar de dissentimentos aggressivos, que os nossos ideaes e a pratica constante do arbitramento excluiam de um modo absoluto.

A preparação militar pessoal e organisação material constitue problema que só abordámos seriamente em 1916. As nossas forças de terra e mar, que a Constituição considera instituições nacionaes permanentes, têm como unico destino, consoante o dispositivo do seu artigo 14, a defesa da Patria no exterior e a manutenção das leis no interior. O Exercito e a Armada, de accôrdo com o artigo 82, § 4°, da nossa Constituição, devem compôr-se pelo voluntariado, sem premio, e só em falta deste pelo sorteio previamente organisado. E' pelo sorteio ou antes pela conscripção que se instruem systematicamente, todos os annos, os contingentes que garantem a preparação militar

e as reservas formadoras dos exercitos modernos e disciplinados. Todavia, esse processo de instrucção systematica, adoptado, ha mais de vinte annos, por varios paizes do continente, apenas ha sete annos foi iniciado no Brasil, e este facto, por si só e na sua singela eloquencia, basta para patentear, mesmo a um leigo, as nossas deficiencias militares.

Das tentativas feitas até hoje no mundo para a limitação das forças de terra, só uma até agora chegou a resultado definitivo: a effectuada por iniciativa do Governo Norte-Americano, entre as Republicas da America Central e concretizada na Convenção assignada na cidade de Washington, a 7 de Fevereiro de 1923, pelas Republicas de Guatemala, Salvador, Honduras, Nicaragua e Costa Rica.

Segundo o artigo 1° da referida Convenção, a limitação dos armamentos de terra só póde effectivar-se tomando como base a população, a área, a extensão das fronteiras e varios outros factores de menor importancia militar; entretanto, o Brasil, vizinho de quasi todos os paizes da America do Sul, com uma área territorial e uma população equivalentes a quasi metade da área territorial e população desta parte austral do continente, o Brasil tem, até hoje, nos seus quadros militares, distritribuidas, apenas, uma divisão de infantaria para cada grupo de seis milhões dos seus habitantes; ao passo que para as outras nossas irmãs da America essa proporção varia entre uma divisão de infantaria por um milhão de habitantes, até uma divisão de infantaria por tres milhões de habitantes. Na indicação numerica da relação existente entre os effectivos permanentes, praças e officiaes e a sua população, o Brasil conta pouco mais de um soldado por mil habitantes, e na indicação numerica da relação existente entre os ditos effectivos e a sua superficie territorial, conta pouco mais de cinco soldados por mil kilometros quadrados. Basta comparar as estatisticas para verificar a inferioridade desses algarismos em comparação com os coefficientes de varios paizes do continente. Isto quer dizer, na eloquencia dos algarismos, que o Brasil, em relação ao numero dos seus habitantes e superficie, é o paiz de menor exercito na America do Sul.

Quanto aos gastos militares para as forças de terra e mar, as verbas dos nossos orçamentos são inferiores ás de varios paizes da America, convindo notar que, pelo systema das nossas leis orçamentarias, as despesas com as classes inactivas do Exercito e Armada, reformados de toda ordem, construcções militares e outras da mesma natureza, pesam no roçamento dos Ministerios da Guerra e da Ma-

rinha; ao passo que taes despesas correm nos outros paizes por departamentos especiaes.

O numero dos reservistas instruidos, bem como o dos não instruidos, mas alistados, é inferior no Brasil ao das outras nações militarmente organisadas na America, e o nosso material de guerra está bem longe de satisfazer ás necessidades do nosso pequeno exercito.

Quanto ás forças de marinha, não menos precaria em sua realidade é a situação do Brasil, em face das condições a que se refere o artigo 8° do Pacto das Nações, de que somos signatarios.

A questão do desarmamento naval, na phase posterior á conflagração européa, teve sua origem naquelle artigo do referido pacto, no qual se reconhece a necessidade de serem taes armamentos fixados no minimo compativel com a segurança nacional e com a execução das obrigações internacionaes impostas por uma acção commum, tendo-se sempre em vista a situação geographica e as condições especiaes de cada Estado.

Com uma organisação naval inferior ás necessidades da sua segurança e ás condições da sua situação geographica, teve o Brasil, entretanto, na qualidade de membro da Sociedade das Nações, de tomar parte nas discussões que se succederam á assignatura do mencionado pacto e cujo objectivo era a reducção dos recursos navaes das grandes potencias, augmentados desmedidamente pelas injuncções creadas em virtude da propria guerra. O Brasil nunca se recusou a tratar dessa materia na Liga das Nações, sem embargo de não ter para elle o problema os mesmos aspectos que revestia em face das potencias que haviam elevado ao maximo da sua expansão o respectivo apparelhamento naval.

Comparecendo á primeira Assembléa da Sociedade das Nações, teve o Brasil de negar o seu assentimento á proposição feita, para que os paizes filiados áquella Sociedade não excedessem nos exercicios de 1922 a 1923 os seus orçamentos militares de 1921, visto como não seria admissivel que paiz novo, animado de um profundo sentimento pacifista, que o tem impedido de desenvolver convenientemente o seu poder militar, afim de pôl-o ao nivel do minimo compativel com a sua defesa e segurança, fosse adherir a uma providencia cujo unico objectivo era o de impedir que as grandes nações superarmadas ampliassem ainda mais os seus exercitos de terra e mar, compromettendo irremediavelmente o estado já precarissimo das finanças do mundo, a tranquillidade das populações esgotadas e a propria paz entre os povos.

A justificação desse voto do nosso paiz foi feita pelo Dr. Rodrigo Octavio, nosso representante, e nella se lêm as seguintes palavras: "Certamente o Brasil é um paiz liberal e pacifico, nada tendo de imperialista ou militarista, mas seu territorio é consideravel, suas costas são muito extensas e para as suas necessidades interiores precisa ter marinha de guerra e exercito."

O representante do Brasil lembrou, opportunamente, a nossa indole pacifista e nossa pratica da arbitragem, recordando tambem que não temos contendas internacionaes de qualquer especie e que mantemos as melhores relações com todos os paizes vizinhos e todos os povos da terra.

Na segunda Assembléa, respondendo á carta do Secretario Geral, datada de 8 de Março de 1921, o representante naval brasileiro declara o seguinte: "Os orçamentos naval, militar e aereo do Brasil são actualmente muito reduzidos, em razão da crise financeira, e insufficientes quanto ás necessidades da segurança e defesa do paiz.

O Brasil não está nas mesmas condições da maior parte das grandes potencias que, no decurso da recente guerra, renovaram completamente seu material e melhoraram as condições de suas defesas nacionaes, de accôrdo com os ensinamentos e as necessidades da guerra."

Eis a razão pela qual o Delegado do Brasil declara não poder adoptar o voto da Assembléa, relativo á reducção dos orçamentos militares.

Os resultados minimos a que chegara a primeira Assembléa, offerecendo, como conclusão dos seus trabalhos, um simples voto platonico, que não logrou o apoio de todos os Delegados, e algumas resoluções tendentes á realisação de estudos preliminares, sem effeito algum sobre o poder militar effectivo dos povos, não deixaram de ser uma decepção para os que esperavam da dita Assembléa decisões que trouxessem á humanidade melhores dias de fraternidade e de paz.

Afim de estudar os problemas do desarmamento, a Assembléa de 1920 creou a Commissão temporaria mixta, presidida pelo Sr. René Viviani, o qual foi de opinião que se não devia perder de vista, nos trabalhos da Commissão, o elemento segurança nacional, expressamente previsto no artigo 8º do Pacto das Nações. Essa Commissão funccionou durante os trabalhos da segunda Assembléa, reunida em 1921. No questionario elaborado por essa Commissão, para abordar o problema da reducção dos armamentos, de accôrdo com o artigo 8º do Pacto, foi proposto um inquerito estatistico a ser feito em cada

Estado e no qual se deveria levar em conta a população, a superficie e a extensão das fronteiras terrestres.

Na terceira e ultima reunião da Assembléa da Liga das Nações foi que se cogitou da extensão do Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, aos outros paizes não signatarios.

O projecto, apresentado pelos representantes da Inglaterra, França e Italia á Commissão temporaria mixta, foi remettido á Commissão permanente consultiva para que a sua Sub-Commissão naval estudasse e apresentasse seu parecer technico sobre tão importante assumpto. Perante a mesma Sub-Commissão a attitude do Brasil foi definida pelo seu Delegado naval, que se oppôz ao mesmo projecto, por ser contrario aos interesses da defesa e segurança do nosso paiz. Aos paizes cujas condições eram completamente diversas das em que se achavam os Estados signatarios do Tratado, a tonelagem attribuida ao Brasil e á Hespanha foi julgada pelos representantes desses paizes como não correspondendo á sua situação geographica, importancia e segurança nacional, pelo que propuzeram elles que a discussão dos projectos apresentados fosse baseada nos principios que regem o artigo 8º do Pacto da Sociedade das Nações.

O Sr. Rivas Vicuña, representante do Chile na Commissão temporaria, tambem já havia declarado que os coefficientes propostos para os paizes da America do Sul não correspondiam á sua situação e importancia. Tendo sido rejeitada pela maioria da Sub-Commissão naval a These apresentada pelos Delegados da Hespanha e do Brasil, em que propunham estabelecer-se o limite dos armamentos dos membros da Sociedade das Nações por meio de comparações convenientes, baseadas sobre a posição geographica e as condições previstas no artigo 8º do Pacto, julgou o Delegado do Brasil ser-lhe impossivel continuar a collaborar no exame dos diversos projectos apresentados á Commissão, por serem os mesmos contrarios ás exigencias da situação geographica e á segurança do seu paiz.

O projecto de Tratado, apresentado pela Sub-Commissão naval para a extensão da Convenção de Washington aos paizes não signatarios, foi remettido á Commissão temporaria mixta, que, depois de examinal-o, adoptou uma resolução recommendando ao Conselho a extensão dos principios da limitação dos armamentos navaes aos Estados não signatarios do Tratado, mas membros da Sociedade, e chamou a attenção do mesmo Conselho para a opportunidade de estender aquelles principios tambem aos Estados extranhos á Sociedade das Nações. Submettida essa recommendação á consideração

da terceira Assembléa, reunida em Genebra, no mez de Setembro de 1922, foi ella remettida á sua Commissão de armamentos, na qual o Brasil foi representado pelo Embaixador Regis de Oliveira e pelo Contra-Almirante Penido. Nessa occasião o referido Embaixador expôz o ponto de vista do Brasil relativamente á extensão da Convenção de Washington aos outros paizes não signatarios, mostrando que a situação do seu paiz era muito differente da dos Estados signatarios e que a Marinha do Brasil era insufficiente para as necessidades de sua defesa. Entretanto accrescentou que a sua attitude não queria significar opposição á possibilidade de achar-se uma fórma pratica e acceitavel para a extensão dos principios pactuados em Washington.

A's nações não signatarias, ao ser votada pela Assembléa a proposição emanada da Commissão temporaria dos armamentos, o representante do Brasil declarou que o seu Governo acceitava, em principio, a convocação de uma Conferencia Internacional, para examinar o problema dos armamentos navaes, se ficasse bem entendido que as resoluções que della resultassem se não afastariam da lettra e do espirito do artigo 8° do Pacto das Nações.

Justificando o seu ponto de vista, declarou o Delegado do Brasil que a Convenção de Washington foi realisada entre nações que haviam alcançado o mais alto gráo de potencia naval e que, por consequencia, podiam reduzil-a sem sahir dos principios estabelecidos no artigo 8° do Pacto, isto é, ao minimo compativel com a segurança nacional. Já os Delegados Technicos da Hespanha e do Brasil, unicos representantes das nações interessadas na Sub-Commissão naval da Commissão Consultiva Permanente, mostraram de modo preciso que o projecto de Tratado em questão não teria probabilidade de exito se não se apoiasse sobre as disposições do artigo 8° do Pacto. O Almirante Marquez de Magaz, declarando-se disposto a acceitar as linhas geraes do projecto, fez reservas que, em essencia, coincidiram com as razões pelas quaes o Almirante Penido se recusara a collaborar no dito projecto.

O eminente Sr. Rivas Vicuña, Delegado do Chile, emittio tambem reservas sobre os coefficientes propostos para os paizes da America, cujos effectivos não correspondem á sua respectiva situação e importancia. Se o nosso objectivo é chegar a collocar as nossas propostas em terreno pratico, por meio de um accôrdo geral, lembremo-nos do que disse Lord Robert Cecil: "nenhum projecto de reducção de armamento poderá chegar a resultado se não fôr geral".

Devemos assignalar aqui que, quando foi votada na Sub-Commissão naval da Commissão Permanente Consultiva o artigo 4°, que fixava a tonelagem total dos navios de linha de substituição, calculada conforme o deslocamento, a Delegação franceza, de accôrdo com a maioria dos representantes das Potencias signatarias, apresentou a seguinte nota, que foi approvada e incluida no texto do projecto de Convenção:

« Tout en ayant redigé l'article 4, en conformité du principe du *statu qüo*, la majorité des membres de la sous-commission navale croit devoir appeller l'attention du Conseil sur l'inégalité qui en résulte entre les forces navales respectives des trois E'tats sud-américains, Argentine, Brésil et Chili, alors qu'ils estiment que ces trois E'tats devraient logiquement avoir des forces navales mieux équilibrées, dont le tonnage total en navires de ligne ne devrait toutefois rester inférieur á quatre vingt mille. »

Os trabalhos desta 5ª Conferencia Internacional Americana para a reducção dos armamentos não se podem isolar da orientação lipolitica da Sociedade das Nações, e disto bem se apercebeu a terceira Assembléa daquella Sociedade, como se vê pelo adiamento, que deberou, da discussão deste assumpto até a resolução da mesma actual Conferencia Pan-Americana. Tendo sido proclamados na resolução XIV, da terceira Assembléa da Sociedade das Nações, os principios que devem reger a questão da limitação de armamentos, todos os que somos membros da dita Sociedade devemos pautar a nossa conducta por aquelles preceitos approvados, porque não podem coexistir duas orientações differentes sobre o mesmo assumpto. Aquella resolução declarou, em verdade, que os Governos não podiam assumir a responsabilidade de uma séria reducção de armamentos, desde que não recebessem em troca uma garantia satisfatoria para a segurança dos seus paizes. Estendendo-se por um littoral de cerca de 3.600 milhas, com uma superficie quasi igual á da Europa; com uma linha de costas de extensão quasi igual á distancia que separa, em certo ponto, a Europa da America Meridional; com uma rede ferro-viaria deficiente e sem ter, entre muitos dos seus Estados, outra via de communicação que não a maritima; com instituições politicas do mais amplo federalismo e em que a autoridade do Poder Central não póde exercer-se nas mais apartadas regiões do seu territorio senão pelas forças de terra e mar, — o Brasil não teve até hoje uma marinha adequada ás suas necessidades, nem completou o seu programma naval de 1906, pois que o seu terceiro "dreadnought", o *Rio de Janeiro*, quasi concluido, foi cedido

á Turquia, e seus tres monitores o foram á Inglaterra no principio da grande guerra européa; não chegando siquer a ser iniciada a construcção do *Riachuelo*, que se pensava fazer por subscripção popular. Os seus dous navios capitaes, *Minas Geraes* e *S. Paulo*, já estão com a metade da sua efficiencia decorrida, segundo o prazo para isso fixado no tratado de Washington. Além destes, o Brasil só possue dous velhos guarda-costas, tres cruzadores, tres submarinos e onze destroyers, os dous primeiros construidos ha mais de 24 annos e os demais já antiquados e sendo todos de fracas qualidades combativas. Não obstante esta precariedade de condições, que aqui sómente se esboça, o Brasil não se recusou jamais a estudar com os seus irmãos da America uma formula justa e equitativa para a limitação dos seus armamentos navaes, e disto deu sempre provas evidentes, tanto na Sociedade das Nações como nos trabalhos desta Conferencia e nos seus antecedentes.

Comparecendo a esta 5ª Conferencia Internacional Americana, o Brasil se dispôz a discutir com as suas irmãs os problemas communs em beneficio do progresso e bem-estar collectivo da America; não tinha e não tem reserva alguma sobre os pontos do programma; prompto a ouvir o que fosse suggerido e inspirado pelos principios, que sempre o guiaram, de amisade e harmonia com as Republicas do Novo Mundo e com todos os povos da terra. Difficil, entretanto, é encontrar-se uma base unica e igual para ser applicada a tantos paizes de condições peculiares tão differentes. Basta reflectir: como fixar-se uma tonelagem unica de navios capitaes a todas as nações do Continente Americano, quando, entre ellas, algumas ha, como as Republicas da America Central, que já concordam em não ter marinha de guerra; como applicar-se uma regra invariavel e unica a paizes em condições geographicas tão desiguaes, sem violar flagrantemente os principios proclamados no artigo 8º do Pacto das Nações? Para que se possa fazer uma distribuição de tonelagem de accôrdo com as necessidades e condições de cada paiz será preciso um estudo detalhado da situação de cada um, o que não parece possivel fazer-se em Conferencias da natureza desta em que nos encontramos. A fixação de uma tonelagem unica, suggerida na proposta da illustre Delegação Chilena, parece antes applicar-se e ter visado apenas os tres paizes que possuem maior marinha de guerra na America Latina: A Argentina, o Brasil e o Chile. Mas se isto assim é, mais logico seria que o assumpto fosse resolvido em entendimentos posteriores entre os referidos paizes, como tão opportunamente propôz o illustre Delegado de Honduras.

A Delegação do Brasil, no entanto, quer deixar patente aqui que o seu paiz não está longe, antes deseja acceitar um accôrdo entre as Republicas do Continente, quanto ao apparelhamento naval. Para isso o seu ponto de vista obedece ás seguintes bases fundamentaes:

1°. Limitação da tonelagem dos navios capitaes, durante cinco annos, a 80.000 toneladas.

2°. Considerar como navios capitaes actualmente existentes na America do Sul os do typo "dreadnought" e, conforme a definição da parte IV, do art. 2°, do tratado n. 1, assignado em Washington, a 6 de Fevereiro de 1922, os que da data da Convenção a assignar-se em diante vierem a ser construidos ou adquiridos, desde que tenham um deslocamento maior de 10.000 toneladas ou sejam armados com um ou mais canhões de calibre superior a oito pollegadas.

3°. No calculo da tonelagem total, fixada para os navios capitaes, se incluirão sómente os navios actualmente existentes do typo "dreadnought" *Minas Geraes*, *S. Paulo*, *Moreno*, *Rivadavia* e *Latorre*.

4°. Os outros actuaes navios de combate, que não sejam do typo "dreadnought", isto é, os couraçados, guarda-costas e cruzadores couraçados, não poderão ser conservados em serviço, depois de adquiridos novos navios capitaes, quando fôr por estes attingido o limite 80.000 toneladas, afim de que não seja excedido o referido limite; entretanto aquelles navios poderão ser utilisados para outros fins que não os de seu emprego na guerra, desde que lhes sejam applicadas as regras da desclassificação dos navios de guerra, contidas na parte II.

5°. A não limitação da tonelagem dos demais navios de guerra de superficie ou submarinos, bem como dos que se destinarem á defesa das costas, ao uso da aviação, ao emprego das minas submarinas, dos auxiliares e de flotilhas fluviaes, assim como tudo quanto se refere á organisação defensiva das costas.

O limite de 80.000 toneladas, proposto para os navios capitaes, foi o mesmo que a Sub-Commissão naval da Commissão Permanente Consultiva da Liga das Nações julgou justo afim de melhor equilibrar as marinhas das tres Republicas irmãs, Argentina, Brasil e Chile. Quando propôz aos Governos amigos da Argentina e Chile a Conferencia Preliminar de Valparaiso, o Brasil previa quanto seria difficil qualquer entendimento geral sobre uma base fixa e unica a ser applicada a paizes tão numerosos e de condições peculiares tão differentes.

Foi pelo desejo de chegar a um accôrdo justo e equitativo com as duas grandes Republicas irmãs, para a fixação das suas forças

navaes, que o Brasil propôz aos dous Governos amigos um entendimento prévio a ser submettido posteriormente á decisão desta Conferencia. As difficuldades em que nos achámos para encontrar uma formula de limitação naval, applicavel a tantos paizes, alguns dos quaes, por Convenções realisadas, abriram mão de quaesquer forças de mar, provam agora quanto eram fundadas as nossas previsões. Não obstante, o Brasil não se desliga dos compromissos que assumiu e está prompto a negociar em qualquer tempo, de Chancellaria a Chancellaria, em ajuste com um ou mais paizes americanos irmãos, pactos de limitação de armamentos navaes, sobre uma base justa e praticavel, resguardadas as condições reciprocas da segurança nacional.

Quanto aos armamentos terrestres, o Brasil lembra que o Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, não abrangeu esse assumpto e que até hoje o unico ajuste internacional sobre tal materia foi a Convenção entre as Republicas centro-americanas, firmada na mesma cidade de Washington, a 7 de Fevereiro de 1923, na qual foram tomadas em consideração a população de cada paiz, sua área territorial e a extensão das suas fronteiras. Na discussão do programma da Conferencia de Washington, o Primeiro Ministro francez, Aristides Briand, concordou na diminuição do numero dos navios offensivos ou navios de ataque (*capital ships*); quanto aos navios defensivos (cruzadores ligeiros, torpedeiros e submarinos), elle declarou que ao Governo Francez seria impossivel acceitar a limitação. A idéa que domina a Conferencia, dizia elle, é a de restringir os armamentos offensivos e custosos, mas acreditava que não estaria em seu programma restringir para uma nação como a França, com uma extensão tão grande de costas e numerosas colonias longinquas, os meios essenciaes ás suas communicações e á sua segurança.

Não é outro o argumento de justiça em que se assenta o ponto de vista do Brasil. Pelos navios de ataque é que se mede a força offensiva das esquadras, e, como o Brasil deseja a paz com toda a sinceridade e nella deposita a sua mais ardente fé, não põe duvida em accordar com as potencias amigas a fixação da tonelagem maxima dos navios capitaes, conservando a sua liberdade de acção para os navios defensivos, construcção e complemento de bases navaes e organisação defensiva das costas.

Do dogma fundamental da igualdade juridica dos Estados soberanos, pelo qual nos batemos na Segunda Conferencia de Haya, decorre a confiança que têm todos os povos no sentimento geral de

equidade e na força do principio de justiça universal, que não permittem impôr a quem quer que seja, homens ou Estados, decisões julgadas incompativeis com a sua segurança, a sua honra ou a sua liberdade.

N. 16

VIII — Discurso do Chefe da Delegação Brasileira na sessão plenaria de 3 de Maio de 1923

(SESSÃO PLENARIA 3-5-1923 — 2 HORAS E 30 MINUTOS)

O Sr. Mello Franco (*Palmas*) — Todos os povos da America, congregados fraternalmente neste recinto augusto, séde de um dos altos poderes da nobre Nação Chilena, sentem seus corações pulsarem com a mais sympathica e expressiva alegria, ao verem delineadas em palavras rapidas, incisivas e convincentes, as condições de progresso e de cultura em que se encontra a nossa grande irmã, a Republica Argentina.

Quanto vos terá sido grato a todos vós, Srs. Delegados, como o foi a nós, da Delegação brasileira, ouvir essas phrases do digno Delegado Argentino, Sr. Montes de Oca, que nos deram, mais uma vez, a impressão perfeita e nitida do quanto tem sabido fazer aquelle paiz, que é, fóra de duvida, um brilhante exemplo, não só para o nosso Continente, como para o mundo inteiro!

O Brasil, Srs. Delegados, talvez não se possa ufanar de constituir um pedaço tão privilegiado do planeta, como essa immensa e esplendida planicie, que se extende do sopé da cordilheira magestosa, até ás margens do Atlantico, desdobrando á vista do viajor as campinas ferazes, a enorme fortuna, o desenvolvimento deslumbrante, que se verifica a cada passo, em toda a extensão de mais de mil kilometros desde a cidade extrema de Mendoza até a admiravel metropole, orgulho da civilisação contemporanea no Mundo Novo.

Nosso territorio contém regiões adustas, que só têm podido ser desbravadas pelo calor do nosso sangue e pela coragem dos filhos dos nossos sertões. Ali tambem, vencendo, palmo a palmo, a resistencia dos elementos naturaes, procuramos, dentro do nosso proprio territorio, alargar o ambito de nossa Patria, para que ella não seja sómente a Patria dos brasileiros, e sim o campo aberto e fecundo, onde possam progredir e prosperar os homens de bôa vontade, vindos de

todos os extremos da terra, e quaesquer que sejam as suas nacionalidades. (*Palmas.*)

Sob o ponto de vista moral, toda a nossa historia tem sido sempre um hymno á igualdade da soberania das demais nações, uma prece ardente pela concordia universal e um esforço continuo para que entre os homens se estabeleça definitivamente o reinado da paz, do direito e da justiça.

A nossa politica internacional se inspirou sempre nos mais altos ideaes e, nos momentos mais graves de nossa vida de nação soberana, a nossa conducta nunca se apartou dos principios acceitos e proclamados nas leis que regem a Sociedade das Nações.

No grande conflicto mundial, em que pareceu se subverterem os fundamentos do Direito Internacional, nessa tremenda catastrophe a que nos arrastaram interesses supremos, mais ligados á ordem moral que á satisfação de exigencias de outra natureza, o Brasil seguio uma linha rectilinea no sentido do restabelecimento das normas já consideradas como conquistas definitivas da civilisação. O respeito á propriedade privada dos neutros e até dos inimigos, o repudio completo e absoluto do confisco, o mais alto liberalismo, os mais nobres sentimentos de humanidade no trato dos inimigos, collocados na esphera das nossas leis territoriaes e dentro da orbita da nossa jurisdicção soberana, foram sempre os principios praticados pelo nosso Governo em todos os momentos em que tivemos de pelejar em defesa da nossa dignidade e da nossa segurança.

Nos archivos internacionaes que se abrem ao estudo e meditação de todos os pensadores, nos tratados que temos assignado, na historia diplomatica dos ultimos annos, emfim, encontram-se em abundancia os documentos inconfundiveis e incontestaveis da lealdade constante da nossa politica, do seu ajustamento continuo a todos os principios do Direito Internacional, do nosso desinteresse, do nosso altruismo, da nossa alta comprehensão dos sentimentos fundamentaes da solidariedade entre os homens e entre os Estados. Nunca se nutrio, em nossa alma, o desejo de supremacias, a não ser a que se assenta no impulso consciente e energico em prol do aperfeiçoamento moral dos homens e da mais estreita vinculação effectiva entre os povos. Em nossos corações nunca se accendeu o fogo da ambição, ou o desejo de conquista, nem o mesquinho sentimento de inveja.

Não poderiamos, talvez, apresentar aos vossos olhos o quadro esplendido de progresso e de cultura de uma privilegiada região do universo, como acaba de fazel-o, em tão brilhante synthese, o meu

prezado amigo Embaixador Montes de Oca. No entanto, sem essa viva e eloquente descripção que acabamos de ouvir, eu poderia tambem citar episodios e factos que demonstram, no passado e no presente, o nosso esforço em beneficio do progresso do abençoado territorio que o destino confiou á garantia da nossa raça. A nossa historia colonial está cheia de paginas que mostram a audaz e intrepida incursão dos brasileiros, do oceano para os confins do Oéste do nosso *hinterland*, fixando, em todas as direcções, os marcos definitivos de nossas fronteiras, reconhecidas mais tarde e acceitas pelas nações vizinhas e amigas. E, ainda agora, lutamos bravamente no Nordeste para dar a essa fecunda região do nosso territorio o unico elemento de vida que lhe falta para prosperar e abrir-se a todos os povos do mundo, como um vasto campo de actividade e de collaboração.

Em materia de legislação social, temo-nos collocado á altura dos povos adiantados da America, onde mais feliz se apresente o "standard of life" do operario, alicerce da riqueza e da prosperidade das nações; e nesse particular, com todo o fundamento de justiça, nos poderiamos jactar de que o Brasil, nos rasgos do seu liberalismo, precedeu a povos dos mais cultos em muitas das conquistas que só recentemente foram consideradas como pontos do programma de reforma da legislação social do universo.

Por outro lado, a União Federal Brasileira, não obstante a sua precaria situação financeira actual e a circumstancia de termos sido forçados a derramar diluvios de moeda para abrir as terras calcinadas do Nordeste ao labor pacifico dos seus filhos e de todos quantos ahi estabelecerem o remanso de seus lares, não obstante a caudal de dinheiro aberta pelo nosso impetuoso desejo de progresso, vem seguindo ha longos annos a mesma norma generosa e intelligente que adoptou a Argentina, subvencionando escolas de instrucção primaria em varios Estados da Federação. Provavelmente não poderiamos dizer aqui, com orgulho, como o fez o egregio Delegado Argentino, que a União Brasileira mantém a proporção de dous mestres por um soldado do nosso exercito; mas sempre direi que o problema da instrucção primaria é um dos problemas capitaes de cada um dos nossos Estados e que, entre estes, se estabelece hoje uma verdadeira emulação no sentido de augmentar-se a dotação para este serviço nos respectivos orçamentos.

Além disso, o proprio serviço militar é uma escola de instrucção e de civismo em que cada soldado constitue, por assim dizer, um discipulo.

Quanto a armamentos, a material bellico, á manutenção do nosso poder militar, não dispendemos um ceitil que exceda ás exigencias impostas pela nossa dignidade de nação soberana e pelas necessidades da segurança interna de um paiz regido por amplo federalismo, e no qual, em determinados momentos, a acção do governo central sómente se poderia exercer, sobre os confins do territorio, por intermedio das instituições nacionaes permanentes, exercito e marinha, que, por nossa lei basica, têm como unico objectivo a manutenção da ordem interior e a defesa da Patria no exterior.

Ainda ha poucos dias, dizia eu aos Srs. Delegados que, tendo em conta a extensão territorial do Brasil, bem como a respectiva população, seu exercito é o menor da America, com excepção, apenas, da Republica do Panamá, cuja Constituição prescreve a prohibição de forças militares propriamente ditas.

Não seria este o momento asado, nem estou preparado para isso, de expôr o quadro do nosso apparelhamento militar e naval; mas repito o que asseverei em sessão da Commissão de Armamentos: meu Governo está prompto, em qualquer occasião, a exhibir esse quadro perante a autoridade designada, por qualquer das republicas irmãs, sem a menor reserva mental, patenteando á America e ao universo que os brasileiros são na realidade um povo de pastores, de montanhezes e lavradores, entregue tranquillamente a seu trabalho pacifico, querendo simplesmente viver e prosperar dentro do seu proprio territorio, rejubilando-se com a felicidade e progresso dos povos vizinhos, sob a égide protectora da mesma lei egualitaria e soberana, que extende pelos quatro pontos cardeaes de nosso paiz uma garantia uniforme a nacionaes e estrangeiros, inspirada unicamente nos mesmos sentimentos de fraternidade e de justiça. (*Applausos.*)

Permittir-me-á a Conferencia que eu rememore aqui um episodio historico, colhido na leitura de um dos mais brilhantes criticos da historia dos Estados Unidos da America e commentador do surprehendente monumento republicano, que esse grande povo erigiu nestes ultimos cem annos de sua gloria politica e democratica. Recorda o critico e historiador aquelle instante grave e solenne da reunião da Constituinte de Philadelphia. Os patriarchas da independencia, congregados para rever o primitivo pacto de confederação, sentiam fluctuar, dispersa e sem consistencia, a soberania do poder central, que se levantava timidamente diante dos receios e desconfianças que faziam vacillar as treze colonias insurrectas ao appello dos pa-

triotas inspirados, que clamavam pela necessidade da unificação, ou pela urgente creação de um vinculo mais estreito, capaz de formar o espirito nacional e amoldar naquelle plasma indeciso a estructura permanente de uma Patria. Tratava-se, naquella Constituinte, de resolver um problema da maior transcedencia, qual fosse o da creação de dous poderes igualmente autonomos e independentes, ou da juxtaposição de duas jurisdicções, ou quasi de duas soberanias em um só territorio, — delicada e melindrosa questão, resolvida na verdade pela erecção desse admiravel monumento juridico, que é a Constituição Americana, e que alguem já declarou ser a maior maravilha porventura brotada do engenho humano.

Era aquelle um momento de meditação e de melancolia, pois que o espirito nacional parecia sossobrar, a unidade da Patria ameaçava desvanecer-se, fragmentada de novo nas primitivas colonias, cujas tendencias pareciam divergir entre o ideal de uma só patria unida e forte, e a aspiração de patrias menores, circumscriptas ao antigo territorio de cada uma das antigas colonias emancipadas.

Começa ahi a narrativa do episodio historico a que me referi: no espaldar da cadeira do Presidente da Constituinte estava esculpida a imagem do sol. Um dos membros da Assembléa, não me recordo se Jefferson, Madison, Franklin ou Hamilton, contemplando tristemente aquella imagem do astro-rei, continha em sua alma de patriota os mais contradictorios sentimentos, pois que óra aquella figura lhe parecia a de um sol nascente, pregoeiro de esperanças e alegrias, óra a de um sol no occaso, prenunciador de tristezas e desalentos. A evocação do sol de alvorada trazia ao constituinte americano a idéa da segurança de uma nação que ensaiava os seus primeiros passos para o porvir, forte, robusta e viril; mas a evocação daquelle sol poente, na luz indecisa do crepusculo, trazia tambem á mente contemplativa do observador a idéa da tentativa mallograda da creação de uma grande Patria, sonho prestes a desapparecer no mais triste desengano. Os constituintes presentes, palpitantes todos os corações numa só vibração, impulsionados por sentimentos oppostos de esperança e desengano, presentiram, entretanto, que as esperanças triumphavam sobre os desenganos, e confiaram nos destinos reservados á nacionalidade, a cujo nascimento elles presidiam, e que havia de ter como seu codigo fundamental o monumento juridico, de que elles eram então os privilegiados artifices.

Sejamos tambem optimistas, como o foram aquelles patriarchas da grande nação americana e como se mostrou, nas eloquentes pa-

lavras com que iniciou o seu discurso, o illustre Chefe da Delegação Argentina.

A 5ª Conferencia realisou uma obra vasta, meritoria e de grandes projecções, tanto no sentido moral da approximação dos povos da America, quanto sob o aspecto das medidas praticas e concretas para a vida de relação cada vez mais interdependente das nações; mas, quando ella não houvessse feito outra cousa de util e pratico para a America e a Humanidade, esta Conferencia mereceria a gratidão universal por ter transformado em tratado continental esse projecto admiravel, que devemos ao largo espirito de cooperação e solidariedade, aos nobres sentimentos de justiça e aos altos ideaes pacifistas do Senhor Manuel Gondra, — feliz resultado pelo qual poderemos asseverar, com justiça, que levamos a termo uma obra duradoura e que, por si só, garante a paz no Continente. Esse abençoado projecto, que deveriamos ter votado de pé e em respeitoso silencio, será sufficiente para que todas as nações americanas bemdigam o trabalho da Quinta Conferencia, de que cada um de nós terá a suprema alegria de ter sido collaborador, como operarios ephemeros ao serviço das aspirações de nossas patrias, na obra imperecivel que ellas acabam de construir.

Não tenho, neste recinto, neste augusto ambiente, a imagem do sol que provocou a meditação e os contradictorios sentimentos no coração do constituinte americano, segundo o episodio historico que acabo de citar. Tenho, porém, ante meus olhos, neste admiravel painel que representa a primeira esquadra nacional do Chile, alguma cousa que traduz neste momento as nossas esperanças. Ali está a nau altiva, de velas brancas, pandas e enfunadas, sob esse céo de azul turqueza, que é a belleza de nossa America. Deslisa sobre ondas tranquillas, em que não vemos esvoaçar a procellaria, pregoeira das tormentas, mas, talvez, a alva pomba, emblema de esperança, de harmonia, de tranquillidade e de paz. (*Palmas.*)

Senhores Delegados: Essa nau é symbolica; ella representa, na marinha de guerra do Chile, e á sombra do seu sagrado pavilhão, a nossa marcha triumphal para os grandes destinos que o futuro nos reserva, sob o pallio protector de uma só lei e inspirados, todos, por um sentimento commum de fraternidade e concordia entre as nações do Continente Americano. (*Applausos prolongados e acclamações.*)

N. 17

IX — Acta final da Conferencia, firmada em 3 de Maio de 1923

TEXTO OFFICIAL

A 5ª Conferencia Internacional Americana encetou as suas funcções na cidade de Santiago do Chile, em 25 de Março de 1923, com um acto solenne presidido por S. Ex. o Presidente da Republica, no qual o Exmo. Sr. Presidente Arturo Alessandri pronunciou um discurso, que fica incorporado nos Documentos da Conferencia.

A sessão inaugural da Conferencia celebrou-se em 26 de Março sob a presidencia do Sr. Ministro de Relações Exteriores de Chile, Exmo. Sr. Luiz Izquierdo.

De conformidade com o Regulamento, procedeu-se á eleição do Presidente da Conferencia. Verificada a votação, della resultou eleito Presidente o Exmo. Sr. Agustin Edwards, Presidente da Delegação do Chile.

A Mesa ficou composta com um representante de cada uma das Delegações.

A Conferencia resolveu distribuir o programma na fórma seguinte:

PRIMEIRA COMMISSÃO, que se chamou *politica*, e que tomou a seu cargo o exame e os pareceres das Theses II, IX e XVI.

SEGUNDA COMMISSÃO, que se chamou *juridica*, e que tinha a seu cargo as Theses III, X, XIV e XV.

TERCEIRA COMMISSÃO, que se chamou de *Hygiene*, e que tinha a seu cargo as Theses IV e XVIII.

QUARTA COMMISSÃO, que se chamou de *Communicações*, e que tomou a seu cargo as Theses V e VII.

QUINTA COMMISSÃO, que se chamou de *Commercio*, e que tinha a seu cargo as Theses VI e XI.

SEXTA COMMISSÃO, que se chamou de *Agricultura*, e que tinha a seu cargo a These VIII.

SETIMA COMMISSÃO, que se chamou de *Limitação de Armamentos*, e que tinha a seu cargo a These XII.

OITAVA COMMISSÃO, que se chamou de *Educação*, e que tinha a seu cargo as Theses XIII e XVII.

Designou-se tambem uma Commissão Revisora de Poderes e resolveu-se que a Mesa funccionaria como uma Commissão da Conferencia encarregada de estudar previamente as iniciativas ou novos projectos que se apresentassem ao estudo da Conferencia.

Reservou-se ao conhecimento da Mesa o estudo das Theses I e XIX do Programma.

Com prévio parecer da Commissão Revisora de Poderes, a Conferencia approvou definitivamente os poderes dos seguintes Srs. Delegados:

Venezuela: Sr. Pedro César Dominici (Presidente), César Zumeta e José Austria.

Panamá: Sr. Narciso Garay (Presidente) e José Lefevre.

Estados Unidos da America do Norte: Srs. Henry P. Fletcher (Presidente), Frank B. Kellogg, Atlee Pomerene, Williard Sauls-bury, George E. Vincent, Frank C. Partridge, William Eric Fowler e Leo S. Rowe.

Uruguay: Srs. J. Antonio Buero, Justino Jiménez de Aréchaga, Juan José Amézaga e Eugenio Martínéz Thedy.

Equador: Srs. Rafael M. Arízaga (Presidente), José Rafael Bustamante e Alberto Muñoz Vernaza.

Chile: Srs. Agustín Edwards (Presidente), Manoel Rivas Vicuña, Carlos Aldunate Solar, Luis Barros Borgoño, Emilio Bello Codesido, Antonio Huneeus, Alcibíades Roldán, Guillermo Subercaseaux e Alejandro del Río.

Guatemala: Srs. Eduardo Poirier e Máximo Soto Hall.

Nicaragua: Sr. Carlos Cuadra Pazos.

Costa Rica: Sr. Alejandro Alvarado Quirós.

Brasil: Srs. Afranio de Mello Franco (Presidente), Sylvino Gurgel do Amaral (Substituto do Presidente), James Darcy, J. de P. Rodrígues Alves, A. de Ipanema Moreira e Helio Lobo.

São Salvador: Sr. Cecilio Bustamente.

Colombia: Srs. Guillermo Valencia (Presidente), Laureano Gómez e Carlos Uribe Echeverri.

Cuba: Srs. José C. Vidal Caro (Presidente), General Carlos García Vélez, Arístides Aguero e Manuel Márquez Sterling.

Paraguay: Srs. Manuel Gondra (Presidente) e Higino Arbo.

Republica Dominicana: Sr. Tulio M. Cestero.

Honduras: Sr. Benjamín Villaseca Mujica.

Argentina: Srs. Dr. Manuel Montes de Oca, Fernando Saguier e Manuel E. Malbrán.

Haití: Sr. Arthur Rameau.

Approvou ainda, provisoriamente, os poderes que acreditam o Sr. Arturo Elizondo Delegado de Nicaragua, emquanto não chegam as credenciaes do seu Governo, annunciadas officialmente por telegrapho.

Conforme o N. 2 do Artigo 2° do Regulamento, se fixou pela sorte a ordem numerica das Delegações, com o resultado seguinte:

1 Venezuela.	10 Brasil.
2 Panamá.	11 São Salvador.
3 Estados U. da A. do Norte.	12 Colombia.
4 Uruguay.	13 Cuba.
5 Equador.	14 Paraguay.
6 Chile.	15 Rep. Dominicana.
7 Guatemala.	16 Honduras.
8 Nicaragua.	17 Argentina.
9 Costa Rica.	18 Haití.

A Quinta Conferencia Internacional Americana discutiu e adoptou Moções, Resoluções e Convenções que em seguimento se expressam:

1°. Moção da Mesa sobre additamento ao Regulamento de varios artigos transitorios referentes ao trabalho das Commissões. (Sessão 4ª, de 12 de Abril.)

2°. Moção relativa ao fomento e desenvolvimento das Sociedades Nacionaes da Cruz Vermelha. (Sessão 4ª, de 12 de Abril.)

3°. Moção que concorda na erecção de monumentos a Roque Sáenz Peña, Ruy Barbosa e Gonzalo Ramírez. (Sessão 4ª, de 12 de Abril.)

4°. Resolução sobre a uniformidade de processos em materia de encommendas postaes e Convenção Panamericana sobre encommendas postaes. (Sessão 4ª, de 12 de Abril.)

5°. Resolução sobre a These XVII do Programma, que diz:

«Estudo de um plano por meio do qual e com approvação dos eruditos e investigadores dos diversos paizes se possa chegar a estabelecer, por parte dos Governos das Americas, um systema, mais ou menos uniforme, de protecção de documentos archeologicos e outros necessarios á formação de uma bôa historia americana.» (Sessão 5ª, de 13 de Abril.)

6°. Resolução pela qual se pede á Alta Commissão Interamericana que coopere na formação e execução dos programmas das Conferencias Internacionaes Americanas, emquanto tenham relação directa

com os fins e actividades da Alta Commissão Interamericana. (Sessão 5ª, de 13 de Abril.)

7°. Resolução por meio da qual se pede á Alta Commissão Interamericana que, para uniformisar os principios e a interpretação do Direito Commercial Maritimo, continue as suas investigações respeito a melhor methodo de alcançar esse objectivo e que proponha aos Governos respectivos as modificações que requeiram as suas leis nacionaes, e que outrosim redija Convenções apropriadas ao estudo dos diversos Governos. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

8°. Convenção sobre uniformidade de nomenclatura para a classificação de mercadorias. (Sessão 6ª, de 16 e 9ª, de 27 de Abril.)

9°. Resolução que concorda a celebração, na data e no lugar que indique o Conselho Director da União Panamericana, de uma Conferencia sobre reducção a typos e nomenclaturas uniformes das especificações de materias primas, materiaes, ferramentas, machinas, apetrechos e outras mercadorias, cujo proposito será chegar a accôrdos que possam receber fórma de Convenios interamericanos sobre essa materia. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

10°. Resolução sobre principios e processos de administração em materia de salubridade publica. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

11°. Resolução sobre preparação de um Codigo Sanitario Maritimo Internacional. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

12°. Resolução sobre a troca de nome da Repartição Sanitaria Internacional pelo de Repartição Sanitaria Pan-Americana. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

13°. Resolução que estabelece que "a saude nacional é responsabilidade do Estado". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

14°. Resolução sobre o "Desenvolvimento de uma Profissão e um pessoal de Hygiene Publica". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

15°. Resolução sobre o "Estudo continuado da Hygiene e Salubridade Publica por parte das Conferencias Pan-Americanas". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

16°. Resolução recommendando aos Estados Americanos "A Defesa Sanitaria das Fronteiras Nacionaes". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

17°. Resolução encaminhada segundo a qual se adoptem "Normas uniformes na producção e manufactura dos alimentos e drogas". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

18°. Resolução que recommenda a celebração de "Conferencias dos Dirigentes dos Serviços de Saúde Publica". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

19°. Resolução na qual se recommenda á VII Conferencia Sanitaria Pan-Americana a adopção de algumas disposições para o proposto Codigo Sanitario Maritimo. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

20°. Resolução que inclue algumas enfermidades como de Declaração obrigatoria. (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

21°. Resolução que recommenda a celebração de uma "Conferencia de Eugenia e Homocultura". (Sessão 6ª, de 16 de Abril.)

22°. Resolução sobre a Organisação de Camaras de Commercio. (Sessão 7ª, de 21 de Abril.)

23°. Convenção sobre "publicidade de leis, decretos e regulamentos aduaneiros". (Sessão 7ª, de 21 de Abril.)

24°. Resolução que recommenda aos Governos da America que prestem sua cooperação ao Instituto Gorgas, do Panamá. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

25°. Resolução recommendando ao Conselho Director da União Pan-Americana que inclua no Programma das futuras Conferencias o estudo sobre a creação de Bibliothecas Pan-Americanas. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

26°. Moção accordando um voto de reconhecimento á fundação Rockefeller. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

27°. Resolução que recommenda aos Governos signatarios da Convenção sobre Propriedade Litteraria e Artistica, assignada em Buenos Aires em 1910, que incorporem em suas legislações alguns principios para proteger essa propriedade. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

28°. Resolução sobre os direitos da Mulher. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

29°. Resolução que approva a Convenção da Haya sobre o Opio e que exhorta os Estados Americanos que ainda não a ratificaram. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

30°. Resolução relativa ao Congresso de Jurisconsultos do Rio de Janeiro. (Sessão 8ª, de 26 de Abril.)

31°. Resolução que recommenda aos Governos da America: 1°, a cooperação nos estudos agronomicos; 2°, o combate em commum ás pragas agropecuarias; 3°, a organisação da permuta de plantas e sementes e 4°, a uniformidade de estatisticas agropecuarias. (Sessão 9ª, de 27 de Abril.)

32°. Recommendação da Convenção sobre uniformidade de embarque e seguros. (Sessão 9ª, de 27 de Abril.)

33°. Convenção sobre Marcas de fabrica, commercio e agricultura e nomes commerciaes. (Sessão 9ª, de 27 de Abril.)

34°. Resoluções sobre os pontos seguintes: celebração de Conferencias Universitarias Inter-Americanas; protecção da educação pratica para as artes, industrias e commercio; celebração de congressos de estudantes; e inclusão nos programmas de ensino primario da materia "Fraternidade Continental". (Sessão 10ª, de 28 de Abril.)

35°. Resolução que recommenda a revisão e o estudo das resoluções approvadas nas quatro Conferencias Pan-Americanas anteriores. (Sessão 10ª, de 28 de Abril.)

36°. Moção encaminhada a applaudir a obra dos jurisconsultos Srs. Alejandro Alvarez, Epitacio Pessôa e Lafayette Rodrigues Pereira. (Sessão 10ª, de 28 de Abril.)

37°. Resolução sobre uniformidade de Regulamentos e processos aduaneiros. (Sessão 10ª, de 28 de Abril.)

38°. Moção recommendando o fomento dos creditos internacionaes e a troca de materias primas. (Sessão 10ª, de 28 de Abril.)

39°. Resolução que recommenda ás Republicas Americanas a adopção de certas regras para os vales postaes internacionaes. (Sessão 10ª, de 28 de Abril.)

40°. Resolução sobre celebração de feiras periodicas Inter-Americanas de amostras. (Sessão 11ª, de 30 de Abril.)

41°. Resolução que recommenda diversas medidas que têm relação com os problemas sociaes. (Sessão 11ª, de 30 de Abril.)

42°. Resolução sobre assistencia medico-cirurgica nos navios. (Sessão 11ª, de 30 de Abril.)

43°. Resolução que confia ao Conselho Director da União Pan-Americana a incumbencia especial de estudar as bases que lhe propuzer algum dos Governos das Republicas do Continente para tornar mais estreita a associação entre elles com o objecto de promover os interesses communs. (Sessão 12ª, de 10 de Maio.)

44°. Moção que recommenda o fomento das relações entre as Municipalidades dos paizes Americanos. (Sessão 12ª, de 1° de Maio.)

45°. Resolução sobre a organisação da União Pan-Americana. (Sessão 12ª, de 1° de Maio.)

46°. Resolução sobre uniformidade de passaportes. (Sessão 12ª, de 1° de Maio.)

47°. Moção sobre creação de um monumento em Panamá em homenagem á memoria do libertador Simon Bolivar. (Sessão 12ª, de 1° de Maio.)

48°. Moção sobre Recenseamentos decennaes nas Republicas Americanas. (Sessão 12ª, de 1° de Maio.)

49°. Conclusão que fixa como séde para a 6ª Conferencia Pan-Americana a cidade da Havana. (Sessão 12ª, de 1° de Maio.)

50°. Resolução sobre o melhoramento das communicações entre os paizes da America. (Sessão 13ª, de 2 de Maio.)

51°. Resolução sobre a situação de filhos de estrangeiros nascidos dentro da jurisdicção de qualquer das Republicas Americanas. (Sessão 13ª, de 2 de Maio.)

52°. Moção em homenagem ao Sr. Andrew Carnegie. (Sessão 13ª, de 1° de Maio.)

53°. Resoluções recommendando medidas encaminhadas a diminuir progressivamente o consumo de bebidas alcoolicas. (Sessão 13ª, de 2 de Maio.)

54°. Moção sobre a creação de um monumento a Vasco Núñez de Balboa. (Sessão 13ª, de 2 de Maio.)

55°. Resolução que recommenda ao Congresso de Jurisconsultos, que deve reunir-se no Rio de Janeiro, a consideração dos direitos dos estrangeiros residentes dentro da jurisdicção de qualquer Republica Americana. (Sessão 14ª, de 3 de Maio.)

56°. Resolução sobre Convocação de um Congressso de Jornalistas dos Estados Americanos. (Sessão 14ª, de 3 de Maio.)

57°. Resolução que dá um voto de agradecimento ao Instituto Americano de Direito Internacional. (Sessão 14ª, de 3 de Maio.)

58°. Resolução sobre os meios para dar mais ampla applicação ao principio de regulamentos judiciaes ou arbitraes das divergencias entre as Republicas do Continente Americano. (Sessão 14ª, de 3 de Maio.)

59°. Moção referente á erecção de um monumento em Washington para honrar a memoria de Henry Clay. (Sessão 14ª, de 3 de Maio.)

60°. Convenção Continental para a investigação das controversias que possam suscitar-se entre os paizes americanos. (Sessão 15ª, de 3 de Maio.)

61°. Moção sobre a erecção em São Domingo de um Pharol Monumental que se denominará "Colon". (Sessão 9ª, de 27 de Abril.)

62°. Resoluções propostas pela Commissão de Armamentos. (Sessão 15ª, de 3 de Maio.)

Feita e assignada na cidade de Santiago do Chile, aos tres dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte tres, em hespanhol, inglez, portuguez e francez, e depositada no Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Chile, afim de que se tirem copias legalisadas

para serem remettidas pela via diplomatica a cada um dos Estados signatarios.

Pela **Republica de Venezuela** : CESAR ZUMETA.— Pela **Republica do Panamá** : NARCISO GARAY, JOSÉ E. LEFEVRE.— Pelos **Estados Unidos da America do Norte**: HENRY P. FLETCHER, FRANK B. KELLOGG, ATLEE POMERENE, WILLARD SAULSBURY, GEORGE E. VICENT, FRANK C. PARTRIDGE, WILLIAM ERIC FOWLER, LEO S. ROWE.— Pela **Republica do Uruguay**: EUGENIO MARTÍNEZ THEDY, J. ANTONIO BUERO.— Pela **Republica do Ecuador**: RAFAEL M. ARÍZAGA, ALBERTO MUÑOZ VERNAZA, JOSÉ RAFAEL BUSTAMANTE.— Pela **Republica do Chile**: AGUSTÍN EDWARDS, CARLOS ALDUNATE SOLAR, LUIS BARROS BORGOÑO, EMILIO BELLO CODESIDO, ANTONIO HUNEEUS, ALCIBÍADES ROLDÁN, GUILLERMO SUBERCASEAUX, ALEJANDRO DEL RÍO, MANUEL RIVAS VICUÑA. — Pela **Republica de Guatemala**: EDUARDO POIRIER, MÁXIMO SOTO HALL.— Pela **Republica de Nicaragua**: ARTURO ELIZONDO. — Pela **Republica de Costa Rica**: ALEJANDRO ALVARADO QUIRÓS. — Pelos **Estados Unidos do Brasil**: AFRANIO DE MELLO FRANCO, SYLVINO GURGEL DO AMARAL, J. DE P. RODRIGUES ALVES, A. DE IPANEMA MOREIRA, HELIO LOBO.—Pela **Republica do Salvador**: CECILIO BUSTAMANTE. — Pela **Republica de Colombia**: GUILLERMO VALENCIA, LAUREANO GÓMEZ, CARLOS URIBE ECHEVERRI.— Pela **Republica de Cuba**: JOSÉ C. VIDAL CARO, CARLOS GARCÍA VÉLEZ, ARISTÍDES AGUERO, MANUEL MARQUES STERLING.— Pela **Republica do Paraguay**: MÁNUEL GONDRA.—Pela **Republica Dominicana**: TULIO M. CESTERO.— Pela **Republica de Honduras**: BENJAMÍN VILLASECA MUJICA.— Pela **Republica Argentina**: MANUEL MONTES DE OCA, FERNANDO SAGUIER, MANUEL E. MALBRÁN.—Pela **Republica de Haití**: ARTHUR RAMEAU.

EMBAIXADA ESPECIAL DA ITALIA

N. 18

I — Discurso do Embaixador Especial, Sr. Giovanni Giuriati, ao entregar suas credenciaes em 5 de Abril de 1924

« Prima di giungere nella Capitale della Federazione, la Regia Nave su cui viaggio ha già visitato alcune città del Brasile. Dovunque abbiamo trovato le più festosi accoglienze, abbiamo dovunque potuto apprezzare la tradizionale ospitalità brasiliana. La mia prima parola non può dunque essere che una calorosa impressione di riconoscenza. E desidero insieme, assicurar-Vi, signor Presidente, che i sentimenti manifestati dal popolo Brasiliano hanno trovato sulla tolda della Nave e nel mio Paese la eco piú simpatica.

Dalle dimostrazione di Pará, di Pernambuco, di Bahia, di Victoria, noi abbiamo tratto la certezza che il nostro sforzo é stato esattamente compreso. II mio Governo infatti, con la organizzazione della Crociera e con l'Ambasciata straordinaria di cui sono incaricato, si é proposto lo scopo di rinsaldere sempre meglio i vincoli di amicizia che già legano il Brasile all'Italia e di stabilire fra i due Paesi sempre più cordiali, più chiari i più intensi rapporti economici.

E' mia opinione che i popoli ubbidiscano in certe ore della loro storia in certe loro manifestazioni spontanee quasi instintive, al volere stesso di Dio. Il gesto politico di cui é commessa a me la esecuzione da un lato e dell'altro la pronta e lucida intuizione com cui è stato qui salutato sembrano precisamente avere questa divina impronta. Il Brasile serra nel suo seno sterminati tesori che non poterono essere ancora valutati e perciò sembrano infiniti: l'infinito appunto principia dove la scienza disarmi. D' altra parte l'Italia ha una ricchezza umana forse non meno importante: per numero e per doti d'ingegno, di sobrietà, di amore al risparmio, di intraprendenza, posso dirlo senza presunzioni, il popolo italiano è fertilissimo di uomini e già qui sono millioni di Italiani che contribuiscono, con fervore di volontà e di opere, al progresso del Brasile. Ecco segnati i termini per uno scambio

fecondo. Ala E. V. ed al Generale Badoglio, mio commandante in guerra, mio compagno oggi in questo sforzo civile, il vanto di trovare il terreno più adatto per una pratica intensa. Io mi indicheroi singolarmente fortunato se la mia rapida visita potesse contribuire a quella che ho chiamato illustre fatica.

SIGNOR PRESIDENTE :

L'Italia, duramente combattendo, ha vinto, in fraternità col Brasile, una guerra atroce; duramente resistendo, si é imposta, com una segunda vittoria, una disciplina magnifica e la Crociera nell'America Latina dimostra come il mio Paese sappia produrre. In nome di questa Italia, operosa e vittoriosa, ho l'onore di rimettere nelle mani di V. E. le lettere con cui il mio Augusto Sovrano mi acredita presso di Voi e presso il Vostro Governo.

N. 19

II — Resposta do Sr. Presidente da Republica ao discurso do Embaixador Especial, Sr. Giovanni Giuriati, em 5 de Abril de 1924

« SR. EMBAIXADOR:

E' com especial satisfação que tenho a honra de receber das suas mãos a carta com que Sua Magestade o Rei da Italia acredita V. Ex. junto ao Governo do Brasil, na qualidade de Embaixador Extraordinario, encarregado de trazer-nos uma nova demonstração de grande amizade que une as nossas duas patrias.

As demonstrações recebidas no Pará, em Pernambuco e na Bahia pela nave *Italia* e a Embaixada extraordinaria chefiada por V. Ex. foram apenas o prenuncio de outras que lhes prepara a Capital da Republica. Porque esses sentimentos de sincera sympathia e admiração pela Italia — mãe de civilisações no passado, grande no presente e maior ainda em mui proximo futuro — são communs a todo o povo brasileiro. Por todo esse vasto territorio que a nave *Italia* vem costeando, da emboccadura do Amazonas ao seio acolhedor da Guanabara, e mais para o sul até o extremo meridional da Republica, encontrará V. Ex. a mais cordial acolhida e os mesmos sentimentos de affecto que esse nome Italia evoca em os nossos corações.

O Brasil vê nessa visita uma affirmação da vitalidade economica e artistica da Italia e, ao mesmo tempo, uma nova prova de sua amizade para comnosco.

Condições ethnicas e de tradição fizeram os dous paizes aptos a se entenderem e se estimarem, quando outras razões não existissem aconselhando-os a se completarem, como tão bem accentuou V. Ex.; de um lado, os infinitos thesouros guardados no seio quasi inviolado da terra brasileira; de outro, a admiravel riqueza humana, representada pela vasta população laboriosa, emprehendedora e sobria da Italia.

Senhor Embaixador:

O Governo do Brasil aprecia sobremodo a captivante cortezia do Governo Italiano, enviando-nos esse navio, symbolo da Patria, e destacando para chefiar essa Embaixada Extraordinaria uma figura de relevo de seu proprio gabinete. Elle se sente feliz em dar as boas vindas a essa Embaixada, na pessoa de V. Ex., e lhe pede seja o interprete junto a Sua Magestade o Rei Victor Manoel e junto ao Governo italiano dos sentimentos de constante amizade que fazem por essa auspiciosa occasião o Governo e a Nação Brasileira. »

N. 20

III — Discurso do Sr. Ministro de Estado no banquete que offereceu ao Embaixador Extraordinario da Italia, em Missão Especial, Senhor Giovanni Giuriati, em 7 de Abril de 1924

« Minhas Senhoras.

Meus Senhores.

Não é sem um grande sentimento de jubilo que a metropole brasileira acolhe o *Italia,* que nos trouxe um illustre Ministro de Estado como Embaixador Extraordinario em Missão Especial, acompanhado de egregia comitiva, representando, por assim dizer, a fina flor actual da cultura renovada do Lácio.

Explica-se perfeitamente essa intima alegria pelas affinidades de coração e de espirito que nos ligam áquelle longo e estreito pedaço da terra, para onde se transportou da Grecia antiga o luminoso facho da civilisação mediterranea, trazido depois tambem á America virgem pelas ousadias de um genovez genial, e perpetuado aqui na expansão maravilhosa de duas raças irmãs, que, só na parte sul do continente em que vivemos, representam nada menos de dez nações adolescentes, cheias de viço e de progresso.

Sentimos, além do mais, no esplendido cruzeiro de arte, de commercio e de industria, que a Italia nos manda, uma intensa palpitação de vida moça, toda vehemente expressão material e espiritual de uma formosissima patria que, repetindo os milagres inauditos de sua propria e fulgurante historia, se levantou ainda uma vez sobre-si mesma, deixando o mundo estupefacto diante dessa admirave rapidez de reorganisação, fructo das energias reconditas da raça verdadeiramente privilegiada, que a incomparavel força de vontade de um homem a todos os respeitos excepcional soube enfeixar com superior maestria e decisão.

O valor dessa persuasiva lição de fé e de confiança no porvir nacional, que é o traço caracteristico do fascismo, não fica circumscripto ao velho reino peninsular prolongado em sentido longitudinal na direcção do corredor do Adriatico, que é agora e integralmente um vero mar italiano, com as estrellas fulgentes de Veneza, Trieste e Fiume, restituidas ao seu brilho primitivo, tal qual sonhara e impuzera á nação, ainda então incerta diante da ousadia de belleza desse temerario emprehendimento, a mente fervida e o coração grandiloquo de Gabriel D'Annunzio, que é hoje, por graça do Rei e com o applauso unanime da Italia agradecida, o Principe de Monte Nevoso.

Ha, no magnifico surto de resurgimento da Patria Italiana dos nossos dias, um ensinamento consolador, que se espraia até nós e se diffunde por todo o orbe.

Quero referir-me ao significado viril do alto exemplo de cohesão civica que ella está offerecendo aos olhos attonitos do mundo.

A maré montante da anarchia, que, num dado momento, ameaçara subverter toda a ordem social da velha Europa, cheia de tantas nações gloriosas, mas combalida pela mais aspera das guerras que a humanidade tem presenciado, achou na grande terra, berço da latinidade, um dique instransponivel; e os beneficios desse trabalho de resistencia contra o insoffrimento demagogico de certa porção da massa popular e proletaria, desviada do bom caminho pelas propa-

gandas malsãs, se estendem indistinctamente a toda a civilização occidental.

Póde-se dizer, sem favor, que o Universo respirou, desoppresso e alliviado, quando vio erguer-se, altiva, a formidavel muralha de peitos de aço constituida pelos abnegados camisas pretas, contendo e repellindo a onda maligna, e restaurando, na mesma antiga e severa plenitude, o equilibrio e o prestigio do poder civil, dentro das formulas energicas que salvaram, nessa difficil emergencia, a noção essencial da autoridade, e vieram, ao cabo, a permittir que a nobre Italia de sempre resurgisse das suas amargas provações ainda maior do que dantes.

Por effeito dessa linda revolução pacifica, que foi a marcha imponente dos fascistas sobre Roma, o conceito da missão de governar adquirio, de subito, em cada patria diversa, um sorprendente significado inedito. A consciencia do povo, esclarecida pela acção do thaumaturgo providencial, surgido na hora propria na Italia eterna das grandes redempções e dos bellos gestos, cerrou resolutamente as fileiras ao derredor da ordem, e, numa arrancada febril de sonho, apurou ao ultimo gráo o espirito de sacrificio, para poder reconstruir sobre outros alicerces mais altos a patria ameaçada de afundar-se no tumulto e na confusão do maximalismo demolidor, até então sem ideal definido e sem programma certo.

Dous annos não são passados, e a obra formidavel do Primeiro Ministro da Italia já desabrocha em fructos opimos.

Foi, na verdade e sem contestação possivel, uma completa reconstrucção que se operou com incrivel rapidez pela vontade de ferro do homem intelligentissimo, que hoje enche de modo tão sympathico, com a sua mascula figura de guiador, todo o scenario politico do sul da Europa. No rosto desse solido campeão da boa democracia vitalisada e redimida pelo seu magnifico esforço de Atlante resoluto, estampam-se, como num espelho, os mais vigorosos traços, e é no rythmo maravilhoso do herculeo trabalho por elle emprehendido que o ardente desejo de ascensão do povo italiano vai encontrando cada dia novos motivos de satisfação e de orgulho.

Sellou-se nas trincheiras a união sagrada desses patriotas de escol, e, quando os fermentos subversivos, aggravados e augmentados depois da guerra, andavam soltos no ar, empesteando o ambiente das cidades, opprimindo, impunemente, aqui e alli, a liberdade do trabalho, suspendendo, quando queriam, o trafego ferroviario, empecendo o movimento nos portos, paralysando ou tumultuando o serviço

nas usinas e nas fabricas, offendendo a cada instante o Rei, a Religião e a Patria, chasqueando até os gloriosos mutilados da guerra, o que vale dizer ferindo audaciosamente um Exercito admiravel, coberto de louros immarcessiveis, e, com o semear a confusão, amedrontando os partidos politicos enfraquecidos na indisciplina e apavorados defronte do temporal do communismo que subia, — eis que as prodigiosas reservas de força da legitima e authentica fé nacional, temperada no medonho fragor dos combates travados na linha de frente, se reunem e se ligam para resolver o premente problema da defesa da ordem e da salvação geral do paiz.

Assim nasceu o *fascio*, o movimento benemerito e sadio, que reintegrou a Italia nos seus fóros, e está accelerando alli, em todas as espheras de actividade, o progresso material e moral e espiritual da nação.

Desse progresso, o bello navio ora ancorado no seio carinhoso da nossa linda Guanabara constitue uma opulenta amostra.

O genio italiano, que já brindou, seculos atrás, a humanidade com o espectaculo deslumbrador da Renascença, outra vez agora se restaura, se amplia e se expande em força, em trabalho, em cultura e em belleza.

Lettras, artes, commercio, industria, tudo brilha de luz intensa na Italia renovada de Mussolini.

A velha politica medrosa e sem efficiencia, desinteressada dos problemas sérios, a politica claudicante e tropega das soluções por metade, a politica amorpha dos transigentes com o erro e dos accommodados com a falsa fé patriotica, é uma pagina definitivamente virada na historia contemporanea da Italia.

Devia ser por força assim, e já o vai sendo, felizmente, um pouco por toda parte, para ensinar os povos a se mostrarem effectivamente grandes e laboriosos, pelejando com confiança pela ordem contra a anarchia, e salvando do naufragio da negação o principio do respeito á autoridade, sem o qual nada é possivel construir-se em paiz nenhum que pretenda o titulo de civilisado.

O mundo está evidentemente cansado do espirito de critica a todo transe, assim como do prurido generalisado de desobediencia, reinantes na sociedade contemporanea. A má comprehensão, ou a comprehensão viciada do sentimento da independencia politica pessoal de cada um; o abastardamento visivel em que cahiram os antigos processos usuaes de legislar, discutir e dirigir; o veso diffamatorio acompanhando sempre a mascarada habitual da vida partidaria;

tudo isso junto acabou determinando uma positiva e franca reacção nas almas rectas, sinceramente patriotas, envergonhadas de tanto atropelo e tanta insania.

O heroe victorioso dessa reacção na Italia merece bem o respeito e a admiração e, mais do que o respeito e a admiração, a gratidão dos elementos conservadores em todos os paizes.

Do mesmo apreço são dignos os seus grandes cabos de guerra e immediatos e valorosos auxiliares nessa benemerita campanha, que é tambem, como se está vendo no cruzeiro da bella nave hoje ancorada em nossa bahia, uma campanha de trabalho, de amor ao progresso e de lealdade para com os deveres que a civilisação impõe a todos os paizes que desejem servil-a com efficacia e brilho.

S. Ex. o Sr. Embaixador Giovanni Giuriati deve ter sentido no Pará, como em Pernambuco, na Bahia e no Espirito Santo, o coração brasileiro pulsando isochrono com o da nobre Patria Italiana, nessa proficua viagem, que o Governo de Sua Majestade collocou sob sua alta e competente direcção.

O augmento de nosso intercambio de idéas e de productos fortalecerá ainda mais a união dos dous paizes. Aqui vivem e prosperam algumas centenas de milhares de italianos, já multiplicados na mesma proporção em descendencia genuinamente brasileira, ufana dessa progenie. Para todos nós brasileiros, como para todos esses italianos cujo numero desejamos ardentemente ver cada vez mais augmentando em nosso paiz e cooperando comnosco, á sombra das nossas leis, na obra do progresso nacional, a visita do *Italia* é um grato acontecimento, cheio de fecundas promessas e positivos beneficios para as relações de toda ordem entre os dous povos tradicionalmente amigos.

Aos senhores faltam terras e sobram braços. A nós brasileiros os braços faltam e as terras sobram. A Italia, plethorica de gente, póde achar facilmente no Brasil, ainda tão cheio de largas zonas devolutas exuberantes de riquezas e de seiva, lugar demais onde collocar a contento o excedente de sua laboriosa população.

Todas as nossas leis estão moldadas para a acolhida condigna dos que quizerem vir collaborar comnosco na lavradura do immenso sólo fecundo com que a natureza nos dotou, e no fomento do nosso commercio e das nossas industrias. A nossa organisação civil supprimio praticamente todas as differenças no tratamento de nacionaes e estrangeiros.

Agora mesmo o Governo Federal demonstra mais uma vez o interesse vivissimo que liga ao assumpto da immigração, mandando ao

Congresso uma expressiva mensagem, approvada a qual ainda maiores serão as facilidades de que a União poderá dispôr para offerecer aos colonos que chegarem, assegurando-lhes a distribuição de lotes adequados, de sorte a que se fixem do melhor modo no solo que escolherem e possam começar as suas culturas.

Está nas vossas mãos incrementar essa corrente, por detraz da qual o capital italiano achará todas as perspectivas para se avolumar e obter lucros compensadores.

Procuremos, pois, o terreno de conciliação dos interesses legitimos da Italia e do Brasil, e apertemos sem receio os laços que nos prendem, que teremos feito dest'arte a obra mais duradoura e mais vantajosa possivel para ambos os paizes.

A ausencia absoluta de quaesquer leis restrictivas da immigração, torna, no Brasil, o problema muito mais facil para a Italia. E, assegurando o Governo do Brasil, como assegura, o maximo de assistencia aos immigrantes, não lhes negando mesmo nada do que concede aos proprios filhos do paiz, não vejo obstaculo que impeça a realisação dos nossos desejos de cooperação e mutuo auxilio.

Somos já devedores á Italia de um farto quinhão do nosso progresso. São Paulo, com a sua grandeza actual e o seu vertiginoso desenvolvimento, attesta bem o que estou dizendo.

Confessou-o, dias atraz, com justo garbo e aguda visão do problema, o eminente Dr. Washington Luis, na sympathica festa de despedida que a propria colonia italiana lhe offereceu.

Outros Estados da Republica confirmam a veracidade dessa observação, que igualmente transparece nitida dos termos do eloquente discurso pronunciado naquella occasião pelo illustre banqueiro Sr. Frontini.

Nem pensa diversamente o futuro Presidente do grande Estado, o preclaro Sr. Carlos de Campos, alvo tambem recentemente de uma grande demonstração de apreço da parte dos italianos de São Paulo, dos quaes foi interprete o Sr. Conde de Matarazzo, a quem Sua Excellencia respondeu com a maior effusão, mostrando claramente que a Italia vive a todo instante no pensamento e no coração agradecido do Brasil, como esforçada collaboradora do nosso progresso cultural e economico.

Mas, do mesmo passo, creio poder dizer que a riqueza e o bem estar dos italianos nessa importante unidade da federação e nas outras zonas do paiz por elles povoadas, estabelecem a contraprova brilhante da nossa inteira aptidão e idoneidade para receber o pre-

cioso concurso dos excellentes elementos que o grande paiz amigo nos envia.

Que resta, portanto, fazermos! Realmente, nada, ou então cousa de muito pouca monta. Devemos estar ambos certos de que a solução definitiva desse magno assumpto será facilmente achada.

Lucrará com isso bastante o Brasil; lucrará tambem muito a Italia, cujos filhos hão de ser sempre recebidos aqui como irmãos.

Com o pensamento voltado para o profundo sentimento de sympathia que liga os nossos dous paizes, ergo a minha taça em honra de Sua Excellencia o Embaixador Extraordinario em Missão Especial, Sr. Giovanni Giuriati, pedindo tambem a todos que me acompanhem no brinde que faço, bebendo pela saude e felicidade pessoal de Sua Majestade o Rei Victor Manoel III e pela crescente prosperidade e bôa fortuna e gloria da Italia !»

N. 21

IV — Resposta do Embaixador Especial, Sr. Giovanni Giuriati, ao Sr. Ministro, em 7 de Abril de 1924

Signor Ministro,

Il discorso che avete pronunziato è stato ascoltato da me e da tutti gli Italiani qui presenti con la più viva soddisfazione. Esso trascende i limiti della oratoria consuleta ai brindisi ufficiale : la corregge e la supera, assummendo un carattere più intimo, più cordiale, più famigliare e perciò tanto più caro al nostro cuore. Italiano e facista io non avrei potuto desiderare da Voi una migliore o più chiara interpretazione del sentimento e della volontà che animano in questo momento il mio Paese. Felicemente avete reso omaggio alla sudata e cruenta vittoria delle nostre armi che ha ricondotto sotto la nostra Bandiera le terre italiane strapatteci dalla prepotenza e dalla fatalità, e, liberandoci da una minaccia, ci consente ora di calcare senza trepidazione la estrada maestra del progresso civile. Saggiamente avete indicato il pericolo corso da noi e forse da tutta l'Europa : la crise di stanchezza che il portratto sforzo della guerra ha inevitabilmente prodotto avrebbe potuto esserci fatale, se trecentomila Camicie Nere, mobilizate in tre ore, non avessero richiamato il popolo italiano alla

realtà e al senso del dovere. Esattamente avete valutato la importanza della nostra riscossa e la avete definita " buona democrazia " : Noi abbiamo sempre e fermamente creduto che fondamento del Governo democratico non possa essere se non l'ordine e Voi, que avete scritto questa parola romana sulla vostra Bandiera, non potevate non consentire nel convincimento nostro. Giustamente avete esaltato Benito Mussolini : d'accordo con Voi nel lusinghiero giudizio, il popolo italiano si è stretto, in concordia di intenzione e di opere intorno all'Uomo miracoloso, ne ha accettato la concezione politica, ne ostenta concordemente il simbolo, riesumato dai tempi gloriosi di Roma imperiale.

L'Italia vittoriosa, l'Italia ordinata e lavoratrice, ha mandato oltre l'Oceano più che una nave, una parte palpitante di sè stessa; dei due carichi a bordo, il maggiore infatti é quello che non si vede. E sono i nostri affettuosi sentimenti per le Reppubbliche sudamericane, figli, anch'esse, del grande ceppo comune ; sono le nostri sollicitudini ansiose per le Colonie italiane dell'America Latina, lienito e alimento di scambi sempre più fecondi. É il nostro desiderio di una più fervida e più fresca collaborazione intellettuale ed economica. Sono infine i mille elementi impalpabili, invisibili e intraducibili che constituiscono la sostanza delle relazione fra i popoli. Io sono stato lieto di constatare a Pará, a Pernambuco, a Bahia, a Victoria, in questa meravigliosa Capitale Federale che il nostro gesto è stato compreso ed apprezzato.

E lietissimo sono di apprendere, Signor Ministro, dalla vostra viva voce che non meno pronta e felice è stata la intuizione del Governo Brasiliano.

Da questa lucidità perfetta traggo i migliori auspici per l'avvenire comune.

Questo Paese vostro supera in vero ogni aspettativa di chi, come me, per la prima volta, lo visita. Avevo letto molti libri e infinite publicazioni sul Brasile ; ma la realtà mi è sembrata diversa e più grandiosa. Evidentemente la zona d'influenza della parola umana è limitata. Per quanto fugace sia stato il mio soggiorno, ho compreso, visitando le foreste equatoriali a Pará, le coltivazioni di zucchero a Pernambuco, la mostra dei prodotti a Bahia, la rada incantevole di Victoria, che il Brasile cela nel mistero delle sue foreste e sotto la superficie del suolo favolose ricchezze, il cui sfruttamente richiede opera dura e pertinace. Voi avete autorevolmente espresso il desiderio del popolo brasiliano di avere la nostra cooperazione in questo gigan-

tesco lavoro. Permettemi di esprimervi, a riscontro, il mio convincimento che la intesa sia tutt'altro che impossibile. Il Governo Italiano ha dato recentemente ao Brasile due prove patenti del suo intendimento. Ha enviato da prima qui, in qualità di Ambasciatore, uno dei suoi nomini più eminenti, sia per il passato militare, che la Storia ha consacrato e coronato di lauri, sia per la stupenda quadratura delle doti morali e intellettuali. Ed ora con la Crociera e con lo straordinario incarico a me affidato, riafferma il suo sentimento più che amichevole. Le vostre parole e questi nostri atti dimostrano che il terreno è pronto : non si trata che di scegliere la semente più utile e spargerla a larghissimi mani.

Signore e signori !

Serberó fin chi'io viva il recordo della giornate spese al Brasile. Alla visione fantastica di questo vostra baia che veramente sembra creata dalla mano stessa di Dio associeró la memoria della vostra squisita amorevole ospitalità. E riporterò in Patria le mie imprezioni, riferendo al mio Governo esattamente ciò che ho visto, ciò che ho ascoltato, Roma madre accoglierà con gioia il mio rapporto.

In nome di Roma, origine e tradizione comune, in nome del mio Sovrano vittorioso, in nome del Popolo italiano di cui mi sento in questo istante fedelissimo interprete, non per seguire il dettame di una consuetudine diplomatica, ma per esprimere un sincero, affetuoso sentimento, alzo il mio calice alla salute del Presidente della Republica, alla vostra salute, Signor Ministro, alla sempre maggiore prosperità del Brasile.

VISITA DE NAVIOS DE GUERRA ESTRANGEIROS

a) ITALIA

N. 22

I — Nota da Embaixada Italiana ao Ministerio, em 3 de Dezembro de 1923

Ambasciata d'Italia — Num. 1628/191 — Pos. XVIII — Rio de Janeiro, 3 Dicembre 1923.

SIGNOR MINISTRO,

Verso la fine del corrente mese, salvo circostanze impreviste, la R. Nave Italiana *Italia* toccherá il porto di Pará iniziando cosi la sua Crociera nell'America Latina.

Fin dal 26 Febbraio il R. Governo approvava lo statuto di un Ente autonomo appositamente costituito sotto gli auspici governativi con la denominazione: Crociera Italiana nell'America Latina, ente avente non scopo di lucro, ma la sola finalitá di un ulteriore svilluppo delle relazione economiche e morali fra l'Italia e i paesi dell'America meridionale.

La R. Nave *Italia* sopra ricordata, é un incrociatore ausiliare della Regia Marina, armato con Stato maggiore ed equipaggio della R. Marina e battente bandiera della nostra flotta militare.

Il comando della nave é affidato ad uno dei più colti e valorosi ufficiale della R. Marina, il capitano di vascello nobile Carlo Grenet, il quale con recente decreto é stato assunto altresi alla carica di Commissario Generale per la Crociera.

La nave ormeggierá in porti del Brasile, dell'Uruguay, dell'Argentina, del Cile, del Perú, dell'Equatore, del Panamá, del Messico, di Cuba, d'Haiti, della Colombia, del Venezuela, delle Antille britanniche.

Al Brasile, primo di questi paesi nelle cui acque si svolgerá la crociera, la nave sosterá a Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul.

La nave recherá qui quanto di meglio l'Italia produce in tutti i campi : dall'agricoltura all'industria, dalla scienza all'arte, dalla cultura al lavoro. La Crociera non sará esposizione, ma una fiera campionaria di carattere italiano, con esclusione dei prodotti non traenti origine dalle energie naturali e umane del nostro paese e non aventi da queste energie ritratto l'impronta che li rese adatti al consumo o a successive trasformazioni.

D'ordine del mio Governo ho l'onore di comunicare all'E. V. l'arrivo della Nave, riservandomi di indicare con precisione le date d'ormeggio nei diversi porti, e in pari tempo di voler di concerto con i Ministri competenti accordare alla medesima tutte le maggiori possibili facilitazione portuali e doganali, etc. e informare dell' arrivo stesso i Presidenti dei singoli Stati nei porti dei quali sosterá la nave, e i relativi enti economici interessati.

Il Regio Governo annette alla Crociera la massima importanza e quindi gradirei poterlo al più presto assicurare delle provvidenze che l'E. V. e i suoi colleghi vorranno adottare in proposito.

M'é gradita l'occasione per presentarLe intanto, Signor Ministro, gli atti del mio distintissimo ossequio.

Eccellenza Dr. Felix Pacheco, Ministro degli Affari Esteri.

Rio de Janeiro.

V. Cobianchi.

N. 23

II — Nota do Ministerio á Embaixada Italiana, em 14 de Dezembro de 1923

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — N. 168 — Em 14 de Dezembro de 1923.

Senhor Embaixador.

Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 1628/191, de 3 do corrente, na qual V. Ex. me communica a proxima chegada ao Brasil do cruzador auxiliar *Italia*, que vem á America do Sul

fazer propaganda dos productos do seu paiz, e pede-me para esse navio facilidades alfandegarias e de entrada nos portos brasileiros.

Em resposta, cabe-me communicar a V. Ex. que, nesta data, transmitto aos meus collegas dos Negocios da Marinha, da Fazenda e da Viação e Obras Publicas o conteúdo da sua alludida Nota e logo que obtiver uma solução me darei pressa em leval-a ao conhecimento de V. Ex.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mui alta consideração.

FELIX PACHECO.

A S. Ex. o Sr. Vittore Cobianchi, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia.

CENTENARIO DA DOUTRINA DE MONROE

N. 24

I — Discurso do Sr. Ministro de Estado proferido, a 2 de Dezembro de 1923, na Sociedade Brasileira de Direito Internacional

Meus Senhores,

Tive realmente um grande prazer quando recebi o convite que me fez o meu prezado amigo Dr. Rodrigo Octavio, eminente successor do saudoso Dr. Amaro Cavalcanti na presidencia da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, para vir assistir a esta commemoração do primeiro centenario da declaração de principios de Monroe.

— Ninguem precisa considerar atravez dos tempos a evolução da doutrina, que traz o nome do immortal Presidente, para poder medir a extensão consideravel que ella assumiu nos destinos destas democracias novas da America.

Todas as fluctuações e variações de criterio, que a sua interpretação e execução têm soffrido nestas dez longas decadas decorridas nunca lhe diminuiram o immenso significado politico, nem a enorme transcendencia diplomatica.

Ha, hoje, uma bibliotheca inteira, milhares e milhares de volumes de elogios e ataques a ella. Os especialistas do direito internacional nas Tres Americas e não só nas Tres Americas, mas tambem na Europa, os politicos e publicistas de todos os paizes, neste seculo, agora completado, de duração do discutido principio, vieram esquadrinhando minuciosamente um por um dos episodios internacionaes em que elle foi posto em evidencia. Muitissimos o exalçam e louvam e outros o deprimem e guerreiam. O julgamento nacional, a seu respeito, nas diversas Republicas do Continente, nunca foi um só, e, um pouco por toda parte, oscillou sempre entre a affirmação calorosa e intransigente de seus beneficios e a negação apaixonada e systematica de suas vantagens.

As épocas mudam, os factos se succedem, a propria marcha ascencional da civilisação não póde deixar de crear, no defluir das idades, ao redor dos grandes pensamentos nucleares da existencia politica das nações, essa forçosa agglutinação de commentarios, que são como divergencias esparsas de cultura, reunidas contradictoriamente para a definição de um rumo geral sufficientemente nitido, afim de poder ser comprehendido e poder ser acceito e adoptado por todos.

Não sei se essa comprehensão, se essa acceitação e se essa adopção, no que concerne particularmente á doutrina de Monroe, já revestem aquelle caracter de desejada unanimidade, a que me referi.

Vistes naturalmente isso das explanações historicas autorisadas que aqui se fizeram neste magno dia.

— De mim, contento-me em dizer-vos que esse formidavel acervo de critica, no duplo sentido apologetico e negativo, accumulado no espaço de cem annos, deve provar, pelo menos, uma cousa: a vitalidade perenne das affirmações contidas na memoravel mensagem de 2 de Dezembro de 1823.

Evidentemente, uma idéa dessas não poderia atravessar de pé e incolume um periodo tão dilatado, se, no fundo, tal idéa não fosse de facto, como inquestionavelmente é, uma singela verdade, posta sempre em equação deante do destino americano, ao qual traçou préviamente um rumo de harmonia, fadado a ser, como já vae sendo, a razão capital do prestigio e da força de progresso destas jovens nações cheias de vida, cheias de ideal e cheias de riquezas, e amando acima de tudo a paz, a que procuram servir com devotamento e sem reservas.

— A meu ver, o erro dos exegetas está em que, no exame que fazem da celebre doutrina, tomam de preferencia a esta em si mesma, ao invés de considerar, primeiro, aquelle destino continental, a que venho de alludir e em defensão do qual a plataforma insigne brotou, com vivaz espontaneidade, constituindo, por isto mesmo, a mais lidima e varonil expressão de conjuncto desta bem fadada zona do mundo.

— Sou dos que acreditam pouco nas solidariedades procuradas. Ellas, em geral, não trazem o nexo profundo, ligador veridico dos povos realmente irmãos e affins. Estabelecem ás vezes, não nego, uma bôa intelligencia entre nações de grupos differentes; mas ficam sempre no transitorio e no occasional das conveniencias que defrontam, e não realisarão nunca o milagre de traduzir uma cohesão

integral, só possivel entre paizes que houvessem tido origens communs e caminhem para deante, animados invariavelmente das mesmas esperanças e convicções.

— Creio que estou, sem querer, desenhando aos vossos olhos a America, na singularidade patente de sua composição politica.

E' um caso sem parelha na vida universal. Aqui ha, na verdade, uma familia de nações, com impressionante similitude de physionomias e com perfeita identidade de interesses. As nossas patrias, por assim dizer, nasceram todas de uma só vez e sob inspiração dos mesmos principios altos e generosos.

Não importa que o progresso de umas se avantajasse ao de outras. A desigualdade no crescimento de todas não québra de modo nenhum o rythmo harmonioso do grupo inteiro.

— A doutrina de Monroe póde ser tida e é, na realidade, a formula exterior concreta dessa vitalidade intima da America, traduzida em uma affirmação solenne, que vai atravessando com garbo e com gloria o tumulto do tempo e o desfilar innumeravel dos incidentes por elle produzidos.

Todos os byzantinismos de interpretação não valem nada diante do facto capital, que subsiste, e vem a ser o da união do pensamento politico do Continente, definindo uma linha de ethica internacional, que não nos isola, mas nos resguarda e nos defende com segurança entre os dous immensos oceanos em que estão situadas as nossas extensas e ricas terras.

O futuro, que se processa nestas paragens abençoadas, é um futuro de paz, de liberdade e de trabalho. A doutrina de Monroe, apezar do que della se diga, ou se queira, ou se possa dizer, garantio solidamente esse futuro; e tanto basta para que a commemoração de seu centenario deva ser considerado, com justiça, uma verdadeira festa da America.

Nos episodios successivos da vida internacional, em que ella foi posta em fóco, servio efficazmente aos seus fins e objectivos; nem os Estados Unidos poderiam continuar arvorando orgulhosamente esse grande labaro, que desfraldaram em 1823, se, na sequencia do tempo, não tivessem sabido adaptal-a ás diversas circumstancias que foram occorrendo.

— O espectaculo, hoje, parece um pouco differente nas suas mais recentes linhas de contorno.

Com effeito, não é mais apenas a força e o prestigio de um só, cobrindo de *motu proprio* a antiga debilidade dos outros: é tambem

a collaboração consciente desses outros, qual a definio Roosevelt nas suas formosas Mensagens Presidenciaes, e prestigiando espontaneamente as responsabilidades de quem teve, ha cem annos, a iniciativa ousada de lançar aos quatro ventos a proclamação benemerita, que nos consolidou desde logo definitivamente na vida politica universal, como Estados organisados e decididos a não admittirem o regresso ao regimen colonial.

Nesses cem annos decorridos muito facto novo sobreveio, favorecendo a multiplicação das interpretações do fecundo principio.

Não me cabe dizer dessas interpretações.

Incumbe-me apenas, como Ministro das Relações Exteriores do meu paiz, o dever de affirmar, ainda uma vez, pelo Brasil, o nosso reconhecimento e, com o nosso reconhecimento, a nossa solidariedade estreita com os Estados Unidos na sustentação dessa orientação, em que já entra por muito a idéa do mutuo auxilio e do reciproco amparo, que todas as nações americanas se devem umas ás outras.

— Essa solidariedade não excluio nunca da nossa parte a maior autonomia de pensamento.

— Disso fomos sempre muito ciosos, como logo em começo o provámos, chegando a Chancellaria do 1° Imperio a propôr uma alliança offensiva e defensiva, para maior solidez do que Monroe enunciara.

Mas, igualmente, jámais quizemos que essa nossa autonomia se convertesse em impertinencia no considerar aquella iniciativa alheia, tida e havida, ainda hoje, no paiz de origem, como o fruto mais caracteristico da sabedoria domestica e de sua cultura politica, como o resultado pratico melhor do descortino e da agudeza de idéas de seus grandes estadistas e homens de governo.

— E' curial admittir-se que os autores de tal iniciativa devam ser, por direito natural, os interpretes mais autorisados e mais legitimos della, e não só isso, como, innegavelmente, os mais efficientes, em razão mesmo da força colossal de que dispõem.

Accentuemos, ainda, que, dessa força, nunca ninguem os vio usar senão em beneficio da integridade territorial da America livre, ou em proveito da melhor organisação democratica de um ou dous povos necessitados de assistencia provisoria, pelo regimen de insegurança e de ruinoso tumulto, em que, com evidente perigo para a sua propria independencia, as ambições e as rixas de sua politica interna, e um tal ou qual estado, até então perdurante, de relativa incultura de seus habitantes, lamentavelmente os precipitaram.

— A recente declaração, feita pelo illustre Sr. Hughes no seu exhaustivo e brilhante discurso de Minneapolis, de que ninguem tem mais desejo nem mais pressa do que os Estados Unidos de ver os alludidos povos reintegrados na plenitude de sua liberdade e aptos a viverem uma vida condigna de nações autonomas, foi naturalmente recebida com o maior jubilo na America inteira.

Toda a tradição brasileira é de apoio firme ao idéal pan-americano, de que Monroe constituio um primeiro e vigoroso expoente, confirmando e ampliando as directrizes luminosas do "Farewell Address", de Georges Washington.

— "Brazil was one of the first, perhaps the first of the American nations to applaud that doctrine" (Bassett Moore — "The principles of American Diplomacy").

Jamais nos preoccuparam as diversas variantes de formulas, ou mudanças e alterações de interpretação dessa doutrina. Adherimos sincera e voluntariamente á essencia do pensamento traduzido pela declaração de principios do immortal Presidente, e cooperaremos sempre com afinco para que o conceito dessa solidariedade das Patrias Americanas se alargue o mais possivel.

— Em tal sentido, me permitto indicar, como um dos meios mais efficazes, este: prestigiarmos resolutamente a obra das Conferencias Pan-Americanas, tornando effectivos, na pratica, os Tratados e as Resoluções e Convenções que discutirmos e votarmos nessas grandes Assembléas periodicas em que costumamos nos reunir para trocar idéas e suggerir alvitres.

Que valeriam essas Conferencias sem a sancção immediata e positiva de seu trabalho pelos diversos Governos nellas representados?

Já se contam por cinco as que foram celebradas depois da primeira convocação de Blaine, e póde-se razoavelmente perguntar que frutos solidos produziram ellas.

Lá está em Washington, dirigida hoje, com superior proficiencia, pelo nosso sympathico e eminente amigo, Sr. Professor Leo S. Rowe, a admiravel Repartição installada no Palacio doado pelo benemerito millionario Sr. Andrew Carnegie.

Mas qual o prestimo real e que utilidade verdadeira terá essa apparelhagem burocratica luxuosa, se continúa sempre letra morta o que foi votado nas Conferencias havidas?

— Fallo aos homens do direito, que comprehendem bem o seu altissimo papel de coordenadores e fixadores da cultura politica geral, no que essa cultura possa representar um avanço das bôas

normas juridicas na vida de relação entre os povos, e ouso pedir venia para me deter um pouco neste ponto.

Não ha, em rigor, absurdo maior, nem erro mais evidente, ou mais palpavel, do que andarmos a gritar, com toda a força dos nossos pulmões, o valor dessas Conferencias, antes e durante a realisação das mesmas, e esquecermos, immediatamente após a sessão de encerramento, tudo quanto ellas assentaram e approvaram.

Prover com esforços e esmero, para, logo em seguida, olvidar com displicencia e indifferença, é, ao cabo, não construir coisissima nenhuma.

Trabalha-se em pura perda e desmoralisa-se de um modo absoluto a idéa dessas Conferencias, onde tanta discussão brilhante se tem travado e onde tanta mentalidade de escól soube lançar magistralmente a sua bôa semente em beneficio da felicidade da America.

Precisamos impedir isso com toda resolução e energia. Está na conveniencia do decoro dos nossos proprios Governos esforçarem-se por obstar a ruina gradual do bello edificio da união pan-americana.

Não é mesmo proprio de nações que se prezam adherir a uma assembléa, acceitar-lhe o programma, comparecer ás reuniões, discutir os assumptos, tomar parte nas decisões e votações, assignar as actas e firmar os documentos subsequentes, e dar, mais tarde, summariamente e inexplicavelmente, as costas a tudo isso, continuando a divagar no platonismo das polemicas doutrinarias, á espera da celebração de outra Conferencia, em que se possa repetir a esterilidade desse mesmo labor improficuo e inutil.

— Não sou homem de gabinete, nem especialista do direito, sequer do direito internacional: sou apenas um antigo jornalista e parlamentar, chamado a gerir a pasta do Exterior, e posso dizer livremente como entendo a acção do Governo neste particular, affirmando que sinto que faltaria ao meu dever e esqueceria a minha tarefa primordial, se não preparasse convenientemente o terreno diplomatico para a victoria completa e a implantação definitiva dos principios que os senhores esmiuçam nas suas profundas elocubrações e advogam nos seus bellos e opulentos livros.

As chancellarias não valem nada, se não subordinam a sua acção a esse nobilitante pensamento, em favor da construcção do mundo novo da paz, pelo qual a humanidade tanto anseia.

Volumes e volumes, que os tratadistas escrevam, acabam se perdendo na estagnação da inercia governamental, obstinadamente surda ao clamor dos competentes na materia.

Os Institutos e Sociedades de Direito Internacional, que estão se multiplicando no mundo inteiro e que já existem hoje em todas as capitaes americanas, necessitam pugnar com vigor pelo aproveitamento real das lições theoricas que espalham, levando logicamente os Parlamentos a adoptarem as resoluções das Conferencias porventura realisadas.

— Eu me permitto dirigir nesse sentido um appello muito vehemente e muito sincero aos Presidentes dessas Sociedades de alta cultura, ao Sr. James Brown Scott, como ao Sr. Rodrigo Octavio e a todos os outros que tomam sobre os hombros a nobre tarefa guiadora nesse intricado e difficil campo em que a unanimidade das nações se ajunta, pelo verbo de seus pro-homens, para laborar em favor da humanidade sedenta de justiça e de paz.

E concretiso melhor ainda a minha observação, no glorioso dia do centenario da doutrina de Monroe, referindo-me directamente aos trabalhos da recente Conferencia de Santiago, a mais importante de todas até agora realisadas.

— E' imprescindivel que as valiosas resoluções ali discutidas, votadas e assignadas, e entre as quaes sobresahe a chamada Convenção Gondra, ou Tratado para evitar e prevenir conflictos, sigam os seus tramites regulares até as necessarias trocas de ratificações, que marcarão o começo da plena vigencia desses transcendentes actos diplomaticos, approvados pela familia americana solennemente reunida na mais numerosa de suas Assembléas, e onde os respectivos Delegados se apresentaram munidos de Cartas de Plenos Poderes, o que vale dizer que não eram simples argumentadores despachados para divagações theoreticas e livrescas, mas tambem diplomatas autorisados, no effectivo exercicio de uma relevante missão de politica internacional.

O Governo do Brasil já cumprio o seu dever, mandando os papeis respectivos ao Congresso, para decisão final do legislativo, e igualmente se annuncia que o Chile e outras nações vão proceder identicamente.

Esperamos todos que os Estados Unidos da America do Norte engrossem a corrente benefica e prestigiem assim do melhor modo a idéa pan-americana, da qual têm sido sempre um valioso e dedicado arauto.

— As responsabilidades da grande nação a esse respeito são até muito maiores do que as nossas. Ella creou o monroismo, e não seria coherente comsigo mesma, deixando de providenciar para que o pan-americanismo não pereça.

O Conselho Director da União continúa sob a presidencia, não mais *ex-officio*, como antigamente, mas por eleição, do eminente Secretario de Estado, Sr. Charles Evans Hughes, a grande figura central da diplomacia do Continente, e S. Ex. não quererá naturalmente que a nossa força de cohesão se dilua, improductiva, e que cheguemos á proxima futura Conferencia de Havana sem haver posto em execução tudo aquillo que estudámos e votámos em Santiago.

A esse respeito estou certo e preciso dizer com franqueza que, ao contrario do que acontece com a doutrina de Monroe, não ha ahi lugar, seja para reservas, seja para allegação de direitos exclusivos de interpretação e de execução. O dever de todas as Nações Americanas se nivela rigorosamente neste particular. Ou acabemos então com as Conferencias Internacionaes Americanas, confessando razamente a sua nenhuma utilidade pratica.

— Repito que fallo como homem politico, que se sente obrigado a preparar adequadamente o terreno diplomatico para a solução dos problemas juridicos, capazes de trazerem uma accentuada e opportuna melhoria á organisação da vida internacional do Continente. Dessa obrigação elementar não me descuido um só minuto. Devemos ter, nós, os homens de governo, o senso exacto das realidades, e eliminar todas as arestas, aplainando o caminho para o triumpho das idéas generosas, que os mestres e os especialistas da difficil e delicada disciplina conceberam e propuzeram ao nosso exame e attenção.

Os propositos de paz, que nos unem, acharam, na 5ª Pan-Americana, formulas concretas onde se enquadrar de modo mais perfeito e mais seguro possivel.

— O Tratado para evitar e prevenir conflictos, de iniciativa do illustre Dr. Manoel Gondra, e concluido com a collaboração de outros notaveis membros da Conferencia, resolveu praticamente e da melhor maneira imaginavel, no sentido americano mais amplo, a fastidiosa questão dos armamentos, que tanta tinta tem feito correr á tóa na America do Sul, onde os assustados de sempre andam a descobrir alarmas no ar, esquecidos de que qualquer guerra entre estas nações seria um delicto tão monstruoso que nunca passou nem passa pela cabeça de ninguem, e ignorantes, totalmente ignorantes da impossibilidade material quasi absoluta de attritos entre estes povos irmãos, que não pensam senão no seu engrandecimento pacifico, e no estreitamento cada vez maior de suas relações de vizinhança e de amizade.

Para que negociarmos entre dous, tres, quatro, cinco, seis ou mais paizes do nosso grande grupo continental um pacto de não aggressão, se esse pacto já está feito e assignado para a totalidade das Nações Americanas, e só carece, agora, de approvação pelos Congressos e ratificação pelos Governos ?

Por que não apressarmos todos nós essa approvação e essa ratificação, honrando a cultura tranquilla da America e varrendo antecipadamente daqui o espantalho das guerras ?

Que conta dariamos nós de nós mesmos, daqui a alguns annos, em Havana, quando de novo nos encontrassemos para a nossa sexta palestra collectiva, não tendo antes cumprido a palavra empenhada pelas firmas que appuzemos ás actas de Santiago?

O proprio monroismo decahiria extraordinariamente de conceito, se de tal fórma houvessemos de mostrar na capital cubana a nossa falta de capacidade para a realisação do que combinámos e acceitámos na metropole chilena.

Quero mesmo desde já pôr mais perto de vós a contraprova natural da nossa aptidão para progredir nessa esphera de conhecimentos, ousando lembrar-vos que, em 1925, pelo voto daquella Conferencia, se reunirá no Rio de Janeiro a Commissão dos Jurisconsultos, afim de continuar o trabalho, tantos annos interrompido, da Codificação do Direito Internacional.

— Que valerá essa reunião, se não mostrarmos préviamente o nosso afincado amor á paz, sanccionando a Convenção de Gondra, que votámos e assignámos em Santiago ?

Para que tentar codificar o Direito Internacional, se não completarmos em tempo o trabalho iniciado e se não cortarmos cerce e com anterioridade o perigo da guerra, inimigo de todo direito e gerador perpetuo do desassocego ?

Não sou um incredulo, nem um pessimista. Tenho uma profunda fé nos destinos pacificos da America e na irreprimivel força de expansão da cultura liberal do Continente.

Mas não me contento, nem creio que ninguem deva contentar-se, com um pacifismo de palavras e de intenções.

— Quero e amo o pacifismo, mas o pacifismo que ninguem possa facilmente transgredir, o pacifismo resguardado e assegurado por preceitos fixos, e por normas combinadas e assentes, a que todos devam obediencia justa e rigorosa.

Só sobre esse terreno serão estaveis e duradouras as construcções juridicas que tracejardes e emprehenderdes.

Fóra disso, tudo quanto se fizer ou se quizer fazer será apenas construir na areia e preparar arcabouços de direito, sem nenhuma viabilidade pratica na effectividade da vida internacional.

Não desejo que os mestres da ardua sciencia, tão complexa nas suas ligações com a vida politica dos povos considerados em conjuncto, continuem a trabalhar em vão e permaneçam inquietos e incertos da segurança dos edificios que levantam.

O que tornou exacta a visão prophetica de Georges Washington foi o largo fundo de moral resoluta, que todos ainda hoje enxergamos na sua luminosa concepção do dever americano.

E o que permittio á doutrina de Monroe viver cem annos tem sido igualmente a energia interior que a anima, uma comprehensão perfeita do destino continental, o traço do idealismo sadio e vigoroso, unico sustentador legitimo das Patrias realmente dignas desse nome.

O panamericanismo falhará, se não procurar encher de carne sadia o seu vasto e solido esqueleto, que já desenha, é certo, uma grande e imponente figura, mas espera ainda o "fiat" do direito, para não se apagar e sumir, como tantas outras concepções, a que faltou o signal da saude e a que faltou ao mesmo tempo o toque da belleza.

— Esse signal de saude e esse toque de belleza hão de ser sempre obra dos juristas, preparando com amor e com calma, no silencio fecundo de seus gabinetes de estudo, o advento seguro da maravilhosa Jerusalém de amanhã.

— A tarefa primacial das Chancellarias é desbravar o terreno para a semeadura dessa bôa semente, estabelecendo os melhores nexos entre os povos, de sorte a permittir, em um dia que tudo nos diz que já não vem muito longe, a floração opima, que os interesses superiores da tranquillidade universal tanto ambicionam e reclamam.

Supponho que, em ultima analyse, não se resumio noutra cousa o relevante papel historico desempenhado pelo Presidente James Monroe.

— Honremos e bemdigamos, pois, a sua augusta memoria, procurando fortalecer cada vez mais o espirito de união e de solidariedade entre as Tres Americas, e dando corpo e vida e alma ás aspirações de paz que nos guiam, para que os homens do direito possam afinal construir aqui o que têm vindo generosamente a planejar em beneficio da humanidade, no sentido da extincção completa do abominavel crime da guerra!

JAPÃO — TERREMOTO EM TOKIO E YOKOHAMA

N. 25

I — Telegramma do Sr. Presidente da Republica a Sua Magestade o Imperador do Japão, em 4 de Setembro de 1923

Em nome do Povo e do Governo Brasileiro e no meu proprio, tenho a honra de apresentar a Vossa Magestade sinceras condolencias pela catastrophe que acaba de enlutar o Imperio do Japão.

Arthur da Silva Bernardes,
Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

N. 26

II — Telegramma de Sua Magestade o Imperador do Japão ao Sr. Presidente da Republica, em 6 de Setembro de 1923

Muito sensibilisado com a profunda symphathia testemunhada por Vossa Excellencia, bem como pelo Povo e Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, apresso-me em apresentar-lhe os meus mais vivos agradecimentos.

Yoshihito.

FALLECIMENTO DO EX-PRESIDENTE WILSON

N. 27

I — Telegramma do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos da America, em 4 de Fevereiro de 1924

Foi com a maior tristeza que nós os brasileiros recebemos a infausta noticia do passamento de Sua Excellencia o Presidente Woodrow Wilson e interpretando esse sentimento apresento a Vossa Excellencia os meus sinceros pezames.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

N. 28

II — Telegramma do Sr. Ministro de Estado ao Sr. Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, em 4 de Fevereiro de 1924

Em nome dos meus collegas de Ministerio e no meu proprio, peço a V. Ex. acceitar a expressão dos nossos sentimentos pela grande perda que acabam de soffrer os Estados Unidos com o infausto passamento do seu ex-Presidente, Woodrow Wilson. Ninguem poderá jamais esquecer os grandes serviços que esse eminente estadista com tanto exito prestou á paz universal e á conquista dos direitos dos povos.

FELIX PACHECO,

Ministro das Relações Exteriores.

N. 29

III — Telegramma do Sr. Presidente dos Estados Unidos da America ao Sr. Presidente da Republica, em 7 de Fevereiro de 1924

Profundamente sensibilisado pela vossa expressão de sympathia e do povo brasileiro, por occasião do passamento do ex-Presidente Woodrow Wilson, peço-vos acceiteis meus sinceros agradecimentos pela vossa mensagem.

CALVIN COOLIDGE.

N. 30

IV — Telegramma do Sr. Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Sr. Ministro de Estado, em 9 de Fevereiro de 1924

Recebi com alto apreço o telegramma de condolencias pela morte do ex-Presidente Woodrow Wilson e que Vossa Excellencia cortezmente me enviou em seu nome e no de seus Collegas de Ministerio. O reconhecimento que Vossa Excellencia e seus Collegas concedem ás aspirações humanitarias do Sr. Wilson foram recebidas com gratidão pelo Povo Americano, em nome do qual, e no meu proprio, agradeço a Vossa Excellencia.

CHARLES E. HUGHES,

Secretary of State of the United States.

FALLECIMENTO DO PRESIDENTE HARDING

N. 31

I — Telegramma do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos da America, em 3 de Agosto de 1923

O Brasil e o seu Governo receberam com o mais profundo pesar a noticia do fallecimento do eminente estadista e Presidente da Republica dos Estados Unidos da America Sr. Warren G. Harding e associando-se á grande dôr que acaba de enlutar o Continente Americano apresentam a Vossa Excellencia e ao grande Povo Americano as sentidas condolencias do Governo e do Povo Brasileiro.

ARTHUR BERNARDES,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

N. 32

II — Telegramma do Sr. Ministro de Estado ao Sr. Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, em 3 de Agosto de 1923

O Presidente da Republica, seus Ministros e o Brasil inteiro receberam com o mais profundo pezar a noticia do fallecimento do eminente estadista e Presidente da Republica dos Estados Unidos da America S. Ex. o Sr. Warren G. Harding. Acompanhando com especial carinho a grande dôr que acaba de enlutar o Povo Ameri-

cano, rogo a Vossa Excellencia queira acceitar a expressão dos meus sentimentos pessoaes e dos meus collegas de Ministerio, rogando-lhe transmittil-os a Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica.

Felix Pacheco,

Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

N. 33

III — Telegramma do Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos da America ao Sr. Presidente da Republica, em 7 de Agosto de 1923

Em meu proprio nome e no do Governo e do Povo Americano, accuso o recebimento do vosso cortez telegramma de 3 de Agosto, no qual sois tão delicado em enviar as condolencias do Governo e do Povo do Brasil por occasião do fallecimento do Presidente Harding e rogo acceitardes meus melhores agradecimentos por essa expressão de sympathia, pela qual fico muito sensibilisado.

Calvin Coolidge.

N. 34

IV — Telegramma do Sr. Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Sr. Ministro de Estado, em 8 de Agosto de 1923

E' com reconhecido apreço que accuso o recebimento do seu telegramma de 3 de Agosto de 1923, contendo as mais generosas expressões de pezar do Sr. Presidente da Republica, de Vossa Excellencia e dos seus collegas de Ministerio e de todo o Brasil pela morte do Presidente Harding. Queira acceitar os meus agradecimentos pela expressão dos seus sentimentos pessoaes e dos de seus collegas que, de accôrdo com o seu pedido, transmittirei tambem ao Presidente Coolidge.

Charles E. Hughes,

Secretario de Estado.

RELAÇÕES COMMERCIAES

Estados Unidos

N. 35

I — Nota do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Embaixador do Brasil em Washington, de 18 de Outubro de 1923

« Excellencia — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia a minha maneira de entender as idéas desenvolvidas nas conversações que, recentemente, têm tido lugar, em Washington e no Rio de Janeiro, entre os Governos dos Estados Unidos e do Brasil, com referencia ao tratamento a ser concedido por cada um dos dous paizes ao commercio de outro.

As conversações entre os dous Governos têm revelado um mutuo entendimento, a saber: que, em relação a tarifas alfandegarias e outros direitos e taxas que possam affectar as importações de productos e manufacturas dos Estados Unidos no Brasil e do Brasil nos Estados Unidos, cada um dos dous paizes concederá ao outro o tratamento incondicional de nação mais favorecida, com a excepção, todavia, de tratamento especial que os Estados Unidos concedem, ou possam vir a conceder a Cuba, e do commercio entre os Estados Unidos e os paizes delles dependentes e a zona do Canal de Panamá.

O verdadeiro significado e effeito deste compromisso é que, exceptuando apenas os ajustes especiaes mencionados no paragrapho precedente, os productos naturaes, agricolas e manufacturados dos Estados Unidos e do Brasil pagarão, ao serem importados no outro dos dous paizes, as tarifas mais baixas que seja possivel cobrar, ao tempo de tal importação, sobre artigos da mesma natureza, quando importados de outro qualquer paiz, e fica entendido que, com as excepções acima mencionadas, toda diminuição de direitos agora

concedida, ou que possa vir a ser concedida pelos Estados Unidos ou pelo Brasil, por lei, proclamação, decreto ou tratado ou ajuste commercial, aos productos de qualquer terceira potencia, se tornará immediatamente applicavel, independentemente de pedido e sem compensação, aos productos do Brasil e dos Estados Unidos, respectivamente, ao serem importados no outro dos dous paizes.

A intenção dos Estados Unidos e do Brasil, e que fica expressamente declarada aqui, é que as disposições deste ajuste se referirão, sómente, a direitos e taxas que affectem ás importações de mercadorias, e que nada do que aqui se contém será interpretado de modo a restringir o direito dos Estados Unidos e do Brasil de impôr, nos termos que julgarem convenientes, quaesquer prohibições ou restricções de caracter sanitario, destinadas a proteger a vida humana, animal ou vegetal, bem como regulamentos destinados a pôr em pratica leis de policia ou de fisco.

Eu teria prazer em receber a sua confirmação do accôrdo assim concluido.

Queira acceitar, Excellencia, as reiteradas seguranças da minha mais alta consideração.— *Charles Evans Hughes.* »

N. 36

II — Nota do Embaixador em Washington ao Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, em 18 de Outubro de 1923

« Senhor — Tenho a honra de accusar o recebimento da sua Nota de hoje communicando-me a sua maneira de entender as idéas desenvolvidas nas conversações que, recentemente, têm tido lugar, no Rio de Janeiro e em Washington, entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos, com referencia ao tratamento a ser concedido por cada um dos dous paizes ao commercio do outro.

Sinto-me feliz em poder confirmar, de accôrdo com instrucções do meu Governo, a sua maneira de entender as idéas desenvolvidas, taes como ficam expostas nos seguintes termos:

As conversações entre os dous Governos têm revelado um mutuo entendimento, a saber que, em relação a tarifas alfandegarias e outros

direitos e taxas que possam affectar ás importações de productos e manufacturas do Brasil nos Estados Unidos, e dos Estados Unidos no Brasil, cada um dos dous paizes concederá ao outro tratamento incondicional de nação mais favorecida, com excepção, todavia, do tratamento especial que os Estados Unidos concedem, ou possam vir a conceder a Cuba, e do commercio entre os Estados Unidos e os paizes delles dependentes e a zona do Canal de Panamá.

O verdadeiro significado e effeito deste compromisso é que, exceptuando apenas os ajustes especiaes, mencionados no paragrapho precedente, os productos naturaes, agricolas e manufacturados do Brasil e dos Estados Unidos pagarão, ao serem importados no outro dos dous paizes, as tarifas mais baixas que seja possivel cobrar ao tempo de tal importação sobre artigos da mesma natureza, quando importados de qualquer outro paiz, e fica entendido que, com as excepções acima mencionadas, toda diminuição de direitos agora concedida ou que possa vir a ser concedida, pelo Brasil ou pelos Estados Unidos, por lei, proclamação, decreto ou tratado ou ajuste commercial, aos productos de qualquer terceira potencia, se tornará immediatamente applicavel, independentemente de pedido e sem compensação, aos productos dos Estados Unidos e do Brasil, respectivamente, ao serem importados no outro dos dous paizes.

A intenção do Brasil e dos Estados Unidos, e que fica expressamente declarada aqui, é que as disposições deste ajuste se referirão, sómente, a direitos e taxas que affectem ás importações de mercadorias, e que nada do que ahi se contém será interpretado de modo a restringir o direito do Brasil e dos Estados Unidos de impôr, nos termos que julgarem convenientes, quaesquer prohibições ou restricções de caracter sanitario, destinado a proteger a vida humana, animal ou vegetal, bem como regulamentos destinados a pôr em pratica leis de policia ou de fisco.

Queira acceitar, Senhor, as reiteradas seguranças da minha mais alta consideração.— *Augusto Cochrane de Alencar.* »

Hespanha

N. 37

III — Nota da Legação de Hespanha a este Ministerio, em 29 de Fevereiro de 1924

Rio Janeiro, 29 Febrero 1924.

SEÑOR MINISTRO,

Tengo la honra de participar á Vuestra Excelencia con referencia á la demás correspondencia y conversaciones mantenidas acerca del particular, que muy deseoso el Gobierno de Su Majestad el Rey de España, mi Augusto Soberano, de estrechar las relaciones comerciales entre ambas Naciones, me ha autorizado á declarar á Vuestra Excelencia que las procedencias del Brasil gozarán desde el día de hoy, á su entrada en España, de la segunda columna arancelaria que fija mientras se halle en vigor el presente arreglo provisional, quedando entendido que el Brasil, por su parte, aplicará á las procedencias de España su tarifa mínima mientras dure la vigencia del mismo.

La duración de este acuerdo será hasta el 31 de Diciembre del presente año, pudiendo sin embargo ser denunciado por cualquiere de ambas partes, em cualquier momento, cesando tres meses después de la denuncia.

Aprovecho esta oportunidad para reiterar o Vuestra Excelencia las seguridades de mi alta considerción.

A. BÉNITEZ.

A Su Excelencia el Señor

DR. FELIX PACHECO,

Ministro de Relaciones Exteriores.

N. 38

IV — Nota do Ministerio á Legação de Hespanha, em 29 de Fevereiro de 1924

29 de Fevereiro de 1924.
Gabinete.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de accusar o recebimento de sua Nota datada de hoje, na qual Vossa Excellencia me communica, com referencia a toda a correspondencia e conversações havidas sobre o assumpto, que o Governo de Sua Majestade Catholica e Rei de Hespanha, mui desejoso de estreitar as relações commerciaes entre os nossos dous paizes, autorisou Vossa Excellencia a declarar a este Governo que as mercadorias procedentes do Brasil gozarão, desde o dia de hoje, em sua entrada na Hespanha, da segunda columna da pauta alfandegaria que regule, emquanto se ache em vigor o presente accôrdo provisorio, ficando entendido que o Brasil, por seu lado, applicará ás mercadorias procedentes de Hespanha, durante a vigencia do mesmo accôrdo, a sua tarifa minima.

Vossa Excellencia accrescenta na sua Nota que este accôrdo durará até 31 de Dezembro do corrente anno, podendo, entretanto, ser denunciado por uma qualquer das duas partes, em qualquer momento, cessando os effeitos deste accôrdo tres mezes depois da denuncia.

E' com sincero prazer que, em nome deste Governo, declaro a Vossa Excellencia estar o Brasil de inteiro accôrdo com as condições acima estipuladas neste entendimento provisorio, entendimento de concessão reciproca de tarifa minima que vinhamos negociando nestes ultimos mezes e que levamos a termo feliz nas notas que estamos hoje trocando.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha perfeita estima e mui distincta consideração.

FELIX PACHECO.

A Sua Excellencia o Senhor Dom Antonio Benitez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Catholica o Rei de Hespanha.

Rio de Janeiro.

Argentina

N. 39

V — Nota do Governo Argentino á Embaixada em Buenos Aires em 27 de Março de 1924

SEÑOR ENCARGADO NEGOCIOS:

El Exmo. Sñr. Presidente de la Nación, consecuente las manifestaciones que oportunamente hiciera al jefe titular de esa misión Señor Don Pedro de Toledo, en el sentido de que, dentro de sus facultades, el Ejecutivo no haría efectivos los aumentos impuestos por el Honorable Congreso de la Nación a los derechos de importación de la yerba mate — se ha servido encargarme muy especialmente comunique a esa embajada que, con fecha 24 corriente, le ha sido grato suscribir un decreto por el cual, teniendo en consideración algunas medidas aduaneras de carácter general adoptadas por el gobierno del Brasil, que pueden reputarse favorables al incremento de las relaciones comerciales entre ambos países, y siendo propósito del gobierno argentino corresponder dentro de sus medios con actos análogos a este género de franquicias y a su amistoso significado, se resuelve que las aduanas argentinas aplicarán los derechos de importación a la yerba mate procedente del Brasil con un descuento de treinta por ciento. Como podrá informarse S. S. por las especificaciones del memorandum que corre adjuncto, el acto de gobierno, que el Ejecutivo ha cumplido con el referido decreto, representa una positiva ventaja sobre la situación anterior — que esa misión había solicitado fuese mantenida. En efecto, el treinta por ciento de descuento sobre todos los conceptos de las imposiciones aduaneras que gravan a la yerba mate, importa ahora una rebaja mayor que el aumento votado por el Poder Legislativo, de manera que actualmente el gravamen total resuelta inferior al que regió en años anteriores. Por último, me es particularmente satisfactorio significar a S. S. que si bien que en la disposición dictada se alude a una presentación de la Camara de Comercio Argentino Brasileña, coincidente con las negociaciones diplomáticas, la razon determinante del decreto se inspira, — como lo establece su ultimo y decisivo considerando, — en el deseo

de producir un acto internacional consecuente con la respuesta del Exmo. Señor Presidente de la Nación a los valiosos empeños del Embajador Toledo y a las gestiones que con diligencia y celo realizara luego S. S. ante este departamento; produciendo así prueba elocuente de los sentimientos que auspician por parte del gobierno argentino sus relaciones comerciales con el Brasil. Con este motivo me complazco en reiterar a S. S. las seguridades de mi consideración distinguída.

ÀNGEL GALLARDO.

"MEMORANDUM" ANNEXO Á NOTA ARGENTINA

« Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto. Memorandum — Con fecha 9 de Agosto de 1923, el Ministerio de Relaciones Exteriores transmitió al de Hacienda el Memorandum de la Embajada del Brasil por el que solicitaba el mantenimiento de los impuestos de importación a la yerba mate, señalada por la tarifa de avalúos, y que reputaba eran de 4 centavos oro para la yerba elaborada y de 1 ½ centavos, oro, para la canchada, de acuerdo con sus respectivos aforos de 12 y 10 centavos. Con fecha 24 del corriente, el Poder Ejecutivo, en uso de las facultades que le acuerda el artículo 76 de la ley n. 11.281, ha dispuesto por órgano del Ministerio de Hacienda que a partir del 1° de Abril próximo y hasta nueva disposición, las aduanas aplicarán los derechos que fija la ley n. 11.281 a la yerba mate procedente del Brasil, con un descuento del 30 %. Para poner de manifesto el alcance de este decreto y su relación con la situación anterior de la yerba mate, préviamente a la sanción de la ley n. 11.281, — situación por cuyo mantenimiento se ha interesado la Embajada del Brasil, — se formula la siguiente planilla de liquidación:

Liquidación de 12.500 kilogramos bruto de yerba mate :

Según tarifa anterior....................	1.391,48
Con arreglo a la nueva ley..............	1.742,95
Aumento..................................	351,47
Rebaja de 30 % sobre la nueva ley 422,88 a deducir de 1.742,95..............	1.320,07
Rebaja efectiva sobre tarifa anterior......	71,41

Buenos Aires, Marzo 27 de 1924. »

N. 40

VI — Nota da Embaixada em Buenos Aires ao Governo Argentino, em 15 de Abril de 1924

Senhor Ministro,

Tenho a honra de accusar o recebimento e de responder á Nota de Vossa Excellencia, datada de 27 de Março ultimo.

O meu Governo encarrega-me de significar a sua satisfacção a Vossa Excellencia, por ver chegarem a termo feliz as negociações que, desde meiados do anno passado, vinham tendo desenvolvimento, por intermedio desta Embaixada, entre as Chancellarias do Rio de Janeiro e Buenos Aires, sobre o caso da herva matte brasileira nesta Republica e o das farinhas argentinas no Brasil.

Tenho instrucções para communicar a Vossa Excellencia que o Governo Brasileiro agradece muito sinceramente a reducção de trinta por cento de direitos aduaneiros concedidos á herva matte procedente do Brasil e acceita essa reducção, de accôrdo com a Nota de Vossa Excellencia e os termos do Decreto desse Governo, de vinte e quatro de Março ultimo, não só como um acto de reciprocidade pela solução do caso das farinhas argentinas no meu paiz, mas, e muito expressivamente, como nova e eloquente prova dos sentimentos de cordialidade que animam o Governo Argentino nas suas relações com o Brasil.

O meu Governo tem prazer em recordar que, antes mesmo de ser assignado o entendimento commercial entre o Brasil e a nossa grande irmã dos Estados Unidos da America, que nos permittiu resolver tambem a questão das farinhas argentinas, o Governo de Buenos Aires já nos promettia, então, que aquelle acto do Brasil que ia favorecer o ponto de vista argentino nesta dupla questão, corresponderia em devida reciprocidade, procurando satisfazer o ponto de vista brasileiro. Essa promessa foi ainda tanto mais significativa, porque a recebemos reiteradamente, não só de Vossa Excellencia, de seu digno substituto interino, o Senhor Ministro Le Breton, como, ainda, de sua Excellencia o Senhor Presidente Alvear, que muito se interessou, pessoalmente, por este assumpto.

O Governo Brasileiro tomou bôa nota da declaração de Vossa Excellencia, de que o desconto de trinta por cento sobre todas as taxas

actuaes, cobradas nas Alfandegas Argentinas sobre a herva matte, importa agora numa reducção maior que o augmento votado pelo Poder Legislativo no anno passado. Effectivamente, o meu Governo verificou com prazer que, em virtude da reducção de direitos do decreto de 24 de Março ultimo, a herva-matte paga hoje cento e doze pesos papel, para a elaborada, e quarenta e seis pesos papel, para a cancheada, contra, antes daquelle augmento de taxas, cento e vinte e quatro pesos papel e quarenta e nove pesos papel e noventa e cinco centavos respectivamente, sempre, para mil kilos; e que a differença entre a situação actual e a creada pelo augmento tarifario do anno passado é, para menos, de quarenta e tres pesos papel na herva elaborada, e de quatorze pesos papel na cancheada.

Tenho ainda a honra de communicar a Vossa Excellencia, devidamente autorisado pelo Governo do Estado do Paraná, que, emquanto permanecer a situação actual, não será applicada pelo Governo daquelle Estado a taxa addicional sobre o direito de exportação de herva-matte, a que se refere o Decreto de vinte e quatro de Março do Governo Argentino.

Tenho instrucções de meu Governo para deixar bem accentuada nesta resposta a sua satisfação, por ver que, a estas negociações, levadas a tão feliz exito sem que siquer fosse necessaria a assignatura de qualquer entendimento no assumpto, presidiu aquelle espirito de cordialidade verdadeiramente fraternal que uniu sempre os nossos dois paizes.

Aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos de minha mais alta consideração.

C. de Rostaing Lisboa.

COMMISSÃO MIXTA DE LIMITES COM O PERÚ

N. 41

I — Nota da Legação em Lima ao Governo do Perú sobre os trabalhos da Commissão Mixta, em 1923

Legação dos Estados Unidos do Brasil, Lima, 27 de Fevereiro de 1923. — N. 8.

Senhor Ministro,

Em 17 deste mez tive a honra de communicar verbalmente a Vossa Excellencia que a Commissão Brasileira Demarcadora de Limites se encontraria em Belém do Pará na data prefixada para a reunião da Commissão Mixta Demarcadora, consultando-lhe ao mesmo tempo si aprouveria ao Governo do Perú que os trabalhos da referida Commissão Mixta se regulassem neste anno de 1923 pelas mesmas condições estabelecidas em 1922, e bem assim si a Commissão Peruana chegaria no devido tempo ao logar convencionado.

Em resposta, manifestou-me Vossa Excellencia que, não estando ainda concluidos no Congresso os labores orçamentarios, seria difficil ao Governo Peruano mandar este anno a sua Commissão, suggerindo, entretanto, que a Commissão Brasileira proseguisse isoladamente nos trabalhos, os quaes seriam no anno vindouro revistos e assignados pela Commissão Peruana.

Com a urgencia que o caso requer, levei sem perda de tempo estas considerações ao conhecimento de meu Governo, o qual me deu instrucções para manifestar a Vossa Excellencia que a interrupção dos trabalhos em 1923 importaria em consideraveis prejuizos para os nossos dous paizes, principalmente para o Brasil, que já adquiriu e enviou á zona da fronteira todo o material necessario, determinando-me mais que offerecesse ao Governo do Perú, para a tarefa demarcadora deste anno, todas as facilidades postas á disposição da Commissão Peruana em 19.22

Não necessito encarecer, e o alto criterio de Vossa Excellencia o comprehenderá muito bem, todos os inconvenientes que, em trabalhos desta natureza, occasiona fatalmente uma interrupção qualquer. Outrosim seria desnecessario ponderar a um espirito tão lucido, como o de Vossa Excellencia, a inconveniencia de que os trabalhos sejam executados isoladamente pelo Brasil e revistos posteriormente pelo Perú, bastando apenas a consideração de que uma revisão efficaz só poderá ser levada a effeito *in loco*, sobre o terreno, o que, sobre constituir de facto um reinicio de operações já concluidas e annullar em grande parte as despesas effectuadas pelo Brasil, viria ao demais atrazar de um anno o objectivo da missão demarcadora, tão urgente e importante para o Brasil como para o seu vizinho e amigo, o Perú.

Em vista do exposto e caso não haja em contrario uma razão de força maior, ouso esperar de Vossa Excellencia, como muito digno intreprete que é do Governo do Perú nas relações internacionaes, a acceitação, para este anno de 1923, dos methodos de trabalho propostos, para o anno de 1922, pela Legação do Brasil, nas suas Notas ns. 37 (de 27 de Dezembro de 1921) e 2 (de 16 de Janeiro de 1922), e em boa hora admittidos pelo Ministerio a cargo de Vossa Excellencia, nas Notas ns. 2 (de 14 de Janeiro) e 15 (de 29 de Março), ambas de 1922.

Esperando que este assumpto mereça uma attenção urgente, dada a brevidade de prazo para a partida da Commissão Peruana, prevaleço-me do ensejo, Senhor Ministro de Estado, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

A. Roças.

A Sua Excellencia o Sr. Dr. Alberto Salomón, Ministro de Estado das Relações Exteriores da Republica Peruana.

N. 42

II — Telegramma da Legação em Lima em Abril de 1923 sobre a partida do Chefe da Commissão Peruana

Exteriores.— Rio.

Governo Peruano communicou-me Commandante Lopes Chefe Commissão Demarcadora Limites sómente hoje seguirá de Nova York para Brasil devido atrazo vapor.

Roças.

N. 43

III — Telegramma do Chefe da Commissão Brasileira annunciando sua chegada a Belém do Pará

De Belém do Pará, em 8 de Abril de 1923.

Exteriores.— Rio.

Cheguei hoje. Chefe Peruano esperado de Nova York 3 de Maio chegará a tempo seguir fronteira com Commissão Brasileira em navio que partirá daqui 7 de Maio. Respeitosas saudações.

Ferreira da Silva,

Chefe da Commissão de Limites.

N. 44

IV — Telegramma do Chefe da Commissão Brasileira annunciando a chegada do Chefe da Commissão Peruana a Belém do Pará

De Belém do Pará, em 4 de Maio de 1923.

EXTERIORES. — RIO.

Chefe Commissão Peruana chegou hoje. Attenciosas saudações.

FERREIRA DA SILVA,

Chefe da Commissão de Limites.

N. 45

V — Acta da 12ª Conferencia da Commissão Mixta, em 4 de Maio de 1923

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRO-PERUANA DEMARCADORA DE LIMITES

Aos quatro dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão

COMISIÓN MIXTA PERUANO-BRASILERA DEMARCADORA DE LIMITES

A los cuatro días del mes de Mayo de mil novecientos veintetres, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia, en la séde de la Comisíon Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes mi-

Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, medico; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manuel Zarate e Capitão Bernandino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario, com o fim de inaugurarem os trabalhos de demarcacão no corrente anno.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou: que o medico da commissão por elle chefiada foi substituido por outro, cujo nome se acha acima referido; que já se acham no logar denominado "Progresso", no Alto Embira, o Auxiliar Rubens Nelson Alves e uma turma de trabalhadores, para alli enviados afim de prepararem acampamentos e guardarem os viveres e material conduzidos na

embros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médico; Primer Teniente del Ejercito Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin de inaugurar los trabajos de demarcación en el corriente año.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró: que el Médico de la Comisión por el presidida fué substituido por otro, cuyo nombre se halla referido arriba ; que ya se hallan en el lugar denominado "Progreso", en el "Alto Embira" el Auxiliar Rubens Nelson Alves y un grupo de trabajadores, enviados allí afin de preparar acampamentos y guardar los viveres y material conducidos en la época

época das aguas; que por atrazo do paquete, na viagem do Rio de Janeiro para esta cidade, aqui chegou a Commissão Brasileira na manhã de vinte e seis de Abril, atrazada, portanto, de menos de um dia sobre a data prefixada.

O Chefe da Commissão Peruana declarou: que a Commissão por elle chefiada soffreu pequena alteração, devido á ausencia de medico no corrente anno; que a falta de navio, do porto de Nova York para o desta capital, foi a causa do atrazo na sua chegada, que teve lugar a quatro de Maio, felicitando-se por não haver esse atrazo produzido nenhuma perturbação na partida da Commissão Mixta para a fronteira, visto terc hegado antes da sahida do primeiro navio destinado ao Alto Juruá.

Os Chefes das duas Commissões accordaram em dar execução ao constante da Acta da 11ª Conferencia, fazendo-as partir do porto desta cidade no dia 7 do corrente, a bordo do *Rio Mar*, do qual transbordarão, no porto de Manáos, para o vapor *Indio do Brasil*, a cujo bordo seguirão para o Alto Juruá, onde serão constituidas tres Subcommissões mixtas, das quaes duas agirão conforme o disposto na citada acta, e a terceira operará na estação radio-telegraphica de Cruzeiro do Sul, com o fim de trans-

de las aguas, que por atrazo del navio, en el viaje de Rio de Janeiro para esta ciudad, llegó aqui la Comisión Brasilera en el mañana del veintiseis de Abril, atrazada, por consiguiente, de menos de un día sobre la fecha prefijada.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró: que la Comisión por el presidida sufrió pequeña alteración, debido a la ausencia del Médico en el corriente año; que la falta de navio del puerto de New-York para el de esta capital fué la causa del atrazo en su llegada, que tuve lugar a cuatro de Mayo, felicitandose por no haber producido ese atrazo ninguna perturbación en la partida de la Comisión Mixta para la frontera, en vista de haber llegado antes de la salida del primer navio destinado al Alto Juruá.

Los Jefes de las Comisiones acordaron en dar ejecución al contenido del Acta de la 11ª Conferencia, haciendolas partir del puerto de esta ciudad en el día siete del corriente, a bordo del *Rio Mar*, del cual transbordarán en el puerto de Manáos, por el vapor *Indio do Brasil*, a cuyo bordo seguirán para el Alto Juruá, donde serán constituidas tres Sub-Comisiones Mixtas, de las cuales dos actuarán conforme a lo dispuesto en la citada Acta, y la tercera operará

mittir diariamente signaes radio-horarios destinados á determinação de longitudes de pontos da fronteira; fazendo parte desta ultima o Sub-chefe da Commissão Brasileira e o Chefe da Commissão Peruana.

O Chefe da Commissão Brasileira partirá pelo primeiro navio para Senna Madureira, onde fará observações astronomicas e a necessaria troca de signaes horarios com a referida estação, afim de determinar a differença de longitude entre a antiga e a nova estação transmissora, agora preferida, por estar mais proxima da parte da fronteira a demarcar e offerecer assim, maior garantia de exito.

Nada mais havendo a tratar e para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.—*Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar,* Sub-Chefe da Commissão Brasileira. —*Alfredo de Miranda Rodrigues,* Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas,* Ajudante. —*Arthur Bustamante de Albuquerque,* Auxiliar. —*João Braulino de Carvalho,* Medico. — *Alfredo Luna,* Comman-

en la estación radiotelegráfica de Cruzeiro do Sul, con el fin de transmitir diáriamente señales radio-horarias destinadas a la determinación de longitudines de puntos de la frontera, haciendo parte de esta última el Jefe de la Comisión Peruana y el Sub-Jefe de la Comisión Brasilera.

El Jefe de la Comisión Brasilera partirá por el primer navio para Senna Madureira, donde hará observaciones astronomicas y el necesario cambio de señales-horarias con la referida estación, a fin de determinar la diferencia de longitud entre la antigua y la nueva estación transmisora, preferida ahora, por estar más próxima de la parte de la frontera por demarcar y ofrecer, así, mayor garantía de éxito.

No habiendo más por tratar y para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.— *Roberto López,* Jefe de la Comisión Peruana.— *Manuel Zárate,* Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante, sirviendo de Secretario.— *Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar,* Sub-Chefe da Commissão Brasileira.— *Alfredo de Miranda Rodrigues,* Ajudante.

dante do Contingente.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho,* Secretario e encarregado do material.— *Roberto López,* Jefe de la Comisión Peruana. — *Manuel Zárate,* Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante, sirviendo de Secretario.

— *Amaury Sadock de Freitas.*— Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque,* Auxiliar.— *João Braulino de Carvalho,* Medico.— *Alfredo Luna,* Commandante do Contingente.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho,* Secretario e encarregado do material.

N. 46

VI — Acta de inauguração do marco de referencia que assignala a intersecção do rio Embira com o parallelo de dez gráos de latitude Sul, em 21 de Dezembro de 1923

Aos vinte um dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia na séde da Commissão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites: por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Primeiro-Tenente da Armada Arthur

A los veintiuno días del mes de Diciembre del año mil novecientos veintitres, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia, Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia en la séde de la Comisión Brasilera, en Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites: por parte del Perú los Señores Teniente-Coronel Roberto Lopez, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán, Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario, y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Ca-

Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; por parte do Perú os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Manuel Zarate e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta, resolveram lavrar esta Acta, confirmando e approvando o levantamento e inauguração do marco de referencia que assignala a intersecção do rio "Embira", affluente da margem direita do rio "Tarauacá", com o parallelo de dez gráos de latitude Sul, de accôrdo com o Termo lavrado no proprio local aos quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte e tres e assignado pelos seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes: por parte do Brasil, os Senhores Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Rubens Nelson Alves, Auxiliar; Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, Medico, e Primeiro-Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contigente; e por parte do Perú os Senhores Major Manuel Zárate e Capitão Bernardino G. Vallenas, ambos Ajudantes; achando-se nesse Termo consignados os cara-

pitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encargado del material.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, resolviéron redactar esta Acta confirmando y aprobando el levantamiento é inauguración del marco de referencia que señala la intersección del río "Envira", afluente de la margen derecha del río "Tarauacá", con el paralelo de diez grados de latitud Sur, de acuerdo con el Acta redactada en el propio local a los cuatro días del mes de Agosto de mil novecientos veintitres y firmada por los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites entre los dos paises: por parte del Perú, los Señores Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, ambos Ayudantes, y por parte del Brasil, los Señores Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes, Rubens Nelson Alves, Auxiliar; Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médico; Primer-Teniente del Ejercito Alfredo Luna, Comandante del Contingente; hallandose en esa

cteristicos e as coordenadas geographicas do referido marco, bem como as coordenadas da já citada intersecção, na qual deixou de ser o mesmo marco construido por ser esse local sujeito ás enchentes do rio "Embira".

As coordenadas geographicas do marco, adoptadas pela Commissão Mixta, são: latitude 10° 00′ 00″.00 Sul e longitude 71° 50′ 13″. 84 a W. de Greenwich. O ponto representado por essas coordenadas acha-se em terreno alto e firme a 284m,2 de altitude, á margem esquerda do rio "Embira", o mais conveniente para erecção de um marco de referencia, em substituição ao que devia ser levantado na intersecção desse rio com o parallelo de dez gráos de latitude, intersecção essa cuja longitude é de 71° 49′ 54″. 10 a W. de Greenwich e que dista 601m,07 ao rumo verdadeiro Leste do citado marco.

O marco, que é formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tem a forma de um tronco de pyramide de 2m,60 de altura, supportando uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, em uma das faces, e a palavra "Perú" na outra, achando-se a primeira dessas faces voltada para o Norte, isto é, para o territorio brasileiro, e a outra para o Sul, isto é, para o territorio peruano.

Acta consignadas las características y las coordenadas geográficas del referido marco, así como las coordenadas de la ya citada intersección, en la cual dejó de ser construido el mismo marco, por ser ese local sujeto a las inundaciones del río "Envira".

Las coordenadas geográficas del marco, adoptadas por la Comisión Mixta, son latitud 10° 00′ 00″ 00. Sur y longitud 71° 50′13″.84 al W. de Greenwich. El punto representado por esas coordenadas se halla en terreno alto y firme a 284m,2 de altitud, en la margen izquierda del río "Envira", el más conveniente para la erección de un marco de referencia, en sustitución al que debia ser levantado en la intersección de ese río con el paralelo de diez grados de latitud, intersección esa cuya longitud es 71° 49′ 54″.10 al W. de Greenwich y que dista 601m,07 al rumbo verdadero Este del citado marco.

El marco, que es formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos e tuercas, tíene la forma de un tronco de pirámide de 2m,60 de altura, soportando una placa del mismo metal con la inscripción "Perú" en alto relieve, en una de las caras, y la palabra "Brasil" en la otra, hallandose la primera de esas caras mirando para el Sur, esto es, para el territorio peruano, y la otra para el Norte, esto es, para el territorio brasilero.

A base do marco é um triangulo equilatero de $0^m,90$ de lado e está engastada em um pilar de concreto, tendo na parte superior $1^m,45$ de lado e $0^m,40$ acima do solo e na inferior $1^m,45$ de lado e $0^m,10$ abaixo do mesmo solo; achando-se a referida base presa por cavilhas de ferro a tres estacas de madeira de lei, no interior do referido pilar, tendo cada uma $1^m,40$ de comprimento, sendo $0^m,35$ acima e $1^m,05$ abaixo do solo.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira. — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Manuel Zárate*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante

La base del marco es un triangulo equilátero de $0^m,90$ de lado y está empotrada en un pilar de concreto, teniendo en la parte superior $1^m,45$ de lado y $0^m,40$ arriba del suelo y en la inferior $1^m,45$ de lado y $0^m,10$ abajo del mismo suelo; hallándose la referida base fijada por clavos de fierro a tres estacas de madera incorruptible, en el interior del referido pilar, teniendo cada una $1^m,40$ de longitud, siendo $0^m,35$ arriba y $1^m,05$ abajo del suelo.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada una escrita en español y portugues, la cual, despues de leída y aprobada, es firmada por todos los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Manuel Zárate*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe da Commissão Brasileira. — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 47

VII—Acta de inauguração de dous marcos no parallelo de dez gráos de latitude Sul, a Leste da intersecção deste com o rio "Embira" em 22 de Dezembro de 1923

Aos vinte e dois dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia na séde da Commissão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites: por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e por parte do Perú os Senhores Tenente-Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manoel Zarate e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

A los veintidos días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintitres, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia en la séde de la Comisión Brasilera, en Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites: por parte del Perú los Señores Teniente-Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario, y por parte del Brasil los Señores Contra Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; Primer-Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta, resolveram lavrar a presente Acta confirmando e approvando as inaugurações de dois marcos, ambos sobre o parallelo de dez gráos de latitude Sul, a Leste da intersecção deste com o rio "Embira", de conformidade com os Termos lavrados nos proprios locaes dos marcos e assignados no momento de suas inaugurações pelos seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes: por parte do Brasil, os Senhores Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ajudante; Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, Medico, e Primeiro-Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, e por parte do Perú os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Manuel Zárate e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

O primeiro desses Termos foi lavrado aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte tres, e o segundo aos treze dias do mez de Outubro do mesmo anno.

O marco a que se refere o primeiro Termo tem para coordenadas geographicas — latitude 10° 00′ 00″.00 Sul e longitude 71° 35′ 07″ 90 a W. de Greenwich, e o outro a que se refere o segundo

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta resolvieron redactar la presente Acta confirmando y aprobando las inauguraciones de dos marcos, ambos sobre el paralelo de diez grados de latitud Sur, y al Este de la intersección de éste con el río "Envira", de conformidad con las Actas redactadas en los propios locales de los marcos y firmadas en los momentos de sus inauguraciones por los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites entre los dos paises: por parte del Perú el Señor Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudante, y por parte del Brasil los Señores Capitán Teniente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ayudante, Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médico, y Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente.

La primera de esas Actas fué redactada a los veinticinco días del mes de Setiembre de mil novecientos veintitres, y la segunda a los trece días del mes de otubre del mismo año.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene por coordenadas geográficas: — latitud 10° 00′ 00″.00 Sur y longitud 71° 35′ 07″. 90 al W. Greenwich, y el otro a que se refiere la segunda

Termo tem as seguintes coordenadas — latitude 10° 00′ 00″. 00 e longitude 71° 25′ 55″. 00 a W. de Greenwich.

O primeiro dos citados marcos, cuja altitude é de 276m,9, foi levantado a 30 metros da margem direita do igarapé "Riosinho", affluente da margem direita do rio "Embira", para assignalar a intersecção desse affluente com o parallelo de dez gráos, está a 60 metros acima da conffluencia do "Riosinho" com seu affluente da margem direita do "Guarin", medidos sobre o leito do rio, a 8m,55 acima do mesmo leito e em frente ao igarapé agora denominado "do Marco", affluente da margem esquerda do "Riosinho".

O marco a que se refere o segundo Termo foi erigido em um ponto de 311 metros de altitude á margem esquerda do formador principal do igarapé "Furnaya", affluente da m. e. do "Jaminaua", que, por sua vez, é affluente da margem direita do rio "Embira", afim de assignalar a intersecção do mesmo "Furnaya" com o parallelo de dez gráos de latitude Sul. Esse marco acha-se a 44m,40 de distancia da margem do "Furnaya" e a 14m,20 acima do leito deste.

Ambos os marcos apresentam a forma de um tronco de cone vasado, constituido de peças de

Acta, tiene las siguientes coordenadas: latitud 10° 00′ 00″. 00 y longitud 71° 25′ 55″. 00 al W. de Greenwich.

El primero de los citados marcos, cuya altitud es de 276m,9, fué levantado a 30 metros de la margen derecha del riachuelo "Riosinho", afluente de la margen derecha del río "Envira", para señalar la intersección de ese afluente con el paralelo de diez grados; está a 600 metros arriba de la confluencia del "Riosinho" con su afluente de la margen derecha "Guarin", medidos sobre el lecho del río a 8m,55 arriba del mismo lecho y frente al riachuelo ahora denominado "del Marco", afluente de la margen izquierda del "Riosinho".

El marco a que se refiere la segunda Acta fué erigida en un punto de 311 metros de altitud, en la margen izquierda del formador principal del riachuelo "Furnaya", afluente de la margen izquierda del formador del río "Jaminaua", que a su vez es afluente de la margen derecha del río "Envira", a fin de señalar la intersección del mismo "Furnaya" con el paralelo de diez grados de latitud Sur. Ese marco se halla a 44m,40 de distancia de la margem del "Furnaya" y a 14m,20 arriba del lecho de éste.

Ambos marcos presentan la forma de un tronco de cone hueco, constituido de piezas de fierro gal-

ferro galvanisado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o Norte, isto é, para territorio brasileiro, e na outra face, tambem em alto relevo, a palavra "Perú" voltada para o Sul, isto é, para territorio peruano.

Cada um desses marcos tem para base um circulo de ferro de 0^{m},35 de diametro, a qual se acha engastada em um pilar de concreto de forma cylindrica com 0^{m},45 de diametro. Ambos os marcos têm a altura total de 2^{m},15 acima do solo.

E para constar a todo tempo lavraram os Secretarios a presente Acta em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe da Commissão Brasileira.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.— *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana.— *Manuel Zárate*, Ayudante.—*Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

vanizado, ligadas por pernos e tuercas, teniendo en lo alto una placa del mismo metal con la inscripción "Perú" en alto relieve en la cara que mira para el Sur, esto es, para territorio peruano, y la otra cara, también en alto relieve, la palabra "Brasil" mirando para el Norte, esto es, para territorio brasilero.

Cada uno de esos marcos tiene por base un círculo de fierro de 0^{m},35 de diametro, la cual se halla empotrada en un pilar de concreto de forma cylíndrica con 0^{m},45 de diametro. Ambos marcos tienen la altura de 2^{m},15 arriba del suelo.

Y para que conste en todo tiempo redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual después de leída y aprobada es firmada por todos los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana.— *Manuel Zárate*, Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.— *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe da Commissão Brasileira.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar.—*Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 48

VIII — Acta de inauguração de tres marcos no parallelo de dez gráos de latitude Sul, a Oeste da intersecção deste com o rio "Embira", em 24 de Dezembro de 1923

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos vinte e tres, Sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia na séde da Commissão Brasileira, em Belem, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites: por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Primeiro-Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e por parte do Perú os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe, Major Manuel Zárate e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario.

A los veinticuatro días del mes de Diciembre del año mil novecientos veintitres, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia en la séde de la Comisión Brasilera, en Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites: por parte del Perú los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirvíendo este último de Secretario; y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub Je-fe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; Primer-Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta, resolveram lavrar a presente Acta que confirma e approva as inaugurações de tres marcos, todos sobre o parallelo de dez gráos de latitude Sul, a Oeste da intersecção deste com o rio "Embira", de conformidade com os Termos lavrados nos proprios locaes dos marcos e assignados no momento de sua inauguração pelos seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites entre os dois paizes: por parte do Brasil, os Senhores Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, Ajudante, e Rubens Nelson Alves, Auxiliar; e, por parte do Perú, o Senhor Major Manuel Zárate, Ajudante.

O primeiro desses Termos foi lavrado aos vinte e sete dias do mez de Agosto, o segundo aos sete dias do mez de Setembro e o terceiro aos quatro dias do mez de Outubro, todos no anno mil novecentos e vinte tres.

O marco a que se refere o primeiro Termo tem para coordenadas geographicas — latitude 10° 00′ 00″. 00 Sul e longitude 71° 58′ 14″.71 a W. de Greenwich.

Esse marco, secundario, é um poste de madeira de lei (balsamo) que foi levantado em terreno alto e firme de 287^{m},6 de altitude á distancia de 70 metros da margem esquerda do igarapé "Prainha", affluente da margem direita do

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, resolvieron redactar la presente Acta que confirma y aprueba las inauguraciones de tres marcos, todos sobre el paralelo de diez grados de latitud Sur, al Oeste de la intersección de este con el río "Envira", de conformidad con las Actas redactadas en los propios locales de los marcos firmadas en los momentos de sus inauguraciones por los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites entre los dos paises: por parte del Perú el Señor Mayor Manuel Zárate, Ayudante y, por parte del Brasil, los Señores Capitán Teniente Amaury Sadock de Freitas, Ayudante, y Rubens Nelson Alves, Auxiliar.

La primera de esas Actas fué redactada a los veintisiete días del mes de Agosto, la segunda a los siete días del mes de Setiembre, y la tercera a los cuatro días del mes de Octubre, todos en el año mil novecientos veintitres.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene por coordenadas geográficas; latitud 10° 00′ 00″. 00 Sur y longitud 71° 58′ 14″. 71 al W. Greenwich.

Ese marco, secundario, es un poste de madera incorruptible (balsamo), que fué levantado en terreno alto y firme de 287^{m},6 de altitud; a la distancia de 70 metros de la margem izquierda del riachuelo "Prainha", afluente de

igarapé "Progresso', que, por sua vez, é affluente da margem esquerda do rio "Embira", com o fim de assignalar a intersecção do igarapé "Prainha" com o parallelo de 10° 00′ 00″.00 de latitude Sul. Esse poste de madeira, de 4^{m},50 de comprimento, tem a fórma de um prisma de secção quadrangular, terminando na parte superior por uma pyramide de igual secção, cujo vertice está a 3^{m},15 acima do solo; tendo esse poste 1^{m},15 embutido em um bloco de concreto, desde o seu pé, abaixo do solo, até 0^{m},15 acima deste. As faces desse poste têm 0^{m},20 de largura; nas que estão voltadas para o Norte e para o Sul, acham-se pyrogravadas respectivamente as palavras "Brasil" e "Perú", e na que olha para Léste as coordenadas geographicas do ponto.

O marco alludido no segundo Termo tem para coordenadas geographias — latitude 10° 00′ 00″.00 Sul e longitude 72° 01′ 26″. 10 a W. de Greenwich.

Esse marco, cuja altitude é de 290^{m},7, foi levantado na margem esquerda do igarapé "Progresso", affluente da margem esquerda do rio "Embira", afim de assignalar a sua intersecção com o parallelo de 10° de latitude Sul.

O marco citado no terceiro Termo tem para coordenadas geo-

la margem derecha del riachuelo "Progresso", que, a su vez, es afluente de la margem izquierda del río "Envira", con el fin da señalar la intersección del riachuelo "Prainha" con el paralelo de 10° 00′ 00″.00 de latitud Sur. Ese poste de madera, de 4^{m},50 de longitud, tiene la forma de un prisma de sección cuadrangular, terminando en la parte superior por una pirámide de igual sección cuyo vertice está a 3^{m},15 arriba del suelo; teniendo ese poste 1^{m},15 empotrado en un block de concreto, desde su pié, abajo del suelo, hasta 0^{m},15 arriba de éste. Las caras de ese poste tienen 0^{m},20 de ancho: en las que estan mirando para el Sur y para el Norte, se hallan pyrografadas respectivamente las palabras "Perú" y "Brasil", y en la que mira para el Este las coordenadas geográficas del punto.

El marco aludido en la secunda Acta tiene por coordenadas geográficas — latitud 10° 00′ 00″.00 Sur y longitud 72° 01′26″.10 al W. de Greenwich.

Ese marco, cuya altitud es de 290^{m},7, fué levantado en la margem izquierda del riachuelo "Progresso", afluente de la margem izquierda del río "Envira", afin de sañalar su intersección con el paralelo de diez grados de latitud Sur.

El marco citado en la tercera Acta tiene por coordenadas geo-

graphicas — latitude 10° 00′ 00″.00 Sul e longitude 72° 10′ 49″.63 a W. de Greenwich.

Esse marco, cuja altitude é de 382^{m},8 foi construido na intersecção do parallelo de dez gráos de latitude Sul com o divisor de aguas entre o rio "Embira" e o "Piqueyaco", que é um dos ramos formadores do rio "Juruá".

O segundo e o terceiro marcos acima citados apresentam a fórma de um tronco de cone vasado, formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o Norte, isto é, para territorio brasileiro, e a palavra "Perú" na face voltada para o Sul, isto é, para territorio peruano.

A base de cada um desses dois marcos é um circulo do mesmo metal de 0^{m},35 de diametro, fixada por cavilhas de ferro em um tronco de madeira de lei, que tem 0^{m},50 acima e 1^{m},00 abaixo do solo, todo embutido em um pilar de concreto, de fórma prismatica, cuja secção é, para o segundo marco, um quadrado de 0^{m},60 de lado e para o terceiro marco um triangulo equilatero de 0^{m},60 de lado.

E, para constar a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol,

gráphicas — latitud 10° 00′ 00″.00 Sur y longitud 72° 10′ 49″. 63 al W. de Greenwich.

Ese marco, cuya altitud es de 382^{m},8, fué construido en la intersección del paralelo de diez grados de latitud Sur con la divisoria de aguas entre el río "Envira" y el "Piqueyaco", que es uno de los ramos formadores del río "Yuruá".

El segundo y tercer marcos arriba citados presentan la forma de un tronco de cono hueco, formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos e tuercas, teniendo en lo alto una placa del mismo metal con la inscripción "Perú", en alto relieve, en la cara que mira para el Sur, esto es, para territorio peruano, y la palabra "Brasil" en la cara que mira para el Norte, esto es, para territorio brasilero.

La base de cada uno de eses dos marcos es un círculo del mismo metal de 0^{m},35 de diametro, fijadas por clavos de fierro en un tronco de madera incorruptible, que tiene 0^{m},50 arriba y 1^{m},00 abajo del suelo, todo empotrado en un pilar de concreto, de forma prismatica, cuya sección es, para el segundo marco, un cuadrado de 0^{m},60 de lado y para el tercer marco, un triángulo equilatero de 0^{m},60 de lado.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escripto en español y

a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe da Commissão Brasileira. — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.— *Roberto López,* Jefe de la Comisión Peruana.— *Manuel Zárate*, Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por todos los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana — *Manuel Zárate,* Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante.— *Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe da Commissão Brasileira.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque,* Auxiliar.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 49

IX — Acta da 13ª Conferencia da Commissão Mixta, em 26 de Dezembro de 1923

Aos vinte seis dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Dr. Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em conferencia na séde da Commissão Brasileira, em Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora

A los veintiseis días del mes de Diciembre del año mil novecientos veintitres, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, reuniéronse en Conferencia en la séde de la Comisión Brasilera, en Belem, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta

de Limites: por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas, Ajudantes; Primeiro-Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Capitão Dr. João Braulino de Carvalho, Medico; Primeiro-Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario encarregado do material; e, por parte do Perú, os senhores Tenente-Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Manuel Zárate, e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario, com o fim de tratar-se dos trabalhos realisados no corrente anno e estabelecer o programma para os do anno proximo futuro.

Os Chefes das duas Commissões accordaram em consignar nesta Acta que a Commissão Mixta effectuou a determinação da latitude de Cruzeiro do Sul, no Alto Juruá, bem assim a differença de longitude entre essa cidade e a de Senna Madureira, no Alto Purús, afim de transferir para aquelle posto de observações astronomicas e transmissão de signaes radio-horarios, que

Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites: por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas, Ayudantes; Primer-Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Auxiliar; Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médico; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin de tratar de los trabajos realizados en el corriente año y establecer el programa para los del año próximo futuro.

Los Jefes de las dos Comisiones acordaron en consignar en esta Acta que la Comisión Mixta efectuó la determinación de la latitud de Cruzeiro do Sul, en el alto "Yuruá", así como la diferencia de longitud entre esa ciudad y la de Senna Madureira, en el alto "Purús", a fin de transferir para aquela el puesto de observaciones astronómicas y transmisión de señales

até então funccionava nesta ultima, para determinação de longitudes de pontos na fronteira, pela recepção dos referidos signaes, por turmas empregadas nos trabalhos de demarcação da mesma, visto achar-se a alludida cidade de Juruá mais proxima da zona em que opera actualmente a Commissão Mixta. Para isso foram effectuadas, durante tres noites, as necessarias trocas de signaes horarios entre as estações radiotelegraphicas das referidas cidades; ficando as observações astronomicas de Senna Madureira a cargo do Chefe da Commissão Brasileira e as de Cruzeiro do Sul entregues ao Sub-Chefe da Commissão Brasileira e ao Chefe da Commissão Peruana, sendo transmittidos diariamente, de cada uma das estações para a outra, tres series de quatro minutos cada uma, com o total de 360 signaes.

radio-horarias, que hasta entonces funcionaba en esta última, para la determinación de longitudes de puntos en la frontera, por la recepción de las referidas señales, por Sub-comisiones empleadas en los trabajos de demarcación de la misma, en vista de hallarse la aludida ciudad del Yuruá más próxima de la zona en que opera actualmente la Comisión Mixta. Para eso fueron efectuados, durante tres noches, los cambios necesarios de señales horarias entre las estaciones radiotelegráficas de las referidas ciudades; quedando las observaciones astronomicas de Senna Madureira a cargo del Jefe de la Comisión Brasilera y las de Cruzeiro do Sul entregadas al Jefe de la Comisión Peruana y al Subjefe de la Comisión Brasilera, siendo transmitidas diáriamente de cada una de las estaciones para la otra, tres series de cuatro minutos cada una, con el total de 360 señales.

Foi adoptada como valor definitivo da differença de longitude a media dos tres valores parciaes, em vista da concordancia que estes apresentam.

A latitude é igualmente a media de valores muito concordantes alcançados em cinco noites de observações.

As coordenadas geographicas adoptadas pela Commissão Mix-

Fué adoptada como valor definitivo de la diferencia de longitud la media de los tres valores parciales, en vista de la concordancia que éstos presentan.

La latitud es igualmente la media de valores muy concordantes alcanzados en cinco noches de observaciones.

Las coordenadas geográficas adoptadas por la Comisión Mix-

ta para a cidade de Cruzeiro do Sul são: latitude — 07°37′ 41″.81 Sul e longitude 72° 40′ 10″.53 a W. de Greenwich.

O ponto a que se referem essas coordenadas está assignalado por um pilar de alvenaria construido nas proximidades da estação radio-telegraphica, a 41m,02 de distancia e ao rumo verdadeiro 26°01'18'' N.W. da respectiva torre da antena.

Os trabalhos de demarcação da fronteira foram executados por duas Sub-Commissões da Commissão Mixta, na parte comprehendida entre as nascentes dos rios "Santa Rosa" e "Breu", aquelle, affluente da margem esquerda do rio "Purús", e este, affluente da margem direita do rio "Juruá", de conformidade com o disposto na Acta da 12ª conferencia.

O rio "Embira" foi por essas Sub-Commissões levantado desde o seringal "União" até a cachoeira Velha, já em territorio peruano, no ponto de latitude 10° 05′ 44″.04 Sul e longitude 71°53′20″.07 a W. de Greenwich, realisando-se assim a hypothese admittida no § 5° da parte VI do Protocollo de 19 de Abril de 1913, de ter o rio "Embira" as suas nascentes ao Sul do parallelo de dez gráos, ao passo que as do rio "Tarauacá", muito conhecidas dos habitantes da região, acham-se ao Norte do mesmo parallelo, como

ta para la ciudad de Cruzeiro del Sul son: latitud 07°37′41″.81 Sur y Longitud 72° 40′ 10″. 53 al W. de Greenwich.

El punto a que se refieren esas coordenadas está señalado por un pilar de albanileria construido en las proximidades de la estación radiotelegráfica, a 41m,02 de distancia y al rumbo verdadero 26°01′18″ N. W. de la respectiva torre de la antena.

Los trabajos de demarcación de la frontera fueron ejecutados por dos Sub-Comisiones de la Comisión Mixta, en la parte comprendida entre las nacientes de los rios "Santa Rosa" y "Breu", aquél afluente de la margen izquierda del río "Purús" y este afluente de la margen derecha del río "Yuruá", de conformidad con lo dispuesto en el Acta de la 12ª Conferencia.

El río "Envira" fué levantado por esas Sub-Comisiones desde el siringal "União" hasta la Cachuela Vieja, ya en territorio peruano, en el punto de latitud 10° 05′ 44″.04 Sur y longitud 71° 53′ 20″.07 al W. de Greenwich, realizandose así la hipotesis admitida en el § 5° de la parte VI del Protocolo de 19 de Abril de 1913 de tener el río "Embira" sus nacientes al Sur del paralelo de diez grados, al paso que las del río "Tarauacá", muy conocidas de los habitantes de la región, se hallan al Norte

facilmente se verificou no curso dos trabalhos, visto não ser este ultimo rio cortado pelo citado parallelo, explorado e demarcado.

Na intersecção do rio "Embira" com o parallelo de.......... 10°00'00".00 de latitude Sul, foi levantado um marco pelas duas Sub-Commissões que, logo depois, se separaram, seguindo ambas sobre o mesmo parallelo, uma para Leste, isto é, para o lado da nascente principal do rio "Santa Rosa", e a outra para Oeste, em busca da nascente principal do rio "Breu", observando o disposto no já citado § 5° da parte VI do Protocollo.

As immensas difficuldades que se oppõem á realisação de trabalhos de tal natureza na citada zona, infestada de indios selvagens, não permittiram que as Sub-Commissões terminassem, no presente anno, a demarcação de todo o trecho da fronteira limitada pelas duas mencionadas nascentes; tendo sido, entretanto, demarcado um grande arco do parallelo em torno de sua intersecção com o rio "Embira" e alcançados, por ambas as Sub-Commissões, os respectivos divisores de aguas de que trata a referida parte do Protocollo.

As tres Actas que a este precedem, tratam detalhadamente

del mismo paralelo, como fácilmente se verificó en el curso de los trabajos, en vista de no ser cortado este último río por el citado paralelo, explorado y demarcado.

En la intersección del río "Envira" con el paralelo de 10°00'00".00 de latitud Sur, fué levantado un marco por las dos Sub-Comisiones, que luego después, se separaron, siguiendo ambas sobre el mismo paralelo, una para el Este, es decir, para el lado de la naciente principal del río "Santa Rosa", y la otra para el Oeste, en busca de la naciente principal del río "Breu", observando lo dispuesto en el ya citado § 5° de la parte VI del Protocolo.

Las inmensas dificultades que se oponen a la realización de trabajos de tal naturaleza en la citada zona, infestada de indios selvajes, no permitieron que las Sub-Comisiones terminasen, en el presente año, la demarcación de todo el trecho de la frontera limitado por las dos mencionadas nacientes, habiendo sido, entretanto, demarcado un grande arco de paralelo a uno y otro lado de su intersección con el río "Envira" y alcanzadas por ambas Sub-Comisiones las respectivas divisorias de aguas de que trata la referida parte del Protocolo.

Las tres Actas que a ésta preceden, tratan detalladamente de

dos marcos erigidos pelas duas Sub-Commissões Mixtas.

Os Chefes das duas Commissões accordaram tambem no programma de trabalhos no anno de 1924, os quaes serão executados por tres turmas: uma, que terminará a demarcação do divisor de aguas até a nascente do rio "Santa Rosa", subindo para isso o rio "Jaminaua", affluente do "Embira", e depois o affluente do primeiro denominado "Furnaya", em cuja intersecção com o parallelo de dez gráos foi levantado um marco; a segunda, que subirá o rio "Tarauacá" e o seu affluente" "Jordão" até o ponto denominado "Revisão", donde seguirá para o divisor de aguas, afim de concluir a demarcação deste até a nascente principal do rio "Breu"; a terceira, que levantará o rio "Breu" da foz á nascente principal, determinando esta rigorosamente e assignalando-a com um marco.

Os itinerarios escolhidos para as duas primeiras turmas são os que permittem alcançar mais facilmente os ultimos pontos attingidos por ambas no corrente anno.

Não tendo sido possivel, por circumstancias varias, á turma que operou a Leste do rio "Embira" collocar um marco no parallelo de dez gráos, proximamente a 12 kilometros da intersecção deste com o mesmo rio,

los marcos erigidos por las dos Sub-Comisiones Mixtas.

Los Jefes de las dos Comisiones acordaron también en el programa de trabajos para el año 1924, los cuales serán ejecutados por tres Sub-Comisiones; una, que terminará la demarcación de la divisoria de aguas hasta la naciente del río "Santa Rosa," subiendo para eso el río "Jamínaua", afluente del "Envira", y después el afluente del primero, denominado "Furnaya", en cuya intersección con el paralelo de diez grados fué levantado un marco; la segunda, que subirá el río "Tarahuacá" y su afluente el "Jordão" hasta el punto denominado "Revisão", de donde seguirá para la divisoria de aguas a fin de concluir la demarcación de ésta hasta la naciente principal del río "Breu"; la tercera que levantará el río "Breu", de la boca a la naciente principal, determinando ésta rigurosamente y señalandola con un marco.

Los itinerarios escogidos para las dos primeras Sub-Comisiones son los que permiten llegar más fácilmente a los últimos puntos alcanzados por ambas en el corriente año.

No habiendo sido posible, por circunstancias varias, a la Sub-Comisión que operó al Este del río "Envira" colocar un marco en el paralelo de diez grados próximamente a 12 kilometros de

em ponto cujas coordenadas foram por ella determinadas, resolveram os Chefes das duas Commissões que será esse marco alli levantado pela mesma turma no anno proximo, quando regressar á citada zona.

Os Chefes das duas Commissões accordaram ainda em que a proxima reunião da Commissão Mixta terá lugar, na cidade de Belém, em um dos ultimos dias do mez de Março de 1924.

O Chefe da Commissão Brasileira manifestou ao seu collega da Commissão Peruana a mais viva satisfacção pelo exito dos trabalhos no corrente anno e pela continuação da harmonia absoluta sempre existente entre os membros da Commissão Mixta.

Por sua vez, o Chefe da Commissão Peruana expressou ao seu collega da Commissão Brasileira seu comprazer pelo resultado satisfactorio dos trabalhos no presente anno, e fez votos para que a inalteravel harmonia existente entre os membros de ambas as Commissões continue a ser a garantia de exito dos trabalhos vindouros.

Por estarem esgotados os assumptos que motivaram a realisação da presente Conferencia, foi esta encerrada.

E para constar a todo tempo lavraram os Secretarios a pre-

la intersección de éste con el mismo río, en punto cuyas coordenadas fueron determinadas por ella, resolvieron los Jefes de las dos Comisiones que ese marco será levantado allí por la misma Sub-Comisión en el año próximo, cuando regrese a la citada zona.

Los Jefes de las dos Comisiones acordaron, aún, que la próxima reunión de la Comisión Mixta tendrá lugar, en la ciudad de Belem, en uno de los últimos días del mes de Marzo de 1924.

El Jefe de la Comisión Brasilera manifestó a su colega de la Comisión Peruana la más viva satisfacción por el éxito de los trabajos en el corriente año y por la continuación de la armonía absoluta siempre existente, entre los miembros de la Comisión Mixta.

A su vez, el Jefe de la Comisión Peruana expresó a su colega de la Comisión Brasilera su complacencia por el resultado satisfactorio de los trabajos en el presente año, é hizo votos por que la inalterable armonía que existe entre los miembros de ambas Comisiones continué siendo garantia de éxitos en los trabajos venideros.

Por estar agotados los asuntos que motivaron la realización de la presente Conferencia, fué ésta encerrada.

Y para que conste en todo tiempo, redactaron los Secreta-

sente Acta em dois exemplares cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar. — *João Braulino de Carvalho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario, encarregado do material. — *Roberto Lopez*, Jefe da la Commisión Peruana.— *Manuel Zárate*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante.

rios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugues, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por todos los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Manuel Zárate*, Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Auxiliar.— *João Braulino de Carvalho*, Medico.— *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 50

X — Acta da 14ª Conferencia da Commissão Mixta em 29 de Março de 1924

Aos vinte e nove dias do mez de Março de mil novecentos e vinte e quatro, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reu-

A los veintinueve días del mes de Marzo de mil novecientos veintecuatro, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes, re-

niram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Amaury Sadock de Freitas e Primeiro-Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Capitão-Tenente Doutor Annibal Bittencourt e Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, Medicos; Primeiro-Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Manuel Zárate e Capitão Bernardino G. Vallenas, Ajudantes, servindo este ultimo de Secretario; afim de inaugurarem os trabalhos de demarcação da fronteira no corrente anno.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou: que o Auxiliar Ruben Nelson Alves acha-se actualmente na cidade de Manáos, onde aguarda a passagem da Commissão Mixta por essa cidade, afim de incorporar-se á mesma;

uniéronse en Conferencia, en la séde de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belem, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente-Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Manuel Zárate y Capitán Bernardino G. Vallenas, Ayudantes, sirviendo este último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Amaury Sadock de Freitas y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Capitán-Teniente Doctor Annibal Bittencourt y Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Médicos; Primer Teniente del Ejercito Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, a fin de inaugurar los trabajos de demarcación de la frontera en el corriente año.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró: que el Auxiliar Rubens Nelson Alves se halla actualmente en la ciudad de Manáos, donde aguarda el pasaje de la Comisíon Mixta por esa ciudad, a fin de incorporarse a la misma; que

que foram nomeados na Commissão Brasileira: Medico, o Capitão-Tenente Doutor Annibal Bittencourt, e Ajudante, o Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, que já exercia o cargo de Auxiliar, o primeiro a dez de Fevereiro, e o segundo a vinte e quatro de Janeiro, tudo do corrente anno; que já se acham nos altos dos rios "Embira", "Tarauacá" e "Juruá" os viveres e materiaes por elle enviados e destinados aos depositos que mandou estabelecer nos altos dos rios "Furnaya", "Jordão" e "Breu", aos quaes se refere a Acta da 13ª Conferencia.

O Chefe da Commissão Peruana manifestou a sua satisfacção em felicitar aos Senhores Capitão-Tenente Doutor Annibal Bittencourt e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, ao primeiro, por sua nomeação para membro da Commissão Brasileira e ao segundo, por sua merecida promoção ao cargo de Ajudante.

Os chefes das duas Commissões, attendendo á necessidade da adopção prévia de um criterio para a determinação de nascentes principaes de rios no caso de demarcação de fronteiras, e á conveniencia de deixar claramente consignado qual foi o adoptado pela Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites,

fueron nombrados en la Comisión Brasilera: Médico, el Capitán Teniente Doctor Annibal Bittencourt, y Ayudante, el Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, que ya ejercía el cargo de Auxiliar, el primero el diez de Febrero, y el segundo el veintecuatro de Enero, todo del corriente año; que se allan en los altos de los rios "Emvira", "Tarahuacá" y "Yuruá" los viveres y materiales por él enviados y destinados a los depositos que mandó establecer en los altos de los rios "Furnaya", "Jordan" y "Breu", a los cuales se refiere el Acta de la 13ª Conferencia.

El Jefe da la Comisión Peruana manifestó sú satisfacción en felicitar a los Señores Capitán Teniente Doctor Annibal Bittencourt y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, al primero, por su nombramiento para miembro de la Comisión Brasilera y al segundo por su merecida promoción a la categoria de Ayudante.

Los Jefes de las dos Comisiones, atendiendo a la necesidad de la adopción prévia de un criterio para la determinación de nacientes principales de rios en el caso de demarcación de fronteras y a la conveniencia de dejar claramente consignado cual fué el adoptado por la Comisión Mixta Peruano-Brasileira Demarcadora

por accordo verbal entre os dois chefes, desde o inicio dos trabalhos, para a determinação das nascentes principaes dos rios "Santa Rosa", "Chambuyaco" e "Acre"; estando ambos de pleno accordo em continuar aquella Commissão a adoptar o mesmo criterio no correr de seus futuros trabalhos; resolvem declarar que as nascentes dos rios "Breu" e "Javary" serão pesquisadas e determinadas, obedecendo a Commissão Mixta a esse criterio, que consiste na applicação das seguintes condições de preferencia, na ordem em que são as mesmas aqui citadas, para a escolha do ramo principal do rio considerado: 1ª — O que conservar a direcção geral do rio ou della mais se approximar apresentando a menor deflexão em relação ao tronco; 2ª — Quando se apresentarem dois confluentes, cujas deflexões sejam sensivelmente iguaes, será escolhido o de maior extensão, e, se ambos tiverem a mesma extensão, a escolha recahirá no de maior volume d'agua; 3ª— Quando os confluentes tiverem sensivelmente a mesma deflexão, e iguaes as suas extensões e volumes d'agua: *a*) se os ramos considerados forem os ultimos e correrem em terrenos de elevações pronunciadas, será escolhido aquelle cuja nascente tiver maior altitude em relação ás nascentes dos outros; *b*) sendo iguaes as altitudes das nascentes

de Límites, por acuerdo verbal entre los dos Jefes, desde la iniciación de los trabajos, para la determinación de las nacientes principales de los rios "Santa Rosa", "Chambuayco" y "Acre"; estando ambos de pleno acuerdo en que aquella Comisión continue adoptando el mismo criterio en el trascurso de sus futuros trabajos; resuelven declarar que las nacientes de los rios "Breu" y "Yavari" serán buscadas y determinadas obedeciendo la Comisión Mixta a ese criterio, que consiste en la aplicación de las siguientes condiciones de preferencia, en el orden en que aqui son citadas las mismas, para la elección del ramo principal del río considerado: 1ª —El que conservare la dirección general del río o se aproximare más de ella, presentando la menor deflexión con relación al tronco; 2ª — Quando se presentaren dos confluentes, cuyas deflexiones sean sensiblemente iguales será escogido el de mayor extensión, y, si ambos tuvieren la misma extensión, la elección recaerá en el mayor volumen de agua; 3ª — Cuando los confluentes tuvieren sensiblemente la misma deflexión, é iguales sus extensiones y volumenes de agua; *a*) si los ramos considerados fueren los últimos y corriesen en terrenos de elevaciones pronunciadas, será escogido aquel cuya naciente tuviere mayor al-

dos ultimos ramos e uma dellas apontada como principal pelos habitantes do logar, deverá ser observada esta condição antropogeographica.

Os mesmos Chefes accordaram ainda em que a partida da Commissão Mixta se realise no dia sete de Abril proximo, no vapor *Aymoré* afim de dar execução aos trabalhos de demarcação da fronteira, operando tres Subcommissões Mixtas: uma, que entrará pelo rio "Embira", subirá o "Jaminaua" e depois o "Furnaya", para ultimar a demarcação do "divortium aquarum" até a nascente do rio "Santa Rosa", iniciando as operações no ponto terminal dos trabalhos effectuados em 1923; outra que, partindo do ponto em que terminaram os trabalhos de demarcação no divisor de aguas "Embira-Piqueyaco", proseguirá nos mesmos com o fim de alcançar a nascente principal do rio "Breu", affluente da margem direita do rio "Juruá"; a terceira, que depois de construir os marcos necessarios na foz do rio "Breu", procederá ao levantamento deste até á sua nascente principal — que será assignalada por um marco,— assegurando a ligação dessa nascente com o "divortium aquarum", em que vae operar a Sub-commissão anterior.

titud en relación a las nacientes de los otros; *b)* siendo iguales las altitudes de las nacientes de los últimos ramos y una de ellas designada como principal por los habitantes del lugar, deberá ser tomada en cuenta esta condición antropogeográphica.

Los mismos Jefes acordaron aún, en que la partida de la Comisión Mixta se realise en el día siete de Abril próximo, en el vapor *Aymoré,* a fin de dar ejecución a los trabajos de demarcación de la frontera, operando tres Sub-Comisiones Mixtas: una que entrará por el río "Envira", subirá el "Yaminaua" y después el "Furnaya", para ultimar la demarcación del "divortium aquarum" hasta la naciente del río "Santa Rosa", iniciando las operaciones en el punto terminal de los trabajos efectuados en 1923; otra, que partiendo del punto en que terminaron los trabajos de demarcación en la divisoria de aguas "Envira-Piqueyaco", proseguirá en los mismos con el fin de alcanzar la naciente principal del río "Breu", afluente de la margen derecha del río "Yuruá"; la tercera, que después de construir los marcos necesarios en la boca del río "Breu", procederá al levantamiento de este hasta su naciente principal, que será señalada por un marco asegurando la ligazon de esa naciente con el "divortium aquarum" en que va operar la Sub-Comisión anterior.

Além das tres citadas Sub-commissões, uma outra realisará permanentemente em Cruzeiro do Sul as observações astronomicas e transmissão diaria de signaes radio-horarios necessarias á determinação de longitudes de pontos da fronteira.

Fica tambem convencionado entre os Chefes das duas Commissões que as nascentes principaes dos rios "Santa Rosa" e "Breu" serão ligadas ao ponto que se achar a menor distancia no divisor de aguas correspondente.

Estando toda a Commissão Mixta de accordo e nada mais havendo a tratar foi encerrada a Conferencia.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Annibal Bittencourt*, Medico. — *João Braulino de Carvalho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente. —

Además de las trez citadas Sub-Comisiones, otra realisará permanentemente en Cruzeiro do Sul las observaciones astronomicas y transmisión diária de señales radio-horarias necesarias para la determinación de longitudes de puntos de la frontera.

Queda también convenido entre los Jefes de las dos Comisiones que las nacientes principales de los rios "Santa Rosa" y "Breu" serán ligadas ao punto que se halle a menor distancia en la divisoria de aguas correspondientes.

Estando toda la Comisión Mixta de acuerdo, y no habiendo más de que tratar fué encerrada la Conferencia.

Y para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en portugues y español, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana.— *Manuel Zárate*, Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario.— *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.—*Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo de Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Amaury Sadock de Freitas*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*,

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material.— *Roberto López,* Jefe de la Comisión Peruana.— *Manuel Zárate,* Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante, sirviendo de Secretario.

Ajudante.— *Annibal Bittencourt,* Medico.— *João Braulino de Carvalho,* Medico.— *Alfredo Luna,* Commandante do Contingente.— *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho,* Secretario e encarregado do material.

N. 51

IX — Relatorio dos trabalhos da Commissão Mixta em 1923, apresentado pelo Chefe da Commissão Brasileira, em 30 de Março de 1924

Senhor Ministro,

Tenho a honra de entregar a Vossa Excellencia uma exposição succinta do que occorreu, durante o anno de 1923, na Commissão cuja chefia me foi confiada.

No dia 14 de Abril, partio a Commissão brasileira do Rio de Janeiro, a bordo do paquete nacional *Minas Geraes* com destino á séde da Commissão Mixta, na cidade de Belém, alli chegando na manhã de 26 do mesmo mez, com atrazo inferior a 24 horas sobre a data prefixada, na ultima Acta do anno anterior, para encontro das duas Commissões. O Chefe da Commissão peruana, que partira de Lima com o mesmo destino, via New-York, só chegou á alludida cidade no dia 4 de Maio, a bordo do paquete brasileiro *Poconé.*

O retardamento produzido por circumstancias imprevistas e inevitaveis, inherentes á navegação, em nada alterou o programma traçado para os trabalhos da Commissão Mixta, visto que só a 7 de Maio partiria de Belém, o *Rio Mar* da "The Amazon River Steam Navigation Company", que devia conduzir essa Commissão até Manáos, onde teria logar o seu transbordo para o navio da linha do rio "Juruá".

Achando-se presentes os membros da Commissão peruana, pois os dois Ajudantes haviam permanecido na cidade de Belém, convoquei a Commissão Mixta para a 12ª Conferencia, que se realisou a 4 de Maio, sendo lavrada a respectiva Acta, cuja cópia tive a honra

de remetter a Vossa Excellencia, acompanhada do Officio n. 10, de 16 do mesmo mez.

Nessa reunião foi detalhadamente elaborado o plano de operação technica para o anno de 1923, já anteriormente esboçado na Acta da 11ª Conferencia, a ultima realisada no anno anterior.

As negociações entretidas por Vossa Excellencia com o governo peruano, por intermedio do representante diplomatico do Brasil na cidade de Lima, tendentes a conseguir a retirada da proposta feita por aquelle governo para que a Commissão brasileira executasse por si só os trabalhos no decurso de 1923, sem a presença da Commissão peruana, que para verificação e approvação dos mesmos comparecia em 1924, são demasiado conhecidas de Vossa Excellencia para que sinta necessidade de as enumerar.

Os esforços com que Vossa Excellencia se empenhou na solução de tão importante caso, foram sobejamente compensados pela annullação da referida proposta, evitando assim a perda de um anno de trabalhos e quiçá a paralysação permanente da demarcação da fronteira brasileiro-peruana.

Resultando das *démarches* realisadas, que o governo do Perú deixaria apenas de nomear um medico em substituição ao Dr. Felipo Chueca que servira em 1922, foram conservados os tres membros technicos, os quaes seriam incorporados á Commissão brasileira, nas mesmas condições do anno anterior.

A idade, já um tanto avançada, do Major reformado do Exercito Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire, que desde 1920 vinha exercendo o cargo de medico da Commissão brasileira, motivou o seu pedido de exoneração, effectivada por Portaria de 16 de Janeiro de 1923, sendo nomeado para o substituir, por igual titulo da mesma data, o Capitão Medico do Exercito Dr. João Braulino de Carvalho.

Devo salientar a Vossa Excellencia que os optimos serviços prestados pelo medico demissionario ao Ministerio das Relações Exteriores são contados desde 1906, quando foi nomeado membro da Commissão de Limites com a Bolivia, de cujos trabalhos participou até a extincção da mesma.

A Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites que operou em 1923, foi constituida como a de 1922, com as seguintes e pequenas alterações: a substituição do medico da Commissão brasileira e a suppressão do que servira na Commissão peruana.

Devo tambem informar a Vossa Excellencia que o Sub-Chefe, Capitão-Tenente Braz Dias de Aguiar, o Auxiliar Segundo Tenente

da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque e o Commandante do Contingente, Segundo Tenente do Exercito Alfredo Luna, exerceram os seus cargos, em 1923, já promovidos aos postos immediatamente superiores.

Para evitar as enormes difficuldades que a escassez das aguas oppõe á Commissão na época em que esta segue para a fronteira, fiz conduzir a mór parte dos viveres e materiaes para o alto rio "Embira", no logar denominado "Progresso", sendo alli guardados por uma turma de empregados, sob as ordens do Auxiliar Rubens Nelson Alves.

Essa medida preventiva, já por mim posta em pratica nos dous annos precedentes, tem permittido grande avanço á Commissão, facilitando enormemente a sua locomoção na época da vasante dos rios, a unica propicia á realisação de seus trabalhos.

No dia 7 de Maio, deixou o *Rio Mar* o porto de Belém, levando a seu bordo a Commissão Mixta, que, chegando ao de Manáos no dia 14, transbordou sem demora para o vapor *Indio do Brasil*, cuja partida para o rio "Juruá" teve logar a 17 do mesmo mez.

A Commissão brasileira foi acompanhada de dous radiotelegraphistas da Armada, um contigente formado de um sargento e 24 praças do Exercito, dous motoristas, varios trabalhadores e do interprete de indios, Antonio Tavares Bastos.

A *grippe* desenvolvida a bordo com violencia, atacou fortemente quasi todo o nosso pessoal, revestindo a forma pulmonar no motorista Francisco Xavier Bandeira que ao chegar a Manáos, foi internado na Santa Casa de Misericordia, vindo a fallecer no dia 16 de Maio. A's 17 horas do dia 17, antes da partida da Commissão Mixtá, foi o mesmo sepultado, tendo sido o tratamento e o enterro feitos a expensas da nossa Commissão.

A Commissão brasileira seguiu de Belém para o Alto Juruá com o Sub-Chefe, Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, a quem dei instrucções minuciosas para a direcção geral, visto ter eu de seguir para Senna Madureira, no Alto Purús, afim de executar as necessarias observações astronomicas e trocas de signaes radio-horarios com a cidade de Cruzeiro do Sul, e determinar a differença de longitude entre essas duas cidades acreanas.

Foi isso motivado pela mudança, que para o Cruzeiro do Sul resolvi fazer, de accôrdo com o Chefe da Commissão peruana, do posto de observações astronomicas e transmissão de signaes radio-horarios para as turmas em trabalho na fronteira, até então installado em Senna Madureira, de cuja estação telegraphica nos utilisavamos.

O afastamento, sempre crescente, em relação a Senna Madureira, das zonas em que opera a Commissão Mixta, correspondendo a progressiva diminuição de distancia ao Cruzeiro do Sul até o final dos trabalhos no longo trecho de fronteira a demarcar, aconselhou naturalmente a transferir, da primeira para a segunda das mencionadas cidades, o posto de observação astronomica e emissão de signaes horarios que desde o inicio da Commissão se havia estabelecido naquella cidade do Alto Purús.

Tendo eu partido da cidade de Belém no vapor *São Salvador*, a 21 de Maio, depois de haver feito seguir a Commissão Mixta com destino á fronteira, alcancei a foz do rio Acre a 17 de Junho, dahi sahindo no mesmo dia para Senna Madureira onde cheguei ás 8 horas do dia 20, em um batelão accionado por *motogodille*.

Nos dias 25, 26 e 29 de Junho effectuei as observações que tinha em vista, bem como as necessarias trocas de signaes com a estação do Cruzeiro do Sul, onde o Sub-Chefe da Commissão brasileira e o Chefe da peruana realisavam identicas operações. Assim, foram obtidos para differença de longitude entre os dois pontos, tres valores muito concordantes, cuja média $00^h16^m02^s.332$ representa o valor adoptado pela Commissão Mixta.

As trocas de signaes então realisadas offereceram optimo ensejo para verificar-se o rigor com que são determinadas as longitudes dos diversos pontos da fronteira, utilisando-se *apenas da recepção dos signaes* nesses mesmos pontos.

O erro assim commettido é evidentemente expresso pela differença entre o valor obtido pela recepção *unica* e o que se obteria tomando a média dos dois valores fornecidos pela troca de signaes. Considerando apenas as recepções em Cruzeiro do Sul, dos signaes transmittidos da estação de Senna Madureira, e comparando os valores assim obtidos com os determinados pela troca de signaes, nota-se o seguinte :

	Dia 25	Dia 26	Dia 27
Pela troca de signaes.........	$00^h16^m02^s.334$	$00^h16^m02^s.201$	$00^h16^m02^s.460$
Pela recepção em Cruzeiro do Sul......................	.395	.246	.487
Differença...................	ε 00.061	00.045	00.027

Temos assim, para cada valor de ε o insignificante erro que commetteriamos, em cada dia, se *apenas a recepção* fosse feita.

O valor a adoptar para a differença de longitude seria *nesse caso* $00^h16^m02^s.376$, que differe do adoptado pela Commissão Mixta, já citado, de $00^s.044$.

Essa pequena divergencia pode ser considerada como representando o erro approximado, embora variavel, com que são determinadas as longitudes na fronteira *pelo emprego exclusivo do receptor*.

E' de notar que os maiores valores numericos obtidos nas tres noites foram *sempre* os que resultam da recepção em Cruzeiro do Sul, como facilmente se verifica nos respectivos calculos.

Em resumo, as coordenadas geographicas da cidade de Cruzeiro do Sul, adoptadas pela Commissão Mixta, são: latitude 07° 37′ 41″.81 Sul e longitude 72° 40′ 10″.53 a W. de Greenwich; sendo esse ponto representado no terreno por um pilar de alvenaria, que se acha a $41^m.02$ e ao rumo verdadeiro 26° 01′ 18″ NW. da torre da antenna da estação radiotelegraphica.

Concluidos os meus trabalhos em Senna Madureira, parti a 2 de Julho, em um batelão, chegando no dia 4 á barra do rio Acre, onde transbordei para o pequeno navio de roda á pôpa *Parahyba*, que chegou a Manáos a 13 do mesmo mez.

Após curta permanencia nessa cidade, embarquei no dia 17 de Julho para o rio "Juruá", no vapor *Indio do Brasil*, que a 29 de mesmo mez, no logar denominado "Vista Alegre", transbordou cargas e passageiros para o pequeno navio de roda á pôpa *Sorocaba*, a cujo bordo cheguei ao Cruzeiro do Sul ás 16 horas do dia 11 de Agosto.

Na zona da fronteira consegui realisar o objectivo que a ella me levára: verificar o curso dos trabalhos, providenciar para a sua realisação, conforme as circumstancias sempre variaveis naquella região, e estudar os meios de organisação das turmas e consequente execução dos trabalhos em 1924, adquirindo ao mesmo tempo dados necessarios e indispensaveis ás futuras operações ao longo do extenso divisor das aguas do "Ucayale" e "Juruá", até á nascente principal do rio "Javary".

A Commissão Mixta, que, como já foi dito, deixára o porto de Manáos a 17 de Maio, chegou ao logar denominado "Cubio" no dia 29 do mesmo mez, procedendo alli ao transbordo de pessoal e cargas para os navios de roda á pôpa *Diamantina* e *Sorocaba*, que partiram no dia 3 de Junho, seguindo aquelle para o Cruzeiro do Sul, e este com destino á Villa Seabra, no rio "Tarauacá", com escala pela foz do rio "Embira".

No primeiro seguiram o Sub-Chefe da Commissão brasileira Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, o Auxiliar da mesma, Primeiro

Tenente Arthur Bustamante de Albuquerque e o Chefe da Commissão peruana Tenente-Coronel Roberto López, os quaes constituiram a Sub-Commissão Mixta que chegou ao Cruzeiro do Sul no dia 8 de Junho.

Feita sem demora a installação permanente do posto de observações astronomicas, deram inicio a estas, que continuaram a ser feitas diariamente durante as operações de campo, sendo depois suspensas a 12 de Novembro, quando a grande nebulosidade e as fortes chuvas já haviam obrigado a cessação dos trabalhos, quer materiaes, quer scientifico-astronomicos ou de outra qualquer natureza.

A bordo do segundo navio viajaram as duas turmas que se destinavam ao alto rio "Embira": uma, sob a direcção do Ajudante Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, tendo como medico o Capitão Dr. João Braulino de Carvalho e como Auxiliar o Primeiro Tenente Alfredo Luna; a outra, dirigida pelo Ajudante Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, que levava como Auxiliar o Sr. Rubens Nelson Alves. A' primeira foi incorporado o Capitão Bernardino Vallenas e á segunda o Major Manuel Zárate, ambos Ajudantes da Commissão Peruana.

Singrando as aguas do "Tarauacá", chegou a chata *Sorocaba* no dia 5 de Junho á confluencia deste com o rio "Embira", desembarcando alli todo o pessoal e as cargas da Commissão Mixta.

A Commissão brasileira era acompanhada de um contingente do Exercito composto de um sargento e 24 praças, dous marinheiros radiotelegraphistas, dous motoristas e dos trabalhadores necessarios ao serviço de campo, possuindo, além disso, o material indispensavel, inclusive batelões, *ubás* e *motogodilles*, para a movimentação das duas sub-commissões.

No dia 7 de Junho deixaram estas a foz do "Embira", navegando em batelões accionados por *motogodilles*, com destino a "União", onde chegaram a 23 do mesmo mez. Nesse ponto encontraram o barracão do seringal, cujo proprietario é a firma Nicolaus & Ca. estabelecida em Belém, Estado do Pará.

Depois de se organisarem separadamente as duas sub-commissões, partiu a segunda no dia 26 com a incumbencia de effectuar o levantamento do rio "Embira", aguas acima, ficando a primeira com o serviço astronomico, para a determinação das coordenadas de pontos principaes, que a outra deixasse assignaladas.

O serviço, assim methodicamente distribuido, foi levado até o ponto denominado "Progresso", antigo seringal á margem esquerda do rio "Embira", hoje completamente abandonado, onde se achava

um grande deposito de viveres e materiaes, que eu mandára construir na época das aguas.

O levantamento do rio "Embira", corrigido pelas posições astronomicas fixadas, ao mesmo tempo que representa um serviço á geographia patria, permittia a solução de uma parte do caso duvidoso formulado no § 3º do artigo I do Tratado de 8 de Setembro de 1909, no tocante ás posições das cabeceiras dos rios "Tarauacá" e "Embira" em relação ao parallelo de 10º de latitude sul.

Em "Progresso", cuja latitude é inferior a esse valor, o rio "Embira" apresenta ainda a largura de 60 metros entre as suas margens. A continuação do levantamento impunha-se, portanto, afim de se verificar, com absoluta segurança, qual das duas hypotheses estabelecidas no Tratado correspondia á realidade.

A partir de "Progresso", a navegação só poderia ser feita em *ubás*, em vista da insufficiencia da agua para navegar em batelões, como até então, no rio "Embira".

Separados os viveres, marcos e demais materiaes necessarios ás duas turmas para todo o tempo de trabalhos na fronteira, deixaram estas, no dia 11 de Junho, o acampamento-base de "Progresso", que ficou guardado por quatro empregados de confiança.

As difficuldades de transporte augmentaram consideravelmente, apesar de só serem utilisadas *ubás* — typo de embarcações adequado á navegação na época da vasante —, já pela escassez de aguas, já pela necessidade de abrir passagens, cortando para isso paus, que em grande quantidade obstruiam o rio.

Assim proseguindo, foi encontrada uma pequena cachoeira, 38.484 metros acima de "Progresso", á qual denominaram "Cachoeira Nova", por ser até então ignorado dos habitantes da região, que têm percorrido esse trecho do rio "Embira" no exercicio da profissão de seringueiros.

Feita uma observação na referida cachoeira, foi encontrado para latitude o valor 09º 58′ 10″, o que indicava faltar apenas a pequena distancia de 3.350 metros em latitude para attingir o parallelo procurado.

A's 10^h 20^m do dia 14 de Julho chegaram finalmente as duas subcommissões a um ponto, cuja latitude devia ser 10º 00′ 00″, segundo a deducção feita do levantamento.

Acampados provisoriamente em uma praia, iniciaram logo uma grande derrubada sobre o barranco, no qual construiram o acampamento denominado "da intersecção", cuja rigorosa posição geographica

em seguida determinada, foi — latitude 09° 59′ 54″. 87 Sul e longitude 71° 50′ 09″. 33 a W. de Greenwich. Esse ponto ficou assignalado por um poste de madeira, que representa, para amarração do levantamento, o 7° ponto astronomico a partir de "União".

Dahi foi deduzida com rigor a intersecção do rio "Embira" com o parallelo de 10° 00′ 00″.00 de latitude Sul, ponto esse que tem para longitude 71° 49′ 54″. 10 a W. de Greenwich.

Com essa determinação desappareceu a duvida levantada no Tratado, de 8 de Setembro de 1909, ficando então esclarecido o ponto obscuro que as imperfeições dos mappas existentes não podiam absolutamente esclarecer.

No pequeno trecho comprehendido entre "Cachoeira Nova" e o acampamento da "intersecção", na extensão de 5.955 metros, tem o rio "Embira" a orientação geral NNW-SSE e a largura média de 50 metros, recebendo como afluentes os igarapés "Balseiro" e "Diabo", respectivamente das margens direita e esquerda e ambos muito proximos daquella cachoeira. A 350 metros abaixo daquelle acampamento existe um *saccado,* á margem direita do rio.

No dia 20 de Julho foram organisadas duas turmas para iniciarem a abertura da picada sobre o parallelo, a E. e a W. da intersecção deste com o rio "Embira", tendo sido antes rigorosamente locado um trecho dessa linha.

Emquanto esse trabalho proseguia, a segunda turma, em obediencia ás minhas instrucções, continuou o levantamento do rio "Embira" ao Sul da referida intersecção, isto é, em territorio peruano, na extensão de 22.862 metros, até attingir uma cachoeira que, por ser ha muitos annos conhecida, tomou o nome de "Cachoeira Velha", cuja posição geographica foi determinada, como sendo o 8° e ultimo ponto astronomico, *terminus* do levantamento do rio na extensão total de 261.500 metros, a partir do seringal "União". As coordenadas dessa cachoeira são: latitude 10° 05′ 44″.04 Sul e longitude 71° 53′ 20″.07 a W. de Greenwich.

O rio "Embira" no mencionado trecho peruano levantado, retomou a direcção NNE-SSW e mantem um *caixão* de 50 metros de largura, o que mostra estarem as suas cabeceiras ainda muito longe, isto é, muito ao Sul do parallelo-fronteira.

Proximamente a meio do ultimo trecho levantado, existe um lago, á margem esquerda, e, pouco acima deste, recebe o "Embira" dois igarapés grandes, um em cada margem, cujas boccas distam entre si de 200 metros. Esses igarapés têm o nome generico de "Dois Irmãos".

Em reconhecimento executado á montante da "Cachoeira Velha", verificou-se que, seis voltas acima desta, o "Embira" recebe o igarapé "Alliança", um de seus maiores afluentes da margem direita.

No dia 24 de Julho regressou a segunda turma ao acampamento "da intersecção", onde a primeira desenvolvera todos os esforços, já em observações e preparativos para a erecção do marco, já na abertura das picadas sobre o parallelo.

Desde então cada turma operou nesse parallelo, a primeira a E. e a segunda a W. do rio "Embira", exercendo ambas a sua actividade em trabalhos propriamente de demarcação da fronteira, de accôrdo com as exigencias do já alludido Protocollo.

Por ser sujeito a innundações o ponto em que se verifica a intersecção do rio "Embira" com o parallelo de 10°, foi levantado um marco de referencia sobre esse parallelo, a Oeste, á distancia de 601^{m},10 da margem esquerda do mesmo rio, no ponto de longitude 71° 50′ 13″.84 a W. de Greenwich.

Esse marco, cuja descripção se encontra no respectivo Termo de inauguração, bem como na Acta lavrada na cidade de Belém a 21 de Dezembro de 1923, acha-se a 284^{m},10 de altitude, sendo de 19^{m},86 a differença de nivel em relação ao rio na época da inauguração e 208^{m},55 a sua distancia ao ponto mais proximo do mesmo rio "Embira".

Feita a inauguração do primeiro marco levantado em 1923 na fronteira, continuaram as duas turmas a abertura das picadas, seguindo a primeira para Leste e a segunda para Oeste, com o fim de demarcarem a fronteira sobre o parallelo de 10° até ás suas intersecções com os divisores de aguas indicados no Tratado e seguirem até onde lhes permittissem as condições de tempo e local, bem assim as circumstancias, previstas e imprevistas, sempre multiplas e variadas em taes regiões.

Taes foram os termos das minhas instrucções, sempre fielmente executadas até o momento em que as chuvas torrenciaes obrigaram a suspensão dos trabalhos na fronteira.

A impossibilidade de conduzir todos os viveres e materiaes motivou a conservação de um deposito no acampamento da margem, sendo escolhidos para sua guarda quatro homens de confiança e corajosos, pois a presença de indios era denunciada por signaes evidentes e numerosos.

No kilometro 12.6 foi encontrado um igarapé, que supposeram ser o "Riosinho", affluente da margem direita do "Embira". Foi então destacado o empregado Antonio Mathias, que em tempo habitára

aquella região, para explorar o igarapé, acompanhado de um indio "Cachinaua" a serviço da Commissão. No fim de tres dias regressaram ambos ao acampamento por haverem encontrado muitos vestigios recentes de indios e se julgarem proximos de alguma malóca.

Organisada uma turma sufficientemente forte para descer o rio até um ponto conhecido pelos empregados Flores e Mathias, bem assim certificar-se da existencia de indios, foi ella dirigida pelo empregado Antonio Tavares Bastos, que ha muitos annos domesticou indios no rio "Juruá" e agora exercia o logar de interprete de selvicolas na nossa Commissão.

A 26 de Agosto voltou a turma exploradora, que descera o "Riosinho" até um ponto reconhecido pelo empregado Mathias como tendo sido ha muitos annos por elle habitado.

A duvida sobre o ponto em que o "Riosinho" cortaria o parallelo-fronteira, se perto ou longe do referido kilometro 12. 6, levou o Capitão-Tenente Miranda Rodrigues a não levantar marco nesse ponto, sendo, porém, aberta uma grande clareira e feitas as necessarias observações astronomicas para determinação das coordenadas geographicas.

Por proposta minha e de accôrdo com o Chefe da Commissão peruana, será em 1924 construido um marco nesse local.

Pela turma que explorou o igarapé "Riosinho" foi encontrada uma malóca de indios "Jaminauas", de construcção recente, com setteiras para rifles e paredes reforçadas, de tres ripas superpostas, deixando tudo perceber uma franca disposição para resistencia em caso de ataque. A' approximação do nosso pessoal, os indios abandonaram essa malóca, onde foram por nós deixados alguns brindes: espelhos, missangas, machados e terçados.

As frequentes luctas entre seringueiros e selvagens, motivadas pelas *correrias* ou *batidas* daquelles contra estes, bem explicam a natural vingança dos indios, que em seus ataques aos seringaes se apoderam de rifles e munições, tornando-se com esses elementos mais perigosos na expansão inconsciente e brutal de hostilidade aos civilisados.

A sub-commissão mixta, observando sempre as minhas instrucções no sentido de não hostilisar os selvicolas, proseguiu com corajosa prudencia nos serviços da demarcação, vencendo difficuldades de natureza vária, em terrenos fortemente accidentados, que eram percorridos pelo pessoal com carga ás costas pela impossibilidade de utilisação de muares ou de outro qualquer meio de transporte.

A par dos trabalhos technicos, continuavam os de abertura da picada ao longo de parallelo, sendo encontrados no kilometro 24 alguns "taperys" de indios, recentemente abandonados.

. Foi no kilometro 28, a 11 de Setembro, que se verificou a intersecção da picada, ou o que é o mesmo, do parallelo de 10° com o "Riosinho", sendo feitos nesse ponto os necessarios trabalhos de derrubada para observações astronomicas e construcção do marco.

Terminados esses trabalhos preliminares, só a 25 do mesmo mez foi o marco inaugurado, devido á mudança de acampamento, imposta pelo apparecimento de varios casos de infecção intestinal.

Esse marco, situado em um ponto de 276^{m},9 de altitude, acha-se a 30 metros da margem direita do igarapé "Riosinho", affluente da margem direita do rio "Embira", para assignalar a intersecção daquelle com o parallelo de 10° de latitude Sul, sendo a sua longitude 71° 35 '07".90 a W. de Greenwich.

Durante a permanencia da turma no acampamento, foi levantado um trecho do "Riosinho" em torno da fronteira bem como do seu affluente "Guarim". O levantamento, aguas acima, foi levado até á bocca do igarapé "Esperança", 7 kilometros acima da fronteira, ponto esse em que já havia sido encontrado a malóca de indios e no qual foram então vistos uma *ubá* e muitos vestigios novos de selvagens. O levantamento do "Guarim" estendeu-se até 5 kilometros de sua confluencia com o "Riosinho" e approximadamente a 4 do ponto em que elle corta a fronteira.

A 23 de Setembro os trabalhadores da picada encontraram um igarapé, que supposeram ser um dos formadores do "Furnaya", affluente da margem esquerda do "Jaminaua", que, por sua vez, é tributario da margem direita do rio "Embira". Explorado esse igarapé até o dia 1 de Outubro, verificou-se ser o braço oriental do formador occidental do referido "Furnaya".

No dia 3 do mesmo a picada cortou, no kilometro 45, o formador principal do "Furnaya". Em seguida, foi dado começo á abertura de campo para observações e erecção de um marco, sendo, apesar disso, iniciado no dia 6 um reconhecimento para deante, na direcção da picada, com o duplo fim bem se orientar a sub-commissão mixta sobre a escolha do melhor ponto para esse marco e verificar se a picada encontraria o "Jaminaua", provavelmente o ultimo affluente do "Embira" a ser por ella atravessado antes de attingir o divisor de aguas procurado. O pessoal incumbido do reconhecimento regressou no mesmo dia ao acampamento por ter notado a presença de muitos

indios em um igarapé, cerca de 2 kilometros além do extremo da picada.

Conhecidas as coordenadas geographicas do poste de observações, foi no dia 9 de Outubro aberto um pique para ligação desse poste á intersecção do "Furnaya" com o parallelo de 10°.

O serviço de abertura da picada, que continuava sempre na direcção E., foi um dia paralysado por ter sido encontrado um vasto roçado, em cujas cercanias havia grande numero de indios. Foi então organisada uma turma sob a direcção do interprete Tavares Bastos, com o fim de se obter entendimento com os indios e facilitar a continuação da nossa ardua tarefa, mas verificou-se com grande surpresa, no dia 10, que esses indios, suppostos "Jaminauas", haviam abandonado as *taperys,* deixando nestes varios utensilios, viveres e grande quantidade de milho. O numero de *taperys* existentes no aldeamento permittiu estimar em 300 o numero de indios que alli habitam.

Nada foi retirado, nem mesmo tocado pelo nosso pessoal, que, ao contrario, lá deixou alguns brindes.

Penso que esse procedimento, rigorosamente seguido desde o inicio dos nossos trabalhos, imprimiu nos indios certa confiança, insufficiente para de nós se approximarem, mas bastante para nelles despertar o sentimento de gratidão pelos presentes que lhes deixavamos, como pelo estricto respeito ás suas propriedades.

No dia 12 de Outubro quando as chuvas torrenciaes já prejudicavam enormemente os trabalhos de campo, reflectindo tambem na saude do pessoal, deu-se por terminada a abertura da picada, que já contava 52 kilometros sobre o parallelo-fronteira. Todavia, uma pequena turma foi formada para proceder a um reconhecimento na mesma direcção Leste, o que se realisou na extensão de 10 kilometros, a contar do extremo da picada.

Durante esse reconhecimento foi encontrado um igarapé, correndo para o Sul, que se suppõe ser affluente do "Curanja", tributario da margem esquerda do rio Purús; não tendo sido feita uma exploração completa por não haver no local viveres sufficientes e as condições do tempo exigirem a retirada da Commissão.

A terra alta, que ahi se apresenta, habitada pelos indios já citados parece ser o divisor de aguas do "Embira" e "Purús".

Emquanto proseguia aquelle reconhecimento, teve logar a 15 de Outubro a inauguração de um marco na intersecção do parallelo de 10° de latitude sul com o formador principal do "Furnaya", em um ponto situado á margem esquerda deste, na altitude de 331 metros,

e tendo para longitude 71° 25′ 55″.00 a W. de Greenwich. Os detalhes desse marco são encontrados no Termo de sua inauguração, lavrado no proprio local, e na Acta lavrada, a 22 de Dezembro de 1923, na cidade de Belém.

A Sub-Commissão Mixta que operou a E. do rio "Embira" não conseguio attingir, como se vê, a nascente do rio "Santa Rosa", seguindo o *divortium aquarum* entre o "Embira" e o "Curanja", apesar da grande somma de trabalhos e sacrificios despendidos.

A impossibilidade de alcançar no corrente anno o *terminus* dos trabalhos executados em 1923, pelos caminhos nesse anno percorridos por agua e por terra, transportando ás costas, até esse extremo longinquo, os viveres e material necessarios ao proseguimento da demarcação, aconselhou que se fizesse uma exploração no rio "Furnaya" com o objectivo de estudar as suas condições de navegabilidade na época das aguas e os meios de por elle abastecer-se a Sub-Commissão Mixta que fôr incumbida de finalisar a demarcação no trecho restante.

A turma incumbida desse serviço recebeu ordem para descer o "Furnaya" até a confluencia com o "Jaminaua" e continuar por este até á sua foz, o que foi felizmente realisado, verificando-se assim a conveniencia de transporte por essa via e confirmando-se, ao mesmo tempo, que o ultimo marco ficára realmente na margem daquelle igarapé, pois a turma exploradora terminou a sua viagem, como se esperava, na confluencia do "Jaminaua" com a margem direita do rio "Embira".

A' vista desse resultado satisfactorio, providencias foram por mim tomadas para que o transporte de viveres e grande parte do material seja feito, no corrente anno, durante a estação das aguas, pelo "Jaminaua" e "Furnaya", em cujo alto será construido um deposito que ficará guardado por uma turma de absoluta confiança.

Nos trabalhos da primeira turma sobre o parallelo de 10°, a Leste do rio "Embira", foram identificados os seguintes cursos dagua: "Igarapé do Saccado" — o primeiro encontrado a partir da margem para E.; o "Balseiro", um affluente do "Riosinho", denominado "Igarapé do Soldado"; outro affluente do "Riosinho" que corta a picada no kilometro 12; o "Riosinho"; o "Guarim", affluente da margem direita do "Riosinho"; quatro affluentes do "Furnaya", faltando identificar apenas um igarapé encontrado no kilometro 52.

Todos esses cursos dagua serão representados no mappa com precisão, tendo ficado assignalados por marcos no terreno, os mais importantes — "Riosinho e "Furnaya".

Antes de terminar a exposição dos trabalhos executados pela primeira turma, devo consignar que no levantamento dos 52 kilometros da picada no parallelo de 10°, bem assim de 10 no "Riosinho", 5 no "Guarim" e 3 no "Furnaya", a partir dos pontos em que estes cortam a fronteira, foi empregado o transito de Gurley, munido de arco de Beaman, que permittio fazer o nivellamento da fronteira sobre o parallelo.

No dia 15 de Outubro iniciou a primeira turma a sua viagem de regresso, a qual foi logo no dia seguinte interrompida por chuvas torrenciaes e innundações produzidas por fortes repiquetes.

Grandes foram as difficuldades e riscos com que o pessoal dessa turma atravessou no dia 17 o "Riosinho", cuja corrente era muito impetuosa, utilisando-se de balsas, que tinham sido previamente construidas.

No dia 19 chegou aquella turma ao acampamento "da intersecção", na margem do rio "Embira", depois de viagem muito penosa, pois grandes trechos da picada estavam completamente alagados.

Nesse ponto encontraram-se as duas sub-commissões mixtas. A segunda começou no dia 20 de Outubro a sua viagem, aguas abaixo para o primeiro acampamento do "Progresso", mas a primeira só poude fazel-o no dia 21, por ter de aguardar o regresso de dous homens que haviam sido enviados para tomar as cargas de dois outros, cujo estado de saude não permittia chegarem com ellas ao acampamento.

Passemos agora á exposição synthetica dos trabalhos de demarcação realisados pela segunda turma, que, sob a direcção do Ajudante Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, agio a Oeste do rio "Embira".

A 20 de Julho, como antes referimos, teve inicio a abertura da picada, que até o kilometro 12 foi cortada por alguns igarapés, cujas aguas correm directamente para o rio "Embira", salientando-se entre elles como mais importantes o "Igarapé do Diabo" e o "Taboca". Dahi por deante apparecem igarapés que correm para o "Progresso", affluente da margem esquerda do "Embira": o primeiro que merece attenção é o "Prainha", nas proximidades do kilometro 15; depois, o proprio "Progresso", kilometro 21; em seguida, o "Frade" e o "Cachoeira", affluentes da margem esquerda do "Progresso", nas proximidades dos kilometros 26 e 33, além do qual a picada atravessa diversas grotas e pequenos igarapés, muito proximo de suas nascentes, todos correndo para o "Cachoeira".

Logo depois do kilometro 38 a picada attinge o divisor de aguas, como adeante veremos, prolongando-se ainda cerca de 2 kilometros até ás aguas que correm para o Juruá.

Vejamos como a alludida sub-commissão procedeu no reconhecimento desse divisor de aguas entre o "Embira" e o "Piqueyaco," proseguindo para o lado Norte pela mesma linha, que divide as aguas que vão para o Alto Juruá, para o Oeste, das que vão para o mesmo rio, para o Norte, em execução do § 5° da Parte VI do Protocollo de Instrucções de 19 de Abril de 1913.

Conhecida a longitude da intersecção do rio "Embira" com o parallelo de 10° de latitude sul, foi ella logo confrontada com a da nascente do rio "Salambô", determinada pela Commissão Mixta de reconhecimento do rio "Juruá", resultando dahi a convicção de que a picada aberta sobre o parallelo não attingiria o divisor de aguas antes de 37 kilometros de extensão. Essa convicção se fortaleceu quando a mesma picada cortou o igarapé "Progresso", ainda muito largo, nas vizinhanças do kilometro 21, sabendo-se por habitantes da região que esse igarapé recebia pela margem esquerda, a partir da foz, tres affluentes grandes denominados "Ebuya", "Cachoeira" e "Frade".

O igarapé "Frade" foi cortado pela picada, como já disse, nas proximidades do kilometro 26; dahi por deante só foi encontrado um igarapé grande no kilometro 33. Depois de uma exploração feita neste ultimo pelos empregados Felizardo de Cerqueira e Pedro Marcolino, o primeiro, por se ter dedicado durante muitos annos á catechese de indios naquella região e conhecer o "Ebuya", e o segundo, por já haver trabalhado como *matteiro* no "Cachoeira", nenhuma conclusão foi possivel tirar com a segurança que o caso exigia, visto que um não reconheceu nelle o "Cachoeira", emquanto que ao outro parecia tratar-se do "Ebuya", sem ter disso, entretanto, a necessaria certeza.

Com o fim de esclarecer o importante caso, e tendo presente que a picada, depois de atravessar o supposto "Ebuya", encontrára uma terra alta correndo francamente para o Norte, foi explorada essa terra e verificou-se que, depois de algumas horas de viagem, ella se deslocava para Nordeste, correndo na sua parte occidental um igarapé, que finalmente a cortou, indo desaguar no supposto "Ebuya". Foi então explorado esse igarapé e reconheceu-se que, depois de atravessar pela frente do nosso pique, tinha elle a sua nascente, com outros pequenos braços, em uma terra alta que corre E-W ao sul desse pique.

Esse facto trouxe a convicção de que ainda estavamos em aguas do "Embira", sendo, por isso, organisada uma expedição para descer o supposto "Ebuya" até onde fosse necessario para reconhecel-o com exactidão. A turma incumbida desse serviço regressou no fim de tres dias, trazendo a certesa de que se tratava do igarapé "Cachoeira".

Em seguida foi explorada a terra alta que corre ao rumo E-W, a sul do pique. Este, que seguia sempre na direcção Oeste e que já tinha 35 kilometros de extensão, approximava-se cada vez mais da referida terra alta, que o obrigava a cortar varias grotas e cabeceiras, até que, pouco além do kilometro 38, ambos se encontraram. A terra alta, logo depois desse encontro, se bifurca, seguindo o ramo principal para Noroeste e o secundario para Oeste.

Emquanto continuava a abertura do pique para Oeste, foi feito um reconhecimento até 3.500 metros no ramo NW, verificando-se então que não se tratava de um morro isolado e sim de terras altas ligadas entre si e constituindo um nitido divisor de aguas. A' vista disso, foram cuidadosamente exploradas as aguas que nascem nos arredores.

Para isso, partindo das ultimas aguas do "Embira" e seguindo pelo pique, attingiu-se, depois de rapida subida a parte mais elevada em que o divisor corta a picada. Continuando a caminhar pelo pique elle se confunde praticamente com o divisor na extensão de 94 metros, tomando depois esse divisor a orientação geral de Noroeste. Deste ponto em deante o pique desce, ora rapida, ora lentamente, encontrando a pequenos intervallos tres igarapés seccos, que correm para o sul na estação das aguas. A 1.200 metros, a partir das ultimas aguas do "Embira", e descendo-se rapidamente para o sul, encontram-se as nascentes de um igarapé, formadas de dois pequenos braços, ainda seccos, vindos da encosta do divisor. Proximo á reunião desses dous braços acha-se a nascente permanente, que toma a principio a direcção de Sudoeste para em seguida firmar-se no rumo de Oeste.

Acompanhado esse igarapé em um pequeno trecho, foi verificado que elle recebe pequenos affluentes e vae engrossando, mantendo sempre a sua direcção para Oeste. A' vista disso, foi mandado o empregado Felizardo seguil-o durante um dia inteiro, sendo assim verificado que, depois de caminhar francamente para Oeste, recebe elle um affluente maior, pela sua margem esquerda, passando a correr para Noroeste.

Esse resultado deu á turma a convicção de já se achar em aguas do "Piqueyaco" (provavelmente o "Chiriyaco"), dada a configuração

das terras e o curso das aguas; por isso, foram consideradas como concluidas satisfactoriamente as pesquizas para o reconhecimento do divisor de aguas entre o "Embira" e o "Piqueyaco", e ordenada a iniciação da picada sobre esse divisor, ao mesmo tempo que o Capitão-Tenente Sadock dava começo ás observações astronomicas.

O trabalho de abertura da referida picada teve começo no dia 24 de Setembro, methodicamente organisado, indo á frente o empregado Felizardo com dous homens, afim de seguirem a crista do divisor, reconhecendo ao mesmo tempo as direcções dos cursos dagua que appareciam, exploração essa que exigia muito maiores trabalhos e rigor quando surgia alguma bifurcação do citado divisor.

Apezar de todos os cuidados e precauções, foi muitas vezes necessario retroceder, para desfazer erros de direcção commettidos, sempre inevitaveis em trabalhos desta especie, naturalmente morosos e cheios de incertezas, que só se dissipam á custa de constantes reconhecimentos.

Achado um trecho do divisor de aguas, o empregado Felizardo o assignalava com simples cortes nas arvores, esboçando a direcção da picada. Esta era aberta pela turma que caminhava na rectaguarda, fazendo-se em seguida o caminhamento e o nivellamento com o transito de Gurley, provido do arco de Beaman.

O divisor de aguas é todo elle, em média, da mesma altitude do ponto em que foi levantado o marco da sua intersecção com o parallelo, isto é 383 metros; não apresenta o aspecto de uma serra com picos culminantes e grandes differenças de nivel; os seus declives são geralmente pequenos e a sua crista está, em grande trecho, coberto de tabocal secco; sua orientação geral é N-S, embora muitas sejam as curvas que faz para Nordeste e Noroeste.

Partindo do marco da instersecção do divisor de aguas com o parallelo e caminhando sobre esse divisor, verifica-se, que, poucos antes de attingir o kilometro 2, o terreno eleva-se consideravelmente e conduz a um planalto muito elevado, propriamente denominado "Bello Horizonte", pois dahi se descortina um bellissimo panorama para o lado de Oeste. De cima, observa-se a floresta cerrada, algumas *abertas* de igarapés correndo para Oeste e varios morros isolados, parecendo que as terras ao longe se elevam formando um outro divisor de aguas entre rios importantes.

A subida do "Bello Horizonte", pelo lado do Norte, é muito ingreme, e, por isso mesmo, difficil de galgar. Este planalto é um dos pontos culminantes do divisor no trecho percorrido em 1923.

Continuando a caminhar para o Norte, e já nas proximidades do kilometro 4 encontra-se outra terra alta, onde existe um regular bananal, matto rasteiro e arvores derrubadas — signaes evidentes de ter alli existido um "cupichau" de indios. Dalli observa-se um outro "cupichau", na direcção Oeste e á distancia approximada de mil metros, situado no cimo de um morro isolado.

Nas proximidades do kilometro 19 encontra-se um *varadouro* de 5 metros de largura, tendo troncos de umbauba atravessados com o intervallo approximado de um metro. Esse *varadouro* parece ter servido, ha poucos annos, para *varações* (passagens) de canôas, de aguas do "Embira" para as do "Juruá" ou vice-versa.

Embora não haja perfeita coincidencia das coordenadas deste ponto com as do *croquis* da fronteira, publicado pelo Ministerio das Relações Exteriores do Perú, o que é por muitos motivos natural, é de suppor que o citado *varadouro* seja o mesmo que elle representa ligando o igarapé "Ebuya", affluente do "Progresso", ao rio "Sombrio", affluente do "Piqueyaco".

A extensão total do levantamento executado sobre o divisor de aguas entre o "Embira" e o Piqueyaco", desde o marco da intersecção desse divisor com o parallelo de 10° até o extremo da picada, é de 21.016 metros, já reduzida ao horizonte. As coordenadas geographicas desse extremo que ficou assignalado por uma estaca, não foram determinadas, mas os seu valores approximados, deduzidos do levantamento, são: latitude 09° 53′ 25″ e longitude 72° 09′ 20″ a W. de Greenwich.

Além da estaca acima referida e que representa a estação 586 do levantamento, existe no extremo da picada um grande "flamboyant" em cujo tronco encontra-se a seguinte inscripção: C. L. B. P. -1923-21 k.

Dos tres marcos levantados pela segunda sub-commissão a Oeste do rio "Embira", o primeiro para assignalar a intersecção do parallelo de 10° com o igarapé "Prainha", affluente da margem direita do "Progresso", o segundo na intersecção do mesmo parallelo com o "Progresso", affluente da margem direita do "Embira", e o terceiro na intersecção do parallelo com o divisor de aguas "Embira" — "Piqueyaco", apenas o primeiro é de madeira de lei e não de ferro, como os outros, por estar proximamente a 6 kilometros do segundo. Esse marco de "balsamo" — madeira de duração muito longa — foi para mais garantia envolvido em cimento na parte enterrada e ainda um pouco acima do sólo, conforme consta do Termo lavrado no proprio local e da Acta assignada na cidade de Belém a 24 de Dezembro de 1923, da qual enviei cópia a Vossa Excellencia.

A Acta que acabo de mencionar trata minuciosamente dos tres marcos, que têm todos a mesma latitude — 10° 00′ 00″.00 Sul, por se acharem sobre o mesmo parallelo-fronteira, e para longitude a W. de Greenwich: o primeiro, 71° 58′ 14″.71, o segundo 72° 01′ 26″.10 e o terceiro 72°-10′49.″63 — O primeiro, que, como foi dito, assignala a intersecção do parallelo com o "Prainha", foi inaugurado a 27 de Agosto a 70 metros da margem esquerda deste e tem para altitude 287^{m}.6; o segundo, que teve sua inauguração no dia 7 de Setembro, acha-se na margem esquerda do "Progresso", com a altitude de 290^{m}.7; o terceiro, finalmente, foi inaugurado a 4 de Outubro na mencionada intersecção, sendo sua altitude 382^{m}.8.

Durante os trabalhos de abertura da picada sobre o parallelo, pela segunda sub-commissão, a W. do rio "Embira", muitas aguas foram encontradas correndo para o igarapé "Progresso". Pareceu, então, conveniente fazer o levantamento expedito deste igarapé, não só por ser o mais importante affluente do "Embira" nas proximidades da fronteira, como tambem porque, sendo fixados nas boccas e no parallelo de 10° os seus affluentes, facil será fazer uma idéa geral sufficientemente exacta da rêde hydrographica da parte que interessa á fronteira, na margem esquerda do rio "Embira", até o divisor de aguas.

Para isso, sempre que se encontrava um igarapé, fazia-se descer por elle uma turma até á bocca, onde deixava uma marca convencional e mais tarde, pouco antes de paralysar os trabalhos no divisor, uma *ubá* guarnecida por cinco homens desceu o "Embira" e subio o "Progresso" até á fronteira. Quando a turma regressou do divisor, foi o Auxiliar Rubens Nelson Alves incumbido de descer o "Progresso" e proceder ao seu levantamento expedito, acompanhado dos exploradores que o haviam subido. Foi assim realisado esse levantamento entre o parallelo-fronteira e a foz, na extensão de 55 kilometros.

Do parallelo de 10° para o Sul foi o mesmo igarapé levantado a bussola e telemetro de Fleuriais na extensão de 9.500 metros, já em territorio peruano.

Como se vê, todas as precauções foram tomadas para não haver enganos quanto aos rios encontrados, ficando sempre provado o acerto das medidas tomadas para sua perfeita identificação.

Para quem sobe o igarapé "Progresso", a sua direcção geral é NE-SW, sendo de 50 metros a largura de seu *caixão* na foz e 25 na intersecção com o parallelo de 10° de latitude sul. Esse rio, certamente

navegavel no periodo das enchentes, difficilmente permitte a subida de *ubás* até a fronteira na época da vasante.

Seus affluentes principaes, partindo da fronteira para a foz, são: na margem direita, o igarapé "Prainha", que, como foi dito, corta a fronteira proximo do kilometro 15, e o igarapé "Ferro de engommar", que não chega a cortar o parallelo, mas nasce nas suas proximidades; na margem esquerda, o igarapé "Frade", que corta a fronteira cinco vezes, nas proximidades do kilometro 26 do parallelo e é muito transitado pelos indios que moram em suas cabeceiras, o igarapé "Cachoeira", cujo braço principal atravessa a fronteira no kilometro 33 do parallelo-fronteira, e finalmente o igarapé "Ebuya", que desagua no "Progresso", já muito proximo da foz deste.

Parece que as nascentes do igarapé "Ebuya" acham-se nas proximidades do kilometro 19 do divisor de aguas, onde existe um *varadouro*, já citado neste relatorio.

Semelhantemente ao que foi resolvido para a primeira turma, com relação ás vias de transporte no corrente anno, tomei a deliberação de fazer seguir todos os viveres e materiaes para a segunda turma pelo rio "Tarauacá", na época das aguas, subindo depois o seu affluente da margem esquerda "Jordão", em cujo alto serão guardados, no logar denominado "Revisão", pelo empregado Felizardo Cerqueira, que alli reside. Esse mesmo trajecto será seguido pela sub-commissão na época dos trabalhos, pois assim alcançará mais facilmente o extremo da picada do anno findo para proseguir na demarcação do divisor de aguas.

Depois de reunidas no acampamento de "Progresso", as duas sub-commissões mixtas partiram em batelões a 5 de Novembro, chegando á "União" no dia 9. Ahi foram concertadas diversas embarcações e por isso só a 13 proseguiram com destino á foz do rio "Embira", onde chegaram no dia 21. Tocando nesse ponto o pequeno navio de roda á pôpa *Uruguayana*, vindo de "Villa Seabra", nelle embarcaram no dia 25, e continuando a viagem, chegaram á foz do rio "Tarauacá" no dia 27. Nesse mesmo dia chegaram a São Felippe, no rio "Juruá", onde encontraram o navio do mesmo typo *Sorocaba*, que trazia a seu bordo a turma do Cruzeiro do Sul.

Navegando no rio "Juruá", aguas abaixo, foram essas duas *chatas* ao encontro do vapor *Teffé*, que transportou a Commissão Mixta ao porto de Manáos, onde chegou a 12 de Dezembro de 1923.

Tendo eu partido do Juruá pouco antes da Commissão, afim de providenciar sobre assumptos urgentes de caracter technico e admi-

nistrativo na cidade de Belém, cheguei a esta no dia 20 de Novembro, e deixando-a de novo a 2 de Dezembro, a bordo do paquete inglez *Hildebrand*, aportei a Manáos no dia 6 do mesmo mez para alli aguardar a chegada da Commissão Mixta, cuja presença era indispensavel a importantes resoluções que eu devia tomar na capital amazonense ácerca dos subsequentes trabalhos da mesma.

No dia 18 de Dezembro parti com toda a Commissão Mixta do porto de Manáos, no paquete *João Alfredo*, chegando a Belém no dia 21 do mesmo mez.

Antes de terminar a presente exposição, devo manifestar a Vossa Excellencia, como já tive a honra de fazer pessoalmente, a satisfacção plena que experimento pelo resultado dos trabalhos de demarcação no anno findo.

A inclemencia do clima na zona em que opera a Commissão, as difficuldades immensas que se apresentam para alcançar os altos dos rios, em pequenas *ubás*, arrastadas penosamente nos leitos, na época da vasante — a unica que permitte a execução dos nossos trabalhos; a obstrucção desses rios por enorme quantidade de paus, que a custo de sacrificios são cortados e removidos; a *grippe*, o impaludismo, e outras enfermidades, bem assim os accidentes no trabalho, que, reduzindo o pessoal, embaraçam sobremodo a marcha dos serviços; a natureza do terreno, em que ás ingremes subidas succedem descidas bruscas e perigosas; a presença de *igarapés* e *igapós* de difficil transposição; a ausencia de muares e quaesquer meios de transporte, obrigando a conducção de toda carga ás costas, atravez dos obstaculos descriptos; a presença constante de indios selvagens, exigindo a divisão do pessoal para a necessaria e incessante vigilancia, em detrimento dos trabalhos technicos e materiaes: são factores inevitaveis, que, unidos a muitos outros de natureza vária, constituem sérios obstaculos, superaveis apenas por quem possua uma comprehensão clara da responsabilidade de sua missão, alliada a uma vontade firme e patriotica.

A verdade que acabo de expender bem justifica a satisfacção em mim produzida pelos resultados alcançados no anno ultimo, embora duas turmas tenham de voltar aos mesmos divisores de aguas para terminação de seus trabalhos, operando uma a Leste e a outra a Oeste do rio "Embira", entre as nascentes dos rios "Santa Rosa" e "Breu", aquelle affluente do rio "Purús" e este do "Juruá".

Os trabalhos propriamente de demarcação, effectuados na fronteira, só podem ser obtidos á custa de muitos outros preliminares e

de verificação, como sejam os de exploração nos diversos cursos dagua, que se deparam, em prejuizo do rendimento util dos esforços da Commissão Mixta. E' isso devido ás imperfeições dos mappas existentes, cuja confecção tem sido baseada, em geral, em simples informações de seringueiros e outros habitantes da região, bem como deficiencia de subsidios que possam orientar na organisação previa do plano de operações. A Commissão tem, portanto, nas zonas desconhecidas em que opera, o duplo trabalho de exploração e execução, traduzindo-se esta na demarcação da fronteira.

Deixo de apresentar com este a Vosssa Excellencia, um mappa dos trabalhos realisados em 1923, por julgar economico e mais conveniente confeccional-o no fim do corrente anno, quando estiver terminada a demarcação no trecho comprehendido entre as nascentes do rios "Santa Rosa" e "Breu".

E como uma terceira turma deverá proceder á demarcação do rio "Breu", da foz á sua nascente, espero que o referido mappa poderá conter esta parte, representando então um grande trecho que, sem solução de continuidade, irá ligar-se á nascente principal do rio "Santa Rosa", o ponto mais occidental dos ultimos mappas apresentados a Vossa Excellencia, devidamente authenticados por mim e pelo Chefe da Commissão peruana, depois de approvados pela Commissão Mixta.

Por não interessarem *directamente* á fronteira as coordenadas geographicas, determinadas ao longo do rio "Embira", durante o seu levantamento, deixo tambem de as apresentar agora, reservando-me para apresentar um quadro das coordenadas de todos os pontos fixados astronomicamente em 1923, conjunctamente com o mappa citado, após a terminação dos trabalhos do corrente anno.

Cumpro o dever de informar a Vossa Excellencia que o pessoal componente da Commissão por mim chefiada continúa a prestar seus serviços com a maxima dedicação, não regateando esforços e sacrificios, aos quaes devo os resultados altamente satisfactorios que temos alcançado e o prazer immenso de os poder relatar a Vossa Excellencia com evidentes provas do maximo avanço possivel dos trabalhos de demarcação da fronteira brasileiro-peruana.

Se Vossa Excellencia assim o entender, darei por muito recompensados os esforços que toda a Commissão brasileira tem dispendido na execução da sua patriotica incumbencia.

ANTONIO ALVES FERREIRA DA SILVA,

Contra-Almirante, Chefe da Commissão.

N. 52

I — Acta da Quinta Conferencia da Commissão Mixta, realisada em 4 de Janeiro de 1923

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica Oriental do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Baltasar Brum, Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor José Felix Alves Pacheco e Ministro das Relações Exteriores do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Juan Antonio Buero, reunidos no escriptorio da Commissão Mixta de Limites e de Caracterisação da Fronteira Brasil-Uruguay, no Palacio do Itamaraty, no Rio de Janeiro, o Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo e o Excellentissimo Senhor Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro, o primeiro Delegado Chefe por parte do Brasil e o segundo Delegado Chefe por parte do Uruguay, para o fim de compararem os graphicos dos levantamentos altimetricos executados separadamente pelas duas Commissões, para a determinação e locação da linha divisora de aguas

A los cuatro dias del mes de Enero de mil novecientos veintetres, siendo presidente de la República Oriental del Uruguay el Excelentísimo Señor Doctor Baltasar Brun y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes; Ministro de Relaciones Exteriores del Uruguay el Excelentísimo Señor Doctor Juan Antonio Buero y Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor José Felix Alves Pacheco, reunidos en la oficina de la Comisión Mixta de Límites y de Caracterización de la Frontera Uruguay-Brasil, en el Palacio Itamaraty, en Rio de Janeiro, el Excelentísimo Señor Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro y el Excelentisimo Señhor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, el primero Delegado Jefe por parte del Uruguay y el segundo Delegado Jefe por parte del Brasil, con el fin de comparar los gráficos de los levantamientos altimétricos ejecutados separadamente por las dos Comisiones, para la determinación y emplazamiento de la linea divi-

entre as cidades do Livramento e Rivera e assentarem propor a seus Governos o melhor modo de executarem a Convenção de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e dezeseis, na parte relativa á caracterisação da linha de limites entre os dois paizes, no trecho que se desenvolve entre as ditas cidades do Livramento e Rivera, depois de reciproca troca de idéas e a juxtaposição dos graphicos dos dois levantamentos topographicos, acima referidos, de onde resultou o reconhecimento de que, em ambos os ditos graphicos, a divisora de aguas acima referida, mantem-se, com algumas inflexões de pouca importancia, dentro da zona ou faixa que actualmente, de modo irregular, separa as duas cidades, resolveram, de pleno e commum accordo, propor aos seus respectivos Governos, e pedir approvação para o seguinte projecto de caracterisação da fronteira no trecho considerado: *a*) regularisação da faixa entre as duas cidades, quanto possivel, para adquirir-se uma largura minima de vinte metros, mediante acquisição por doação, compra ou desapropriação por utilidade publica das construcções ou terras porventura necessarias ao alargamento e regularisação da faixa, respeitados os interesses municipaes das duas cidades fronteiriças e as disposições de lei reguladoras no Brasil e no Uruguay; *b*) locação da linha de limites pelo

soria de aguas entre las ciudades de Rivera y Livramento y convenir proponer a sus Gobiernos el mejor modo de ejecutar la Convención de veintisiete de Diciembre de mil novecientos diez y seis, en la parte relativa a la caracterización de la linea entre dichas ciudades de Rivera y Livramento; después de recíproco cambio de ideas y justaposición de los gráficos de los levantamientos topograficos arriba referidos, de donde resultó la comprobación de que en ambos gráficos la división de las aguas arriba referida, mantienese con algunas pequenas inflexiones de poca importancia, dentro de la zona o faja que actualmente, de modo irregular, separa las dos ciudades, resolvieron, de pleno y común acuerdo, proponer a sus respectivos Gobiernos, y pedir aprobación para el seguiente proyecto de caracterización de la frontera en el trecho considerado: *a*) Regularización de la faja entre las dos ciudades, dentro de lo posible, para obtenerse un ancho minimo de veinte metros, mediante la adquisición por donación compra o expropiación por utilidad pública, de las construcciones e tierras que resulten necesarias para el ensanchamiento e regularización de la faja, respetados los intereses municipales de las ciudades fronterizas y las disposiciones de ley vigentes en el Uruguay y en el Brasil; *b*) Ubicación de la línea de límites

eixo longitudinal da faixa entre as duas cidades, com a condição de passar pelo marco de Santanna, situado na embocadura da rua brasileira actualmente denominada Treze de Maio; *c*) caracterisação da linha locada acima referida para Leste e para Oeste do referido marco de Santanna até onde for julgado preciso, pela intercalação de outros novos marcos, sufficientemente approximados, de modo que a divisa entre as duas cidades fique patente, de facil reconhecimento e inconteste, como convem aos interesses das duas municipalidades e dos dois paizes. Dos extremos Leste e Oeste da linha sinuosa assim caracterisada, continuar-se-á a caracterisação da fronteira nos termos da Convenção de mil novecentos e dezeseis, como tem se feito até agora; *d*) construcção, mediante accordo entre as duas municipalidades e os dous paizes, quando necessario, de obras de embellezamento da faixa fronteira entre as duas cidades e das que forem indispensaveis aos seus interesses politicos e aduaneiros. Para melhores esclarecimentos os Delegados Chefes enviarão a presente acta a seus respectivos Governos em officio circumstanciado, acompanhado do graphico por elles organisado e assignado em commum em que está definida a faixa de fronteira a caracterisar, entre as duas cidades, faixa que se estende proximamente do local denominado

por el ojo longitudinal de la faja entre las dos ciudades, con la condición de pasar por el marco de Santanna situado en la embocadura de la calle brasileña actualmente denominada, Treze de Maio; *c*) caracterización de la línea fijada, arriba referida, hacia el Este y hacia el Oeste del referido marco de Santanna hasta donde fuera juzgado preciso, por la intercalación de otros nuevos marcos suficientemente aproximados, de modo que la división entre las dos ciudades, quede evidenciada, de fácil reconocimiento y en forma incontestable, como conviene a los intereses de las dos Municipalidades y de los dos paizes. De los extremos Este y Oeste de la línea sinuosa así caracterizada se continuará la caracterización de la frόntera en los términos de la Convención de mil novecientos diez y seis, como se ha hecho hasta ahora; *d*) construcciones mediante acuerdo entre las dos Municipalidades y los dos paizes, quando sea necesario, de obras de conservación y embellecimiento de la faja fronteriza entre las dos ciudades y de las que fueren indispensables a sus intereses policiales y aduaneros. Para mayor esclarecimiento los Delegados Jefes enviaran la presente acta a sus respectivos Gobiernos en oficio circumstanciado, acompañado del gráfico por ellos construido y firmado en común en el que está definida la faja de frontera a carac-

Sobradinho, situado no Brasil e no prolongamento da rua Uruguaya actualmente denominada Coronilla, para Oeste do marco de Santanna, até alem das proximidades do prolongamento da rua Uruguaya, actualmente denominada Molles, nas visinhanças do segundo forte brasileiro para Leste do dito marco de Santanna. O dito graphico conterá ainda a linha de projecto proposta pelos dous Delegados Chefes bem como os traçados resultantes dos dous levantamentos, além de outras informações que completem os dizeres da presente acta e mais facil tornem o julgamento da proposta. Uma vez accordado, deu-se por terminada esta quinta conferencia e para constar lavrou-se a presente acta que lida por mim foi achada conforme e approvada pelos dous Delegados Chefes que a firmaram. E eu, Oswaldo Costa, Capitão de Engenharia e Secretario *ad-hoc* a escrevi. — Está conforme com o original. — *Oswaldo Gomes da Costa*, Capitão de Engenharia, Secretario.

terizar entre las dos ciudades, faja que se estiende aproximadamente del punto denominado Sobradinho situado en el Brasil y en el prolongamiento de la calle Uruguaya actualmente denominada Coronilla, hacia el Oeste del marco de Santa Anna, hasta las proximidades del prolongamiento de la calle Uruguaya actualmente denominada Molles, en las vicindades del segundo fuerte Brasileño para el Este de dicho marco de Santa Anna. Dicho gráfico contendrá también la línea de proyecto propuesta por los Delegados Jefes, como así misma los trazados resultantes de los dos levantamientos, además de otras informaciones que completen los dichos de la presente acta y hagan más fácil el juicio sobre la propuesta. Una vez de acuerdo diose por terminada esta quinta conferencia y para constancia labrose la presente acta que leída por mi hallada conforme y aprobada por los dos Delegados Jefes que la firmaron y yo, Roberto Cabot, Secretário ad hoc la certifico. — *Virgilio Sampognaro.* —*Gabriel de Souza Pereira Botafogo.*— Está conforme com o original.— *Oswaldo Gomes da Costa,* Capitão de Engenheiros, Secretario.

N. 53

II — Carta do Delegado Chefe da Commissão Brasileira ao Delegado Chefe Uruguayo, em 18 de Julho de 1923

Sr. Delegado Chefe,

Ao levantarmos acampamento, segundo communiquei em meu telegramma de 9 do proximo passado mez de Maio, ficaram os nossos levantamentos geodesicos realisados em commum, até as proximidades de Guabiju, além da Serrilhada, tendo a Commissão Brasileira avançado com o levantamento topographico do lado do Brasil até cerca de uma legua aquem daquelle sitio. Tambem em commum e de accordo realizou a Commissão Brasileira a intercalação dos marcos julgados necessarios para a caracterização do trecho de fronteira comprehendido entre o Aceguá e a barra de rio São Luiz, sendo que a Commissão Uruguaya realisou reparações nesse trecho, como havia ficado combinado, faltando apenas que os nossos operadores lavrem os termos desses serviços na forma das instrucções.

De avanço do levantamento topographico de cerca de 50 kms. do lado do Brasil, resultou o afastamento de elementos das duas Commissões com prejuizo dos entendimentos e consultas a todo o momento necessarios e indispensaveis para a pratica dos trabalhos de reparação e de intercalação, que vão ficando retardados e constituindo motivo de futuros retrocessos de pessoal e de material, com inconvenientes de toda ordem, até mesmo da vizinhança dos acampamentos para troca das manifestações de leal estima que sempre tem reinado no seio da Commissão Mixta.

Parece, por taes resumidas razões, necessaria e opportuna a nossa intervenção no sentido de removermos os inconvenientes apontados e tão certo estou da opinião e intelligente boa vontade do illustre Collega que venho pedir-lhe me indique o melhor caminho para alcançarmos tal objectivo, ao retomarmos o serviço na primavera proxima, informando que farei recuar o levantamento topographico da faixa Brasileira até o ponto que se servir designar. Feito isso, atacaremos a topographia da faixa Uruguay até alcançarmos o ponto proximo do Guabijú, acima citado, ou correndo o trabalho fronteira acima, com as turmas augmentadas pelo meu pessoal e material ou dividindo-se a faixa a levantar, em secções de le-

vantamento independente, com pontos communs de amarração, como melhor pareça ao illustre Collega, na certeza de que porei em execução o que for assentado, todos os elementos de que disponho.

Com o emprego de taes providencias e de outras que forem suggeridas, ficaremos em condições de melhor agir em commum, realisando os trabalhos que forem necessarios á caracterisação do trecho Barra de São Luiz e todos os demais dahi em diante, de modo que as nossas combinações venham a ser seguidas de realisação immediata. Ficaremos em condições de avançar mais acceleradamente, sempre avisinhados, sem os inconvenientes dos retrocessos a que acima alludi e sem prejuizo de cumprimento das deliberações de nossos Governos relativamente ao trecho de fronteira Livramento-Rivera.

Devo informar ao caro Collega que a circumstancia da alteração na marcha dos serviços topographicos, proposta na presente carta, me impoz o dever de envial-a por copia a meu Governo, acompanhando o relatorio parcial em que consignei as occorrencias do serviço e descrevi os trabalhos executados na campanha de 1922-1923, ha pouco terminada, para continuarmos os serviços de escriptorio em que nos achamos.

Aguardo a resposta do illustre Amigo e, com os mais respeitosos cumprimentos á Senhora Sampognaro e desejos da maior felicidade a todos os da Exma. Familia, subscrevo-me

Col. e Am. mto. att. e admirador,

G. Botafogo.

N. 54

III — Trecho do Relatorio Parcial do Delegado-Chefe da Commissão Brasileira, em 20 de Junho de 1923

Sr. Ministro,

Em continuação ás informações prestadas em meus officios de ns. 10, 17, 21 e 46, respectivamente de 12 de Janeiro, 6 de Maio, 3 de Junho de 1920 e 15 de Setembro de 1921 e das que foram prestadas em officio n. 71, de 30 de Outubro de 1922, pelo Capitão Delegado Sub-

stituto que esteve á testa dos serviços durante o meu affastamento no periodo decorrido de 2 de Janeiro a 23 de Novembro deste anno, venho relatar a V. Ex., de modo summario, as occorrencias de serviço desta ultima data até a presente. Reempossado das funcções de Delegado Chefe desta Commissão, fiz avançar os trabalhos de levantamentos geodesicos e topographicos já em andamento, até que a 4 de Abril proximo passado recebi communicação do Delegado Substituto, então acampado e operando na zona Serrilhada-Guabijú, de se estarem aggravando as condições de intranquillidade e crescendo as difficuldades de toda ordem, oriundas da situação anormal da fronteira, alarmada com o movimento sedicioso de outros varios pontos do Estado, de modo a serem necessarias providencias de preparo para a suspensão dos trabalhos que iam sendo executados. Contestei com os conselhos no momento necessarios e determinei que a retirada da fronteira somente devia realizar-se quando circumstancias superiores e reaes a determinassem, dando sciencia a V. Ex. de todo o occorrido em meu telegramma de 25 do referido mez de Abril. A 30, ainda desse mez, recebi a communicação de haver-se realisado a suspensão dos trabalhos e começado o consequente recolhimento do pessoal e do material com destino a Bagé e a 9 de Maio dei sciencia a V. Ex. de mais essa occorrencia extraordinaria. Em communicação datada tambem de 9, que está no archivo da Commissão, foram-me presentes as justas razões que determinaram a resolução do Delegado Substituto, que aliás antecipou de menos de um mez a suspensão normal dos trabalhos que em cada anno se realisa á entrada do inverno. Fechamento das casas de negocio, necessidade de vigilancia e ronda para evitar o furto de animaes e de material, cansaço do pessoal, em numero estrictamente necessario aos serviços de demarcação, figuram no primeiro plano das razões justificativas da antecipação referida. Actualmente está o pessoal empregado em trabalho de escriptorio, parte nesta Capital e parte em Porto Alegre, onde dispomos de elementos para a execução dos calculos e desenhos que exigem rigor e apparelhos especiaes, tendo sido o material recolhido ao quartel do grupo de artilharia de guarnição em Bagé.

Quando reassumimos a direcção dos trabalhos, a 25 de Novembro de 1922, estavam effectuadas as operações seguintes: Geodesia, Medição azimuthal de 1ª ordem até o lado Serrilhada Gugeen, medição de segunda ordem até o lado Serrilhada Dias, medição de 3ª e 4ª ordens até o lado de 3ª Serrilhada Cardoso, medição zenithal dos

vertices de 1ª, 2ª, 3ª ordens entre si, até o lado de 3ª Serrilhada Cruz de São Pedro.

Topographia — Levantamento topographico da faixa de fronteira do lado do Brasil até o Passo Real do rio São Luiz.

Intercalação e reparação de marcos. — A Commissão Brasileira construiu tres marcos de intercalação na linha Aceguá-rio São Luiz e fez reparações até o marco 33. Os marcos de 21 a 26, inclusive, deviam ter sido reparados pela Commissão Uruguaya, segundo accordo anterior. Não foram até o presente.

Durante o periodo de nossa gestão, de Janeiro para cá, foram realisadas as seguintes operações: Geodesia. Formação e medição azimuthal da rede de 4ª ordem até o Guabijú, medição zenithal entre os vertices Sebastião Dias-Paiva; Paiva-Ismael; marco II grande, marco 28 pequeno; marco 88 grande Serrilhada; Guabijú Serrilhada.

Topographia — Levantamento da faixa de fronteira desde o Passo Real de São Luiz até o vertice da 4ª ordem Albernoz, situada a uma legua de Guabijú.

Intercalação e reparação de marcos — O afastamento das duas Commissões, a que me referirei mais adiante, determinou difficuldades para os entendimentos frequentes e indispensaveis relativamente á escolha de pontos e outras operações preliminares, produzindo retardamento nos trabalhos em geral. Na zona considerada e dahi em diante, rumo das nascentes do Quarahy, já os marcos foram reparados, desde o de n. 34 até o de n. 40, situado na Coxilha Negra, no local conhecido por Masoller. Taes reparações foram eflectuadas por uma turma Uruguaya em 1917, sem a collaboração do Brasil. Em officio n. II de 18 de Fevereiro de 1920, depois de uma recorrida pela fronteira, dei sciencia do facto ao antecessor de V. Excellencia.

Da exposição relativa aos trabalhos realisados pela Commissão Mixta, resulta que a Commissão Brasileira e a Uruguaya estão em iguaes circumstancias quanto ás operações geodesicas. A Commissão Brasileira está avançada de cerca de 50 kms. no levantamento da faixa de fronteira de seu lado e, finalmente, nos trabalhos de reparação e de intercalação de marcos, a Commissão Brasileira ja executou seus trabalhos até a barra de São Luiz, nada se tendo feito nesse particular dahi em diante e por difficuldades materiaes de accordos e combinações. E isso é tanto mais deploravel quanto é certo que estamos na mais interessante zona da fronteira sob o ponto de vista da necessidade de deslindes e segura caracterisação. Temos de caracterisar o baixo curso do rio São Luiz, a lagôa desse nome e a faixa Livramento

Rivera, fraca e confusamente demarcada pela Commissão 1851-1858, na zona referida, depois de prolongadas difficuldades e duvidas.

A esse respeito resolvi dirigir ao meu collega Uruguayo a carta de 18 do corrente que, por copia, submetto á alta consideração de V. Ex. na esperança de que a acceitação do que proponho venha pôr termo aos precalços apontados.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha maior consideração e attenciosa estima.

GABRIEL DE S. P. BOTAFOGO.

COMMISSÃO MIXTA EXECUTORA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918

N. 55

I — Acta da sexta Conferencia da Commissão Mixta, em 9 de Janeiro de 1923

Aos nove dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica Oriental do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Baltasar Brum; Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor José Felix Alves Pacheco e Ministro das Relações Exteriores do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Juan Antonio Buero; reunidos no escriptorio da Commissão Mixta Executora do Tratado de vinte e dois de Julho de mil novecentos e desoito, no Palacio do Itamaraty, no Rio de Janeiro, o Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza

A los nueve días del mes de Enero de mil novecientos veintetres, siendo Presidente de la República Oriental del Uruguay, su Excelencia el Señor Doctor Baltasar Brum y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil Su Excelencia el Señor Doctor Authur da Silva Bernardes; Ministro de Relaciones Exteriores del Uruguay Su Excelencia el Señor Doctor Juan Antonio Buero y Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, Su Excelencia el Señor Doctor José Felix Alves Pacheco, reunidos en la oficina de la Comisión Mixta Ejecutora del Tratado de veintedos de Julio de mil novecientos diez y ocho en el Palacio de Itamaraty en Rio de Janeiro, Su Excelencia el Señor Enviado Extraordinario y Ministro Ple-

Pereira Botafogo e o Excellentissimo Senhor Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro, o primeiro Alto Commissario por parte do Brasil e o segundo Alto Commissario por parte do Uruguay, com o fim de reiniciarem os actos conducentes á mais conveniente execução do mencionado Tratado, de accordo com os desejos que ambos os Governos transmittiram a seos respectivos Delegados, actos que estavam interrompidos por causas independentes da vontade de ambos os Altos Commissarios, resolveram abordar em primeiro lugar o caso referente á ponte internacional sobre o rio Jaguarão, tendo principalmente em conta a approvação que os Governos outorgaram opportunamente ao projecto e orçamento apresentados pela Commissão Mixta a vinte e dois de Outubro de mil novecentos e vinte e um e deixar para reuniões ulteriores o ajuste das outras obras que o Tratado determina. Neste ponto da conferencia o Alto Commissario Uruguayo manifestou que lhe era particularmente grato deixar consignado que o Governo do Uruguay vira com satisfação que o Governo do Brasil de novo designara para o desempenho das funcções de Alto Commissario a Sua Excellencia o Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, importando esse acto

nipotenciario Virgilio Sampognaro y Su Excelencia el Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, el primero Alto Comisario por parte del Uruguay y el segundo Alto Comisario por parte del Brasil, con el objeto de reiniciar las gestiones conducentes á la más pronta y más conveniente ejecución del mencionado Tratado, de acuerdo con los deseos que ambos Gobiernos transmitieron á sus respectivos Delegados, gestiones que estaban interrumpidas por causas independientes de la voluntad de ambos Altos Comisarios, resolvieron abordar en primer lugar lo referente al Puente Internacional sobre el río Yaguarón, teniendo principalmente en cuenta la aprobación que los dos Gobiernos otorgaran oportunamente al proyecto y presupuesto presentado por la Comisión Mixta el veintedos de Octobre de mil novecientos veinteuno y dejar para reuniones ulteriores el ajuste de las otras obras que el Tratado determina. En ese punto de la conferencia, el Alto Comisario Uruguayo manifestó que le era particularmente grato dejar constancia de que el Gobierno del Uruguay había visto con la mayor complacencia que el Gobierno del Brasil volvía á designar para el desempeño de las funciones de Alto Comisario á Su Excelencia el Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Bota-

em uma nova e evidente manifestação de fraternal amisade e no desejo claramente expresso de fazer entrar os estudos, trabalhos e projectos, em sua phase executiva; que elle, Alto Commissario Uruguayo, por sua parte, havia recebido instrucções terminantes de seo Governo para apoiar do mais amplo modo tão elevada quanto pratica orientação e que, em cumprimento de taes ordens que coincidem, em absoluto, com o seo modo intimo de pensar, não omittirá esforço algum, pondo em contribuição sua mais decidida e realisadora vontade. Disse mais o Alto Commissario Uruguayo que, de accordo com taes principios e no que se refere á ponte internacional sobre o rio Jaguarão, acreditava, não somente possivel, mas tambem altamente conveniente, a intervenção do Alto Commissario Brasileiro na execução da dita obra, pois que, se o Tratado estabelece que a ponte deve ser construida pelo Governo Uruguayo, não quer isso dizer que a construcção não possa ser fiscalisada pelos dois Altos Commissarios, como representantes dos dois Governos e que, antes, bem ao contrario, uma maior fiscalisação redunda em indiscutivel beneficio para a propria obra; que para o acto de chamada de concorrentes, ainda que isso constitua um acto preliminar de construcção, como foi reconhecido na

fogo, pues tal acto importaba una nueva y evidente manifestación de fraternal amistad y el deseo claramente expresado de hacer entrar los estudios, trabajos y proyectos en su faz ejecutiva; que él, el Alto Comisario Uruguayo, por su parte había recibido de su Gobierno instrucciones terminantes de apoyar de la manera más amplia tan elevada á la par que práctica orientación y que en el complimiento de tales órdenes, las que coinciden en absoluto con su íntima manera de pensar, no omitirá esfuerzo alguno y pondrá á contribución su voluntad más decidida y realizadora. Agregó el Alto Comisario Uruguayo que, de acuerdo con tales principios, y en lo que se refiere al Puente Internacional sobre el río Yaguarón, creía, no tan sólo posible, sino que además, altamente conveniente, la intervención del Alto Comisario Brasileño en la ejecución de dicha obra pues si bien el Tratado establece que el Puente debe ser construída por el Gobierno Uruguayo, ello no quiere decir que la construcción no pueda ser fiscalizada por los dos Altos Comisarios en representación de sus respectivos Gobiernos y que, antes, al contrario, una mayor fiscalización redunda en indiscutible beneficio para la obra misma; que para el llamado á licitación, aún cuando ello constitua un acto

acta da quarta conferencia, existe a mesma conveniencia em applicar-lhe identicas razões; e que, felizmente, como podem ser alcançadas vantagens moraes e materiaes de uma fraternal comparticipação dos dois paizes na execução completa do Tratado, sem afastamento do que prescreve esse nobre instrumento internacional, modelo de elevação por seo espirito, o dito Alto Commissario Uruguayo propõe, nesse acto, a seo illustre collega: *a*) que a chamada de concorrencia publica para a construcção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, seja feita em commum pelos dois Altos Commissarios; *b*) que o estudo das propostas que se apresentarem seja feito em commum pelas duas commissões constituidas em Commissão Mixta presidida pelos dois Altos Commissarios; *c*) que na construcção da ponte, adjudicada ao proponente preferido, intervenham, por igual, em sua fiscalisação e *contrôle* os dois Altos Commisarios, coadjuvados por seos auxiliares technicos e assessores, constituidos em Commissão Mixta. Em cujos actos os dois Altos Commissarios agirão como representantes de seos respectivos Governos. O Alto Commissario Brasileiro, julgando boas as indicações contidas nos paragraphos *a*), *b*) e *c*), da presente acta, agradeceo as referencias que lhe eram feitas por seo illustre

preliminar de la construcción como fué reconocido en la Quarta Conferencia, existe la misma conveniencia en aplicarle idénticas razones; y que, felizmente, como pueden alcanzarse las grandes ventajas morales y materiales de una fraternal cooparticipación de los dos países en la ejecución completa del Tratado, sin apartarse de lo que estatuye ese noble instrumento internacional, modelo de elevación por su espíritu, el Alto Comisario Uruguayo propone en este acto á su ilustre colega: *a*) que el llamado á licitación pública para la construcción del Puente Internacional sobre el río Yaguarón sea hecho en común por los dos Altos Comisarios; *b*) que el estudio de las propuestas que se presentaran sea hecho en común por las dos comisiones constituídas en Comisión Mixta y presidida por sus dos Altos Comisarios; *c*) que en la construcción del Puente, adjudicada al licitante que la obtenga, intervengan, por igual, en su fiscalización y control, los dos Altos Comisarios coadyuvados por sus auxiliares técnicos y asesores constituídos en Comisión Mixta. En cuyos actos los dos Altos Comisarios obrarán en representación de sus respectivos Gobiernos. El Alto Comisario Brasileño, juzgando buenas las indicaciones contenidas en los parrafos *a*), *b*) y *c*) de la presente acta, agradeció en su nombre y en

collega, em seo nome e no de seo Governo, e declarou que o Governo do Brasil, no proseguimento de suas fraternaes relações com a Republica do Uruguay, recebia com vivo prazer as declarações contidas na presente acta, reiterando com o maior interesse as providencias e recommendações no sentido da maxima approximação entre os dois paizes, pela continuação da lealdade e harmonia na pratica dos actos internacionaes que regulam os interesses communs, entre os quaes occupa lugar saliente o Tratado de vinte e dois de Julho de mil novecentos e dezoito, em execução. Assentado tudo o que acima se refere, resolveram os Altos Commissarios combinar em reuniões successivas os detalhes referentes ao chamado de concorrencia publica, e, uma vez combinados os pormenores, celebrar nova conferencia e lavrar a respectiva acta; em seguida submetter á consideração de seos Governos copias dessa e da presente acta, pedindo que, com a approvação desses dois documentos, se lhes autorise a proceder á concorrencia publica na forma assentada nessas duas conferencias e que, obtida a approvação, procedam em seguida. Com o que deram por terminada esta sexta conferencia, sellada por um espirito fraternal bem em concordancia com o que anima os Governos e os Povos. E para

el de su Gobierno las referencias que le fueron hechas por su ilustre colega y declaró que el Gobierno del Brasil, en el proseguimiento de sus fraternales relaciones con la República del Uruguay, recibía con vivo placer las declaraciones contenidas en la presente acta, reiterando con el mayor interés las disposiciones y recomendaciones en el sentido de alcanzar la maxima aproximación entre los dos países, por la continuación de la lealtad y armonía en la práctica de los actos internacionales que ajustan los intereses comunes, entre los cuales ocupa un lugar saliente el Tratado de veintedos de Julio de mil novecientos diez y ocho, en ejecución. Asentado todo lo que arriba se refiere, resolvieron los Altos Comisarios combinar en reuniones sucesivas los detalles referentes al llamado á licitación y, una vez acordados esos pormenores, celebrar una nueva conferencia y labrar la respectiva acta; en seguida someter á la consideración de sus Gobiernos copias de esa y de la presente acta pediendo que, conjuntamente con la aprobación de esos dos documentos, se les autorize a proceder al llamado á licitación pública en la forma convenida en estas dos conferencias y obtenida la aprobación, proceder en seguida. Con lo que dieron por terminada esta Sexta Conferencia sellada por un espíritu fra-

constar lavrou-se esta acta, que foi por mim lida e achada conforme e approvada pelos dois Altos Commissarios, que a firmaram. E eu, *Oswaldo Gomes da Costa,* Capitão de Engenharia e Secretario *ad hoc,* a escrevi. — *Gabriel de Souza Pereira Botafogo.* — *Virgilio Sampognaro.*

ternal bien en concordancia con el que anima á los dos Gobiernos y á los dos Pueblos. Y para que conste, labróse esta acta la que fué por mi leída y hallada conforme y aprobada por los dos Altos Comisarios que la firmaron; Y yo *Roberto Cabot,* Secretario *ad hoc* la certifico.— *Virgilio Sampognaro. Gabriel de Souza Pereira Botafogo.*

N. 56

II — Acta da setima Conferencia da Commissão Mixta, em 27 de Janeiro de 1923

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica Oriental do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Baltasar Brum; Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor José Felix Alves Pacheco e Ministro das Relações Exteriores do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Juan Antonio Buero; reunidos no escriptorio da Commissão Mixta Executora do Tratado de vinte e dois de Julho de mil novecentos e dezoito, no Palacio de Itamaraty, no Rio de Janeiro, o Excellentissimo Senhor

A los veintesiete días del mes de Enero del año mil novecientos veintetres, siendo Presidente de la República Oriental del Uruguay Su Excelencia el Señor Doctor Baltasar Brum y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil su Excelencia el Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes; Ministro de Relaciones Exteriores del Uruguay Su Excelencia el Señor Doctor Juan Antonio Buero y Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil Su Excelencia el Señor Doctor José Felix Alves Pacheco, reunidos en la oficina de la Comisión Mixta Ejecutora del Tratado de veintedos de Julio de mil novecientos diez y ocho en el Palacio de Itamaraty en Rio de Janeiro, Su Excelencia

Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo e o Excellentissimo Senhor Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro, o primeiro Alto Commissario por parte do Brasil e o segundo Alto Commissario por parte do Uruguay, com o fim de proseguirem na realisação dos accordos referentes á construcção da Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão, ligando a cidade desse nome á Villa Rio Branco, como ficou consignado na acta da sexta conferencia, datada de nove do corrente mez de Janeiro, depois de troca de idéas preliminares, foi presente pelo Alto Commissario Uruguayo um projecto e orçamento de construcção de accessos ao encontro da dita ponte do lado do Uruguay, constituido de duas construcções, a primeira de uma rampa de cento e sessenta e cinco metros de desenvolvimento, seis metros e setenta centimetros de largura e declividade de dois e setenta e tres centesimos por cento e a segunda de uma plataforma corrida em curva de concordancia, com mil quinhentos e trinta e quatro metros de desenvolvimento, seis metros e oitenta e cinco centimetros de largura e declividade de cinco decimos por cento em tresentos e oitenta e seis metros e um decimo por cento em mil cento e quarenta e oito, desti-

el Señor Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro y Su Excelencia el Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, el primero Alto Comisario por parte del Uruguay y el segundo Alto Comisario por parte del Brasil, con el fin de proseguir en la realización de acuerdos referentes á la construcción del Puente Internacional sobre el río Yaguarón, ligando la ciudad de ese nombre á la Villa Rio Branco, como quedó consignado en la Acta de la Sexta Conferencia fechada en nueve del corriente mes de Enero, después de cambio de ideas preliminares, fué presentado por el Alto Comisario Uruguayo un proyecto y presupuesto de construcción de accesos en el encuentro de dicho puente del lado del Uruguay, compuesto de dos construcciones, la primera de una rampa de ciento sesenta y cinco metros de desenvolvimiento, seis metros setenta centímetros de ancho y declividad de dos setenta y tres centésimos por ciento y la segunda de una plataforma corrida en curva de concordancia, con mil quinientos treinta y cuatro metros de desenvolvimiento, seis metros ochenta y cinco centímetros de ancho y declividad de cinco décimos por ciento en tresientos ochenta y seis metros y un décimo por ciento en mil

nadas ambas as citadas obras á passagem de carros, cavalleiros e pedestres. Adjacente á plataforma acima referida, em todo o seo desenvolvimento, está tambem projectado e orçado um viaducto para a passagem da via ferrea projectada do lado do Uruguay e em parte em via de execução do lado do Brasil que ligará a estação Treinta y Tres, da Ferro Carril Central Uruguay á estação Bazilio, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. O dito viaducto tem a largura de tres metros e oitenta centimetros. Todas as obras acima referidas assentam sobre estacarias de concreto armado. A apresentação actual do projecto e orçamento dos accessos do lado do Uruguay, acima mencionados, tem sua justificação nos termos da acta da quinta conferencia, datada de vinte de Outubro de mil novecentos e vinte e um, em que ficou assentado remetter-se aos dois Governos, o projecto e orçamento da referida ponte internacional sobre o Rio Jaguarão e em que se declara que "se bem que o projecto geral da obra examine e apresente duas hypotheses, uma dellas economica, esta parte da construcção não deve considerar-se como definitiva, pois necessita completar-se tendo em conta o traçado da via ferrea para a concordancia em planta e perfil e como tal

ciento cuarenta y ocho, destinadas ambas obras citadas al pasage de carros, ginetes y peatones. Adyacente a la plataforma arriba referida en todo su desenvolvimiento, está también proyectado y presupuestado un viaducto para el pasaje de la vía férrea proyectada del lado del Uruguay y en parte en vía de ejecución del lado del Brasil que ligará la estación Treinta y Tres, del Ferro Carril Central del Uruguay á la estación Bazilio de la Viação Férrea do Rio Grande do Sul. Dicho viaducto tiene un ancho de tres metros ochenta centímetros. Todas las obras arriba referidas se asientan sobre estacas de cemento armado. La presentación actual del proyecto y presupuesto de los accesos del lado del Uruguay, arriba mencionados, tiene su justificación en los términos del acta de la Quinta Conferencia fechada en veinte de Octubre de mil novecientos veinteuno, en que quedó resuelto remitirse á los dos Gobiernos el proyecto presupuesto del referido Puente Internacional sobre el río Yaguarón y en la que se declara que "si bien el proyecto general de la obra examina y presenta dos hipótesis, una de ellas económica, esta parte de la construcción no debe considerarse como definitiva pues necesita complementarse teniendo en conta el

traçado não poude ainda ser conhecido e no desejo de não demorar a apresentação do projecto aos dois Governos, consideraram-se as duas hypotheses referidas para fixação de idéas, estabelecendo-se, comos e estabelece desde já, que esta parte do projecto, referente ao accesso Uruguayo, necessita observações posteriores para sua adopção definitiva". Examinados o referido projecto e orçamento agora apresentados, declarou o Alto Commissario Brasileiro que, dadas as condições topographicas do terreno adjacente á ponte internacional, do lado Uruguayo, e reconhecendo que a obra considerada attende ás exigencias e necessidades não só da Villa Rio Branco como tambem ás da povoação denominada Cochilha, para o caso especial da ligação da ponte á via ferrea Treinta y Tres Bazilio, acceitava o projecto e orçamento apresentados por seo illustre Collega e os submeteria á consideração de seo Governo, sujeitos a modificações de detalhes por ventura aconselhadas no momento da locação definitiva da Obra no terreno para a construcção, a juizo dos Altos Commissarios e sancção dos dois Governos. Assentado isso, foi em seguida examinada a redacção do projecto de edital de concorrencia publica a ser aberta no Rio de Janeiro e em Montevidéo, nas condições

trazado de la vía férrea para la concordancia en planta y en rasante; y como tal trazado aún no ha podido conocerse y en el deseo de no demorar la presentación del proyecto á los dos Gobiernos considéranse las dos hipótesis mencionadas, para fijar ideas estableciendose como se establece desde ya que esta parte del proyecto, referente al acceso Uruguayo, necesita observaciones ulteriores para su adopción definitiva". Examinados el mencionado proyecto y presupuesto presentados, el Alto Comisario Brasileño declaró que dadas las condiciones topográficas del terreno adyacente á el Puente Internacional del lado Uruguayo y reconociendo que la obra considerada atiende las exigencias y necesidades no solo de la Villa Rio Branco sino también las de la población denominada Cuchilla, para el caso especial de la unión del Puente á la vía férrea Treinta y Tres Bazilio, aceptaba el proyecto y presupuesto presentados por su ilustre colega y los sometería á la consideración de su Gobierno, sujeto á modificaciones de detalles que pudieren ser aconsejados en el momento de la ubicación definitiva de la obra en el terreno para la construcción á juicio de los Altos Comisarios y sanción de los Gobiernos. Resuelto esto fué en seguida examinada la re-

estipuladas. Approvada essa redacção e nos termos da ultima parte da acta da sexta conferencia, resolveram os Altos Commissarios, de commum accordo, submetter á consideração de seos respectivos Governos esta presente acta e a da citada sexta conferencia, pedindo-lhes que, com a approvação dellas, do projecto e orçamento agora presentes e do projecto de edital de concorrencia publica, sejam autorizados a proceder á licitação e proseguir nos trabalhos. Os documentos citados foram pelo Alto Commissario Brasileiro remettidos ao Ministerio do Exterior em officio numero oitenta e tres, de vinte e oito de Janeiro do anno corrente, e pelo Alto Commissario Uruguayo em officio numero R. noventa e cinco, da mesma data. Com o que deram por terminada esta setima conferencia. E para constar lavrou-se esta acta, que foi por mim lida e achada conforme e approvada pelos dois Altos Commissarios, que a firmaram. E eu, *Oswaldo Gomes da Costa*, Capitão de Engenharia e Secretario *ad hoc*, a escrevi. — *Gabriel de Souza Pereira Botafogo.* — *Virgilio Sampognaro.* — *Oswaldo Gomes da Costa.* — *Roberto Cabot.*

dación del proyecto de llamado á licitación pública a ser abierta en Rio de Janeiro y en Montevideo, en las condiciones estipuladas. Aprobada esa redación y en los términos de la última parte del acta de la Sexta Conferencia, resolvieron los Altos Comisarios, de común acuerdo someter á consideración de sus respectivos Gobiernos esta presente acta y la citada de la Sexta Conferencia, pidiéndoles, que con la aprobación de ellas, del proyecto y presupuesto ahora presentados y del proyecto de llamado á licitación pública, sean autorizados á proceder á la licitación pública y proseguir en los trabajos. Los documentos citados fueron remetidos por el Alto Comisario Uruguayo al Ministerio de Relaciones Exteriores por nota número R. noventa e cinco de veintiocho de Enero del corriente año, y por el Alto Comisario Brasileño por oficio número ochenta y tres de la misma fecha. Con lo que dieron por terminada esta Séptima Conferencia. Y para que conste labróse esta acta que fué por mi leída y hallada conforme y aprobada por los dos Altos Comisarios que la firmaron. Y yo *Roberto Cabot*, Secretario *ad hoc*, la escribi. — *Virgilio Sampognaro.* — *Gabriel de Souza Pereira Botafogo.* — *Roberto Cabot.* — *Oswaldo Gomes da Costa.*

N. 57

III — Acta da oitava Conferencia da Commissão Mixta em 18 de Abril de 1923

Aos dezoito dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e vinte e tres, sendo Presidente da Republica o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes e Presidente da Republica Oriental do Uruguay o Excellentissimo Senhor Engenheiro José Serrato; Ministro das Relações Exteriores do Brasil o Senhor Doutor José Felix Alves Pacheco e Ministro das Relações Exteriores do Uruguay o Excellentissimo Senhor Doutor Pedro Manini Rios; reunidos na cidade de Porto Alegre o Excellentissimo Senhor Marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo e o Excellentissimo Senhor Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro, o primeiro Alto Commissario por parte do Brasil e o segundo Alto Commissario por parte do Uruguay, com o fim de tratar de assumptos referentes a suas missões, manifestou o Alto Commissario Uruguayo que seu Governo approva os accordos constantes das actas da sexta e da setima conferencias, ultimamente celebradas no Rio de Janeiro e que, consequentemente, antes de expedir-se o Decreto correspon-

A los diez y ocho días del mes de Abril del año de mil novecientos veintetres, siendo Presidente de la República Oriental del Uruguay Su Excelencia el Señor Inginiero José Serrato y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil Su Excelencia el Señor Doctor Arthur da Silva Bernardes; Ministro de Relaciones Exteriores del Uruguay Su Excelencia el Señor Doctor Pedro Manini Ríos y Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil Su Excelencia el Señor Doctor José Felix Alves Pacheco; reunidos en la ciudad de Porto Alegre Su Excelencia el Señor Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario Virgilio Sampognaro y Su Excelencia el Señor Mariscal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, el primero Alto Comisario por parte del Uruguay y el segundo Alto Comisario por parte del Brasil, con el fin de tratar asuntos referentes a sus misiones, manifestó el Alto Comisario Uruguayo que su Gobierno aprueba los acuerdos documentados en las actas de la sexta y de la séptima conferencias celebradas últimamente

dente, conviria estabelecer em um novo accordo, que se pode realizar neste mesmo acto, os detalhes de execução que correspondam ás linhas geraes consignadas nas actas das referidas sexta e setima conferencias, com o objectivo de prever e resolver as difficuldades que possam surgir durante o correr da dita execução. O Alto Commissario Brasileiro disse não julgava indispensavel este novo accordo, pois tinha razões para suppor que o Tratado seria modificado e que o novo instrumento internacional estabeleceria em suas clausulas os sufficientes detalhes para afastar as difficuldades acima referidas. Que, dentro dessa ordem de idéas, está elaborando um projecto de modificação que, uma vez recebido, acceito e julgado pela Chancellaria Brasileira, correrá os tramites internacionaes até sua conclusão. Que, dada a boa vontade dos dois paizes, pensa que todo esse trabalho poderá ficar terminado dentro do prazo fixado para a licitação e regulados pelo citado novo instrumento todos os casos referentes á construcção da parte internacional, até seu termo final. O Alto Commissario Uruguayo objectou que esse prazo não é maior de cinco mezes, pois comprehende os quatro mezes do chamado da licitação e mais um mez preciso para iniciar-se as publicações e que, por conseguinte, julgava pru-

en Rio de Janeiro y que, en consecuencia, antes de darse el Decreto correspondiente, conviene establecer, en un nuevo acuerdo, que puede realizarse en este mismo acto, los detalles de ejecución que corresponden á las líneas generales consignadas en las actas de las referidas sexta e séptima conferencias, con el objeto de preveer y resolver las dificultades que pudieren surgir durante el curso de dicha ejecución. El Alto Comisario Brasileño contestó que no juzgaba indispensable ese nuevo acuerdo pues tenía razones para suponer que el Tratado sería modificado y que el nuevo instrumento internacional establecería en sus cláusulas los suficientes detalles para apartar las dificultades más arriba referidas. Que dentro de ese órden de ideas está elaborando un proyecto de modificación que una vez recibido, aceptado y juzgado por la Cancilleria Brasileña, correrá los trámites internacionales hasta su conclusión. Que, dada la buena voluntad de nuestros dos países pensa que todo ese trabajo podrá quedar terminado dentro del plazo fijado para la licitación y regulamentados, por el nuevo instrumento citado, todos los casos referentes a la construcción del puente internacional hasta su término final. El Alto Comisario Uruguayo objetó que ese

dente encarar a possibilidade de que, dentro daquelle tempo, não estejam finalizadas as negociações do novo convenio, pois taes negociações vão ser forçosamente demoradas, uma vez que comprehendem não somente a parte correspondente á ponte internacional, que não apresenta difficuldade alguma, visto o modo de pensar dos dois Governos, como tambem e principalmente, inclue a substituição do Instituto de Trabalho por uma linha ferrea cujos extremos serão Passo do Barboza no Brasil e Trinta e Tres no Uruguay; que essa linha ferrea custará, somente no territorio uruguayo, muito mais do que o saldo disponivel da Divida e que tal inconveniente, de caracter economico, ainda que venha a resolver-se e a seu juizo se resolverá, prolongará forçosamente o estudo e discussão do projecto de modificação, com a demora consequente para a execução da parte internacional, prejuizo desnecessario para essa obra, á qual não attinge a mencionada discussão. Por tudo isso e á vista da manifestação de seu illustre collega de que não julga indispensavel o novo accordo proposto, com o fim de regular os detalhes da execução, elle, o Alto Commissario Uruguayo, propõe então neste acto: proceder-se ao encaminhamento do projecto de modificação do Tratado, tanto no que se refere

plazo no es mayor de cinco meses, pues comprende los cuatro meses del llamado á licitación más un mes que se precisaría para iniciar las publicaciones de dito llamado, y que por conseguiente juzgaba prudente encarar la posibilidad de que dentro de este tiempo no se concluyesen las negociaciones del nuevo convenio, pues tales negociaciones van á ser forzosamente largas dados que ellas comprenden no solamente la parte correspondiente al Puente Internacional, que no presenta dificultad alguna visto el modo de pensar de los Gobiernos, sino que además y principalmente incluye la sustitución del Instituto de Trabajo por una línea ferrea cuyas cabeceras serían Treinta y Tres en el Uruguay y Passo do Barbosa en el Brasil; que esta línea ferrea costaría, en su sola extensión uruguaya, mucho más del remanente disponible de la Deuda y que tal inconveniente de carácter económico, aún cuando deba resolverse y, á su juicio, se resolverá, alargará forzosamente el estudio y la discución del proyecto de modificación, con la demora conseguiente para la ejecución del Puente Internacional, perjuicio innecesario para esta obra á la qual no alcanza la mencionada discución. Por todo lo cual, y vista la manifestación de su ilustre colega que no juzga indispensable

á substituição do Instituto do Trabalho pela via ferrea Passo do Barboza-Jaguarão-Rio Branco-Trinta e Tres quanto aos detalhes relativos á construcção da ponte; providenciar no sentido da mais prompta resolução do projecto; proceder ao chamado de licitação publica para a construcção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão nos termos dos itens *a*) e *b*) da acta da sexta conferencia e, si vencido o prazo desse chamado de licitação, não estiver ainda approvado o novo instrumento, ater-se ao tratado em vigor, resolvendo-se todas as difficuldades que se apresentarem de accordo com o que elle estabelece; dar execução á obra da ponte nos termos do item *c*) da acta da sexta conferencia e, si até então não estiver approvado o novo instrumento, ater-se tambem ao tratado em vigor, resolvendo todas as difficuldades que se apresentarem de accordo com o que elle estabelece. O Alto Commissario Brasileiro respondeu que não via inconveniente em acceitar, como acceita, a proposta de seu illustre collega, nos termos acima enunciados, e que estava seguro de que os dois Governos, animados de sentimentos de fraternidade e de crescente desejo de approximação dos dois paizes, viriam ao encontro da solução das difficuldades apontadas, procedendo em tempo sobre

el nuevo acuerdo que él propuso, con objeto de reglamentar los detalles de ejecución, el Alto Comisario Uruguayo, propone, entonces, en este acto: proceder á encaminar el proyecto de modificación del Tratado tanto en lo que se refiere á la sustitución del Instituto de Trabajo por un vía ferrea Treinta y Tres — Rio Branco — Yaguaron — Passo do Barbosa, cuanto á los detalles relativos á la construcción del Puente; elevar el proyecto y gestionar su más pronta resolución; proceder al llamado á licitación pública para la construción del Puente Internacional sobre el río Yaguaron en los términos de los incisos *a*) y *b*) del acta de la sexta conferencia, y si vencido el plazo de ese llamado á licitación no fuese aún aprobado el nuevo instrumento atenerse al Tratado en vigor resolviéndose todas las dificultades que se presentaren de acuerdo con lo que él establece; dar ejecución á la obra del Puente Internacional en los términos del inciso *c*) del acta de la sexta conferencia, y, hasta tanto no fuese aprobado el nuevo instrumento, atenerse también al Tratado en vigencia resolviéndose todas las dificultades que se presentarán de acuerdo con lo que el establece. El Alto Comisario Brasileño respondió que no veía inconveniente en aceptar como acepta, la propuesta de su ilustre colega, en los términos

o melhor modo de satisfazerem suas aspirações de progresso e promissora fraternidade. E para constar lavrou-se esta acta, que foi por mim lida e achada conforme e approvada pelos dois Altos Commissarios, que a firmaram. E eu, *Oswaldo Gomes da Costa*, Major de Engenharia e Secretario, a escrevi.—*Gabriel de Souza Pereira Botafogo.* —*Virgilio Sampognaro.*— *Oswaldo Gomes da Costa.*—*Antonio di Pasca.*

arriba enunciados y que estaba seguro que los dos Gobiernos animados de sentimientos de fraternidad y de creciente deseo de aproximación de los dos países vendrían al encuentro de las dificultades apuntadas, procediendo en tiempo sobre el mejor modo de satisfazer sus aspiraciones de progreso y promissora fraternidad. Y para constancia labróse esta acta que fué por mi leída y hallada conforme y aprobada por los dos Altos Comisarios que la firmaran. Y yo, *Antonio di Pasca*, Vice-Consul del Uruguay, Secretario *ad hoc*, la certifico. — *Virgilio Sampognaro.*— *G. Botafogo.* — *Antonio di Pasca.* — *Oswaldo Gomes da Costa.*

N. 58

IV — Nota da Legação em Montevidéo ao Governo do Uruguay, em 27 de Dezembro de 1923

Legação dos Estados Unidos do Brasil. — Montevidéo, 27 de Dezembro de 1923.— N. 41.

SENHOR MINISTRO,

Com referencia á Nota n. 513/1921 (2.308), de 3 de Julho do corrente anno, em que Vossa Excellencia teve a amabilidade de communicar a esta Legação a approvação, por parte do Governo Uruguayo, das Actas Sexta, Setima e Oitava, das Conferencias da Commissão Mixta Executora do Tratado de 22 de Julho de 1918, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Governo Brasileiro, empenhado tambem em não retardar o inicio das obras

de construcção da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, deseja approvar as propostas constantes nas referidas Actas, nos seguintes termos:

a) — Approvação das Actas da 6ª e 7ª Conferencias da Commissão Mixta;

b) — Approvação do projecto de edital de concurrencia, constante da Acta da 7ª Conferencia, accrescentando-se *in fine*, que o contracto será firmado com o Governo Uruguayo e que, nos casos omissos, os dois Governos resolverão sempre de commum accordo e louvando-se nos respectivos pareceres de seus Altos Commissarios;

c) — Approvação da Acta da 8ª Conferencia, com a *declaração complementar:* — Os dois Governos, tendo em vista que nenhum delles pode assumir, em relação a alterações do Tratado de 22 de Julho de 1918, quaesquer compromissos que excedam suas estrictas funcções de Poder Executivo, e que não convém, tão pouco, aos dois povos amigos e vizinhos retardarem, sob motivo algum, a construcção da ponte sobre o Jaguarão, declaram estar resolvidos a levar a effeito essa obra no mais breve prazo, representados sempre pela Commissão Mixta Executora do referido Tratado, a qual terá a devida participação nesses trabalhos, salvo quanto á assignatura do contracto, que competirá exclusivamente ao Governo Uruguayo.

Devidamente autorisado, aguardo a resposta de Vossa Excellencia para approvar, em nome do meu Governo, as referidas Actas, nos termos acima expostos.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

GASTÃO P. DO RIO BRANCO.

A Sua Excellencia Don Pedro Manini Rios, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 59

V — Nota do Governo do Uruguay á Legação em Montevidéo a 4 de Janeiro de 1924

Montevideo, 4 de Enero de 1924 — N. 513/921 (37)

Señor Encargado de Negocios,

Me he impuesto, con el debido interés de la Nota N. 41 que Vuestra Señoría se sirvió dirigirme, con fecha 27 de Deciembre transcurrido, para hacerme saber que el Gobierno Brasilero, empeñado también en no retardar la iniciación de las obras de construcción del puente internacional sobre el río Yaguarón, desea aprobar, en los términos expresados mas abajo, las proposiciones contenidas en las Actas Sexta, Séptima e Octava de las Conferencias de la Comisión Mixta Ejecutora del Tratado de 22 de Julio de 1918, que ya merecieron la aprobación de este Gobierno.

Son esos términos los seguientes:

a) — Aprobación de las Actas de las Conferencias Sexta y Séptima de la Comisión Mixta;

b) — Aprobación del proyecto de llamado á concurso que consta del Acta de la Séptima Conferencia añadiéndose al final que el contracto será firmado con el Gobierno Uruguayo, y que, en los casos omitidos, los dos Gobiernos resolverán siempre de común acuerdo y asesorándose en los respectivos pareceres de sus Altos Comisarios;

c) — Aprobación del Acta de la 8ª Octava Conferencia con la *declaración complementar*: Los dos Gobiernos, teniendo en vista que ninguno de ellos puede asumir, en lo referente á modificaciones del Tratado de 22 de Julio de 1918, ningún compromiso que exceda de sus extritas funciones de Poder Ejecutivo y que no conviene tampoco á los dos pueblos amigos y vecinos retardar, bajo ningún motivo, la construcción del puente sobre el Yaguarón, declaran estar resueltos á llevar á efecto esa obra en el mas breve plazo, representados siempre por la Comisión Mixta Ejecutora del referido Tratado, la que tendrá la debida participación en esos trabajos, salvo en lo que atañe á la firma del contracto, que será de exclusiva incumbencia del Gobierno Uruguayo.

En respuesta, tengo la honra de manifestar a Vuestra Señoría que el Gobierno del Uruguay nada tiene de objetar respecto de la

aprobación en los términos referidos, á la cual presta, desde ahora, su conformidad; pero si desea dejar establecido que, en caso de que durante el curso de la tramitación ó sus preliminares, surgiera cualquier imprevisto relativo á interpretaciones que no pudieran resolverse de común acuerdo, entre las Cancillerías y los Altos Comisarios, se estará al texto del Tratado.

Reitero a Vuestra Señoría las seguridades de mi muy distinguída consideración.

P. Manini Rios.

A Su Señoría el Señor Gastão Paranhos do Rio-Branco, Encargado de Negocios del Brasil.

N. 60

VI — Nota da Legação em Montevidéo ao Governo do Uruguay, em 9 de Janeiro de 1924

Legação dos Estados Unidos do Brasil.

Montevidéo, 9 de Janeiro de 1924 — N. 2.

Senhor Ministro,

Em resposta á nota n. 513/921 (37), de 4 do corrente, em que Vossa Excellencia se serve communicar-me estar o Governo Uruguayo de accôrdo com os termos em que o meu Governo desejava approvar as Actas, das Sexta, Setima e Oitava Conferencias da Commissão Mixta Executora do Tratado de 22 de Julho de 1918, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, devidamente autorisado, dou por approvadas, em nome do Governo Brasileiro, as referidas Actas nos termos abaixo mencionados, incluindo o accrescimo proposto por Vossa Excellencia na Nota acima referida:

a) — Approvação das Actas da 6ª e 7ª Conferencias da Commissão Mixta;

b) — Approvação do projecto de edital de concurrencias, constantes da Acta da 7ª Conferencia, accrescentando-se, *in-fine*, que o contracto será firmado com o Governo Uruguayo e que, nos casos

omissos, os dois Governos resolverão sempre de commum accordo e louvando-se nos respectivos pareceres de seus Altos Commissarios;

c) — Approvação da Acta da 8ª Conferencia, com a *declaração complementar*: — Os dois Governos, tendo em vista que nenhum delles pode assumir, em relação a alterações do Tratado de 22 de Julho de 1918, quaesquer compromissos que excedam suas estrictas funcções de Poder Executivo, e que não convém, tão pouco, aos dois povos amigos e vizinhos retardarem, sob motivo algum, a construcção da ponte sobre o Jaguarão, declaram estar resolvidos a levar a effeito essa obra no mais breve prazo, representados sempre pela Commissão Mixta Executora do referido Tratado, a qual terá a devida participação nesses trabalhos, salvo quanto á assignatura do contracto, que competirá exclusivamente ao Governo Uruguayo. Os casos imprevistos que não puderem ser resolvidos de commum accordo entre as Chancellarias e os Altos Commissarios serão reduzidos á letra do Tratado.

Prevaleço-me do ensejo para ter a honra de reiterar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

GASTÃO P. DO RIO-BRANCO.

A Sua Excellencia Don Pedro Manini Rios, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 61

VII — Telegramma deste Ministerio ao Alto Commissario Brasileiro

Communico Vocencia para devidos effeitos approvação actas sexta setima e tambem oitava Commissão Mixta com seguinte declaração complementar: Os dois Governos tendo em vista que nenhum delles pode assumir em relação a alterações do Tratado de 22 de Julho de 1918 quaesquer compromissos que excedam suas estrictas funcções de Poder Executivo e que não convém tão pouco aos dois povos amigos e vizinhos retardarem sob motivo algum a construcção da ponte sobre o rio Jaguarão, declaram estar resolvidos a levar a effeito esta obra no mais breve prazo possivel representados sempre

pela Commissão Mixta Executora do referido tratado, a qual terá a devida participação nesses trabalhos, salvo quanto á assignatura do contracto, que competirá, exclusivamente, ao Governo Uruguayo. Os casos imprevistos, que não puderem ser resolvidos de commum accordo entre as Chancellarias e os Altos Commissarios, serão reduzidos á letra do Tratado. A approvação foi feita por troca de notas entre a Legação em Montevidéo, n. 41 de 27 de Dezembro de 1923, e n. 2 de 9 de Janeiro de 1924 e Governo Uruguayo n. 513-921-37 de 4 de Janeiro de 1924.

FELIX PACHECO.

N. 62

VIII — Edital de concurrencia para a construcção da ponte sobre o rio Jaguarão

De ordem dos Senhores Altos Commissarios do Brasil e do Uruguay, autorisados por seus respectivos Governos, faz-se publico, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que dentro do praso de quatro mezes, a contar da presente publicação, serão recebidas propostas no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil e no Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay para a construcção de uma ponte internacional sobre o rio Jaguarão, entre a cidade desse nome e a Villa Rio-Branco, primitivamente designada pelo nome de Artigas, nas condições abaixo declaradas:

CONDIÇÃO I

As propostas escriptas em portuguez ou em hespanhol, segundo o paiz em que forem entregues, com as firmas reconhecidas por quem de direito, devem ser cuidadosamente lacradas, carimbadas e satisfazer todas as demais formalidades legaes em vigor no Brasil e no Uruguay. Não devem conter rasuras, emendas, signaes ou outros quaesquer vicios que as impossibilitem de recebimento.

CONDIÇÃO II

A ponte será construida de concreto armado, com as caracteristicas geraes do projecto e das especificações organisadas pela Commisão Mixta e approvadas pelos dois Governos e destina-se:

a) ao transito de vehiculos de caminho de ferro;

b) ao transito de vehiculos de rodagem, e

c) ao transito de pedestres.

CONDIÇÃO III

A contar da data da presente publicação, poderão os interessados consultar plantas, especificações, graphicos dos detalhes da obra e demais elementos organisados pela Commissão Mixta e obter outros dados e informações para a organisação de suas propostas, que deverão obedecer ás caracteristicas do projecto e seus annexos, permittidas as modificações que importarem em reaes vantagens sob o ponto de vista technico e economico, dentro das linhas geraes estabelecidas. Todos os documentos citados estão no Ministerio das Relações Exteriores de cada um dos dois paizes, em mão dos Altos Commissarios ou de seus representantes, para consultas, copias, etc.

CONDIÇÃO IV

Para mais minuciosas informações e esclarecimentos, poderão os interessados visitar e examinar o local da obra e proceder a levantamentos de verificação.

CONDIÇÃO V

As propostas serão abertas no dia e no local que for opportunamente annunciado no *Diario Official* do Brasil e do Uruguay, com a presença de um dos Altos Commisarios, pelo menos, e dos auxiliares que forem designados, presentes todos os concurrentes ou, em caso de força maior, os seus representantes, devidamente habilitados. Serão observadas todas as formalidades e garantias das leis em vigor em cada um dos dois paizes. Lidas as propostas perante os presentes, serão rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes.

CONDIÇÃO VI

Além das condições geraes, serão condições de preferencia:

a) idoneidade, sob o ponto de vista financeiro e sob o ponto de vista technico;

b) apresentação da melhor proposta, sob o ponto de vista de economia de tempo e de dinheiro.

CONDIÇÃO VII

O praso de inicio e o da terminação da obra devem constar das propostas , sendo que o segundo não poderá exceder de 24 mezes, segundo estabelece o Tratado.

CONDIÇÃO VIII

Satisfeitas as condições constantes das clausulas anteriores, sómente serão tomadas em consideração as propostas que vierem acompanhadas de provas de idoneidade de cada signatario e do documento authentico e comprobatorio de haver sido préviamente depositada no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil ou no do Uruguay, onde as propostas forem entregues, a quantia de cincoenta contos (50:000$) ou doze mil quinhentos pesos uruguayos, ouro ($12.500), em dinheiro ou em titulos do valor correspondente, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido, restituindo-se tal deposito, na mesma especie, a cada um dos não preferidos logo depois de firmado o contracto de execução da obra,

CONDIÇÃO IX

Classificadas as propostas e escolhida a mais vantajosa, a juizo da Commissão classificadora, que se comporá da Commissão Mixta, sob a Presidencia dos dois Altos Commissarios, lavrar-se-á uma acta circumstanciada das occurrencias da licitação, submettendo-se o mappa de classificação e outros informes ao juizo e resolução do dois Governos.

CONDIÇÃO X

Si, depois de approvada pelos dois Governos a classificação a que se refere a condição anterior, o proponente preferido recusar-se

a firmar o contracto, até 20 dias, no maximo, depois da publicação do resultado da concurrencia e aviso para a assignatura, no *Diario Official* do Brasil e no do Uruguay, perderá o dito proponente preferido o direito de rehaver, sob qualquer pretexto, a importancia do deposito a que se refere a condição VII.

CONDIÇÃO XI

Decorrido o praso de 90 dias após a abertura das propostas e não preferida qualquer dellas ou annullada a concurrencia, ficam os concurrentes com direito á restituição immediata de seus depositos e isentos de quaesquer compromissos a que se obrigaram pelos termos do presente edital.

CONDIÇÃO XII

Si o numero total de propostas apresentadas nos dois paizes for inferior a tres, proceder-se-á a nova licitação.

CONDIÇÃO XIII

Os proponentes farão constar de suas propostas o preço total da construcção e os de cada uma de suas unidades metricas, a saber: fundações, pilares, arcos, estrado, rampas de accesso de um e de outro lado, viaducto ferroviario, balaustradas, postos alfandegarios, obras accessorias e outras. Os ditos preços serão calculados em libras esterlinas e suas divisões.

CONDIÇÃO XIV

Os pagamentos das obras serão realisados trimensalmente ou em menores prasos, como de futuro se convencionar, sendo que, em qualquer caso, só será pago trabalho executado e recebido. De cada parcella de pagamento deduzir-se-á 10 % para constituir, com a caução de 50:000$ ou 12.500 pesos, a que se refere a condição VIII, o fundo de garantia de execução do contracto, cobrança de multas, etc. A importancia do fundo de garantia, a que se refere a presente condição, só será restituida depois da obra completamente terminada e definitivamente recebida.

CONDIÇÃO XV

A fiscalisação dos trabalhos será exercida pelos Altos Commissarios ou por seus representantes.

CONDIÇÃO XVI

Os dois Governos, mediante commum accordo, reservam-se o direito de annullar a concurrencia, para nova licitação ou execução administrativa, sem que os proponentes fiquem com direito a indemnisações de qualquer ordem.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1923.

71